SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3192

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Independência, nº 1135, Bairro Centro, CEP: 76924-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 088.496.496 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 171.133.851-68, residente e domiciliado no Município de Nova União - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal n° 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.
DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R$ 73.565,80 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), e mensal o valor de R$ 6.130,48 (seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, _____/_____/_____.

Município De Nova União
Contratante
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – **CISAN** Central / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:861230AD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Independência, nº 1135, Bairro Centro, CEP: 76924-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 088.496.496 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 171.133.851-68, residente e domiciliado no Município de Nova União - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal n° 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R$ 24.111,60 (Vinte e quatro mil, cento e onze reais e sessenta centavos) e mensal o valor de R$ 2.009,30 (Dois mil, nove reais e trinta centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, _____/_____/_____.

Município De Nova União /RO
Contratante
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4CD4A80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.03 -DL-2022 - NOMEAR O SENHOR ELLYSON DUARTE KANOÉ.

PORTARIA Nº.03 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **ELLYSON DUARTE KANOÉ**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1378178 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 027.809.532-17,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:853C65B1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.04 -DL-2022 - NOMEAR A SENHORA NICOLY GABRIELI SANTOS DE LUNA.

PORTARIA Nº.04 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **NICOLY GABRIELI SANTOS DE LUNA**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1660818 SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 058.928.042-24,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ROMEU ROQUE ROYER**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4E94A1F0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.05 -DL-2022 - NOMEAR A SENHORA NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ.

PORTARIA Nº.05 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 000767665 SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 735.717.332-15,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ABEL WILLIAM**

RIBEIRO DA SILVA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7617FBCA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.06 -DL-2022 - NOMEAR O SENHOR RODRIGO COUTINHO RAASCH.

PORTARIA Nº.06 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **RODRIGO COUTINHO RAASCH**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 0000997063 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 968.269.752-20,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9B0D6371

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.07 -DL-2022 - NOMEAR A SENHORA ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO.

PORTARIA Nº.07 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO**, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95, **N**O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ERNANDES BONFIM DE SOUZA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta D'oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:299D7144

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.08 -DL-2022 - NOMEAR O SENHOR ÉLTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA.

PORTARIA Nº.08 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **ÉLTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, INSCRITO NO **CPF 019.366.802-54, E NO RG Nº1515907/SESDC/RO**, NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **NATÃ SOARES DA CRUZ**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F894EF71

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.09 -DL-2022 - RESOLVE ART. 1º - NOMEAR O SENHOR, FERNANDO MAGIPO.

PORTARIA Nº.09 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR**, FERNANDO MAGIPO PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1078532SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.447.532-01,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2C5BCF86

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.10 -DL-2022 - NOMEAR A SENHORA KÁTIA MARA NOGUEIRA CHAGAS.

PORTARIA Nº.10 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA KÁTIA MARA NOGUEIRA CHAGAS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 5.687.745 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 901.209.222-15, DO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO **VEREADOR JACY EVANDRO RIBEIRO NETO,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0B9344DB

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO VISTORIA

Portaria nº. 002 Departamento de Transporte Escolar, 01 de abril de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar.

Representantes da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Daniel Ferreira Forte;

Fabiano Treis;

Joedi Alves dos Santos;

Keila Santos Marques;

Nelson Batista dos Santos;

Gerônimo Deina Slusarczuk;

Representante Jurídico – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Flávio Fiorim Lopes,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:EAE90F13

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°014CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 31 DE MARÇO DE 2022.

Resolução n°014CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 31 de Março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente a mudança do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução N°86/CMS/2021.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde
Cap. I

DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1°. O Conselho Municipal de Saúde (C.M.S) é um órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e instituído pela Lei n° 888 de 27/09/2008, que funcionará conforme as normas deste regimento.
Art. 2º. O C.M.S é referenciado pelas diretrizes da política nacional e estadual de saúde, consubstanciado pelo convênio SUS, firmado entre os Governos Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3°. O C.M.S constitui a instância decisória e gestora das ações da saúde, bem como de todo o sistema de saúde no âmbito municipal.

Cap. II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O Conselho Municipal de Saúde será composto mediante:
Parágrafo único – Decreto que é de competência do Prefeito Municipal em conformidade com o projeto de Lei designado para tal.
§ 1° - Cada membro integrante do C.M.S deverá ter um suplente que será da mesma representação e que o substituíra nas impossibilidades tanto com presença como com direito à voto.
§ 2° - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12(Doze) membros, sendo 06(seis) representantes de Entidades Usuários, 03(três) representantes Entidades Governamentais e 03(três) representantes de entidades Prestadores de Serviços na área de Saúde tanto pública quanto privada.

Cap. III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5°. C.M.S terá uma mesa diretora composta de presidente, vice-presidente e secretaria geral.
I – Os membros da mesa diretora serão eleitos em plenária.
§ 1° - O eleito é a pessoa e não o órgão o qual representa.
§ 2 ° - Se o membro eleito for substituído deverá ocorrer nova eleição (dentro do que prevê o Art. 9° deste regimento).
II – O presidente terá direito de escolher um relator que será um funcionário do administrativo que não necessita ser um conselheiro.

Art. 6°. O C.M.S se reunira ordinariamente uma vez por mês e em caráter extraordinário quando convocado pelo presidente ou 50 % mais 01(um) dos membros, conforme justificativa dos membros.
I – as reuniões ordinárias serão convocadas com o mínimo de 24 horas de antecedência através de ofício.
II – as reuniões extraordinárias serão convocadas através de ofício com prazo mínimo de 48 horas de antecedência.
III – Não ocorrerão as reuniões no mês de janeiro pelo motivo de recesso.
IV – As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas e com a mesma antecedência da convocação dos membros.
V – As reuniões do C.M.S serão abertas em convocação única até 15 minutos após o horário marcado com a presença de 50% mais 01(um) dos membros. Caso não haja quorum, marcar-se-á pena legal aos membros faltosos mediante o Art. 9° parágrafo I e II deste regimento.
§ 1° - O quorum para deliberações rotineiras será de 50% mais 01 (um) dos presentes.
§ 2° - O quorum para recursos ou mudanças do regimento interno será de 2/3 dos membros.

Art. 7°. As deliberações do C.M.S serão tomadas por consenso de seus membros e registrado em ata.

Art. 8º. As deliberações do C.M.S serão formalizadas em resolução conjunta de seus membros e divulgadas na imprensa local (falada e ou escrita).

Art. 9º. Os membros participantes do C.M.S serão destituídos por decisão de 2/3 dos membros ou por motivos pessoais através de ofício ao presidente ou após 03 faltas consecutivas às reuniões ordinárias e/ou extraordinária ou com 05 faltas intercaladas, no período de um ano.
I – Em caso de falta o membro deverá encaminhar a justificativa ao presidente através de ofício ou memorando onde será lido durante a reunião subseqüente da falta, e avaliada pelos membros presentes.
II – A falta não justificada será denunciada pelo presidente e/ou maioria dos membros e será julgada pelo C.M.S.

Art. 10. O C.M.S poderá convocar, quando conveniente, pessoas ou instituições que interfiram nas ações de saúde, para prestar esclarecimentos ao assunto em pauta.

Art. 11. Cada membro titular terá direito a voto em sessão plenária, sendo que na ausência do titular o suplente terá direito a voto.

Art. 12. O presidente do C.M.S terá o voto de qualidade.

Art. 13. Nos seus impedimentos o presidente do C.M.S será substituído pelo vice-presidente.

Art. 14. As reuniões deverão ser abertas ao público, vetado o direto de interferência do plenário durante a sessão. Sendo que por votação os conselheiros poderão deliberar a interferência.

Art. 15. Os Assuntos, que irão constituir a ordem do dia para cada reunião, deverão ser entregues a presidente pelo(s) interessado(s) até 12 horas antes da convocação da reunião, para avaliação, entendimento e introdução do mesmo na pauta.

Art. 16. Para eventuais assuntos polêmicos e/ou decisões que necessitam de estudo preliminar, o C.M.S elegerá subcomissões que avaliarão todas as situações.

Cap. IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O presente Regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente, a qualquer momento, mediante proposta de qualquer um dos membros e aprovado por 2/3 dos membros.

Art. 18. A assinatura de 2/3 dos membros do C.M.S ou 100 (cem) munícipes em assembleia geral, torna valido um pedido de intervenção ou auditoria no Conselho Municipal de Saúde (C.M.S).

Art. 19. A duração do mandato do presidente e vice-presidente será de 03(três) anos.
Parágrafo único – Os cargos acima terão direito a reeleição.

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em plenário.

Art. 21. Este regimento entrara em vigor após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S) e publicado na imprensa local.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36305D8F

PODER EXECUTIVO
DISPENDA Nº 17 2022 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	197/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/03/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Transformador de Energia; tendo em vista o Pregão 28 ter dado como DESERTO por 02 vezes; SEMIE

Fornecedor: E. A. COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 22.564.772/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA, 13,8 KV OU SUPERIOR, 220/127 V, ENROLADO EM COBRE, COM LAUDO TECNICO E GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	2,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
2	TRANSFORMADOR TRIFASICO 30 KVA, 13,8 KV OU SUPERIOR, 220/127 V, ENROLADO EM COBRE, COM LAUDO TECNICO E GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado R$ 26.000,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FE722EFC

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 189/2022

Processo nº 189/2022
Objeto: apuração de eventuais infrações administrativas
Servidora: T. P. de O. – matrícula nº 004159
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 003/2022-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 186, caput da Lei Municipal nº 885/2008;

Considerando o disposto nos arts. 159 e segs. da Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 189/2022,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância em desfavor da Servidora T. P. de O. – matrícula nº 004159, a fim de apurar o seguinte fato:
Conforme consta do Ofício nº 044/2022, de 02/02/2022, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde Sr. Moisés Santana de Freitas traz ao conhecimento e solicita providências quanto a conduta da servidora T. P. de O, que atuando como recepcionista junto ao Posto de Saúde Jorge Teixeira, teria tratado de forma desrespeitosa, acintosa e antipática aos cidadãos usuários dos serviços prestados por aquela unidade. Segundo consta, os fatos teriam ocorrido durante o expediente entre os dias 17 e 21 e no dia 24/01/2022.
Anexa ao ofício, foi encaminhada a reclamação formalizada pela cidadã denunciante, devidamente assinada no dia 25/01/2022.
II – A prática de tal(is) ato(s) configura(m) na violação ao disposto no art. 171, incisos I e III da Lei Municipal nº 885/2008, caso em que, comprovada a prática da conduta indevida, pode implicar na aplicação da pena de advertência à servidora, garantido o exercício da ampla defesa.
III – A presente sindicância será conduzida, instruída e relatada pelo Corregedor do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 30 de março de 2022.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD73305E

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO

Quinto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D´Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 702/2020, Tomada de Preços 06/2020**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prezo de vigência e execução do contrato 01/2021 em mais 120 (cento e vinte) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de março de 2022.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

CONTRATADO: _____
NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:522B92D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 233/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal; Portal da Transparência do Município; Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador: DAAE32E5; Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) pág 06 (Classificados), ambos na data de 31/03/2022, e DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 01/04/2022.
ONDE SE LÊ: valor total homologado de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), (...)
LEIA-SE*:* valor total homologado de R$ 111.996,08 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), (...)

Alto Paraíso, 01 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1790A550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para fiscalização e recebimento do serviço de transporte escolar e material de consumo e prestação de conta do Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar- PNATE da secretaria municipal de educação **–** SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1143

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro – Matrícula nº 14852

BRUNO ANTUNES SOARES
Membro – Matrícula nº 3496

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com Efeitos retroativos ao dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EF9317AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 151 DE 31 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917

MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA
Membro Matrícula nº 3519

MARIA IZABEL DA SILVA COSTA
Membro – Matrícula nº 2663

ROSELY SILVESTRE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3463

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 346/2021.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFD9E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE ERRATA

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1617/2021

ERRATA N.º 001-2022

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 140/2022 de 18 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 02/2022, conforme segue:

– Altera o Ítem 17.8

Onde se lê:

17.8 - PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade Experiência na área de pelo menos 12 meses	Certificação de Ensino Médio; Experiência na área de pelo menos 12 meses.	**Ensino Médio Experiência na área de pelo menos 12 meses**	1,5	1,5
Cursos Adicionais	Cursos de	Cursos com	0,5	2,5

	aperfeiçoamento voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	quantidade mínima de 80h dos últimos 05 (cinco) anos		
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	6,0
Total				10,0

Leia-se:

17.8 - PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
registro no Conselho (equivalente).	Certificação de Ensino Médio **registro no Conselho (equivalente).**	**Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente).**	1,5	1,5
Cursos Adicionais	Cursos de aperfeiçoamento voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,5
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	6,0
Total				10,0

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria N.º 140/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6C8C56E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 186/2022

PORTARIA Nº. 186/GAB/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em meu nome as Sr.ª Helena Firmino Figueiredo Reginato**,** Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 581.297.232-04, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 768-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 6.999-x AG. Nº 2184-9
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610011.2065 elemento de despesa 3.3.90.39. Fichas 360, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D2E4B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2022/CPL
PROCESSO Nº 00117.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$22.364,40** (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: **AQUISIÇÃO DE PERSINAS** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 13/04/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 01 de abril de 2022.

Publicado Mural 01/04/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C40A2C70

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 04 de março de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **002/2022:PAUTA 1**-Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Alteração de membros; **PAUTA 3 –** Outros Assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h00min contando com a presença de 09**instituições**representadas, sendo 13 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença compareceram:Marcos Antônio Mendes - **SEMA**(titular);Evandro Leite Franco – **SEMPOG**(titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(suplente); Renan Carlos Rambo – **SEMUST**(titular);Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET**(suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Acácio da Silva Campos – **PASTORAL**(titular);José Aparecido de Lara – **SINTIEMA**(titular); Thomas Vinícius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Vilian Sousa do Nascimento - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular); Lafaiete

Ribeiro Batista - **FUNCET**(titular); Enoque Nunes da Silva - **SEMAIC** (titular); Participaram da reunião: Emanuel Bento dos Santos, Marcio Lucas dos Santos, Airton Medeiros Cavalcante, Jasmin Lima Feitosa (Conexão empreendimentos), Senildo Santana da Silva, Felipe Gabriel Mota Viana (Conexão empreendimentos), Ademir Antonio Ritt (Conexão empreendimentos), Helena Maria, Luandre Rafael da Silva.
PAUTA 1) O Presidente Evandro Leite abre a reunião cumprimentando aos Conselheiros e solicitou ao secretário deste conselho, Lafaiete Ribeiro que faça a leitura da ATA da Reunião anterior. Após a leitura da ATA a mesma foi aprovado pela planária.
PAUTA 2) Substituição dos membros faltosos: Por conta das faltas dos membros representantes e também da falta de interesse de algumas entidades se faz necessário a substituição. O Conselheiro Milton Alonso sugeriu que enviasse comunicado para as entidades que não estão participando para suas manifestações e dando um prazo legal e após o não interesse, fazer as substituições. O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio apresentou a representante da OAB que em sua fala solicitou a inclusão da OAB em todos os conselhos. Marco Antônio enfatizou que os conselhos em que a OAB participa é de grande valia pois facilita nas normativas de leis que é uma área de atuação da OAB.
PAUTA 3)Outros assuntos: esteve presente neste conselho os representantes do loteamento Greenville que esclareceram sobre as alterações feitas após os apontamentos feitos pela comissão sobre problemas de acessibilidade ao empreendimento, dando continuação às avenidas facilitando o acesso. O representante explicou as mudanças feitas no loteamento Greenville. Foi perguntado ao representante em que momento seria apresentado o Plano de Impacto de Trânsito, e em resposta o representante disse que se houver a deliberação para andamento do processo que em cinco dias provavelmente estaria pronto. Após mais ponderações e explicações o Presidente do Conselho consultou a planária se havia já um consenso em aprovar o prosseguimento do processo da forma que foi apresentado o conceito das mudanças de acordo com os apontamentos da comissão sendo aprovado pela maioria dos conselheiros sendo que o Conselheiro Marcos fez ponderação e não concordância a forma como se dá o acesso ao empreendimento através da Avenida Candeias. Sendo explicado que nesta etapa não é a aprovação do projeto e sim o conceito. Às **08h43min**o Presidente Evandro Leite, agradece a participação de todos e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Lafaiete Ribeiro, 2º secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33 verso. Observando que os representantes: **SEMSAU não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

MARCOS ANTÔNIO MENDES (SEMA)

RENAN CARLOS RAMBO (SEMUST)

EDI ROSAURO TAVARES DE LIMA (SEMDES)

ACÁCIO DA SILVA CAMPOS (PASTORAL)

JOSÉ APARECIDO DE LARA (SINTIEMA)

THOMAS VINÍCIUS MATOS (UNICESUMAR)

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES (CAU)

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA - (FUNCET)

ENOQUE NUNES DA SILVA - (SEMAIC)

VILIAN SOUSA DO NASCIMENTO - (CRECI)

MARCIO VERLEI FRANZMANN BERGMANN (FUNCET)
Conselheiro Suplente

LAFAIETE RIBEIRO
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B39E199B

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2021 DE 20 DE ABRIL 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2021 DE 20 DE ABRIL 2021.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2021. Edição 2949

ONDE SE LÊ:
Vigilância Sanitária Socioassistencial.

LÊ SE:
Vigilância Socioassistencial.

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5CC1B5CD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CCA/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022. - GREENVILLE

CCA – CONSELHO DA CIDADE
ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 002/CCA2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Greenville conforme Processo 1-18274/2021".

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art.: 1° - APROVAR o projeto da empresa Conexão Empreendimentos e Participações Ltda **CNPJ - 39.733.483/0001-79** Loteamento Urbano denominado **"GREENVILLE"**
Art.: 2° - É de responsabilidade da Prefeitura de Ariquemes, através da sua equipe técnica competente, o dever de observar e fazer cumprir a totalidade da legislação urbanística aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, submetendo novamente ao CCA, se necessário, em casos de divergências ou omissões na legislação aplicável.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Ariquemes 01 de abril de 2022.

Publique-se,

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do CCA
Decreto 17.211/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1742906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6625/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **Testes Rápidos de Detecção de Anticorpos e Antígeno do Vírus da Dengue**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 39.420,00.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **28/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/04/2022 até às 09h00min do dia 14/04/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/04/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**).Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),01 de abril de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C983F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6971/SEMOSP/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de **Equipamento de Pavimentação Vibroacabadora de Asfalto**, por período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.820.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Mil Reais)**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **31/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/04/2022 até às 09h00min do dia 18/04/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/04/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),01 de abril de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F5A675E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 14/SML/2022 PROC. N.º 21795/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º14/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º21795/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de mat. para Hemodiálise, Mat. Médico Hospitalares tipo: agulhas, cadarço sarjado, cateter, desodorante, dializador capilar, equipo plástico com injetor lateral slip e flash ball gotas, hidrogel, lixeira 30 litros, macerador de comprimido de porcelana, máscara facial, papagaio em plástico hospitalar, solução ácida para hemodiálise, talco, etc..., para atender o Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.416.754/0001 -40,** com valor total de**R$17.978,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.652.247/0001-06**, com valor total de **R$5.100,00 (cinco mil, cem reais)**; **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.313.600/0001 -84**, com valor total de **R$5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais**); **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.333.090/0001 -84**, com valor de **R$800,00 (oitocentos reais**); **NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 19.769.575/0001 -00**, com valor total de **R$299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**; **M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ: 37.297.457/0001 -10**, com valor de **R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**. Ficando o processo homologado com valor total de **R$331.886,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Ariquemes/RO,01 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1A6534BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 20/SML/2022 PROC. N.º: 21851/SEMOSP/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º20/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º: 21851/SEMOSP/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição deVeículos:caminhão pipa, caminhão comboio de lubrificação e equipamento de pavimentação vibro acabadora de asfalto, porumperíodo de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.206.867/0001-00**,com o valor totalda empresade **R$ 991.000,00 (novecentos noventa e um mil)**; **M. R. CAMINHOES LTDA - CNPJ: 10.719.737/0001-12,**com o valor totalda empresade **R$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil)**. Ficando o processo homologado com valor total de**R$1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil).**

Ariquemes/RO,01 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:17EB8298

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7363/2022 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMOSP
2) EMPRESA: MILLENNIUM LOCADORA LTDA CNPJ: 03.422.390/0001-86

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021**,***ADVINDA DO*****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**,**PROCESSO Nº 0009.192153/2020-46*****do ESTADO DE RONDÔNIA, para*****LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS,**itens04, 05, 09, 11, 16, 23, 24, 29e34com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:9.093.462,50**(novemilhões, noventaetrêsmil equatrocentos esessentae dois reaise cinquenta centavos).**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO,01de abril de 2022.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obra

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:6F0E8BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA E HOMOLOGA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021, P.E. 039/2021, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO. Consistindo em medicamentos: tipo soluções parenterais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o Parecer nº 225/2022/PGM, Processo Administrativo n.º 6014/2022.

Ariquemes/RO, 31 de Março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:10E98D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 116/2021-RET PROCESSO Nº 5635/2021 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2)EMPRESA:TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO:Aditivaro prazo e valor de 25%estabelecido no contratoNº116/2021,e seus aditivos deContratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível rede de postos credenciada através de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético ou eletrônicoda frotaoficial da Semsau, conforme justificativa ID 806560.

Valor:Fica aditivado ovalor deR$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) Passando a vigorar no valor total de R$1.115.000,00(Um Milhão, Cento e Quinze Mil Reais).

Do Prazo: A vigência do aditivo de prazo do contrato original entra em vigor no dia 13/05/2022 a 12/05/2023. O valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) referente ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na cláusula segunda passa a vigorar na data de publicação deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº5635/2021

Ariquemes-RO,01 de Abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:24A02182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 015/AGERB/2022

Buritis – RO, 31 março de 2022

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 com base na Clausula 16ª, Contrato 004/GAB/PMB/2015 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação do Comitê Técnico/AGERB Lei 1195/2018, tendo em vista o disposto, na Cláusula décima sexta do Contrato 004/GAB/PMB/2015, *Concessão para exploração dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Buritis – RO*, com base no Edital de Concorrência Pública 001/2013 que consta nos autos do Processo Administrativo 1-378/SEMP/2013 e 3º Termo Aditivo do Contrato 004/PMB/2015 e demais documentos do procedimento constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5-21/2020 Vol. 1 e 2.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A. a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Art. 2º As tarifas a ser aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A. , ficam reajustadas em **17,95% (dezessete vírgulas noventa e cinco por cento)** correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento.

§ 1º - O índice de reajuste que trata o *caput*, refere-se variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2021 à fevereiro/2022 de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) a ser aplicado de forma parcelada de acordo com o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 004/PMB/2015** e a aplicação da parcela de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento) homologado pela RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 014/AGERB/2021 embasado na Cláusula 11ª e 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015.

§ 2º O parcelamento referente ao índice de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aplicado nos seguintes termos: em 2022 aplicar-se-á 10% (dez por cento) e em 2023 aplicar-se-á a parcela de 6,12% (seis vírgula doze por cento) nos rigores previstos no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 004/PMB/2015.

§ 3º Os valores reajustados a serem aplicados constam em anexos Tabela 1 Estrutura Tarifária: Tipos de consumidor/usuários e valores das tarifas e Tabela 2 Tabela de Serviços e seus respectivos valores.

Art. 3º As tarifas constantes da Tabela 1, deverão ser aplicadas obedecendo o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, observadas as especificações a seguir:

A Concessionária deverá dar ampla divulgação do valor tarifário reajustado através dos meios de comunicação no âmbito da Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do novo valor da tarifa.

Art. 4º A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo 5- 21/2020 Vol. 2, bem como estão disponíveis nos endereços eletrônicos: http://transparencia.buritis.ro.gov.br/
https://www.diariomunicipal.com.br/arom

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:C7A625DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1713/2020

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6099F50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/CPLMS PROCESSO N.º 546/SEMUSA/2022 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cilindros para Oxigênio Medicinal**,valor prévio total **R$ 299.098,89 (Duzentos e noventa e nove mil noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/04/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7138DBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/CPLMS PROCESSO N.º 489/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de insumos agrícolas (calcário e sementes de milho),** valor prévio total **R$ 99.906,41 (noventa e nove mil e novecentos e seis reais e quarenta e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/04/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A8503DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO 003

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1-1925/2020; 1-1834/2020, 1-1329/2020 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR PELA 3ª VEZ**, a Senhora Jessica Daiane da Costa e a Senhora Dirce Gomes Zeferino a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO – 01 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4D6AAD8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.371, DE 31 MARÇO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-831/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 13 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51D64A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.372, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função ao servidor ROBERTO DOS SANTOS, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1717/2017.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 09 de março de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS** matricula 2025-1 – cargo de Professor 20 horas, para a função de **Orientador.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A7CF560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.373, DE 31 MARÇO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C57CC43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.374, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função à servidora IVANY CORREIA COELHO e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-830/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 04 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59334661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.375, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-1275/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 14 de março de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B77FECF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.376, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Mantém a readaptação de função a servidora VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-959/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 18 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBA6A66C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.377, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora CIRLENE RODRIGUES SANTOS e adota outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 14 (Processo Administrativo 1-773/SEMECE/2022).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **CIRLENE RODRIGUES SANTOS,** matricula 2055-1, **admitida em 18 de fevereiro de 2002, cargo de Professora I Nível III 20 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA97BFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.378, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária do servidor SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS e adota outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 13 (Processo Administrativo 1-772/SEMECE/2022).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS,** matricula 2056-1, **admitido em 08 de fevereiro de 2002, cargo de Professor I Nível III 20 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:79157C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.379, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Conceder afastamento sem remuneração ao servidor ADENILSON DE PAULA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-2035/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **11 de abril de 2022**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **ADENILSON DE PAULA,** matrícula 273-1, ocupante do cargo de Vigilante.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1C97755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.380, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ CARDOSO DE MENEZES, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-143/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOSÉ CARDOSO DE MENEZES** – cargo de Professor 20 horas, matrícula 2060-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34A3095F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora de JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI do cargo Assessora Executiva de Transparência e Combate à Corrupção- GABINETE (interina) e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Josiane da Silva Alves Quiuqui**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 068.365.357-10 e no Registro Geral sob o n° 1.296.662 SSP/ES do cargo de **Assessora Executiva de Transparência e Combate à Corrupção- GABINETE (interina).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5722696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de SILVIA HELENA FARIA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Silvia Helena Faria,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob **o** nº. 773.643.762-91 e sob o RG de nº. 000.813.206 SSP/RO no **cargo de Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção- GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71681715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor OBERTINO RAMOS DA SILVA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. **Exonerar** o servidor **OBERTINO RAMOS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 865.049.402-15 do cargo **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:103DA2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, 1º DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Eriane da Silva Oliveira e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Eriane da Silva Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.770.002-66 e sob o RG de nº. 1338047 SSP/RO, **de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – Interina para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBAE762D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 058/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-690/SEMA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62 a proposta no valor de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).

Buritis – RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:888F1EB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 028/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–434/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ 34.382.745/0001-84 a proposta no valor de R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 03.595.984/0001-99 a proposta no valor de R$ 9.589,34 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Buritis – RO, 30 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD29CC1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 024/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 271/SEMOSP/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

M. DA COSTA SILVA EIRELI CNPJ 21.806.061/0001-10 a proposta no valor de R$ 204.484,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Buritis, 30 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DA876AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/PMB/2018

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do V Termo Aditivo de fl. 1.812, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 1-178/2018-SEMMAS, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

Buritis – RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:992622CC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-384/2022
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BURITI CAMINHÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15, com sede na Rua Da Beira, 6711, Setor Lagoa, Porto Velho/RO, tendo como procurador o Sr. ADELINO SITON, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 0339060816, inscrito no CPF nº 001.054.902-10, residente e domiciliado na Rua Severiano Silva, nº 3437, Bairro Cuniã, Porto Velho, conforme procuração, acostados nos autos, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 384/SEMOSP/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 73, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do Veículo Caminhão Carga, Cabine metálica, carroceria aberta, cor branca, VW 9.170 DRC 4X2, Placa-QTH5E25, CHASSI: 9535H5TB3NR017821, ANO: 2021/2022**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 4 à 14 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 384/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2022, processo Administrativo nº 384/2022, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, todo termo de referência incluídas as Notas de Empenhos, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

a) Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando ao autos todos os documentos referentes a contratação;
b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e
c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 34.125,37 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos**), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 9 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.
A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 06 (seis) meses, considerando que o prazo da garantia inicia-se na da de emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1140
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 1.574,64

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1141
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.670,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1142
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.426,95

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97

Nota de Empenho: 1143
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.940,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1145
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 2.312,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1146
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 4.270,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1147
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.379,31

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1148
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 5.700,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1149
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 2.182,47

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1150
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.670,00

VALOR TOTAL EMPENHADO:R$ 34.125,37

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os materiais de consumos referentes às revisões de 20.000 km, 40.000 km, 60.000 km, 80.000 km e 100.000 km, deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, quando solicitado através da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
b) Os materiais de consumo juntamente com os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração
c) Local de entrega: SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Buritis, localizado na Rua Theobroma n°1000, Setor 02, Buritis - RO acompanhado pelo fiscal responsável, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h00hrs às 17h00hrs de segunda à sexta – feira.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executada no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização Dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados", competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 16 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como

inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 07 de março de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0001-15
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMB/2022

PROCESSO N° 1-384/2022 – SEMOSP
INEXIGIBILIDADE N° 040/2022/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CARGA, CABINE METÁLICA, CARROCERIA ABERTA, COR BRANCA, VW 9.170 DRC 4X2, PLACA-QTH5E25, CHASSI: 9535H5TB3NR017821, ANO: 2021/2022

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1140
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 1.574,64

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1141
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.670,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1142
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.426,95

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1143
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.940,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1145
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 2.312,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1146
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 4.270,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1147
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.379,31

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1148
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 5.700,00

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.30.99
Ficha: 96
Nota de Empenho: 1149
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 2.182,47

Unidade Orçamentária: 26.782.1008.2150 - 3.3.90.39.99
Ficha: 97
Nota de Empenho: 1150
Emitida em: 25/02/2022
Valor empenhado: R$ 3.670,00

VALOR EMPENHADO: R$ 34.125,37
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 34.125,37
VIGÊNCIA DO CONTRATO
TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABC8BAAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0034/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
9º	312	Juzeli Moreira Faustino	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de abril de 2022.

ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BA1520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta Emenda Parlamentar nº36000.439772/2022-00 no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para incremento MAC (Média e Alta Complexidade). Conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709	36000.439772/2022-00	37250013	R$ 100.000,00
			41490004	R$ 150.000,00
			42270002	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 650.000,00**

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n°**008/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:AAB982F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019";

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Emenda Parlamentar nº36000.429408/2022-00 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para incremento do PAP (Piso da Atenção Primária). Conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 - CNES 7416709	36000.429408/2022-00	37250004	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **009/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:FA0524EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 63.772.925/0001-70

À Empresa,
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Assunto: Notificação por atraso de entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-1842/2020/SEMUSA.

Considerando que JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 63.772.925/0001-70 foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 055/2020/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO, para fornecimento de material de consumo – itens de prevenção contra o COVID-19;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1986/21 no dia 04/10/2021, com prazo de entrega para 10 (dez) dias uteis;

Considerando que vencido o prazo foi realizada novas cobranças por telefone por diversas vezes e por e-mail em 11/03/2022, sem manifestação formal por parte da empresa, mesmo informando o envio dos e-mails por telefone, e pelo watts app.

Considerando que fora emitida **Notificação**, enviada por e-mail no dia 18 de março de 2022, publicada em diário oficial no dia 24/03/2022, onde requer esclarecimentos a respeito da falta de entrega dos produtos objeto da pactuação, no prazo de 48 horas, a empresa se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, a Secretaria Municipal de Saúde, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve **NOTIFICAR JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 63.772.925/0001-70**, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração Municipal garantirá prévia defesa, aplicando a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:
2. Advertência, inclusive por descumprir do prazo de entrega;
3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos."

Neste sentido, fica desde já emitida a segunda notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A10875CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 024/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 024/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando a desistência do candidato PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
81	REGINALDO DE SOUZA VIEIRA	25/01/1992	Classificado	70,00	4º

Cabixi, 01 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E4B86699

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 025/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 025/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência do candidato Adilson da Silva Vieira, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
101	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Classificado	50,00	3º

Cabixi, 01 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:C6D320F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a nomeação de Pregoeiro Oficial e composição da Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

RESOLVE

Art. 1° Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, o servidor efetivo Jurandir Bruno Mazo Rodrigues.

Art. 2° Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia, as servidoras Tatiana Ruy Zuccolotto e Nilza Quintino Neto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre, no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3° O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO ou dos responsáveis técnicos dos projetos para auxiliarem na análise das propostas e dos documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO. EM 01 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:4D0CC6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 009 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia a Comissão permanente de licitação e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitações a qual sera responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios consoantes a Lei nº 8.666, de junho de 1993.

Art. 2° Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:
Presidente: Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Secretária: Tatiana Ruy Zuccolotto
Membro: Regiane Penha de Paula

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO. EM 01 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:57A91045

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº010/2022 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA".

O Vereador José Xavier de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora do Quadro Efetivo, Tatiana Ruy Zuccolotto, Matricula nº 90, lotada como Técnica de Controle Interno, como Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado-Função Gratificada, Conforme Lei Municipal nº 1042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:2A8F21F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.990/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.958.690,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
169 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 755.645,00
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.203.045,00

Total Suplementação: R$ 1.958.690,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9255F5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.991/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
140 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%

128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00

Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7AE5710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.989/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 207.000,00

Total Suplementação: R$ 207.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB
160 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R$ 207.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 437

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27F7AE33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0172/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ROSENILCE GARCIA BOSSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 0272809/SSP/AC, de 18/02/1994, e do C.P.F. n.º 57997241272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8178EC62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0173/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/02/2022, o(a) senhor(a) FABIOLA SIQUEIRA SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1027211/SSP/RO, de 26/06/2006, e do C.P.F. n.º 98523384200, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0298/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49F93C4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0174/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/02/2022, o(a) senhor(a) ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1425905/SESDC/RO, de 12/05/2021, e do C.P.F. n.º 00327030232, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE AGROPECUÁRIA E AGRÍCOLA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 1084/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52DCA641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0177/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) ERICA LETICIA DE FREITAS SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 969876/SESDC RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 78087937287, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, a ser lotado(a) no(a) Procon.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0115/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9D94C17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0188/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7202748/SSP, de 05/02/1973, e do C.P.F. n.º 36842885868, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0045/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21EE2310

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0206/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2022, o (a) senhor(a) VAGNER FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 653503/SSP/RO, de 22/05/1997, e do C.P.
F. n.º 70562075291, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0318/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADA9E40F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0200/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/03/2022, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, e do C.P.
F. n.º 01859876218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2022, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016, revogando a Portaria nr. º 0039/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3047E6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0202/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/03/2022, o(a) senhor(a) DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 465637/SSP/RO, de 11/09/1991, e do C.P. F. n.º 48568457215, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0285/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2C09B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0203/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/03/2022, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706745/SSP/RO, de 25/03/1995, e do C.P.
F. n.º 68848242200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0181/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06A098CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0201/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/03/2022, o(a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, e do C.P.F. n.º 00852887213, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/03/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0132/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65C8D473

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0179/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) ALYYSSON FERREIRA ARMONDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 866137/SESDC/RO, de 17/07/2012, e do C.
P.F. n.º 00054438225, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0949/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CB39B8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0178/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2022, o(a) senhor(a) KAROLAYNE OLIVEIRA BRANDÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1460995/SESDC/RO, de 24/03/2015, e do C.P.F. n.º 03875111214, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Protocolo Geral.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0028/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D318488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0204/PMC/2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando n° 86/GAB/SEMED/2022.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** partir de **03/03/2022**, a servidora Municipal **ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 731346 SSP/RO, e do CPF n° 709.517.722-87, matrícula 4059, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na ESC JOSE MAURO DE VASCONCELOS.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de fevereiro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7448297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. º0205/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir de **03/03/2022**, o (a) servidor (a) municipal **ADRIANA COVRE BRITO**, inscrito no CPF n° 788.235.792-87, matrícula funcional 5711, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na lotação **ESC JOSE MAURO DE VASCONCELOS**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E3D21CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0239/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 30/11/2021 a 29/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal **LUCINETH LIMA SOARES LESSA,** ENFERMEIRO, matrícula n. 2239, inscrito no CPF n 775.112.397-49.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N . 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5115CF51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0270/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 03/05/2022 a 01/05/2026, para o(a) servidor(a) municipal **SHIRLEY GRIGORIO VIDAL SIQUEIRA,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n. 3167, inscrito no CPF n 439.897.482-20.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:308FBEFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0266/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/04/2022 a 30/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR, FISIOTERAPEUTA, matrícula n.5482, inscrito(a) no CPF n 338.917.878-39 lotado(a) na HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAE6BBA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0267/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/04/2022 a 30/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal AMANDA CRISTINA BAGNARA, ENFERMEIRO, matrícula n. 7842, inscrito(a) no CPF n 993.309.542-00 lotado(a) na UBS - CRISTO REI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63AEB701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0268/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/04/2022 a 30/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, CONTADORA, matrícula n. 3143, inscrito(a) no CPF n 305.351.159-20 lotado(a) na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N . 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E2E64CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0269/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/04/2022 a 30/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal ENIZETE LINHARES FERREIRA MELO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 1052, inscrito(a) no CPF n 400.278.722-20 lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73764C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0273/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2807	MAGNA MIRANDA DA COSTA	Professora de Letras 40h.	Administrador Educacional 40h.	30/03/2022 a 30/03/2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Cacoal - RO, 31 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBB1014B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0176/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/02/2022, o(a) senhor(a) AMANDA DE SOUZA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060021/SSP/RO, de 08/05/2007, e do C.P.F. n.º 89310500204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72D9A6A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 29/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE empresa, devidamente credenciada no Detran e, especializada em confecção de placas de identificação de veículos automotores, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 020/PMC/2022, relativo a contratação de empresa especializada**,** devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato** relativo a **contratação de empresa especializada, devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores**; a servidora **Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contrato relativo a contratação de empresa especializada**,** devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores; ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I. Fiscalizar a execução pela empresa no cumprimento do contrato.
II. Monitorar, avaliar e fiscalizar a conformidade da execução da contratação;
III. Proceder o recebimento do objeto contratado;
IV. Fiscalizar, a qualquer hora, a execução do contrato.
V. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 31 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F044121

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 30/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE empresa, devidamente credenciada no Detran e, especializada em confecção de placas de identificação de veículos automotores, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 020/PMC/2022, relativo a contratação de empresa especializada**,** devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestora de Contratos** relativo a **contratação de empresa especializada, devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores**; a servidora **Andressa Ormidéa Rigo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 4032, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contratos relativo a contratação de empresa especializada**,** devidamente credenciada no Detran e, em confecção de placas de identificação de veículos automotores; ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I. Promover todos os registros a respeito da contratação do serviço, controlando, gerindo, acompanhando a execução do contrato, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
II. Adotar todas as providências administrativas junto ao a Contratada.
III. Acompanhar a execução contratual;
IV. Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência.
V. Executar os atos administrativos e processual do contrato, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 31 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4F0FE3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 013/ALMOXARIFADO CENTRAL/2022 o qual solicita substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento dos módulos do ALMOXARIFADO.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER

MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO
MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO MEMBRO: SILVANA FOLLE
MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: TAYNÁ PAULA SANTOS
MEMBRO: VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR MEMBRO: TONY RODRIGO DIAS BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:
PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

PRESIDENTE: MARCELO DA FONCECA
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DO AMORIM
MEMBRO: KAWANE LARISSA DE ARAÚJO
MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 001/Gabinete do Prefeito/2022.**

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBC6119D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 12.398.013/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, LOTE 03, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e LOTE 05, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.537.286,04 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)
DATA: 14/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0342750D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, LOTE 01, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.294.832,52 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 14/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70B2F18E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, LOTE 02, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R1.319.967,39 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
DATA: 14/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CBEEAAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PMC/22

PROC. ADMINISTRATIVO: 229/GLOBAL/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: JCF SANTOS – ME
CNPJ: 06.083.803/0001-33
OBJETO: Prestação de serviços especializados de formação continuada sob a temática Formação de gestores escolares com ênfase em gestão de conflitos, visando atender e capacitar os gestores e vice gestores escolares das unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
PRAZO: 06 (seis) meses

DATA: 14 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0E4724E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PMC/2022

PROCESSO: 226/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CREDENCIADA NO DETRAN E, ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: ÔNIBUS ESCOLAR E CAMINHÃO
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 21/03/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0863147

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2022

PROC. 6578/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTTRAN
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS E 01(UM) ÔNIBUS URBANO, através do Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 910495/2021
VALOR: R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)
DATA: 24/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:042B993A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.632/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.991/PMC/2022;
Considerando necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Considerando o termo de compromisso PAC 2 4045/2013 com objeto contratação de empresa especializada para construção remanescente de 01(um) centro de educação infantil (projeto PRA infância - tipo 01 - método convencional), com contrapartida do município no valor de R$ 1.769.083,74, este Projeto de Lei irá abranger valor parcial da contrapartida.
Considerando o avanço exponencial das obras do projeto PRA, localizadas no bairro São Marcos no município de Cacoal - RO, sendo necessário reorganização orçamentária para atender a referida obra.
Importante salientar que a alteração orçamentária não trará prejuízo da ação a ser reduzida, em face da vigência da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, ao qual promoveu, no final do ano, diversas modificações na Lei nº 14.113/2021 (novo FUNDEB), dentre elas a definição dos profissionais da educação básica.
Sucede que agora com a inclusão dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, o conceito de profissionais da educação básica ampliou, sendo os profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. Portanto com a vigência da nova Lei deverão ser remanejados profissionais da educação básica conforme a definição da Lei n°. 14.276 (exposta acima) para o FUNDEB 70%, sendo necessário tal reajuste.
Desse modo, justifica-se que a anulação ocorrida no projeto atividade 2238 - folha de pagamento, não causará prejuízos a administração pública, de modo que os servidores serão vinculados de forma parcial a folha de pagamento FUNDEB 70%.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
140 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00

Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C399FE32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.631/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.990/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando a Proposta 19112.323000/1210-04 e portaria n. 2.688, de 13 de outubro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de uma ambulância, no valor de R$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais) e Resolução n. 03/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1210-07 e portaria n. 2.712, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal - CEO para atender a Atenção Básica em Saúde Bucal, no valor de R$ 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais) e Resolução n. 04/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-09 e portaria n. 3.961, de 31 de dezembro de 2020, para aquisição de equipamento e material permanente para UBS Cleide Gomes Alpha Parque, UBS São Marcos, UBS Nova Esperança e UBS Edmur José Marchioli, no valor de R$ 231.898,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais) e Resolução n. 05/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1210-08 e portaria n. 2.708, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de veículo viabilizando o transporte das equipes da UBS Nova Esperança, no valor de R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais) e Resolução n. 06/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1210-05 e portaria n. 2.708, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de veículo de passeio, viabilizando o transporte das equipes da UBS Habitar Brasil no valor de R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais) e Resolução n. 07/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1210-03 e portaria n. 2.171, de 30 de agosto de 2021, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal - CAPS II, no valor de R$ 88.706,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais) e Resolução n. 08/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-10 e portaria n. 3.961, de 31 de dezembro de 2020, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS Morada do Bosque e UBS Vilage do Sol, no valor de R$ 67.906,00 (sessenta e sete mil novecentos e seis reais) e Resolução n. 09/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-06 e portaria n. 1.173, de 08 de maio de 2020, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Central de Saúde - UCS, no valor de R$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais) e Resolução n. 10/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-03 e portaria n. 1.008, de 24 de abril de 2020, para aquisição de uma ambulância de transporte Tipo A, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e Resolução n. 11/CMSC/2022 que aprova a utilização do referido recurso.
Considerando Proposta 19112.323000/1200-04 e portaria nº 1.339, de 19 de Maio de 2020, para aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde da Mulher Dr. Francisco Emmanoel - CREAMI, no valor de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais) e Resolução n. 016/CMSC/2020 que aprova a utilização do referido recurso.

Considerando a proposta n. 19112.323000/1200-08 a portaria GM/MS nº 3.659, de 21 de dezembro de 2020, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI no valor de R$ 565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais) e Resolução n. 017/CMSC/2020 que aprova a utilização do referido recurso.

Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 624.020-4 - Repasse para Investimento do SUS, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal - CEF, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 3.603.993,50 (três milhões seiscentos e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sendo:
- FONTE (3.028.0089) Invest. SUS - valor de R$ 3.028.899,84;
- FONTE (3.028.0069) Red Invest. SUS - valor de R$ 9.280,62;
- FONTE (3.028.0084) C.V. - valor de R$ 565.813,04;
Considerando que conforme repasses acima citado e não previstos no orçamento vigente, faz-se necessário a inclusão no orçamento o valor de R$ 1.203.045,00 (um milhão duzentos e três mil e quarenta e cinco reais) a Atenção Especializada em Saúde - BLMAC e o valor de R$ 755.645,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais) a estruturação a Rede de Atenção Básica - BLATB, totalizando assim um montante de R$ 1.958.690,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.958.690,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
169 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 755.645,00
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.203.045,00

Total Suplementação: R$ 1.958.690,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA01B500

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.635/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1.010.176 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 952.992.112-87, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.255/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81404167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.636/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 842.199 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 831.731.372-72, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Controladora-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.255/PMC/2021.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CCA946F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

100/2021
b) Licitação Nrº :
10/2021
c) Modalidade :
Pregão:
d) Data da Homologação:
01/04/2022
e) Objeto Homologado :
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E SONS GRAVADOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, EM CACOAL-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KTV RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.776.336/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 133.900,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 01 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:64958FEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 41/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI		CARGO: PRESIDENTE FUNÇÃO: MATRÍCULA: 397
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação no curso “A Nova Lei de Licitações - Período 06 a08 de abrilde 2022 - Porto Velho / RO” organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos, e diligência junto a Secretaria de Estado de Justiça para tratar de assuntos relacionado ao Processo n. 033.251089/2019-10.

Valor de R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 182/2022 - processo n° 24/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 405,00	R$ 1.620,00	0,00	R$ 1.620,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:08CF4952

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 44/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: RICHELE LOPES BARBOZA		CARGO:COORDENADORA CONTROLE INTERNO
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 422
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso “A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO” organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 175/2022 - processo n° 88/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:0DBB3EEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 43/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JHONATHAN CARDOSO SILVA		CARGO: ENCANADOR
		FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E COTACOES
		MATRÍCULA: 296
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso “A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO” organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 177/2022 - processo n° 83/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:27E95743

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 46/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: DANIEL FERREIRA DA SILVA		CARGO: ENCANADOR
		FUNÇÃO: PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE LICITAÇÃO
		MATRÍCULA: 280
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso “A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO” organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 176/2022 - processo n° 82/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:AC58BA07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Revoga Licença-Prêmio dos servidores Ernani Sardinha e Josimar Francisco dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,e considerando o Processo n° 10-221/2022;

RESOLVE:

Art.1° Revogar pelo período de 01/04/2022 a 29/05/2022 a Licença-Prêmio concedida através da Portaria n° 108/2022, aos servidores Ernani Sardinha e Josimar Francisco dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2CC0596A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Altera membros, com ônus, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com ônus, os servidores PATRÍCIA MERNITZKI BORGES CPF n.º ***.154.682-**, ATILA SANTOS SILVA CPF n.º ***.649.992-** e LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRACPF n.º ***.312.962-**, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando o disposto na Portaria n.º 129/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:25E05B70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Revoga Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho da servidora Patrícia Mernitzki Borges e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40 da servidora Patrícia Mernitzki Borges, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:589092F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40, ao servidor Atila Santos Silva pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:00EC9C57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 8/2022-BURADM/BURDF/BURDO, de 10 de março de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Matricula n° 24211, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5CFC80D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 8/2022-BURADM/BURDF/BURDO, de 10 de março de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, Matricula n° 24106, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B32634A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias a servidora Cleudineia Ramos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-457/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Cleudineia Ramos da Silva**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5DE6562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Processo nº00039/2022.
Interessado:IPECAN.
Assunto: Pagamento de IPTU.
Parcela 06
Valor Total:R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa 2%; **Ficha** 384.
Contratada:
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia CNPJ: 63.762.033/0001-92
Que trata do pagamento de IPTU
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/04/2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:4AA3D83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERIODO LEGISLATIVO 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,**CONVOCA**o Senhor **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** , 1º Suplente da Coligação **CANDEIAS TEM JEITO**, para assumir o exercício do Cargo a partir da data de 04 Abril 2022, em razão do licenciamento do titular do mandato o vereador **PAULO MACARIO DA SILVA,** bem como,**CONVOCA**os Senhores Vereadores e público em geral para participarem da Sessão Legislativa Solene no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho para a tomada de posse do suplente acima mencionado, a realizar-se no dia 04 de Abril 2022 as 19:00 horas .

Candeias do Jamari - RO, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:500198FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 396 a 403 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 1730 a 1734, Parecer da Controladoria fls. 1737 Ref.: Proc. Adm. Nº: 1119/2021, tendo como Objeto Registro de Preço Aquisição de material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para Unidades Básicas de Saúde e outros, essenciais visando garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos médicos ofertados aos munícipes pelas unidades de Saúde deste Município, para um período de 12

(doze) meses, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Itens Vencidos: 1 - 2 - 3 - 81 - 82 - 139 - 140 – 141
Valor Total: R$26.322,30 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Favorecido: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Itens Vencidos: 4 - 6 - 21 - 46 - 49 - 72 - 73 - 74 - 130 – 146
Valor Total: R$177.972,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)

Favorecido: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Itens Vencidos: 5 - 39 – 40
Valor Total: R$128.390,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa reais)

Favorecido: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens Vencidos: 7 - 27 - 43 - 50 - 80 - 93 - 94 - 131 - 142
Valor Total: R$97.957,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Favorecido: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens Vencidos: 9 - 12 - 15 - 16 - 17 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 44 - 45 - 48 - 51 - 66 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 115 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126
Valor Total: R$63.261,93 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e um real e noventa e três centavos)

Favorecido: Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Itens Vencidos: 11 - 67 - 118 - 132 - 138 - 143 - 144 – 149
Valor Total: R$170.115,70 (cento e setenta mil cento e quinze reais e setenta centavos)

Favorecido: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Itens Vencidos: 14 - 18 - 19 - 37 - 42 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 78 - 79 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 100 - 101 - 103 - 104 - 111 - 114 - 117 - 128 – 150
Valor Total: R$154.375,56 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Favorecido: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Itens Vencidos: 57
Valor Total: R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Favorecido: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Itens Vencidos: 135
Valor Total: R$10.216,00 (dez mil duzentos e dezesseis reais)

Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 01 de abril de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1CB58A40

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.386 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS,**para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Economia e Gestão**, Subsídio S,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52EC966C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.387 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**VALTER GOMES DE QUEIROZ,**para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde**, Subsídio III,** pertencente à Secretaria Municipal Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6F0D665

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.388 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Controladora Geral, **Subsídio S**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA39D732

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.389 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Subsídio III,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79CFDCC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.390 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral do Departamento de Compras, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91F4EE1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.393 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**HAMILTON FERNANDES MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Cotação de Preços, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B44C0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/LEG/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, no Cargo de secretário de finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D69FDF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/LEG/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº047.226.872-42 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Aparecida Nº S-N, Distrito de Jardinópolis-RO, no Cargo de secretaria de administração da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:974A4779

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 08/CMC/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares – PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Servidor, Sr. **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH** brasileiro, servidor comissionado da Câmara Municipal de Castanheiras, Matrícula nº 192, cadastrado no CPF com o n° 039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, município de Castanheiras-RO, do cargo responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Castanheiras, sem ônus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:EDB0D7C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/LEG/2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 047.226.872-42, residente e domiciliado no distrito de Jardinópolis-RO, Nº S-N, município de Castanheiras-RO, no cargo de secretaria de finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:DC3D02A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/LEG/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, no Cargo de controle interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FFA8B142

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/LEG/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, no Cargo de controle interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:AD8BEEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 63.585,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Processo Administrativo Digital nº 383/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/04/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B4F78480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas para atender as necessidades dos pacientes atendidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, com Recursos SEMSAU MAC. Com valor total estimado em R$ 84.979,50 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 562/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/04/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3ABE17FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de CEREJEIRAS - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 218 de 08 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Federal 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.772/2018, que em virtude das impugnações impetradas que alteraram a apresentação das propostas, fica **PRORROGADA** a sessão de abertura da licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo Digital N.º 393/2021

OBJETO: outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do Município de CEREJEIRAS e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Valor estimado: R$ 47.650.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ABERTURA: A entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/05/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/05/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras – RO.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura www.cerejeiras.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (069) 99957-5468 ou via e-mail, através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br.

CEREJEIRAS - RO, 01 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5E81FC99

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 013 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 773/2022 – 1Doc
Objeto: Contratação de Serviço de Guincho para atender o Conselho Tutelar
Fiscal Titular: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29
Fiscal Suplente: Humádson Dias Ribeiro – **CPF:** 047.472.136-19

Cerejeiras, 31 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2848CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 285/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Valcir Rech, no cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Valcir Rech**, no cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, a partir de 1 de abril de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1557AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Valcir Rech, na função gratificada de Diretor do Programa de Porteira a dentro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Valcir Rech**, cadastro nº 38830, para exercer a função gratificada de Diretor do Programa de porteira a dentro, Cód. 07.1.03, FG – 12, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 1 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4F53491D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Processo: 337/2022 **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus Ore 2 com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras, por um período de 12 (doze) meses, sendo usado de acordo com o Calendário Escolar vigente, para 2022 0-2023, somando um total de 208 (duzentos e oito) dias letivos e caso necessário 06 (seis) de recuperação/exame final, com Recursos Convênio.
Valor: R$ 301.466,88
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Cerejeiras, 01 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDAA26BC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 014/2022 – SEMOSP.

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado (Titular e Suplente), como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 779/2022.

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2022.

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.958.941-53, Diretor de Almoxarifado.
Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74, Ag. Gestão
Pub./Agente Administrativo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 31 de março de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2C55FD0B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 22 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 717/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para atender o laboratório municipal.
Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves.
CPF: 921.041.262-15.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 31 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:328B92DA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
“ PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Aos, trinta e um dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o **Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado – Memorando 679/2022 - 1DOC,** tendo como partes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações, 1919 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **Lisete Marth,** brasileira, Agente Político, CPF 526.178.310-00, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a Srª. **FRANCIELE SORDI MOREIRA**, brasileira, divorciada, **TÉC. SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portadora do **RG 915451 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 840.430.592-72,** residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATADA.**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2.973/2020** e ainda no **Edital n.º 002/2021/SEMAP - Teste Seletivo Simplificado,** constantes no **Processo Administrativo n.º 866/2021,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
Prazo de Vigência: período de **01.04.2022 a 30.09.2022.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 866/2021 ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 31 de Março de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH.
Prefeita Municipal.

Contratado:
FRANCIELE SORDI MOREIRA.

Procurador Juridico:
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.

Testemunhas:

Márcia Cordeiro de Oliveira.

Fernando Rezende da Silva.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CAB49FC3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 034/2022, Processo Administrativo nº 732/2022 - SEMSAU, que tem por objeto aquisição de medicamento, gênero de alimentação e material hospitalar para atender o paciente, através da SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2EAF73DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 005/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 005/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1021/2020publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº 2769 Decreto Nº 2.663/2020a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**25/03/2022a30/03/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Médico Veterinário SEMUSA 01
Mayra Meneguelli PF 40,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**235312**e o código verificador**79C51D1A**.

Docto ID: 235312 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CDB417E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1021/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia , 05/08/2020 Nº 2769 Decreto Nº 2.663/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **04/04/2022 a 07/04/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Médico Veterinário - SEMUSA – 01
ELIFRAN MENDONÇA ALTINO PF. 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2022
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 236006 e o código verificador A46F09D8. Docto ID: 236006 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1F375D53

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**PORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.05.240.325/0004-08,**para**MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVISTA E OBRIGATÓRIA DE 100.000 QUILÔMETROS DA CAMINHONETE FORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020160 CV, Cor BRANCO, RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP,conforme Termo de Referência(ID 234554), justificativa da Contratação Direta(ID 232782), NAD(ID 232690)e Parecer da Auditoria(ID 234730), com o valor de R$ 1.492,21 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo nº. 656/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**236009**e o código verificador**9558DF70**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CCB67A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°060, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**AILTON DOS SANTOS**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentaria, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**133100**e o código verificador**C6C09147**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A7C37E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°061 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**MARCELO CARVALHO**para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Núcleo De Orçamento, Legislação e Normas, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**133102**e o código verificador**E1AA9A8A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:94BA94AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 247/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 247/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Extensão de 1.100,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

Empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Valor Total: R$ 424.596,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso:CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897579 /2020 - Próprio.

Homologoe**Adjudico**a presente licitação, nos termos da proposta da empresa**ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 01 de abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A22BB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 275/2022

Processo nº 275/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa), área de 15.205,40m2, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

Empresa: W.E. ENGENHARIA LTDA EPP

Valor Total: R$ 974.145,35 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recurso:Convênio n° 362/PGE-2021 - Próprio.

Homologoe**Adjudico**a presente licitação, nos termos da proposta da empresa**W. E. Engenharia Ltda. EPP**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3678, Sala A, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste RO, inscrita no CNPJ nº 07.164.059/0001-64, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 01 de abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:15C0C699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, O BALANÇO ANEXOS 10, 12, 13, 14 E 15 DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO E ANEXOS 12, 13, 14 E 15 DE 2021, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBIARA/RO, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 28/03/2022 A 28/04/2022.

CORUMBIARA/RO, 28 DE MARÇO DE 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:72EC6F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ERRATA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/SEMSAU/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Teste Rápido, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação, através de Seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **CORREÇÃO** na Ata de Registro de Preços nº 05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Abril de 2022.

Onde se lê:

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de _____**(_____) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

Leia-se:

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CD31D0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022
PROCESSO N° 316/SEMAD/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes diversos (monitores, Scanner, Notebooks, servidor) e licenças de software, anti-vírus e banco de dados**, visando atender a sede da Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, no valor estimado de R$ 233.221,33 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/ GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:11D589E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 395/SEMECEL/2022.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26
JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2022, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.838,70 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.654,26

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 184,44

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 395/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 01 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0373110C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo**

Administrativo nº 219/SEMECEL/2022, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeiras laterais e lava jato de alta pressão,** visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa: **RR DOS SANTOS** - inscrita no CNPJ nº **63.795.421/0001-76**, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame sendo: item 01 (roçadeira lateral nova STIHL F5 220), no valor unitário de **R$ 2.399,00** (Dois mil trezentos e novena e nove reais), totalizando um valor de **R$ 21.591,00** (Vinte e um mil quinhentos e novena e um reais); item 02 (lava jato de alta pressão novo STIHL RE 110), no valor unitário de **R$ 1.616,50** (Um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de **R$ 16.165,00** (Dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para expedição de nota de empenho e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 01 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C1CF18C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/SEMAD/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás de cozinha GLP 13kg, visando atender a demanda de todas as Secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na numeração da **Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e jornal Correio Popular no dia 29 de março de 2022.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 01 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2021

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3CB835A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1058 , DE 31 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1058 , DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.511,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 584 - 04.122.0002.2004.0002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 21.511,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 21.511,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 31 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:313F6F7A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de Janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 124/2022 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o n**º. 002/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 01/04/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Aquisição de portas de vidro que deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman e a Unidade de Saúde do Galo Velho, localizado no assentamento Sol NascenteCujubim RO.

Cujubim - (RO) 01 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AD90ABFB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de Janeiro de 2022, torna público

que o Processo Administrativo Nº. 284/2022 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº**. 003/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 01/04/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),em atendimento a**determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente**MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO.**por um período de 06 (seis) meses.

Cujubim - (RO) 01 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:25037944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SRP/2021. PROCESSO 12/CMEO/2021. OBJETO: Registro de Preços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento de Combustível, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES, VÁLIDA ATÉ 19 DE MAIO DE 2022. EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 25.165.749/0001-10. torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Obs.: A integra da Ata nº 02-2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO,
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.

Espigão do Oeste, RO 01 de abril 2022.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:73E35863

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 017/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/SEMSAU
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AMBULANCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, DE ACORDO COM OS CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 E Nº. 363/PGE-2021**, valor estimado de **R$ 576.666,66 (Quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**), **Sendo os Convênio nº 284/PGE-2021** no valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) e o **Convênio nº 363/PGE-2021** no valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**),tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **27/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira- Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2708DF46

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1546/2022.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados a aquisição de materiais de consumo (alimentação escolar, manutenção e limpeza dos condicionadores de ar, produtos de manutenção e desenvolvimento da piscina, serviços prestados em fisioterapia convencional) e manutenção e desenvolvimento da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, na permanência das 171 pessoas com deficiência regularmente matriculados, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que serão repassados em parcela única
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10 301 0001 3059 0000 – 3.3.50.41.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 29 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF Nº: ***.258.382-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23FE075E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 5.035, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.035/2022, inciso V, do artigo 2º:
ONDE SE LÊ,
V. FONTE DE RECURSO: **0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/** Recursos não Vinculados de Impostos;
LEIA-SE:
V.FONTE DE RECURSO**: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/** Recursos não Vinculados de Impostos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A960E532

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 5.035, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.035/2022, inciso V, do artigo 2º:
ONDE SE LÊ,
V. FONTE DE RECURSO: **0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/** Recursos não Vinculados de Impostos;
LEIA-SE:
V.FONTE DE RECURSO**: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/** Recursos não Vinculados de Impostos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3DBBB0CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 074

PROCESSO:603/2022
INTERESSADO: JOICE REGINA ERDTMANN
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**603/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 040/CJAM/2022 (ID 251796), de **INDEFERIR O PEDIDO**da servidora, visto que não há período aquisitivo completo para concessão da licença requerida.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 603/2022.

1• Acato as razões do PARECER Nº:**040/CJAM/2022.**
2• **INDEFIRO**o pedido da servidora**JOICE REGINA ERDTMANN**, visto que não há período aquisitivo completo para concessão da licença requerida.
3• Dê-se ciência à interessada;

4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D57AC79

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 076

PROCESSO:1495/2022
INTERESSADO: MONICA ERDTMANN NOGUEIRA
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1495/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 042/CJAM/2022 (ID 254957), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 4º período aquisitivo (29/07/2011 à 28/07/2016).

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1495/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**042/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido da servidora**MONICA ERDTMANN NOGUEIRA**, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 4º período aquisitivo (29/07/2011 à 28/07/2016).
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF512AA6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 078

PROCESSO:1712/2022
INTERESSADO: MARCIA DOS SANTOS DE SOUZA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1712/2022**, referente ao pedido de pagamento DE PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 044/CJAM/2022 (ID 258844), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora de progressão por duas referências, a contar do dia 15/03/2022.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1712/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**044/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido da servidora**MARCIA DOS SANTOS DE SOUZA** de progressão por duas referências, a contar do dia 15/03/2022.
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:65FA9D83

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 079

PROCESSO:1714/2022
INTERESSADO: MESSIAS ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1714/2022**, referente ao pedido de pagamento DE PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 045/CJAM/2022 (ID 258850), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1714/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**045/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido do servidor**MESSIAS ALVES DOS SANTOS** de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.
3• Dê-se ciência ao interessado;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A9AD738

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 080

PROCESSO:1733/2022
INTERESSADO: SONIA AVILA DE OLIVEIRA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1733/2022**, referente ao pedido de pagamento DE PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 046/CJAM/2022 (ID 258854), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1733/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**045/CJAM/2022.**

2• **DEFIRO**o pedido do servidor**SONIA AVILA DE OLIVEIRA** de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8DEFDF1B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1580/2022
INTERESSADO:ELIZETE BULEGON
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1580/2022**, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 49/CJAM/2022: (ID259686), DEFERIRo pedido do (a) servidor (a),**concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64 a partir da vigência da Lei 2.163/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1580/2022.

1• Acato as razões do PARECER Nº:**04/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido da servidoraELIZETE BULEGON**, concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo**;
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:86890543

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 082

PROCESSO:1700/2022
INTERESSADO: MARCIA APARECIDA DE FREITAS
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1700/2022**, referente ao pedido de pagamento DE PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 048/CJAM/2022 (ID 258868), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1700/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**048/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido do servidor**MARCIA APARECIDA DE FREITAS** de progressão por duas referências, a contar do dia 07/03/2022.
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:80673466

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 083

PROCESSO:1607/2022
INTERESSADO: IVANE KULL
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1607/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 050/CJAM/2022 (ID 259681), de **DEFERIR O PEDIDO** concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente aos 2º e 3º períodos aquisitivo (27/04/2009 à 26/04/2014 e 27/04/2014 à 26/04/2016).

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1607/2022.

1• Acato as razões do Parecer nº:**050/CJAM/2022.**
2• **DEFIRO**o pedido da servidora**IVANE KULL**, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referentes ao 2º e 3º períodos aquisitivo.
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE461F8D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 084

PROCESSO: 1694/2022
SECRETARIA: SEMED
INTERESSADA: CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 1694/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 047/CJAM/2022 (doc. ID. 258867), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 18/03/2022.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1694/2022.

1• *Acato as razões do PARECER Nº: **047/CJAM/2022.***
2• ***DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)***CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS*;**
3• *Dê-se ciência ao (à) interessado (a);*
4• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3F3448F9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 149/PGM/2022

Processo n°: 268/2022
Interessado: ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS
Assunto: SOLICITA PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria Municipal, a fim de que fosse emitido parecer sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de 09 (nove) meses para substituição do veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, PLACA NEF-3663, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCA, CHASSI 9BWDB45U8TJ036751.
Foram anexados ao processo o Requerimento (ID 219866), a CNH (ID 219870), o Termo Aditivo (ID 219883), o CRLV-E (ID 220163), a Declaração de Endereço (ID 220191) e os exames laboratoriais (ID 255329).
Inicialmente, analisando o Edital nº 001/CPL/2006, nota-se que em seu item 4.2 está previsto que o veículo a ser utilizado não excederá 05 (cinco) anos de fabricação e, quando atingir, deverá ser substituído.
Neste mesmo sentido segue a Lei Municipal nº 062/1986, ao dispor em seu Art. 3º que "Para licenciamento e exploração do serviço de táxi, o veículo deverá ter menos de 05 (cinco) anos de fabricação e oferecer, necessariamente, condições de segurança, conservação e higiene".
Porém, o requerente alegou que a nota fiscal do veículo foi emitida em setembro de 2017, logo, o período de 05 (cinco) anos para troca se completaria apenas em setembro. Além disso, o Sr. Elizeu informou que está passando por um tratamento de câncer, e este tratamento tem trazido diversos transtornos e gastos financeiros, o que dificulta ainda mais a compra de um novo veículo. Por estes motivos, solicitou a prorrogação por 09 (nove) meses para realizar a troca do carro.
Além disso, as concessionárias estão solicitando o prazo de 06 (seis) meses para fabricação dos veículos, pelo fato de que, com a pandemia da COVID-19, a aquisição de peças para os veículos tem demorado, visto que alguns materiais são importados.
Portanto, considerando serem verdadeiros os argumentos e documentos anexados aos autos, esta Procuradoria entende que assiste razão ao interessado, opinando então pelo **DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, por 09 (nove) meses.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:148CEE3E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 150/PGM/2022

Processo nº: 457/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDÁPIOS**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias, **para um período de 12 meses**.
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº. **007/CPL/2022 de Registro de Preços**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 058/PGM/2022, ID 231567.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 259796, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do parecer nº 150/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a.BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.940.918/0001-60;
b.LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA – ME, CNPJ Nº 10.785.549/0001-92;
c.RAMALHO FIGUEIREDO SILVA – ME, CNPJ Nº 11.166.660/0001-63.
3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E1579F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 151/PGM/2022

Processo n° 1279/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o n° 018/CPL/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA** para atender o veículo **RETROESCAVADEIRA B90B**, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, **CAMINHÃO FORDCARGO 1517E**, PLACA NDY 1092, ANO 2008/208, **CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000,** NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, **CAMINHAO vw17260**, placa qth8320, ano 2018/2019, **CAMINHONETE S10**, PLACA 5114, ANO 2006/2006,**TOYOTA BANDEIRANTE**, Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099, **MITSUBISHI L200 OUTDOOK**, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374, **HONDA CG 125 TITAN**, PLACA NBE 8483 ANO, 1998, **MOTOCICLETA XTZ E 125**, PLACA NCJ 2874 ANO 2009/2010, a serviços na coleta de lixo em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 260226) a mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer;
2. Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.
Espigão do Oeste, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DA035F99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.496, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Denomina Estrada e Setor Chacareiro localizados nas proximidades da RO Lúcia Tereza, entre o Loteamento Villa Flora e Parque de Exposições no Município de Espigão do Oeste-RO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Setor Chacareiro Sonho Verde**, a área rural localizada entre o Loteamento Villa Flora e o Parque de Exposições no Município de Espigão do Oeste-RO, conforme anexo I.

Art. 2º Fica denominada de **Estrada Sonho Verde**, o trecho localizado entre a RO Lúcia Tereza e a estrada Beija-flor, com extensão aproximada de 01m, conforme anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F49C8AC7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM aquisição de peças/óleoe contratação de mão de obra mecânica para a

segunda revisão do veículo Gol (ano 2020/2021), modelo VW/GOL 1.0 MC4, placa QTF0C78, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

Às onze horas e cinquenta e um minuto do dia primeiro do mês de abril de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **145/PGM/2022** de 29 de Março de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **324 e 325/SEMADER/2022,** de 22/03/2022 no valor total de R$ 704,85 (setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99, sendo deste valor R$ 534,85 para troca de peças e óleo e R$ 170,00 para serviços. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **145/PGM/2022**. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E638AB24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.497, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - JOESP.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Escolares de Espigão do Oeste/RO - JOESP, em caráter permanente, a ser realizado anualmente, incluído no calendário escolar.

Parágrafo único. Constitui finalidade do JOESP o incentivo à prática da educação física e do desporto escolar nas escolas de educação básica do Município de Espigão do Oeste/RO, integrados à inclusão e à prática pedagógica, com obrigatoriedade da participação de todas Escolas que se enquadrem nas categorias.

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art. 2º O JOESP será disputado sob as formas Olímpica e Paraolímpica, nas categorias pré-mirim, mirim, infantil e juvenil, nos gêneros feminino e masculino, bem como por meio de modalidades esportivas individuais e coletivas, sendo disputadas em fase única.

Parágrafo único. As equipes campeãs das categorias infantil e juvenil se classificam para representar o município na fase regional dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER).

CAPÍTULO III
DO MÉRITO DE HONRA

Art. 3º Fica criado o Mérito de Honra do Esporte Escolar de Espigão do Oeste-RO, a ser concedido as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem durante a realização dos jogos.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da fonte de recursos do Tesouro Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo ou por meio de celebração de convênios.
§ 1º. A Prefeitura Municipal, através da SEMELC, poderá designar recursos financeiros no orçamento para o ano subsequente para realização do evento, tornando-se responsável pela compra e aquisição de materiais necessários para cada modalidade esportiva, bem como acompanhamento do evento, tais como, serviços de arbitragem, materiais esportivos, premiações, entre outros.

§ 2º. A logística ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
a - Alojamento;
b - Transporte;
c - Alimentação;
d - Assistência ambulatorial em caso de necessidade;
e - Higienização e manutenção dos locais em que houver utilização decorrente dos jogos e outras necessidades.

Art. 5º O desenvolvimento e planejamento dos jogos serão elaborados e executados em parceria com os profissionais de Educação Física da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC e com a CRE-SEDUC Espigão do Oeste/RO.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E0A5CFC4

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 044/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

Exonerar **Fabricio Rogério Freitas**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Presidência**, a partir de 01 de abril de 2022, nomeado conforme Portaria n° 017/GP/2022.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de Março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1D84B293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.17/2022
PROCESSO 299/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO: 010/SUPEL/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL EPEDIDO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL EPEDIDODespacho 1 de 21/03/2022 (ID 17480)**. Amparo Legal: Decreto Municipal nº 5.911/2015, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações eParecer Jurídico 164 de 31/03/2022 (ID 20522), para atender a demanda da secretaria, em favor das empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LUDA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	19.805.401/0001-47	R$ 5.622,20
EMPRESA MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80	R$ 3.886,00
VALOR TOTAL		**R$ 9.508,20**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Sec.mun.de Obras Serv. Publicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:92220810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.115/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.115/CMGM/22 De 29 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR,*** **para o cargo de** ***ASSESSOR JURÍDICO - CNE-02,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016, nº 2.069/18, em seus artigos 2º, de 29/05/2018 e n° 2.381/21.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3BB6CE50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. : 001/CMGM/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM/RO
CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
INÍCIO DO ADITIVO: 01/04/2022
TÉRMINO DO ADITIVO: 31/03/2023
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/03/2023 e,
VALOR TOTAL: R$= 116.491,56 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:682EBBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.119/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE 2022.

"*Convoca a Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências.*"

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeita de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a RESOLUÇÃO CNS Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, que *Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022*,
Considerando a RESOLUÇÃO CNS Nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2021, que *Dispõe sobre o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM)*,
Considerando a RESOLUÇÃO CNS Nº 666, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, que *Dispõe sobre o Regulamento da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM)*,
Considerando a RESOLUÇÃO CNS Nº 668, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, que *Dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental*.

D E C R E T O

Art. 1o - Fica convocada a Etapa Municipal da 5a Conferência Nacional de Saúde Mental (CNSM), a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, no município de Guajará- Mirim, RO.
Art. 2o - A Etapa Municipal da 5a CNSM terá como tema: **A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**.
Art. 3o - A Etapa Municipal da 5a CNSM será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).
Art. 4o - As despesas com a realização da Etapa Municipal da 5a CNSM correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.
Art. 5o - O Secretário Municipal de Saúde publicará Portarias dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da Etapa Municipal da 5a CNSM.
Parágrafo Único: Será criada a Comissão Organizadora (CO) para garantir o bom andamento e realização da Conferência.
Art. 6o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB66992B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.112/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a interrupção de Cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica interrompida a cedência da servidora municipal constante do quadro abaixo, a qual exercia suas funções de servidora pública na Prefeitura do Município de Porto Velho:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4052-1	Simy Israel Barbosa	Professora 25 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º.A interrupção da cedência é a pedido da servidora e passa a ser validada a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-seas disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB1011E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.130/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Técnico da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõese prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**LUCAS ALVES DOS SANTOS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2022.**

revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:490EE588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.131/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõese prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAaservidora**CARMEM CAMACHO FURTADO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2022.**

revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C314B16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.132/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõese prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAaservidora**CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2022.**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9DAB381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.133/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Técnica de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõese prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAaservidora**CARMEM CAMACHO FURTADO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2022.**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC580A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:309-05/2022.
Contratado:J Y CRUZ FILHO HOTEL-ME
CNPJ sob o n.º 17.812.784/0001-55.
Endereço: ROD BR 364 KM 106 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000.

Objeto: Serviço de Hotelaria - Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Valor total: **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretario CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD572E1C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria municipal de SAÚDE – SEMSAU**

Processo Administrativo Nº 058-05/2022

Modalidade: Pregão presencial Nº. 06/2021
Processo: 012/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2021
Objeto: Aquisição de caminhão coletor/compactador
Empresas: Deva veículos LTDA
CNPJ: 23.762.552.0003-02
Valor homologado: R$ 402.246,90
Valor total homologado: R$ 402.246,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Data da Homologação: 01 de Abril de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAED6288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**QUEDIMA ALMEIDA DA COSTA**,**Matricula 6514**, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Administrativo,subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:790958CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**09/03/2022 a 07/04/2022,**para aservidora**MARCIA GOMES DA SILVA,Matricula nº830**, ocupante do cargoefetivo de**Agente de Servicos Gerais (Zelador),**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E06BE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso lV do artigo 144 da 127 Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno de Afastamento sem Vencimentos/ Sem remuneração para a servidora**Edinelza da Silva**,**Matricula nº 4198,**ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, subordinadana Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E39C1C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**JOSICLER RIBEIRO DA SILVA**,**Matricula 6184**, para assumir o Cargo Comissionado deDiretor de Planejamento e Orçamento,subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F51AF0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE14 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei 127/2015, Seção V, previsto no Artigo 126.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento sem Vencimento/sem remuneração para a servidora**Elizia Ribeiro Pinheiro Pereira**, ativa, matricula 786, ocupante do cargo efetivo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**

Art. 2º.A referida Licença será do dia 14/03/2022 até 13/03/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:12D117DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º109/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no artigo 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**14/03/2022 a 11/06/2022,**para aservidora**Maria Pontes de Souza**,**Matricula nº 64**, ocupante do cargoefetivodeProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer-**SEMECE.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98790EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º110/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 48, inciso ll, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor**Jackson Fidelis Negrete**,**Matricula nº 6057,**do cargo de Comissionado de**Assessor -Apoio Operacional**, subordinado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6B4184E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º111/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 48, inciso ll, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor**Ailton Mudesto Miguel**,**Matricula nº 5957,**do cargo de Comissionado de**Assessor -Apoio Operacional**, subordinado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E485AFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º112 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**28/03/2022 a 26/04/2022,**para aservidora**Keila Cristina Machado de Oliveira Lima**,**Matricula nº5693**, ocupante do cargo,Pedagogo Supervisão Escolar - 40 Horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EAFF94F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2444 , DE 28 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.865

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.029.759,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.029.759,66

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

581	04.122.0002.0006.0035	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	5.029.759,66	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	569
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 263	TER. DE COMP Nº 202104037-1 PAR SOSSEGO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

Fontes de Recurso

5.029.759,66

1 569 5.029.759,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1E518BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2022

Processo Administrativo Nº 437/2022/SEMADFAZ
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras. Objeto: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à

municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, regulando-se, por este Edital e seus anexos.

Foram Declaradas Como aptas ao Credenciamento as seguintes Instituições Financeiras:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVETIMENTOS UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO, CNPJ: 70.431.630/0029-05.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÒNIA – SICOOB OUROCREDI, CNPJ: 02.144.899/0001-41.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA – SICOOB CENTRO, CNPJ: 08.044.854/0001-81.

Machadinho D'Oeste – RO 01/04/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6CF082B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA N°001/2022/CPL PROCESSO 2101/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através de este informar que foi prorrogada a abertura dos envelopes para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 031/PGE-2021, PROCESSO Nº 0025.185070/2021-83 A 01 (UMA) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.**, o fato da prorrogação se deu pela necessidade de formação de uma nova comissão de Avaliação e Seleção, sendo necessária a publicação de Portaria com a designação dos Servidores nomeados. A nova data em que ocorrerá a abertura dos envelopes e avaliação será dia 06 de abril de 2022 as 09h00min, conforme informado aos presidentes das Associações que estavam presentes a Prefeitura na data de hoje como regia o edital e publicação em portal de transparência e Diário oficial AROM.

Machadinho D´Oeste, 01 de abril de 2022.

SAMARA RAQUEL DE KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D138D5A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 11/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios doméstico),** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2918/2021 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 04/04/2022 até as 08:00hrs do dia 13/04/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/04/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 673.335,42 (Seiscentos e setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:65E0957D

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/ 2022. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 019/2022,** em favor das Empresas:

LICITANTE VENCEDOR 01: PAPELARIA CARIRI EIRELI
CNPJ: 08.578.765/0001-15
Valor: 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

LICITANTE VENCEDOR 02: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.798.712-0001-02
Valor: R$ 2.463,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

LICITANTE VENCEDOR 03: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CNPJ: 27.368.765/0001-35
Valor: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

No valor total geral: 2.885,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:79960E85

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2022

Processo 019/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 019/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência

de Machadinho DOeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:
PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 2.885,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para as seguintes EMPRESAS:

LICITANTE VENCEDOR 01: PAPELARIA CARIRI EIRELI
CNPJ: 08.578.765/0001-15
Valor: 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

LICITANTE VENCEDOR 02: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.798.712-0001-02
Valor: R$ 2.463,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).
LICITANTE VENCEDOR 03: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CNPJ: 27.368.765/0001-35
Valor: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
TOTAL GERAL: 2.885,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Machadinho Do Oeste/RO, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:D5972CF7

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo Administrativo n°019/2022/IMPREV, **no valor total geral: 2.885,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).,** tendo sido declaradas as empresas vencedoras abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR 01: PAPELARIA CARIRI EIRELI
CNPJ: 08.578.765/0001-15
Valor: 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

LICITANTE VENCEDOR 02: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.798.712-0001-02
Valor: R$ 2.463,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

LICITANTE VENCEDOR 03: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CNPJ: 27.368.765/0001-35
Valor: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:16879B07

IMPREV
PORTARIA N.º021/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

> *"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada* Sra. IONITA CRISTINA FERREIRA."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Ionita Cristina Ferreira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 108.006 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 351.223.072-53, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível lII, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 1018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.041/2022/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 14 agosto de 2018.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:57173A51

IMPREV
PORTARIA N.º022/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada *Sra.* Hilda Marlene Nunes Macedo".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Hilda Marlene Nunes Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG n. 000.483.242 SSP/RO e do CPF/MF nº. 340.731.752-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 632, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.033/2022/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II",**

"III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.
Art. 2º **O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:006EBAFA

IMPREV
PORTARIA N.º023/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Marta Rocha Andrade Almeida de Miranda".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Marta Rocha Andrade Almeida de Miranda**, brasileira, casada, portadora do RG n. 639.819 SSP/MS do CPF/MF n. 561.742.331-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº. 2469, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.114/2021/IMPREV, no **Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c Art. 61, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 2° e 6, ° Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4058706F

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2022

Processo 032/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 032/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), visando atender as necessidades do IMPREV.

• 100 UND - ÁGUA MINERAL - REFIL C/ 20 LTS
• . 01 UND - RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR: TEM TEM COM. VAREJ. DE GÁS LTDA
CNPJ: 12.553.670/0001-14
Valor: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2D65FDDB

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/ 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 032/2022,** em favor da Empresa:

TEM TEM COM. VAREJ. DE GÁS LTDA, CNPJ: 12.553.670/0001-14.

Objeto: **Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), visando atender as necessidades do IMPREV.**

• 100 UND - ÁGUA MINERAL - REFIL C/ 20 LTS
• . 01 UND - RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG

No valor total deR$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)**),**com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:4D9A9B67

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE,
RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), visando atender as necessidades do IMPREV.

• 100 UND - ÁGUA MINERAL - REFIL C/ 20 LTS
• . 01 UND - RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG

Processo Administrativo n°032/2022/IMPREV, **no valor total geral: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais),** tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR: TEM TEM COM. VAREJ. DE GÁS LTDA
CNPJ: 12.553.670/0001-14
Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2D1DDF4A

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 004/2022 PROCESSO 047/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 047/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital e-CPF A03 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR: S DA C. ALVIN CONTABILIDADE
CNPJ: 20.378.385/0001-32
Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais).

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A0FA2591

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/ 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 047/2022,** em favor da Empresa:

S DA C. ALVIN CONTABILIDADE, CNPJ: 20.378.385/0001-32.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital e-CPF A03 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.**

No valor total deR$ 200,00 (Duzentos reais)**),**com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:40A2FFF3

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.

Processo Administrativo n°047/2022/IMPREV, **no valor total geral: R$ 200,00 (duzentos reais),** tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada:

S DA C. ALVIN CONTABILIDADE, CNPJ: 20.378.385/0001-32

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:3B8234FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 054/2022 (PROCESSO: 0742/2022).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 054/2022 (Processo: 0742/2022).

PROCESSO Nº 0742/2022 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto do contrato: ***(2°FILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: *A empresa****INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim RS(...).*

LEIA-SE: *A empresa****INOVAMED HOSPITALARLTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim - RS,(...).*
Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:64069B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.285/PMMA/2022.

LEI N º. 2.285/PMMA/2022.

"ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 1.382/PMMA/2014, TRATA DA GRATIFICAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Altera o artigo 10 da Lei nº1382/PMMA/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica concedida ao Médico Clínico Geral (Generalista), plantonistas na Unidade Mista de Saúde, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

Art.2º. A gratificação de que trata o Artigo 1º desta Lei será paga mensalmente, em pecúnia, e abrange os médicos com vínculo efetivo, empregados públicos e comissionados.

§ 1º. A gratificação não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
§ 2º. O profissional médico que estiver afastado, licenciado ou por quaisquer outros motivos que impeçam suas atividades, não terá direito ao recebimento da gratificação descrita no Artigo 1º, descontados o valor proporcional ao afastamento ou falta injustificada, sendo considerado para efeito de desconto a média de 4,5 (quatro plantões e meio) mensais.
§3º. O médico que se ausentar por motivos de saúde, além do atestado médico, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir da falta ao trabalho, laudo médico da patologia específica, para que tenha direito ao recebimento integral da gratificação descrita no Artigo 1º, sendo vedada a prática de atestados recíprocos entre os médicos plantonistas de que trata esta Lei.

Art. 3º. A gratificação será custeada com recursos próprios do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, remanejados ou suplementados se necessário.

Art.4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C291F84E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.286/PMMA/2022.

LEI N º. 2.286/PMMA/2022.

"CRIA O CARGO DE COODENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XII e revoga o §3º da Lei 1.528/PMMA/2016, que vigerá com a seguinte redação:

"**XII - COODENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** E **GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR NO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** que será dirigida por seu Coordenador, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, sendo ocupado por servidor efetivo perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa do Transporte Escolar;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - ter conhecimento prévio e atender a legislação vigente;
X - possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XIII - verificar a liquidação de despesa.
XIV – executar funções correlatas. "

Art. 2º. Acrescenta o item XVIII, ao anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
[...]	[...]	[...]
XVIII	COODENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR NO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	R$1.700,00

Art. 3º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementados, se for necessário.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:99E67A15

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.657/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.657/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8391, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2.022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7F026B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6115/2022

PORTARIA Nº 6105/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1243/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 12, 13 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, JUVAREZ DA SILVA cadastro nº 1495, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:CE70EB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6100/2022

PORTARIA Nº 6100/2022. DE 24 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1250/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 12 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, PAULO GOMES DA SILVA cadastro nº 899, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:1D9A858D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 6084/2022

ERRATA
PORTARIA Nº. 6084/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
A Portaria nº. 6084/2022 de 12 de março, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de março de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
ALTERA DECRETO Nº 5812/2021 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 2935/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art.1º Altera o Art.1º do decreto nº5812/2021 do dia 12 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
Leia-se:
ALTERA PORTARIA Nº 5812/2021 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 2935/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art.1º Altera o Art.1º da portaria nº 5812/2021 do dia 12 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Mirante da Serra 01 de Abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7BABF8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6108/2022

PORTARIA Nº 6108/2022. EM 01 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N°5998/2021 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE GOVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de n° 5998/2021, do dia 21 de Dezembro de 2021, que nomeia Jose Roberto França de Andrade , para exercer o cargo de Secretario de Governo, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5609259B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6109/2022

PORTARIA DE Nº 6109/2022.
EM 01 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEA JOSE BARBOSA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia JOSE BARBOSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos. SUBSIDIO
Art. 2º - A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Vice Prefeito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CBA81780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6110/2022

PORTARIA DE Nº 6110/2022.
EM 01 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 3658/2017, DO DIA 04 JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA ANDRA DELFINO SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 3658/2017, do dia 04 de Janeiro de 2017, que nomeia ANDRA DELFINO SILVA, para exercer o cargo de presidente de comissão, registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:50F6FC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6111/2022

PORTARIA DE Nº 6111/2022.
EM 01 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA MARCILENE VICENTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MARCILENE VICENTE FONSECA, para exercer o cargo de presidente de comissão, registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0BE033FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6112/2022

PORTARIA DE Nº 6112/2022.
EM 01 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5674/2021, DO DIA 04 MAIO DE 2021, QUE NOMEIA DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 5674/2021, do dia 04 maio de 2021, que nomeia DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Subcoordenação de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8596E905

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 158/2022
Assunto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA A PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALIZAR
Interessado: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de empresa devidamente habilitada a prestar serviço de manutenção em equipamento hospitalar:
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 05.885.332/0001-14, no valor de R$ 5.143,33 (Cinco Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO, 01 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8DEA04CA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 08/PMMS/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/PMMS/2022

CELEBRADO: 21/03/2022.

PARTE: Município De Mirante Da Serra.

INTERESSADO: Município De Municipal De Trabalho E Assistência Social.

CONVENENTE: ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

DA VIGENCIA: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 21 de março de 2022 até 21 de setembro de 2022.

O VALOR GLOBAL: R$ 4.903,25 (quatro mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO: 98, 99, 100 e 101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2021 VOL. V.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:CD1A1F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO

ERRATA Nº. 001/SEMOSP/2022, DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 040/2020.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoas juridica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Prefeito senhor: Evaldo Duarte Antônio, vem através desde retificar a publicação feita no Diáro Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Quinto Termo de Prorrogação ao Contrato 040/2020, cuja dentetora é a Empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, sob CNPJ: 03.817.702/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1021/2020 Volume 09.
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM: 30 de março
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS- AROM:
Onde se lê:
TITULO:
O PRAZO: Resumo do quarto termo de prorrogação do contrato Nº: 40/20220.
Leia-se:
TITULO:
O PRAZO: Resumo do quinto termo de prorrogação do contrato Nº: 40/2020
Em: 31/03/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:2566EACF

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 01/04/2022.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME.
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO N° 004/SEMSAU/2022, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 03/04/2022 até 02/06/2022, referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Generos Aimentícios Secos e Molhados e Pereciveis, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1528/2020 volume 21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2020, Volume XXI.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F67DAA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe: Aprovam com ressalvas as Contas Anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, gestão do Prefeito Municipal, Senhor *EVANDRO MARQUES DA SILVA."*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 186 do Regimento Interno deste Legislativo, que determina motivação para aprovação quando for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a divergência do entendimento do TCE-RO dar-se em virtude aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando que as ocorrências que levaram a Egrégia Corte de Contas Estadual opinar nos termos de seu **Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 00018/21 – Acórdão APL-TC 00131/21 - Processo-e nº 01681/20/TCE-RO** datado de 27 de maio de 2021, não causaram prejuízos administrativos e nem financeiros;

Considerando ainda que, o houve a observância e regularidade quanto à aplicação e ações e serviços públicos de saúde; às aplicações constitucionais mínimas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e, à remuneração de profissionais do magistério e quanto ao repasse do duodécimo ao legislativo, e por fim, limites com despesa com pessoal;

Considerando por fim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, somado a todos os fatos de direito e motivação do Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento;

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam Aprovadas com ressalvas as Contas Anuais relativas ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Evandro Marques da Silva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:78937548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 042/CPL/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 042/CPL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Leia- sê:

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.**PREFEITURA**

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F6FC4E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalterado o valor do Contrato nº o valor do contrato nº 013/PMMN/2016. O valor total do presente é de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para 12(doze) meses.

Leia- sê:
DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o valor do Contrato nº o valor do contrato nº 013/PMMN/2016. O valor total do presente é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FA9557D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

ERRATA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalterado o valor do Contrato nº o valor do contrato nº 013/PMMN/2016. O valor total do presente é de R$ 103.488,00 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para 12(doze) meses.

Leia- sê:
DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o valor do Contrato nº o valor do contrato nº 013/PMMN/2016. O valor total do presente é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4D0F7B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **ABERTO** em virtude da primeira chamada ter ocorrido fracassada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207-1/2022
DATA: 14 de Abril de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 98.776,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis e Cinquenta Centavos)*****.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Administrativo Tipo Pick Up - CONVÊNIO Nº 342/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia conforme especificações deste Termo. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria Nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A0209804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SEGUNDA CHAMDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021 torna público que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **ABERTO** em virtude da primeira chamada ter ocorrido fracassada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.224-2/2021/SEMED
DATA: 14 de Abril de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 8.864,88 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Orquestra Municipal, conforme Convenio º. 147/PGE-2021, Entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro - RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:BB538F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522-1/2021
DATA: 13 de Abril de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 160.211,00 (Cento e Sessenta Mil e Duzentos e Onze Reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS), com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1210-08, de acordo com o Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria Nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F71C5F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

ERRATA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS
2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 02.159.675/0001-03) é de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), conforme cláusula 16ª do referido Contrato, referente aos serviços prestados pela empresa, ficando assim distribuídos por secretaria:

2.1.1 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças –SEGAFIN: 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

2.1.2 Fundo Municipal de Educação – FME: 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Terceiro Aditamento.

Leia- sê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS
2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 02.159.675/0001-03) é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme cláusula 16ª do referido Contrato, referente aos serviços prestados pela empresa, ficando assim distribuído para à secretaria:

2.1.1 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças –SEGAFIN: 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C5D6AFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/PMMN/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor pactuado na clausula 3º do referido contrato, fica acrescido o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em vigência.** Para o Fundo Municipal de Educação, pelo período do aditamento anterior, passando a contar a partir da publicação deste termo. De acordo com a cláusula 16 do Parágrafo 3º do referido contrato que diz: Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação: No interesse da Secretaria de Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

Leia- sê:
CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor pactuado na cláusula 3º do referido contrato, fica acrescido o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em vigência.** Pelo período do aditamento anterior, passando a contar a partir da publicação deste termo. De acordo com a cláusula 16 do Parágrafo 3º do referido contrato que diz: Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação: No interesse da Secretaria de Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E3A3987B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 531-1/2021
DATA: 13 de Abril de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 139.782,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS), com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1210-06, de acordo com o Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria Nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E916FB8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 822, de 9 de maio de 2018, *e dá outras providencias*.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Os artigos 27, 30 e 31, da Lei Municipal nº 822, de 9 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 27. Compete a entidade prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário não integrante da Administração do titular ou ao concessionário, observadas as disposições legais pertinentes:

I - Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos artigos 5º e 10, desta Lei;

II - Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

VI - Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX - Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X - Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. No âmbito de suas competências, o Município poderá:

I - Contratar terceiros para execução de atividades de seu interesse; e

II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º, do artigo 2º, desta Lei, e no § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007."

"Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, destinado a concentrar recursos para custeio e investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e gerenciamento de recursos necessários à prestação dos serviços de saneamento básico no Município de Monte Negro, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos."

"Art. 31. A gestão administrativa e financeira do FMSB incumbe ao Conselho Gestor, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Gestão em Meio Ambiente, que o presidirá;

II - Secretário(a) Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico; e

III – 01 (um) representante do Órgão Regulador escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN e à Câmara Municipal de Vereadores;

V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município."

Art. 2º. O §§ 5º e 7º, do artigo 32, da Lei Municipal nº 822, de 9 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 32. Constituem receitas do FMSB:

[...]

§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, em obediência ao princípio da unidade.

[...]

§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB caberá ao Secretário(a) Municipal de Gestão em Administração e Finanças, ouvido o Conselho Gestor do Fundo."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024
.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A53C5A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.007.245,00 (Um milhão sete mil duzentos e quarenta e cinco mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1019 – AQUIS. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO – CV 915491/2021.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 1.007.245,00 (UM MILHÃO SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 1.007.245,00 (Um milhão sete mil duzentos e quarenta e cinco mil reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado a Convênio 915491/2021, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 7.245,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
FICHA: 85
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário .

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FF51634

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.261, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 116.931,96 (Cento e dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2029 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
R$ 116.931,96 (Cento e dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Ficha: 144

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 116.931,96 (Cento e dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:344E6D70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.262, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio combustível aos Agentes Comunitários de Saúde para realização de visita domiciliar na zona rural do Município de Monte Negro – RO, e a cessão de uso de veículos, tipo motocicleta, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º Fica o Município de Monte Negro/RO autorizado a conceder auxílio combustível para os agentes comunitários de saúde, consoante com o disposto em Lei Federal nº 13.595/2018, bem como, utilizarem os veículos motocicletas adquiridos para realização de visita domiciliares nas comunidades rurais desta urbe.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor do auxílio combustível em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, a título de verba indenizatória, pago individualmente para cada Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3°. Fica autorizada a cessão de uso dos veículos, tipo motocicleta, adquiridos com fito de realização de visitas domiciliares nas zonas rurais desta urbe, bem como, a pernoite do veículo no domicílio do ACS, desde que estejam em pleno gozo de suas atividades funcionais.

Parágrafo Único. O Agente Comunitário de Saúde não terá direito ao auxílio referido nesta lei nos meses em que estiver afastado do trabalho, seja por gozo de férias, licenças, auxílio-doença, ou qualquer outro afastamento, devendo, nesses casos, devolver o veículo à SEMUSA.

Art. 4º. Para fazer jus ao benefício referido nesta lei os Agentes Comunitários de Saúde deverão:
Estar em pleno exercício na função de Agente Comunitário de Saúde;
Requerer o benefício formalmente junto a Secretária de Saúde;
Assinar termo de responsabilidade pelo uso e conservação do veículo motocicleta, fornecido para uso exclusivo no exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com o objetivo de otimizar os trabalhos de captação e atualização de dados cadastrais dos munícipes;
Possuir CNH categoria A;
Demonstrar relatório de produção das visitas domiciliares mensalmente;
Apresentar relatório mensalmente de controle de quilometragem do veículo, com a devida descrição de uso diário, anotando o início das atividades e o encerramento, bem como, os quilômetros percorridos diariamente.

Art. 5º. O Município reserva-se no direito de fiscalizar o uso do veículo cedido ao Agente Comunitário de Saúde a qualquer tempo, a fim de se verificar a regular utilização e conservação do mesmo.

Art. 6°. O servidor se responsabilizará pela integridade do bem que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, na hipótese de causar lesão ao patrimônio público.

Art. 7°. O Servidor está obrigado a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessária a manutenção técnica do bem cedido e entre outros eventuais defeitos encontrados.

Art. 8°. As despesas com a manutenção dos veículos serão de responsabilidade do Município, entretanto, caso restar comprovado que a manutenção seja necessária por desleixo do Agente Comunitário de Saúde, fica este responsável pela manutenção e responsabilização pelo uso indevido do bem cedido.

Art. 9°. O Servidor assume total responsabilidade pela conservação e guarda do veículo, sendo que, em caso de roubo, má conservação, deterioração do mesmo, por dolo, o servidor sofrerá as penalidades legais, sendo responsabilizado pelas despesas que serão calculadas com valor de mercado.

Parágrafo Único. Em caso de roubo, o servidor deverá informar imediatamente ao Município sobre o ocorrido, comprovando o fato através de apresentação de Boletim de Ocorrência.

Art. 10. O servidor deverá devolver o veículo ao Município quando for por esse solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, observando o desgaste natural, nos termos do artigo 582 do Código Civil, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados.

Parágrafo único. A devolução do veículo dar-se-á no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação para devolução, exceto no caso de exoneração ou demissão, quando o servidor deverá entregar o bem de imediato.

Art. 11. A violação de qualquer das condições ou por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção e/ou revogação imediata do auxílio de indenização estipulado no Art. 2° c/c o art. 10 da presente lei.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal da Saúde a certificação mensalmente de que o servidor cumpriu os requisitos previstos no art. 4º desta lei, convalidando, assim, o direito à indenização do Art. 2° da lei.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e/ou outras a serem criadas.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CA717D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro-ro, conforme Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, e Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, *e dá outras providencias*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022, que será amortizado conforme Tabela contida no Anexo único, desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício, os índices indicados na Tabela contida no Anexo único, desta lei, poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV, do artigo 44, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 44. [...].
[...]
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o artigo 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 16,26 % (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal igual a 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela contida no Anexo II, desta Lei; [...]".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.133, de 25 de junho de 2021.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9506032D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAS 013

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 5. Maronildo Lobato Braz O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de abril de 2022 _____ HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/04/2022 - 13:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9961. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:06704F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA 014

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 014/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, ROSENI CECCATE DOS SANTOS, matrícula N° 921, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a Licença Prêmio, correspondente ao 5ª Quinquênio

2015/2020, a contar a partir de 04 de abril de 2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 28/03/2022 - 13:10, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/9536. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3CA62375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PABLO HENRIQUE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES, no cargo de AG. DE CONTROLE INTERNO 40H, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou posse no cargo de AG. DE CONTROLE INTERNO 40H, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1099640 SESDEC/RO e do CPF Nº 007.493.072-93, CTPS Nº 3747945, SERIE 001/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 011/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES
Funcionário Empossado

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/04/2022 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/9952. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81D6053D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE HUMBERTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR, HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 835731 SSP/RO e do CPF Nº 817.745.402-15, CTPS Nº 083276, SÉRIE 00009/RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES
Funcionário Empossado

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/04/2022 - 13:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/10010. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B138DCA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 064/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 064/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES, brasileiro, portador do CPF nº 007.493.072-93, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 011/2022 tomando posse na data de 01 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AG. DE CONTROLE INTERNO 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/04/2022 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/9953. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D82453A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 065/GP/2022

Portaria nº 065/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES, brasileiro, portador do CPF nº 817.745.402-15, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 01 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/04/2022 - 13:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/10008. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:84800435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2021

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- Orientador -25 H- EMEIF- Eduardo Valverde : CONVITE para EMEIF Paraíso da Criança**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	9	JAIRO DE SOUZA COELHO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA-Linha 32,km 46, à (CONVITE para (EMEIF JESUS NOGUEIRA DA SILVA-LINHA 32,KM37)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	129	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
10	24	SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA
11	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA
12	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA: à (CONVITE para EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
10	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA
11	100	CÍCERA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –PINGO DE GENTE- ZONA URBANA: à (CONVITE PARA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA – Zona Rural- DISTRITO DO ARARAS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
13	131	EVANILDE BARBOSA VAZ

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG(se tiver dos dependentes)
CPF(filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de Tipagem Sanguínea.

NOVA MAMORÈ(RO), 31 de março de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:15E43686

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo nº 298/2022, o qual tem como objeto: **Abertura de Processo para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Assinatura De Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública**, conforme Parecer reconhecido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95.
Essa ratificação se fundamenta no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, de acordo com o art. 26 da mesma Lei.
O valor total é de **R$ 10.865,00** (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Nova Mamoré/RO, 01 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3457D0EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Torna Público a Presente Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 02/02/2022 – Edição do ano XIII nº 3149, pág. 106, e no Quadro Oficial de Aviso da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré publicada no dia

02/02/2022 a 04/02/2022, que trata ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2022, conforme Processo Administrativo nº 834-1/SEMOTRAN/2022, Concorrência nº 002/PMNM/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Contratada: SCM CONSTRUTORA EIRELI, , nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato**: R$ 2.213.488,33** ***(dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).***

Fonte de Recursos: **Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de**
A execução do **Contrato de n° 002/PMNM/2022**, serão provenientes da Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de Recursos Próprios - Contrapartida de Convênio, no valor de **R$ 2.213.488,33** ***(dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).***

LEIA-SE:
Valor do Contrato**: R$ 2.213.484,33 (Dois milhões, duzentos e treze mil reais, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos**).

Fonte de Recursos: **Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de**
A execução do **Contrato de n° 002/PMNM/2022**, serão provenientes da Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de Recursos Próprios - Contrapartida de Convênio, no valor de **R$ 2.213.484,33 (Dois milhões, duzentos e treze mil reais, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).**

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Nova Mamoré/RO, 30 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:91422C2E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Torna Público a Presente Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 14/01/2022 – ano XIII nº 3135, pág. 192, e no Quadro Oficial de Aviso da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré publicada no dia 12/01/2022 a 14/01/2022, que trata do Extrato da Carta Contrato Nº 002/PMNM/2022, conforme Processo Administrativo nº 834-1/SEMOTRAN/2022, Concorrência nº 002/PMNM/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Contratada: SCM CONSTRUTORA EIRELI, , nos seguintes termos:

ONDE SE – LÊ:
VALOR:R$ 2.213.488,33 (Dois milhões, duzentos e treze mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

LEIA- SE:
VALOR:R$ 2.213.484,33 (Dois milhões, duzentos e treze mil reais, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Nova Mamoré/RO 30 de março de 2022

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9B38EFBF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 352/2022

Modalidade: Dispensa

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE D CONSUMO PARA ATENDER* AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA - TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: E.P.K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Valor total da Homologação: R$ 9.472,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.**

Empresa: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 05.215.132/0044-94
Valor total da Homologação: R$ 913,68 (novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:297227AC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 352/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE D CONSUMO PARA ATENDER* AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA - TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: E.P.K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Valor total da Homologação: R$ 9.472,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.**

Empresa: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 05.215.132/0044-94
Valor total da Homologação: R$ 913,68 (novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:62633DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 04/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 04/04/2022	**Valor Unitário**	**107,92**
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi o paciente Gideon Jocomi de Menezes para *Avaliação Médica Pericial Presencial do BPC (perícia INSS)*, juntamente com seu acompanhante Idelejardes de Menezes Lima, conforme comprovante de Protocolo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 01/04/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E54263F4

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 242-1/SEMADES/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, objeto do Convênio Nº. 908448/2020, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, no modo de disputa aberto,** com o valor total de referência estimado em **R$ 193.500,00** (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais)**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/04/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 14/04/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 14/04/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/04/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/04/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 01 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A9B3043

P M N U - RO
PORTARIA Nº 090/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor GLEIÇON DA FONSECA ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Receita.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **GLEIÇON DA FONSECA** ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Receita.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BAF91D6

P M N U - RO
PORTARIA Nº092/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA, MARINA DA SILVA BRITO, MARIA BELO FELICIANO, ANDRESSA SANTO ARAUJO, CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS, NATAL SIMIONI, EDSON MARTINS CAMPOS, a contar de 01 de abril de 2022 por um período de 30 dias.

b) SOLANGE ELIAS DOS SANTOS a contar de 09 de abril de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B313CD2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 04/04/2022 a servidora **DAYANA SILVA TEIXEIRA,** férias as quais foram concedidas para o período 15/03/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 054/2022, restando 11 dias de férias a serem usufruídos em nova data.

Art. 2º - Reconhecer direito a período de 19 (dezenove) dias de férias a servidora **VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO**, considerando que houve necessidade de retorno antecipado da servidora ao serviço publico em 14/03/2022 das férias concedida pela Portaria 054/GP/DRH/2022 que seriam usufruídas de 03/03/2022 a 02/04/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0EFD2CA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347-1/2021
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de chocolate

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 347-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

T.M de Oliveira Alves - ME, inscrito no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11CE3B8D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 290/2021 que nomeou JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 290 de 30/08/2021 que nomeou **JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4465054

P M N U - RO
PORTARIA Nº091, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JAIDER PINTO DE OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°388-1/202,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JAIDER PINTO DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de ABRIL de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAE9A382

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/03/2022 **Chegada**: 31/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames Hospital do Amor, Santa Marcelina, Hospital

de Base, Poc em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 30/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C751755

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 31/03/2022 **Chegada**: 31/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: **Rua Nova Aurona,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 93034584**
Banco: **Brasil/conta poupança** Agência:**0951-2** Conta: **56983-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde participará de uma reunião referente a vacinação do Covid-19 e as vacinas de rotinas, a reunião será realizada no auditório da UNOPAR em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
Gerente de Enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 30/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:009490B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29/03/2022 **Chegada**: 29/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá uma paciente para tratamento médico especializado e trará uma paciente que recebeu alta médica de cardiologia no Hospital Samar em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 28/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E4CE7D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 29/03/2022 **Chegada**: 29/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia**	
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica**	Lotação: **Semsau**
. CPF: **733.925.292-49**	RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro**
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira**	Telefone: **69 9334-6615**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, juntamente com a farmacêutica Katia Nubia Lima Ferreira, onde buscarão medicação de alto custo na Delegacia regional de Saúde em Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

CRISTIANE LOPES MAIA
Coordenadora da Atenção Básica.

Nova União-RO Autorizado em: 28/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81F27BF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 29/03/2022 **CHEGADA:** 29/03/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	**107,92**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.
Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO Autorizado em: 28/03/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAFE32C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 049

PORTARIA Nº 049/2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE UEMERSON ROMULO LOPES DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **CLEISON EDUARDO CAPELLI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:
Art. 1º**EXONERAR,** a partir de 31/03/2022, o servidor **UEMERSON ROMULO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo **COORDENADOR DE DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA**, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 556.511.272-91.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31 de março de 2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de Abril de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2890F0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.503 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JURANDIR DE ANDRADE SOUZA"**.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 41/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** e com paridade, ao Senhor **JURANDIR DE ANDRADE SOUZA,** RG nº 301.824 SSP/RO, CPF nº 281.870.322-00, companheiro, habilitado beneficiário da ex-servidora JOSIANE FARIAS DE SOUZA, falecida em 18 de maio de 1998, conforme Decisão Judicial proferida em grau de recurso sob processo nº 7001018-72-2019.8.22.0004 de 26 de janeiro de 2022, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 7º inciso I, art. 28 incisos II,todos da Lei Municipal nº 2582/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à 100% (cem por cento) dos vencimentos percebidos pela ex-servidora, JOSIANE FARIAS DE SOUZA, referente ao Cargo efetivo de Professor Leigo, cadastro nº 1413/3, devendo ser pago da seguinte forma 100% (cem por cento) para o Senhor, **JURANDIR DE ANDRADE SOUZA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto Nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:743FF887

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0854/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 24.704.088,56 (Vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 20/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:581A09EB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0733/SEMSAU/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% VIA FIBRA ÓPTICA, E INTRANET USANDO A MESMA REDE LOCAL FIBRADA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**. **Data de abertura: 20/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro
Decreto Nº 15.162/gp/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:137334A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.456 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.367 de 04 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANUZA MEDINA GUIMARÃES AMARAL, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (24) - 40 HS** - para a **SEMSAU,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2564A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.459 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.364, de 04 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALINE DOS SANTOS SCHMIDT FIGUEIREDO, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 HS** - para a **SEMECE,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:13BFB98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15. 465 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.372 de 08 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3175 em 10 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LETICIA OLIVEIRA DA COSTA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (08) - 40 HS** - para a **SEMSAU,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:79905BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.466 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.369, de 07 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (03) - 40 HS** - para a **SEMSAU,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E4F43FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 194/GP/2022, DE 22 DE MARÇO 2022

ERRATA DO DECRETO Nº 194/GP/2022, DE 22 DE MARÇO 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 3º do Decreto nº. 194/GP, de 22 de março de 2022 autorizado pela lei n° 897/2022, em sua tabela.

ONDE SE LÊ:

RECURSO	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**226**	**0.1.500.000**	**9.551,33**

LEIA-SE:

RECURSO	**9.9.99.99.00**	**Reserva de Contingência**	**41**	**0.1.500.000**	**9.551,33**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parecis/RO, em 30 de março de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6001B06A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6395, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2875/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6395, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2875/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 804.419,70 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**00**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	762		10.302.0015.1960.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente	**550.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-147 - MAC - Transf. Bloco Investimento	
			F.R.: 0.2.601.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	761		10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**254.419,70**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.603.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:694A92D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos a todos os pais, funcionários, professores, diretoria e membros associados a se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 19 de abril de 2021 (terça-feira). Sendo a primeira chamada às 18:30 horas e a segunda chamada às 19:00 horas, local: CENAPE, Centro de Atendimento às Pessoas Especiais localizado à Rua: Antônio Ricardo de Lima Nº 541-Bairro Seringal Pimenta Bueno.

Informamos ainda que a Assembleia será PRESENCIAL.

Ordem do dia: **a) Prestação de Contas do exercício 2021**; **b) Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício 2021, e outros.**

Pimenta Bueno, 01 de abril de 2022.

ROSIMARI GOMES DE SOUZA
1ª Diretora Secretária Diretoria Executiva

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4AB513E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ sob nº 20.716.823/0001-25

Rua Manaus, Nº 116, Bairro Amazonas, Contagem/MG

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 079/2021-PGM e aprorrogação do prazo de entrega do bem, por mais 90 (noventa) dias, conforme a expiração da vigência do Termo Aditivo nº 115/2021,constantes do processo administrativo n. 6072/2021.

DATA: 30 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:63D50706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 12.753.213/0001-73,
Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, Vilhena/RO

OBJETO: Aquisição deMáquinas Pesadas e Equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e Trânsito,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e AnexoseCONVÊNIO/MDR Nº 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº 904566/2020**,**inseridos no Processo Administrativo nº2610/2022**..**

DO PREÇO:O valor do contrato é de R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**,**sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:A aquisição do Equipamento, de que trata o edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48 Equipamentos e Material Permanente Veículos Diversos Ficha 576 - CONVÊNIO/MDR Nº 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº 904566/2020, conforme Pedido de Empenho nº 1222/2022 de 29 de março de 2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 31 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3FB8F39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJNº 04.092.680/0001-71, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO**,**CNPJNº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ Nº18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo, nº 1198,Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato nº 020/2022-P.G.M., nos seguintes termos: Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,**por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Município de Pimenta Bueno-RO, neste ato representando o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO**, inscrito no CNPJ nº 08.968.508/0001-90, instituído pela Lei nº 256 de 13 de dezembro de 1990, representado pelo respectivo PrefeitoMunicipal**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,**doravante designado Contratante, e**3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.511.491/0001-09, com sede a Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, Município de Pimenta Bueno - RO, neste ato representada pelo senhor Edipo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 15.638.807 PCE/MG, inscrito no CPF nº 948.754.722-34, a Quadra 07, casa 27, Bairro BNH-I, Pimenta Bueno RO, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1129/2021, decorrentes de Tomada de Preço nº 12/2021, tipo Empreitada por menor preço global, de acordo, com a Lei nº. 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 Art. 44 e 45, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:.

DATA: 31 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CB5909B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 301545);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 301733);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SIDNEI ANTUNES DA SILVA, matrícula 704325, do cargo de Assessor Técnico II, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, à partir do dia 21/03/2022.

Art. 2º Nomear SIDNEI ANTUNES DA SILVA, matrícula 704325, para assumir o cargo de Diretor de Departamento de Fomento e Turismo, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, à partir do dia 21/03/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:103B686D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 300591);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do (ID 301740);

R E S O L V E

Art.1º Nomear JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, na Função Gratificada 4 (FG4) da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C7DFD0EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 300919);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 301973);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, na função Gratificada Nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, à partir desta data.

Art. 2º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, para assumir o cargo na função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, à partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1F9DBD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Processo Administrativo nº1-2003/2022;
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 302170);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302252).

R E S O L V E

Art. 1ºFica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:
I - Fabio Pacheco Analista de Recursos Humanos;
II - Andréia Ferreira Sampaio Diretora da Central do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
III - Pamila Geisibel dos Santos Cipriano Diretora do Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica;
IV - Raquel Cristina Rodrigues Diretora do Departamento de Recursos Humanos do FMS;
V - Tatiani Stedile Gama Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EBBF0981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.397/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO N. 6.148/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, em (ID 300549);
CONSIDERANDO autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302221).

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VIII do Art. 3º do Decreto Municipal nº 6.148/2021, de 29 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
[...]
VIII - Kely Cristina Matos de Jesus - CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;
[...]"
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5EB92F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 301972);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302136);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ADRIANA SIMA MACHADO, matrícula 704280, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E5A489ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 301769);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302450);

R E S O L V E

Art.1º Nomear FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.929.932-**, no cargo de Diretora de Departamento de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 04/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BE68AF2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 290016);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302364);

RESOLVE

Art. 1º Designar LILIAN CRISTINA GILLI GAMA, matrícula 104069, ocupante do cargo de Coordenadora Adjunta de Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portadora da CNH nº2079886692 com validade até 19/09/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704326, ocupante do cargo de Coordenadora Adjunta de Obras e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portadora da CNH nº06527194262 com validade até 01/12/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:95016608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 302759);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 302891);

R E S O L V E

Art.1º Nomear DIEGO SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA, matrícula 704290, no cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, à partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7A42C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003/COMDICRA/2022

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implementação e operacionalização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 727/1998;

Considerando a deliberação do CMDCA, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em25 de Março de 2022 do corrente quanto a Implementação do SIPIA no Município de Pimenta Bueno-RO.
Considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.
Considerando a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
Considerando as Orientações do SIPIA no Manual do Usuário versão 2.0 – setembro 2019.
Considerando o Plano de Ação Municipal pela Infância e Adolescência do Município de Pimenta Bueno-RO, Selo UNICEF 2022/2024.
Considerando a criação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos

fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir Critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.
I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.
II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.
Art.2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:
I - Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

– Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:
a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente.
b) Seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0, – setembro 2019.
c) Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;
d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.
e) Divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa social.
Art. 3º - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:
I – Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizado seu funcionamento;
II – Sistematicamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.
Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular dosConselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção prevista, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na espécie.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 25 Março de 2022.

ROSANGELA BECALLI RIBEIRO
Presidente do COMDICRA/PB

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:B61DC7C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através dos editais de convocação de nº 18 e 19/2022 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Eduardo Neves Sales	13º	21/05/1994
Yarima Da Ross Querino	14º	31/12/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5E42FC5A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 27

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital de Convocação nº 43, classificado em 45º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	45º	21/11/1989

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EBE13A13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do

Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	46º	19/03/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID 281103, e em razão do Edital de Não Comparecimento 27/2022 do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:91499527

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOANA ROSA DE OLIVEIRA LOURO	61º	06/05/1976

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão da desclassificação da 52º colocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:206C048E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva	15º	16/01/1996
Rafaella Hampel Fleck	16ª	26/08/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID281103, e em razão do Edital de Não Comparecimento 12/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1B354435

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA N° 93/2021 - EMPRESA IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ SOB N. 15.749.688/0001-84

O Município de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme Processo admnistrativo originário n° 4181/2021 - referente ao Pregão eletrônico n° 136/2021,**COMUNICA**em atendimento ao parecer 247 da Procuradoria Geral do Município -(ID 295740)e conforme acato do Prefeito no Despacho 600 -(ID 301162),o**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021- IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 15.749.688/0001-84**, que tem por objeto oficina de dança livre.

Pimenta Bueno-RO, 01/04/2022

Publique-se.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:8EA63023

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022
Processo Administrativo n°: 245/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Requisição de ferramentas e materiais elétricos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 245/2022.

Fornecedor:J. C. GARCIA DA SILVA DE SA
CNPJ:39.950.360/0001-90
Endereço: o AV DOS IMIGRANTES, Nº 1517, SALA 2 VILA NOVA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)

*****
Fornecedor:3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:29.516.527/0001-55
Endereço: Comercial: Frei Coimbra, 500 - loteamento jardim n, Nº 500, JARDIM IKARAY VARZEA GRANDE/MT

Valor fornecedor: R$ 9.436,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais)
****
Fornecedor:GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ:30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 3621, ***** VILLAGE DO SOL CACOAL/RO***

Valor fornecedor: R$ 18.552,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
****
Fornecedor:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ:29.552.649/0001-05
Endereço: AV: Porto Velho,, Nº 3340, JARDIM CLODOALDO CACOAL/RO

Valor fornecedor: R$ 83.042,00 (oitenta e três mil e quarenta e dois reais)
****
Fornecedor:PJ ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ:42.651.363/0001-37
Endereço: R PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 505, ***** NOVA ESPERANCA CACOAL/RO***

Valor fornecedor: R$ 138.520,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais)
****
Fornecedor:BRASFERMA LTDA
CNPJ:00.503.644/0001-00
Endereço:AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, Nº 933, ***** SAO JOSE BELO HORIZONTE/MG***

Valor fornecedor: R$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais)
****
Fornecedor:A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ:24.681.482/0001-50
Endereço: R NOVE DE JULHO, Nº 669, ***** ALVORADA PIMENTA BUENO/RO***

Valor fornecedor: R$ R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9975 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 30/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:E6045E97

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 040/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO** para ajustes **ao Edital**. Tipo **menor preço POR ITEM. Objeto**:**Registro de Preços par futura e eventual aquisição de medicamentos para cirurgias eletivas.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 1.476.614,18 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:1A0A4DD1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2022
Processo Administrativo n°: 876/2022
Validade: 12(DOZE) MESES
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de tendas para eventos SRP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 876/2022.

Fornecedor:VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ:05.626.958/0001-06
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, Nº 3810, QD.70 LT.03E PARQUE OESTE INDUSTRIAL GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 115.170,00 (cento e quinze mil e cento e setenta reais)

****
Fornecedor:AIALA SERVICE LTDA
CNPJ:44.921.283/0001-80
Endereço: R MONTE CASTELO, Nº 934, QUADRA04 JD CLARISSA GOIANIA/GO

Valor fornecedor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6748DEE1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 48/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE PEIXES DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022, para atender a Secretaria Municipal de ASSISSTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST,no valor deR$13.200,00(treze mil e duzentos reais), fornecedorGILMAR APARECIDO LORENZONI CPF 853.636.422-04, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 31 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretria Municipal de Fazenda e Admonistração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:79C3EB8A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 050/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO** a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito para adequações conforme o Ofício 180 ID (301736). Tipo **menor preço POR ITEM. Objeto**:**AquisiçãodeTubos Corrugados PEAD.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$333.760,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais),** em conformidade com recursos oriundos **do Estado através do Convênio n°105/20/PJ/DER-RO.** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:AB0D4803

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 36/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Ferramentas E Materiais Elétricos Para Atender A Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – SEMOSP, sendo vencedoras do certame a empresas: **UNICOBA ENERGIA S.A** R$582.876,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais); **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** R$358.182,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais); **PJ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** R$47.454,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Pimenta Bueno – RO, 01 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:3EBD7D99

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 32/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventualaquisição de ovos de páscoa, visando atender os programas destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora do certame a empresa: **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** R$68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno – RO, 01 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:4711D5D6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 048/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO** para ajustes **ao Edital e Projeto Básico**. Tipo **menor preço POR ITEM. Objeto**:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública, tendo em vista, atender a demanda dos pontos de iluminação pública.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 38.865,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:D31120E3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022
Processo Administrativo n°:873/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o Aquisição De Aquisição De Colchonetes SRP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 873/2022.

Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99,
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO
Valor fornecedor: R$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F93DC28B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022
Processo Administrativo n°: 1093/2022
Validade:12(DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1093/2022.
Fornecedor:PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:21.894.569/0001-18
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1724, ***** BEIRA RIO PIMENTA BUENO/RO,***
Valor fornecedor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

****
Fornecedor:BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:18.674.896/0001-50
Endereço: R CAPITAO JOAO, Nº 126, SALA D JARDIM ALZIRA FRANCO SANTO ANDRE/SP,

Valor fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
****
Fornecedor:CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ:32.830.059/0001-01,
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1360, SALA B DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO,

Valor fornecedor: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:B8937F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 49/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aContratação médicos para o Opera Rondônia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAUno valor deR$300.960,00(trezentos mil e novecentos e sessenta reais), fornecedorS. MONTEIRO SENA LTDA CNPJ 20.864.406/0001-20, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 01 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F2B3D849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00183/2021 – Aquisição de Acessórios de Subestação de Iluminação Pública, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **Agromotores Máquinas e Implementos Ltda**, inscrita no CNPJ **03.881.622/0001-64**, a despesa no valor total de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.4520163.1.022.000 – Revitalização de Pontos Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3095FEE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 140/2022

Porto Velho, 31 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar da servidora **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 132AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFFFA594

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 141/2022

Porto Velho, 31 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO**, CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF466DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 142/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24930P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANA EUNICE DE ARAÚJO BUSTOS SANCHES**, RG: 311480 SSP/RO, C.P.F: 389.740.292-00, Cadastro nº 12831, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361190D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 143/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24519P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA**, RG: 48901 SESDEC/RO, C.P.F: 040.341.202-15, Cadastro nº 178518, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E6E5ECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 144/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25031P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **IZAÍAS LOPES DA CUNHA**, RG: 8123 SSP/RO, C.P.F: 037.168.302-59, Cadastro nº 757958, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01F11AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 145/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24910P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JERÔNIMO XAVIER DE MOURA**, RG: 137843 SESDEC/RO, C.P.F: 221.339.412-15, Cadastro nº 16280, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C2DB54C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 146/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25026P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO LUZZARDO ANTUNES DA SILVA**, RG: 571728 SESDEC/RO, C.P.F: 153.664.729-20, Cadastro nº 39223, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D174E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 147/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25026P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO LUZZARDO ANTUNES DA SILVA**, RG: 571728 SESDEC/RO, C.P.F: 153.664.729-20, Cadastro nº 39223, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFEF654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 148/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24846P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ**, RG: 216678 SESDEC/RO, C.P.F: 290.437.942-87, Cadastro nº 124892, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4F5E9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 149/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25006P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MAUD PEDREIRA DIAS**, RG: 1201486 SESDEC/RO, C.P.F: 614.773.467-91, Cadastro nº 173493, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XIII, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4C527D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 150/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24841P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **OLGA BENÁRIA TEIXEIRA DE MELO**, RG: 373606 SSP/RO, C.P.F: 386.396.282-34, Cadastro nº 843955, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C02EA71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 151/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24956P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS NETO**, RG: 51283 SESDEC/RO, C.P.F: 030.618.412-53, Cadastro nº 1878307, ocupante do cargo de Técnico Óptico da Educação, Nível II, Referência 12, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de abril de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:952B3FDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 152/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25025P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SARA SOUZA MOREIRA**, RG: 220445 SESDEC/RO, C.P.F: 220.917.852-53, Cadastro nº 405250, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1D05A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 051/PGM/2022

EXTRATO Nº 051/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01255/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: ANAIRINHA DO NASCIMENTO VALLE
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 003/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 01, localizado na Praia de Jacy Paraná com metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de Alimentação e Bebidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho,30 março de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B738FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 052/PGM/2022

EXTRATO Nº 052/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01029/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ELIZETH ORNELLAS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 005/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca de Revista, localizado na Praça Jonathas Pedrosa com metragem de 19,20m² de área, destinado ao exercício de atividade de Banca de Jornais e Revistas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 março de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4554A2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 053/PGM/2022

EXTRATO Nº 053/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01250/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. FRANCINALDA TEIXEIRA BASTOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 009/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 05, localizado na Praia de Jacy Paraná com metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de bebidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 março de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419CFA74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 054/PGM/2022

EXTRATO Nº 054/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01257/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ROSIANE ALVES DO NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 004/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 02, localizado na Praia de Jacy Paraná com metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de alimentação e bebidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 março de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F28252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 055/PGM/2022

EXTRATO Nº 055/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01028/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ROSARIA RODRIGUES DE AQUINO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 012/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 12, localizado no MERCADO DO PESCADO com metragem de 16 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 março de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0274EDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 056/PGM/2022

EXTRATO Nº 056/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01256/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. WELIDA MONTEIRO DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 008/PGM/2022
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 04, localizado na Praia de Jacy com metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de bebidas e comidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 março de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FADA4D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 057/PGM/2022

EXTRATO Nº 057/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18. 00216.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 1.583,52 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

•

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado até dezembro/2022 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 18.01.16.122.00072.724 – Manutenção de Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 Recursos do Tesouro – Recursos, conforme empenho global n° 521, de 16.02.2022 no valor de R$ 1.451,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), fl. 18.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUR, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 30 de março de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E00F665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 058/PGM/2022

EXTRATO Nº 058/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00359/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 2.794 m², composta por 03 (três) pavimentos, 85 (oitenta e cinco) salas, todos com banheiro, 03(três) recepções e 01 (uma) cozinha,

subestação de energia de 112 kva, poço semi-artesiano e reservatório para 10.000 (dez mil) litros de água com bomba automática, elevador novo da OTIS com capacidade para 08 (oito) pessoas, fibra ótica, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 018/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2022.

O valor mensal do presente contrato de locação foi reajustado para R$ 40.323,77 (quarenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor anual de RS 483.885,24 (Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos).

4.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código n° 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000697, de 23.02.2022, no valor de R$ 80.647,54 (oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para cobertura contratual de 01/04/2022 a 31/12/2022.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo de Apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de março de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 30 março de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18D9248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 061/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 061/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 31 de março de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 001/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 05 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3129, de 06 de janeiro de 2022, p.66, Processo Administrativo nº 04.0001/CD/PGM/2022 – Anexo 04.00536-000/2021, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Cadastro nº 104340, por **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** Técnico Jurídico, Mat. 57762

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D125C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº04, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretário Municipal Adjunto da SEMTRAN, mat. 318114, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2022 até ulterior deliberação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BDDEA30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.986 , DE 31 DE MARÇO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00062-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2022, **SEFRA MARIA BARROS SILVA** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Massimo Araujo Mesquita, nomeado através do Decreto nº 17.462/2021.

Art. 2° Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social a partir de sua indicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DE8F0AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.989 , DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Retifica o Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022, que "dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2022/2024".

Onde se lê:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2022/2024:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
(...)
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular: Janaína Ferreira de Lima;
(...)
II – Representantes das Organizações Não Governamentais:
a) Associação de Idosos do bairro Aeroclube – AIBA:
(...)
2. Suplente: ra Alice dos Santos da Silva.

Leia-se:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2022/2024:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
(...)
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular: Janaína Ferreira de Lima Veras;
(...)
II – Representantes das Organizações Não Governamentais:
a) Associação de Idosos do bairro Aeroclube – AIBA:
(...)
2. Suplente: Sara Alice dos Santos da Silva.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69B528F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.482/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas para Juventude, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.473/I, de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A58F28EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.483/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **RONALDO TEIXEIRA RAMIRES**, para exercer Cargo em Comissão de Subprocuradoria de Atos de Gestão, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante no Decreto nº 8.338/I, de 14 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E760B9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.487/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SILVANA DE LIMA CHAVES** para exercer Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3744FF53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.493/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EVERSON CASTRO CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:647C0D97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.484/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:504CB914

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.488/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA KATHERINE TOIGO** para exercer Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32405847

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.494/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 04 de abril de 2022.

JOSE GERALDO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VALESKA MAYARA FERREIRA GOMES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD59D9C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.485/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMERSON REINKE** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37F59640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.495/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de abril de 2022.

MARIA JOSE PEREIRA SANTANA AMORIM	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-11
IRIS PAULA COSTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA25065F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.486/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROOSEVELT ALVES ITO** para exercer Cargo em Comissão de Subprocuradoria de Atos de Gestão, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F1E72C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.489/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO EVALDO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF966850

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.496/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **FLAVIO ANDRE ALVES ILGENFRITZ** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Extrema), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F3882B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.497/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 04 de abril de 2022.

STEFERSON ANTONIO SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Extrema)	CC-15
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:63FBD15C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.490/I DE 1° DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de abril de 2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARIA AUXILIADORA REIS DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CARLOS COELHO TORRES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE361A37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.491/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de abril de 2022.

MARIA ALEXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EABC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°076/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 31 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de janeiro de 2022 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Cargo	Função
Sally Anne Bowmer Beça	Diretora Administrativo	Membro Presidente
Jacson Rodrigues de Aguiar	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Alberto Sena do Nascimento Junior	Motorista	Membro
Regenilson Oliveira Gomes	Motorista	Membro
Rangel da Silva Santana	Assistente Administrativo	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais de consumo pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do material/produto entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo -TRD,** (Anexos I e II);
§3º - Caso a qualidade dos materiais/produtos não corresponderem com às especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/produto, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/produtos pelos membros da Comissão, deverá ser realizado através do **Termo de Rejeição do Material - TRM**, que constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais de consumo, após a verificação dos objetos especificados no **Termo de Referência/Edital** e, mediante a aceitação elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/produtos de consumos específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;

Art. 4º - Determinar que nenhum material/produto ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de

recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n° 28/SEMAGRIC/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

(ANEXO I, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro ___, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.
O material/produto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO II, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO III - MODELO)
TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) ___, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro ___, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Consumo, especificamente designada para receber os materiais/produtos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.

Nota de Empenho no _____.

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:

_____
_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006893B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°77/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 31 março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de janeiro de 2022.
Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Cargo	Função
Sally Anne Bowmer Beça	Diretora Administrativo	Membro Presidente
Silvano Oliveira Nascimento	Assessor Técnico Nível III	Membro
Alberto Sena do Nascimento Junior	Motorista	Membro
Jacson Rodrigues de Aguiar	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Ana Paula Ferreira Guimarães	Aux. de Serviços Gerais	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.
Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:
§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos materiais/objetos/bens entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Termo de Referência/ Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo -TRD,** (ANEXO I e II);
§3º - Caso a qualidade dos materiais/objetos/bens permanentes não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/objeto/bem, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros da Comissão, deverá ser através do **Termo de Rejeição do Material - TRM**, que

constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais/objetos/produtos permanentes, após a verificação dos objetos especificados no **Termo de Referência/Edital** e, mediante a aceitação elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo** - **TRD**, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca do objeto/material/bem, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/objetos/bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;
Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
Art. 5º - Fica Revogada a Portaria n° 03/SEMAGRIC/2022

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

(ANEXO I - MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) ___, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanante, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no ____.
O material/objeto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO II, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanente, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais/objetos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO III - MODELO)
TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município ____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permante, especificamente designada para receber os materiais/objetos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____.
Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:
_____

Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97235DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da**promoção e defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO,**para participarem da eleição específica para escolha de**06 (seis) Entidades da Sociedade Civil**Organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM,**para o biênio 2022-2024**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1.DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1. Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como**eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a)**, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho q**ue manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)**

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requer habilitação no início do FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);
1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;
1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO:as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso no presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2 PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 04/04/2022 A 03/05/2022:

1.2.1. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser Protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher localizado na Casa dos Conselhos, situada na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente durante o período de 04/04/2022 a 03/05/2022 de 08:00h às 14h, horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3.OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIOassinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada,acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4.,devendo no ofício haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo **rubricado**, os documentos encaminhados deverão conter os seguintes dizeres: ***"PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2022/2024 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2022/2024", aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.***

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O oficio deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

C) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) anos, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividades desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudos voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

f) Ata da Assembléia Geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

g) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

h) Prova da instituição/entidade se está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

OS PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, situado na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente entre os dias 04/04/2022 a 03/05/2022, de 08h às 14h, Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica presencial, nos horários das 15h às 16h, durante os dias 04 de maio à 06 de maio de 2022 (trabalhos internos).

1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO ELEITORALserão divulgados no dia 09/05/2022 às 16h na sede do CMDDM,por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 98473-4098, bem como serão encaminhados**nesta data de 09/05/2022**, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informando via ofício.

•**2. DO RECURSO E PRAZO RECURSAL:**Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado via ofício no do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM, localizado na Casa dos Conselhos, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. impreterivelmente nos dias **10/05/2022 (terça) e 11/05 (quarta) /2022** encerrando-se às 14h, Horário de Rondônia .

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos**divulgará RESULTADO FINAL em 13/05/2022, em NOTA OFICIAL**na Imprensa escrita, e via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher CMDDM, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4. DAS ELEIÇÕESDAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM GESTÃO 2022/2024:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA:**as eleições ocorrerão em 19/05/2022, das 15h às 18h durante a realização do FÓRUM PRESENCIAL DE MULHERES** a realizar-se à no Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no Auditório do Prédio do Relógio

4.2.SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORALas Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **julgadas HABILITADAS e APTAS**a participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.

4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM DE MULHERES (Presencial).

4.4. DA COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
IZABEL CRISTINA DA SILVA	Presidente	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
LENI DE SOUSA COSTA	Vice -Presidente	Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ROBERTA STOCHI	2ª Secretária	Câmara de Dirigentes Lojístas- CDL

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o **FÓRUM DE MULHERES** convocado exclusivamente para o fim de promover as **ELEIÇÕES DAS SEIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM,** sendo uma titular e uma suplente, cujas**eleições ocorrerão no dia 19 DE MAIO DE 2022.**

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15h00às 18h00 do dia 19/05/2022, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulado, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o CMDDM aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2. Palestras de abertura com o temas: "***O EMPODERAMENTO FEMININO*"**(duração máxima de 20 minutos para cada) – Palestrante Profª ROBERTA STOCHI e " **A MULHER E A FUNÇÃO NA SOCIEDADE CIVIL,** com a Profª Mestre RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO.

4.5.3.3. Início dos trabalhos com asinscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7.A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital, 06 Entidades da Sociedade Civil Titulares (1ºlugar) e 06 Entidades da Sociedade Civil Suplentes (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a suplente, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2022/2024). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular a**entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS e DEFESA DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.14. **DO FÓRUM DE MULHERES** será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM) e outros;

4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do **FÓRUM DE MULHERES**, na sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio. Por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na sede da Casa dos Conselhos/ Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher - CMDDM - , oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM e outros.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.

5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que trabalhará no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretária;

5.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2022/2024.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:_____
Presidente: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:
Campo obrigatório. Escolha**APENAS 01 (UMA**)alternativa:

( ) Eleitora
( ) Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____de 2022.

_____
Presidente ou Representante Legal
(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III

CRONOGRAMA

Entrega da Documentação CMDDM/Casa dos Conselhos	04/04/2022 a 03/05/2022
Abertura e análise documental e decisão Reuniaõ Presencial	04/*05/* 2022 e 06/05/2022
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental (aptos) Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições	09/05/2022
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS via Oficio	10 e 11/05/2022
Resultado dos recursos	13 de maio de 2022
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição	19 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 03 dias úteis após a realização da eleição. Data: 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6425FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N. 3 AO EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00161-00/2022

ERRATA N. 3 AO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

ERRATA N. 3 AO EDITAL 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, por meio da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições, e considerando a instabilidade nos sistemas de informação e comunicação, **TORNA PÚBLICO A ERRATA N. 2 ao EDITAL n°. 001/2022** do Processo Seletivo Simplificado Unificado, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das unidades escolares.

(...)

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA as **inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 27 de março de 2022 até 23h59min do dia 05 de abril de 2022,** disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no **link** https://semed.portovelho.ro.gov.br/processoseletivo/01_2022/

Porto Velho/RO, 31 de março de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

ANEXO AO EDITAL
ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 30 de março de 2022**	**21.03.2022 A 30.03.2022**
Divulgação dos Inscritos	**01.04.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**04.04.2021**
Interposição de recursos	**04.04.2022 A 05.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**08.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**11.04.2022**

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**18.03.2022**
Período de inscrições via internet - **de 15h00min do dia 21 de março de 2022 às 23h59min do dia 05 de abril de 2022**	**21.03.2022 A 05.04.2022**
Divulgação dos Inscritos	**06.04.2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**08.04.2021**
Interposição de recursos	**08.04.2022 A 10.04.2022**
Divulgação do Resultado Final	**12.04.2022**
Divulgação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**13.04.2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**13.04.2022**

*O presente cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo, conforme conveniência e necessidade da Comissão. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1B3875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE ABRIL/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE ABRIL/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **ABRIL/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: **19/04/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.01194-000/2017 A.I nº 05223 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **26/04/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04527-000/2017 A.I nº 012980 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRENTE: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **28/04/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.03804-000/2014 A.I nº 5826 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRENTE: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **28/04/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 11:30**
PROCESSO: 06.03808-000/2014 A.I nº 5828 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRENTE: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 31 de Março de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CDBB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de março de 2022

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 029/PGE-2018 (2º termo aditivo – FUPEN), referente aos serviços prestados por reeducandos junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, conforme Processo nº 11-00035/2016".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 029/PGE-2018** (2º termo aditivo – FUPEN), referente aos serviços prestados por reeducandos na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002242	Jocimar Souza Brasil	Presidente
272080	Airton Silva de Souza	Membro
170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/03/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E699105

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2022/DIGP/DGPF/SEMUR, 25 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº**01.25.028.0337.001**, do imóvel da**UBS MANOEL AMORIM DE MATOS**, situada na*Rua Angico c/ Rua Do Cravo, nº 5110, Bairro COHAB, Município de Porto Velho*, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.01626/2021, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 55°42'28" – 01,60 – 9.027.946,40 – 403.084,97 – Rua Angico; PV-02 – PV-03 – 77°25'40" – 55,49 – 9.027.947,30 – 403.086,30 – Rua Angico; PV-03 – PV-04 – 195°59'07" – 34,13 – 9.027.959,38 – 403.140,45 – Lote Nº.: 0353; PV-04 – PV-05 – 257°33'40" – 41,95 – 9.027.926,56 – 403.131,05 – Lote Nº.: 0239; PV-05 – PV-06 – 348°03'23" – 27,94 – 9.027.917,53 – 403.090,09 – Rua Cravo; PV-06 – PV-01 – 23°18'36" – 01,67 – 9.027.944,86 – 403.084,31 – Rua Cravo, fechando assim o Perímetro de 162,78 m e Área de 1.493,51 m².
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800FF9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2 SOL/DLA**, para a obra no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1296, Bairro Embratel – Terminal Rodoviário de Porto Velho, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01430.00/2021 e as atividades de CNAE:

4120-4/00 – Construção de edifícios (comercial horizontal)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E50F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°102/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 31 de março de 2022.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços de revitalização de piso granilite com fornecimento de produtos de limpeza da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Recebimento de serviços de revitalização de piso granilite com fornecimento de produtos de limpeza, processo n° **14.00610-00/2021**, Contratação de Empresa Especializada em serviços de revitalização de piso granilite, através de Contrato nº 007/PGM/2022.

•
Fernando Farias Guedes, cadastro n° 1002947, como presidente da comissão.

•
João Vitor Santos do Nascimento, cadastro n° 1000999, como membro.

•
Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n°1002647, como membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E931CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0672	03451	16/02/2022	MONIKA RODRIGUES SILVA	00216-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3BC1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/PGM/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2022 PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida

Farquar, S/Nº, Centro, CEP n.º 76.801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 593.128 SSP/RO e do CPF nº 685.696.452-87 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO,** representada pela Srª Secretária, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 536317 SESDEC e CPF nº 599.694.662-91 ambos doravante denominados **LOCATÁRIO**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/PGM/2022**, originário do Processo Administrativo nº 16.00053-000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 003/PGM/2022, compreendidas entre o período de fevereiro a outubro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de fevereiro a outubro, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento das seguintes secretarias:

•Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos serviços administrativos/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 001151, de 14/03/2022, no valor de R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade/SEMDESTUR, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 001225, de 16/03/2022, no valor de R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

JONATHAN PACHECO
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C18A09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 15/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental nº 47/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03396.00.2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **AMAS Amigos Associados,** com sede na Rua Mucuripe, nº 4348, Bairro Nova Esperança, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.963/0001-45, município de Porto Velho – RO, Auto de Infração nº 21283.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2022.

JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A56F29

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 11/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 11/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 01 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários.**

Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.
CNPJ nº 45.877.305/001-14
Processo nº 16.00008-00/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002303	JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
99772	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72A715A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022/SML SRP Nº029/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022/SML/PVH – SRPP N° 029/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00042/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (CAP 50/70, CM 30 e RR 2C),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.039.839,68 (Onze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F05372

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/SML/PVH – SRP Nº 028/2022,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00574/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR(luvas de procedimento e estéril), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.343.598,88 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho, 01 de abril de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A60DF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 011/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA – CNPJ: 07.114.391/0001-14.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.
Objeto: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos via web; h) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "online; k) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 11.
Data de Assinatura: O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, iniciando-se no dia 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6F9418E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 012/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: RENAN SILVA DE MELO – CNPJ: 32.131.788/0001-61
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.
Objeto: O objeto do presente instrumento configura-se na contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RÔNDONIA – RO e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à informação – LAI, Link para o Portal da Transparência, sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo SAPL, integrados ao site oficial do poder legislativo, nos moldes especificados neste instrumento. Os Sistemas deverão ser em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações dos parlamentares. Possibilitando a comunidade ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas pelos contribuintes diretamente pelo portal público da Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia. Possibilitando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste instrumento.

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 08
Data de Assinatura: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de abri l de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A68CFA02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PROCESSO Nº. 379/SEMOSP/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade pregão eletrônico n°012/2022, para análise do Termo de Referência, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia **14/04/2022.**
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 01 de Abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1C25A57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 606-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 01/04/2022, para tratar de assuntos pertinentes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, junto a Receita Federal conforme agendamento, o deslocamento será com o veiculo oficial.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador Geral , CPF: 457.567.832-53;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D3672571

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA NORMATIVA 001/SEMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
NORMATIVA 001/SEMEC/2022

Considerando a Lei 9394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei 003/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Municipio de Primavera de Rondônia.

Considerando a Lei 11738/2008;

RESOLVE: Normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Primavera de Rondônia - RO, lotados em unidades escolares municipais.

Art. 1º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

- 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA); de acordo com a Lei 11738/2008 e mais 03 (três) horas semanais em sala de aula destinadas as atividades com os educandos (SALA DE AULA), no qual serão pagas como horas extras, pois estas 03 (três) horas excede a quantidade de 2/3 destinada a atividades com educandos.

II- 02 (duas) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e para a devida apresentação/entrega do mesmo, bem como registro de diarios eletrónicos, dentro do ambinto escolar, no cumprimento do

cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico e para a organização e impressão de atividades em geral .

III - 02 (duas) horas semanais destinada às demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola.

Art. 2º Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

- 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR).
- 09 (nove) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e para a devida apresentação/entrega do mesmo, bem como registro de diarios eletrónicos, dentro do ambinto escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico e para a organização e impressão de atividades em geral .
III - 04 (quatro) horas semanais destinadas às demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola.
IV – Aos coordenadores pedagógicos, 04 (quatro) horas semanais destinadas, as atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro ou fora do âmbito escolar através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola.

Art. 3º- Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, o não cumprimento do planejamento e registro dos diarios escolares, acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão.

Art. 4º- De acordo com os Artigos 1º, 2º, em seu Parágrafo III, fica assegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuadas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor.

Art. 5º- Em consonância ao Artigo 4º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horas excedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação.

Art. 6º- De acordo com o Parágrafo III, nos Artigos 1º e 2º, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins.

Art. 07º- Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandos poderá ser prejudicada.

Art. 08º - No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMEC e Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada.

Art. 09º -Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como para organização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências.

Art. 10º - No ponto eletrónico mensal do servidor, deverá vir apontada (justificado) nas observações pelo gestor, chefe imediato os dias de planejamento fora do âmbito escolar, para assim perfazer o total semanal de sua carga horária efetivamente realizada pelo servidor.

Art. 11º. Esta Normativa entra em vigor após sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MARLENE HERBST KRUGER
Scretaria Municipal de Educação
Portaria 007/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C6C7CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 603/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/04/2022, para transportar pacientes até o Hospital do AMOR, conforme memo. Nº 101/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8H50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5576EB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise de Projetos Públicos – pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 047/SEMPLADEGE/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Análise de Projetos Públicos – pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELO VIEIRA - ARQUITETO
Membros: ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO
JOEDER BRUNIERE DE SOUZA - ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 088/2019.

Rolim de Moura - RO, 29 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1CC86E73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Relacionados aos Benefícios Eventuais – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 213/SEMAS/2022 e Lei Municipal nº 3.386/2017.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Relacionados aos Benefícios Eventuais – pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GIOVANY MARTINS DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS
Vice-Presidente: DAIANE FORNELLI DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS
Membro: ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO - ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 29 de março de 2022.

Rolim de Moura, 30 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A22BDD4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1366/2019** fls. 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **NAIR MACHADO DE SOUZA SILVA**, Matrícula – **6555,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 687117 SSP/RO e do CPF nº. 762.244.812-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEI. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **02.04.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 29 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EC0ED26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**2481/2010** fls.45.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SELMA INHEGUEZ FERNANDES**, Matrícula – **4931,** cargo de **PROF. CLASSE A 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 544460 SSP/RO e do CPF nº. 617.069.902-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEI. MENINO JESUS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.02.2009 a 26.02.2014** convertida em usufruto no período de **04.04.2022 a 02.07.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 30 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BAFFD22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **992/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA RIBEIRO** (PROF. LEIGO 20H e PROF. CLASSE A 20H), Matrículas **456 e 4612**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272686 SSP/RO e do CPF nº 272.241.632-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 01.04.2022 a 29.06.2022.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeito a partir de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 29 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9864239

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 007/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 043/2022, referente a Licença Prêmio do Servidor Municipal Sr. GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **05.07.2014 a 04.07.2019** convertida em usufruto no período de **01.02.2022 a 01.05.2022.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **05.07.2014 a 04.07.2019** convertida em usufruto no período de **02.02.2022 a 02.05.2022.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:720F161C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.** Pregão 07/2022- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 508/2022**.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: email; sirlene@primebeneficios.com.br.
Valor Total da Taxa Adm.% **2,20%.**

LEIA-SE: email; novoscontratosprime@primebeneficios.com.br.
Valor Total da Taxa Adm.% **- 2,20%.**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6B44DDEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOVA ESTRELA"**. Com Valor estimado em **R$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **20 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5311/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5B8AC2AC

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 001/CFC/CMRM-2022

EDITAL Nº 001/CFC/CMRM-2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, atendendo ao disposto do Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, coloca à disposição dos Senhores Contribuintes, para exame e apreciação, num prazo de 60 (sessenta) dias, as **CONTAS** do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, referente ao Exercício Financeiro de 2021. O qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, Março de 2022.
Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:86A55BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.063/2022

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia-SEBRAE RO, através de repasse de recurso financeiro para o desenvolvimento do Projeto Melhoramento Genético-FIV".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a celebrar parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia-SEBRAE RO, através de repasse de recurso financeiro (subvenção social), para o desenvolvimento do Projeto Melhoramento Genético-FIV, nos termos do Plano de Trabalho e minuta do Termo de Fomento anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FB769FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.064/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$40.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.197,01".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1033 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos UBS Eni Correia da Silva – CV Nº 411/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$40.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.197,01 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1033 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos UBS Eni Correia da Silva – CV Nº 411/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.197,01
Sub-total:.....R$4.197,01

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.197,01
Sub-total:.....R$4.197,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D671A42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.065/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$399.973,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$399.973,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1032 – Ampliação da Unidade de Saúde Jose Ferreira Martins – Planalto - Proposta Nº 07851.2820001/21-025
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$399.973,00
Sub-total:.....R$399.973,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$399.973,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:623D5D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.066/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$767.341,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$2.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$767.341,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1036 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Linha 168, Km 04 - Norte
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$767.341,00
TOTAL:.....R$767.341,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$767.341,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1036 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Linha 168, Km 04 - Norte
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$2.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$2.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F47FF083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.067/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$87.238,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$87.238,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1035 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas – Conv. Nº 082/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$78.353,50
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.884,50
TOTAL:.....R$87.238,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071102-0.....R$87.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C4E9C6B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.068/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$332.972,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$332.972,68 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1039 – Aquisição de Tubos PEAD – Convênio nº 060/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$299.675,41
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$33.297,27
TOTAL:.....R$332.972,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071101-0.....R$332.972,68

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FDFC145B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.069/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$495.232,20".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$495.232,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1038 – Recuperação de 60,53 Km de Estradas Vicinais – Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$445.708,98
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$49.523,22
TOTAL:.....R$495.232,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071100-0.....R$495.232,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B39C63E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.070/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$348.206,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$348.206,24 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2170 – Investimento FUNDEB
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$348.206,24
TOTAL:.....R$348.206,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

INVESTIMENTO FUNDEB
SALDO EM CONTA 53135-9:.....R$348.206,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3696DC3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 138/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1556/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 46/SEMAGRI/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3A1BD8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 030/2022

TERMO ADITIVO N° 030/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 do Processo nº 213/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa C. V. MOREIRA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **C. V. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 15/2020, referente ao Processo Administrativo n° 213/2020.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 15/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/04/2022.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.008 - Secretaria Municipal de Fazenda, projeto atividade 2.103 – Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

C. V. MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CF925DD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 31/2022

TERMO ADITIVO N° 31/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder realinhamento financeiro ao Contrato nº 011/2020 do processo n° 6173/2019, bem como alterar a terceira cláusula do Sexto Termo aditivo (fls. 1240/1241).

2. DA ALTERAÇÃO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: A cláusulas 3 do Termo Aditivo 007/2022 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato 011/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – Fundo Municipal de Saúde, projeto atividade 2.372 – incremento assistência hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica; Unidade orçamentária 02.004 -

Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura, projeto atividade 2.011 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica; Unidade orçamentária 02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, projeto atividade 2.052 – manutenção da infraestrutura, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

3. DO VALOR: O valor contratual realinhado será de R$ 210.515,73 (duzentos e dez mil e quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme despacho de fls. 1281, bem como análise econômica de fls. 1266/1272.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, referente ao realinhamento, serão conforme Notas de Empenho nºs: 835/2022, 686/2022 e reserva orçamentária de fls. 1287.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

VEJA SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CFD54345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 156 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 156 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), ás 16h00mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião Extraordinaria, reuniram-se, o Representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI: Suplente : Patrick Ruan Pereira da Silva. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio, Agnaldo Pereira da Silva, Representante da Pastoral de Menor Pro Menor São Daniel Comboni: Selma Florentino da Silva, Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**:** Silvio Roberto Rodrigues, e o Representante da Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE: Francisca Maria Neto. Representantes das Entidades Trabalhadores do Setor: Representante do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM-RM: Titular: Antônio Carlos dos Santos, e o Representante do Centro Educacional – CER: Suplente: Roseli Molina Vieira. Os Representantes do Poder Executivo – Os representantes do poder Executivo Municipal são: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Sandra Miranda dos Santos e Fabiula dos Santos Ávila Caetano, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Angélica Vital Henrique e Maria de Lourdes da S. F. Santana, Representantes da Secretaria Municipal Planejamento Rita de Cássia Garcia e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinaria que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos a secretaria Srª Regiane Martins Ferreira, deu as boas vindas e passou palavra para Presidente Angelica que apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01: Requerimento Registro Entidade São Camilo de Cacoal/RO/Parecer Juridico –** A Presidente Angelica passou a Palavra para a secretaria executiva dos conselho que explicou que no dia nove de setembro de dois mil e vinte e um (09/09/2021 em uma reunião ordinaria do conselho foi apresentou o Requerimento de Registro e as documentações necessárias da Associação Beneficente São Camilo de Cacoal, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi pedido que a Entidade enviasse o registro com documentações devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Cacoal, na qual no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um (23/11/2021) em uma reunião extraordinaria depois de analisado e decidido por todos que será necessário esperar o parecer jurídico no qual foi protocolado no conselho, mediante ao Parecer Jurídico, sanada as dúvidas, pela representante da SEMAS Fabiula, que relatou trabalhos desenvolvidos pela Associação Beneficente São Camilo e importância dos trabalhos desenvolvidos e que tem pacientes de Rolim de Moura internados no local, pois o município não tem abrigo para esse tipo de público e que os conselheiros podem ir fazer visitas in loco, que a Secretaria esta a disposição para levar. Depois de analisado ficou aprovado por todos os membros desse conselho presente na reunião. **Pauta 02:** Requerimento da Associação por Amor a Rondônia - APAR - A Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Associação por Amor a Rondônia - APAR, foi analisado e aprovado por todos os membros do do Conselho Municipal de Assitência Social presentes na reunião, com excessão da Senhora Selma Florentino da Silva, que acha necessário primeiramente a visita. O Srº Aguinaldo disse que conhece o trabalho desenvolvido pela APAR, nem sempre fácil para as associações, que sempre desenvlve bom trabalho. O Srº Cleiton, representante da Associação Amor por Rondônia, relatou os trabalhos e sua importância. Depois de aprovado, ficou combinado de fazer uma visita até a Associação. Pauta 03: **Ofício nº 937/2022/SEAS-GSUAS -** III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social – A Srª Angelica Vital Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, relato a importância da participação de representantes dos CMAS no evento que acontecerá em Porto Velho no dia 27/04/2022 das 7h30 às 18h00 e no dia 28/04/2022 das 7h30 as 12h30. Ficando assim aprovado que a Senhora Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos irá representar o CMAS na capacitação que ocorrerá em Porto Velho, se for disponibilizado mais vagas irá de um a dois membros também, será combinado pelo grupo do WattsApp os membros que irá. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE LOURDES DA S. F. SANTANA
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA
Representante dos usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social - Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI

ROSELI MOLINA VIEIRA
Representante de Entidades Trabalhadores do Setor - Centro Educacional – CER

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Fabiula dos Santos Ávila Caetano
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FRANCISCA MARIA NETO
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE

AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Moradores do Bairro Beira Rio

CLEITON ALVES CARDOSO
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação Por Amor a Rondônia – APAR:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Representantes das Entidades Trabalhadores do Setor: Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM-RM

RITA DE CÁSSIA GARCIA
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

SELMA FLORENTINO DA SILVA
Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral de Menor Pro Menor São Daniel Comboni

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:33B6ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 11/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 156/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 31 de Março de 2022, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação por Amor a Rondônia - APAR apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **Associação por Amor a Rondônia - APAR**, inscrito no CNPJ: **04.279.669/0001-15**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 31/03/2022 a 31/03/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de Abril de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A9AE8A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 156/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 01** realizada no dia 31 de Março de 2022, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação Beneficente São Camilo de Cacoal/RO apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade do certificado de registro da entidade.

Considerando os Autos n° 5234/2021, Parecer jurídico nº 114/PGM/2022
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Requerimento do Certificado de Registro da **Associação Beneficente São Camilo de Cacoal/RO**, inscrito no CNPJ: **05.836.225/001-04**. O referido registro compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 31/03/2022 a 31/03/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Março de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:01E8152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 004/2022

Processo n° 3283/2021

Trata-se de Sindicância referente à possíveis atos praticados por servidor.

Acompanho o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, que apontou algumas supostas infrações.

Encaminhe à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para instauração do PAD

Rolim de Moura - RO 07 de Fevereiro de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F9410E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C0314889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 9º SESSÃO ORDINARIA - 04/04/2022

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
PAUTA DA (9ª) SESSÃO ORDINÁRIA - 04/04/2022 ÀS 18h00min

PAUTA DE LEITURA

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES:

1 - PROJETO DE LEI Nº 033/2022 que, "Dispõe sobre denominação da Rua 08 passara a ser denominada Professora Elis Mara Sá Santos e Rua 07 passara a ser denominada José Aparecido Saraiva".

2 - PROJETO DE LEI Nº 031/2022 que, " Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providencias". (R$ 6.169,41 Devolução de sobra de convênios – OBRAS)

3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 que; "altera a lei complementar nº 45/2009 e dá outras providencias".

4 – PROJETO DE LEI Nº 032/2022 que; "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias**"** (R$ 500.000,00 Iluminação Led – R$ 450.000,00 Aquisição de ônibus para Secretaria de Esporte)

5 – PROJETO DE LEI Nº 030/2022 que; "dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 886/2018 e dá outras providencias".

6 – PROJETO DE LEI Nº 029/2022 que; "dispõe sobre a adoção da modalidade de presença flexível para realização do trabalho no âmbito da procuradoria jurídica".

7 – REQUERIMENTO Nº 13/LAERCIO - REQUER que após aprovado seja encaminhado ao chefe do poder executivo local, que tem como finalidade requerer explicações quanto a inauguração e o devido funcionamento da QUADRA POLIESPORTIVA localizada na área do Estádio 11 de maio.

8 – REQUERIMENTO Nº 14/VINICIUS – SERLI – REQUER que após aprovado seja encaminhado ao **Ministério Público do Estado de Rondônia - 1º Promotoria de Justiça – Comarca de Santa Luzia D'Oeste**, que seja apurado, através de diligências sigilosas e todo o necessário para averiguar se há vereadores que possuem cargos de chefia na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, cargos esses de nomeação verbal e não remunerado que ferem os princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa uma vez que ao controlar referido setor auferem vantagens pessoais e ficam subordinados a vontade do chefe do poder executivo quando do exercício de seu mister, ou seja, na hora da votação.

9 – INDICAÇÃO Nº 22/ARLINDO – INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja que seja realizada recuperação da Avenida Rui Barbosa, no trecho da Rua Vanderlei Dalla costa e a rua Juscelino Kubistchek.

10 – INDICAÇÃO Nº 23/VINICIUS – INDICA **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente,** que seja realizado as seguintes conveniências públicas;
· **Recuperação** das estradas do setor chacareiro 03, pois temos a estrada que dá acesso a chácara do Sr. Zezim mineiro, que não há possibilidades de transitar dentre outras.

· **Recuperação** do asfalto na Rua Dallacosta, em frente o Templo Testemunhas de Jeová, pois o trecho está causando transtorno a população e tem urgência em sua recuperação.

· **Recuperação** das estradas de acesso no setor chacareiro 02, pois temos vários pontos críticos que vem sendo ignorado pela administração do município e que já foram solicitadas verbalmente inúmeras vezes, temos ali produtores como o Sr. Kinka que se encontra em uma situação lamentável, pois o mesmo necessita realizar o escoamento de sua produção e as estradas em situação intransitáveis.

11 – INDICAÇÃO Nº 24/SERLI – INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizada a recuperação da ponte da linha 192, km 3,5, sentido Rolim de Moura e demais pontos críticos.

12 – INDICAÇÃO Nº 25/SERLI – INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizada a recuperação do travessão que dá acesso da linha 208 a 210 e demais pontos críticos.

13 – INDICAÇÃO Nº 26/REGINALDO – INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizada a manutenção da na via de acesso da entrada do hospital municipal.

PAUTA DE VOTAÇÃO.

VOTAÇÃO REGIME DE URGÊNCIA.

2 - PROJETO DE LEI Nº 031/2022 que, " Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providencias".

3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 que; "altera a lei complementar nº 45/2009 e dá outras providencias".

4 – PROJETO DE LEI Nº 032/2022 que; "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias**"**

5 – PROJETO DE LEI Nº 030/2022 que; "dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 886/2018 e dá outras providencias".

6 – PROJETO DE LEI Nº 029/2022 que; "dispõe sobre a adoção da modalidade de presença flexível para realização do trabalho no âmbito da procuradoria jurídica".

ÚNICA VOTAÇÃO.

7 – REQUERIMENTO Nº 13/LAÉRCIO - REQUER que após aprovado seja encaminhado ao chefe do poder executivo local, que tem como finalidade requerer explicações quanto a inauguração e o devido funcionamento da QUADRA POLIESPORTIVA localizada na área do Estádio 11 de maio.

8 – REQUERIMENTO Nº 14/VINICIUS – SERLI – REQUER que após aprovado seja encaminhado ao **Ministério Público do Estado de Rondônia - 1º Promotoria de Justiça – Comarca de Santa Luzia**

D'Oeste, que seja apurado, através de diligências sigilosas e todo o necessário para averiguar se há vereadores que possuem cargos de chefia na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, cargos esses de nomeação verbal e não remunerado que ferem os princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa uma vez que ao controlar referido setor auferem vantagens pessoais e ficam subordinados a vontade do chefe do poder executivo quando do exercício de seu mister, ou seja, na hora da votação.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de abril de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:EF8ACCD8

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DÉCIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), às 18h00min, sob Presidência do edil José Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair José Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: Aldair Leite Rodrigues, Laércio Aguiar, Reginaldo Almiro da Costa, Vinicius Ferreira Barbosa, José Antônio Justiniano dos Santos, Serli Matt. Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (7ª sessão ordinária 2022, lida as proposições constante da pauta de publicação; **1 - PROJETO DE LEI Nº 0025/2022** que, " Dispõe sobre autorização para que o transporte escolar do município de Alto Alegre dos Parecis possa adentrar no município de Santa Luzia D'Oeste para transportar alunos residentes na linha P/22 até as linhas 75, 70 e 65". **2 - PROJETO DE LEI Nº 0026/2022** que, " Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias". **3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022** que; "altera a lei complementar nº 45/2009 e dá outras providencias". **4 – PROJETO DE LEI Nº 028/2022 que; "**dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias**". 5 – PROJETO DE LEI Nº 027/2022** que; "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias". **6 – VETO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 que; "**dispõe sobre a vedação à acumulação de cargos para os exercentes da função legislativa no município bem como os exercentes do cargo de Prefeito e Vice-prefeito". **NO PEQUENO EXPEDIENTE (cinco minutos sem aparte**) **José Antônio** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia. **Arlindo Barbosa** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia e solicitou dos nobres colegas que votem como votaram a 22 dias atrás no mesmo projeto dentre outros; **ORDEM DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 0026/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 0027/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 028/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade Colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 025/2022 (2º votação)** e após discutido foi aprovado, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022** e após discutido foi mantido o veto, com 05 votos para derrubar o veto, 01 abstenções e 02 votos a favor do veto. **GRANDE EXPEDIENTE** (dez minutos com aparte) **JOSÉ WILSON** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e agradecimentos relacionados as preposições do dia. **SERLI** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e agradecimentos relacionados as preposições do dia. **VINICIUS** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários relacionados as preposições do dia. **LAÉRCIO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e relacionados as preposições do dia e teceu críticas severas em relação ao companheiro Aldair Leite, sobre sua postura em relação a votação do dia. **ARLINDO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais e teceu comentários e relacionados as preposições do dia e teceu críticas severas em relação ao companheiro Aldair Leite e aos demais que votaram contra o projeto de sua autoria, emitiu nota de repúdio aos nobres colegas que são contra população, sobre sua postura em relação a votação do dia. Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara. O Presidente agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:1DE8D83B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A TOYOTA NO ESTADO DE RONDÔNIA, AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.

AVISO DE DISPENSA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a Contratação Direta na modalidade **Dispensa de Licitação**.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa Credenciada junto a TOYOTA no Estado de Rondônia, autorizada para serviço de revisão, e fornecimento de peças originais para o Veículo modelo HILUX CDLOWM4FD, Placa QTE3050, pertencente a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A motivação para o presente baseia-se na necessidade da realização da 12ª revisão com aquisição de peças necessárias, e só poderá ser realizada por empresa credenciada pela concessionária autorizada TOYOTA, sendo a mais próxima **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - TOYOTA**, inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0003-63, com Sede na Av. Castelo Branco, n° 15929, na Cidade de Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças enquanto durar a garantia do veículo.
2.2. Considerando a necessidade de manter as condições de segurança do veículo, e a integridade dos ocupantes. Conforme o art. 230, inciso XVIII do Código de Trânsito Brasileiro, dirigir automóvel em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, é infração grave, e passível de multa.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
3.1. Com fulcro no artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021:
Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores;**
4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Ambas as partes deveram observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 01 de abril de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:71B7BDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 10 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de adjudicação referente ao PE 10/2022, publicado no Portal de Transparência do Município, Arom, murais da Câmara e Prefeitura.

ONDE SE LÊ:
(setenta e nove mil e quarenta centavos),

LEIA-SE:
(setenta e nove mil e quarenta reais),

Santa Luzia D Oeste, RO – 01 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:90A505BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Inexigibilidade 25/2022, Processo 477-1/2022, publicado na AROM. Site e Murais da Prefeitura e Câmara

ONDE SE LÊ:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, COM CNPJ 07.797.967/0001-95

LEIA-SE:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ N° 07.797.967/0001-95

Santa Luzia D Oeste, RO – 01 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D46E46F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO**, conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia. Advindo do processo 1.339-1/2021.No valor de R$: 960.019,00 (novecentos sessenta e nove mil e dezenove centavos) referente ao CT 906215/2020/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e R$ 9.881,00 referente à contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/04/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A1C0D176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, Objeto Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO. Advindo do processo 214-1/2022.No valor de R$: 2.000.000,00 (dois milhões) referente ao OF nº 0558.657 DV 52. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/04/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D2CE1459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 08 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2022, Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obra de recapeamento de Pavimento Asfáltico em CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) a serem executados em Ruas e Avenidas de nossa cidade, sendo 13.818,00 m². Advindo do processo 360-1/2022.No valor de R$: 907.598,92 (novecentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) referente a Emendas Especiais. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 27/04/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:787E74B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1139/2022

LEI Nº 1139/2022

Dispõe sobre a Autorização para que o Transporte Escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis possa adentrar no Município de Santa Luzia para transportar alunos residentes na Linha P/22 até às linhas 75,70 e 65.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o transporte escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis autorizado a adentrar no Município de Santa Luzia para transportar alunos residentes na Linha P/22 no trajeto saindo do Travessão da Linha 75 à Linha P/22, atravessando a Linha 70 pela Linha P/22 indo até a Linha 65 e até a Ponte da Linha P/22 na divisa dos municípios de Santa Luzia e Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:44D7027B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2022

Port.: 091/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO

Processo 350-1/2022 – CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 25 de Março de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4E9FB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2022

Port.: 088/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **EDSON MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 23.090.828-7 SSP/SP e inscrito no CPF N° 362.972.241-53 do Cargo/função de, Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e prestação e contas de convenio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 29 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2EAA0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2022

Port.: 090/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **THAIS CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES,** portadora da Cédula de Identidade n° 908255 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 015.071.422-00, no Cargo/função de **Assessora Jurídica,** vinculada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir data de 30 de Março de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:78CDC7D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o Termo de Ratificação, adjudicação e Homologação do Processo 477-1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2022. Edição 3191, com Código Identificador: 5EF8C25F.

ONDE SE LE:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

LEIA-SE CORRETO:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:03EC400C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 299-1/2022

Pregão Eletrônico: 13/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPLEMENTOS AGRÍCULAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 337/PGE-2021.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 299-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: P. D. V. PEÇAS EIRELI.

CNPJ: Nº 28.737.608/0001-12

VALOR: R$ 61.120,00 (Sessenta e um mil cento e vinte reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6910C71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº78GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº78GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar a Srª. **FRANCIELI PESSOA NAIMAN**, brasileira, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BB22ABDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº79/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº79/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Srº. **WALLASSON FREITAS DE SOUZA**, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6144, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, vinculado a secretaria municipal de administração arrecadação e finanças SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8C0A7886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº80/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº80/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Srº. **DINIZ DANTAS DIAS**, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6095, COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE, vinculado a secretaria municipal de administração arrecadação e finanças SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:024CB81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº81/GAP/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera a Dir Div Mun do Programa Bolsa Família, vinculada à SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Srª. IVENY FABRIL DE OLIVEIRA, brasileira, cadastrada sob matricula 5053, do cargo de Dir. Div. Mun. do Programa Bolsa Família, vinculado à SEMAST da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/03/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:10DED5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº82/GAP/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº82/GAP/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil, vinculado à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido Sr. º DINIZ DANTAS DIAS, brasileiro, cadastrado sob matricula 6095, do cargo de Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil, vinculado à SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D7230E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº83/GAP/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº83/GAP/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **DINIZ DANTAS DIAS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6153**, no cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4DF60EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº84/GAP/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº84/GAP/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia na Seção Municipal de Auxilio a análise de Patologias vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Srª **VALERIA CASAGRANDE,** brasileira, cadastrada sob **matricula 5086**, no cargo/função da **Seção Municipal de Auxilio a análise de Patologias** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 09/03/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4F4B40B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº85/GAP/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº85/GAP/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Reintegra a servidora Priscila da Cunha Garcia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;
CONSIDERANDO a portaria n. 24/GAP/2022, de 20 de janeiro de 2022 que exonerou a servidora.
CONSIDERANDO que após transcorrido mais de 40 dias, contados dos efeitos da exoneração a servidora apresentou exame constatando gravidez anterior à exoneração, documentos constantes no processo 362/2022.
CONSIDERANDO ser garantia constitucional a estabilidade à gestante, prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, independente da modalidade de contratação.
CONSIDERANDO que a função anteriormente exercida pela servidora, após o advento da Lei Municipal 1.028/2022, não mais existe e ainda, o teor da declaração feita pela servidora quanto a preferência por sua nova lotação.
RESOLVE
Art. 1°. **REINTEGRAR** a servidora **PRISCILA DA CUNHA GARCIA,** brasileira, casada, cadastrada sob **matricula 6084**, no cargo/função de DIRETORA DE PATRIMÔNIO vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Fica determinada a devolução dos valores da rescisão operada, tendo em vista a reintegração ao cargo.
Parágrafo único. A devolução dos valores será feita por compensação ao vencimento relativo ao mês de fevereiro e, eventuais resíduos, descontados nos meses subsequentes, respeitando-se o limite de 30%.
Art. 4°. A reintegração constante do artigo 1º desta portaria tem sua vigência a contar do dia 01 de fevereiro de 2022, retroagindo a data da rescisão e revogando as disposições da portaria 024/GAP/2022;
Art. 5°. Revogam-se e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DE07C1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº88/GAP/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº88/GAP/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 411/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **MARIA LUCIA RODRIGUES**, brasileira, cadastrado sobº matricula 406, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (DOIS) anos, a **contar de 01/04/2022**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9A01F6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.34/2021

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.34/2021, decorrente de Pregão n° 19/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 38.306.886/0001-79, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1176, CENTRO, NOVA PIMENTA, Pimenta Bueno-RO neste ato representada por REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES, portador do RG n° 956581, portador do CPF sob n° 830.374.542-53, portador do CPF sob n° 418.716.932-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 24,93% com finalidade de TERMO ADITIVO REFERENTE A REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 129 - OVOS DE GALINHA, VERMELHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 34, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 01 de ABRIL de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
R.V.A Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 38.306.886/0001-79
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
RG: 956581
CPF: 830.374.542-53
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:062BD630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da Equipe do Pregão Eletrônico, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA COZINHA / HIGIENE PESSOAL / LIMPEZA E GENÊROS ALIMENTÍCIOS)**. Atendendo as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **nº 065/2022**

FONTE DE RECURSOS: **Próprio**

ABERTURA: 20/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

VALOR ORÇADO: **R$ 24.746,45** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de
Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Abril de 2022

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente da CPL/CMSFG.
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DDDD7118

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 032/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da Equipe do Pregão Eletrônico, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, mediante a cessão de mão de obra e materiais necessários para realiza-lo**. Para manutenção da área externa deste Poder.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **nº 062/2022**

FONTE DE RECURSOS: **Próprio**

ABERTURA: 20/04/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

VALOR ORÇADO: **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de
Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de abril de 2022

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente da CPL/CMSFG.
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:92DED96D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº020/IMPES/2022

PORTARIA nº020/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DO IMPES – Srª CHAYENNE KELLY GOMES FERREIA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação da servidora **Srª CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA**, CONTROLADORA INTERNA DO IMPES, para participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020 nas dependências do HOTEL MAXIMUS, no Município de **Ji-Paraná/RO**, **com saída no dia 05 e retorno no dia 09 de Abril de 2022.**
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E75CA3A1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 021/IMPES/2022

PORTARIA nº021/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação da servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, SUPERINTENDENTE DO IMPES, para participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020 nas dependências do HOTEL MAXIMUS, no Município de **Ji-Paraná/RO**, **com saída no dia 05 e retorno no dia 09 de Abril de 2022.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F9FD071E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 023/IMPES/2022

PORTARIA nº023/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO**, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL do IMPES, para participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020 nas dependências do HOTEL MAXIMUS, no Município de **Ji-Paraná/RO**, **com saída no dia 05 e retorno no dia 09 de Abril de 2022.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:AD02694C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº022/IMPES/2022

PORTARIA nº022/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020 nas dependências do HOTEL MAXIMUS, no Município de **Ji-Paraná/RO**, **com saída no dia 05 e retorno no dia 09 de Abril de 2022.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:83574345

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 024/IMPES/2022

PORTARIA nº024/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº EDSON AIRES PIANA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº EDSON AIRES PIANA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020 nas dependências do HOTEL MAXIMUS, no Município de **Ji-Paraná/RO**, **com saída no dia 05 e retorno no dia 09 de Abril de 2022.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2ADE929D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1960/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária nº 1.960/ 2022.

"Institui a Lei Municipal do Programa Municipal CIDADE LIMPA no Município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sancionei a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA INSTITUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal **CIDADE LIMPA** de incentivo ao desenvolvimento dos imóveis urbanos do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários e equipamentos em lotes urbanos particulares com o objetivo de apoiar o desenvolvimento urbano do Município nos termos desta Lei.

§ 1º Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 2º A Administração Municipal poderá utilizar-se de automóveis, maquinas leves ou pesadas, caminhões, retroescavadeira, mini pá carregadeira e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa Municipal **CIDADE LIMPA**, os serviços poderão ser executados com maquinário próprio, contratado e conveniado para atingir a finalidade desta lei.

§ 3º São considerados serviços do Programa **CIDADE LIMPA**:
a) Terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;
b) Aterros de fossa inutilizada e limpa e aterramento para construção;
c) Retiradas de entulhos de construção civil;
d) Outros serviços de emergência ou calamidade publica;
e) Outros serviços considerados relevantes para a manutenção da ordem urbana.

Art. 3º. Todos os serviços serão realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao proprietário do imóvel urbano a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação.

$ 1º. Os entulhos provenientes da Construção Civil serão destinados em local determinado pela Prefeitura Municipal.

$ 2º. O cascalho utilizado para os serviços descritos nesta lei serão retirados de cascalheiras licenciadas pelo órgão competente.

Art. 4º. Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como de prévio recolhimentoda taxa correspondente à contrapartida do proprietário do imóvel urbano, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, podendo o Poder Legislativo Municipal solicitar aapresentação do extrato com a movimentação financeira da referida conta a qualquer momento.

$1º. O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM dentro do prazo estipulado acarretará juros e multas estabelecidas no Código Tributário Municipal
– CTM.

Art. 5º. Os serviços só poderão ser agendados pelos proprietários dos imóveis urbanos com cadastro atualizado nesta Prefeitura. E não serão realizados os serviços nos imóveis em que os proprietários não forem encontrados.

Art. 6º. Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares deverão ser remunerados por meio de preço público e respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal. Os preços mínimos dos serviços praticados por esta lei não poderão ser inferiores a 50% do preço de mercado.

Art. 7º. Os contribuintes que façam parte de algum programa social de baixa renda receberão os serviços com desconto de 50%. Para o recebimento desses serviços o contribuinte deverá apresentar documento emitido pela Secretária Municipal de Assistencial Social e Trabalho que ateste a sua condição de vulnerabilidade.

Art. 8º. A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atenderá somente um imóvel por contribuinte a cada ano. Fica estipulado até 05 (cinco)viagens de cascalho espalhado , 04 (quatro) horas de mini pá carregadeira e 04 (quatro) horas de retroescavadeira e 05 (cinco) de entulhos por imóvel urbano.

Art. 9º. A operacionalização do Programa como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pela Administração Municipal, limites de atendimento por serviços, por proprietário do imóvel, estão disciplinadas no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10. A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:
a) Requerimento padrão estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços;
b) Disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;
c) Autorização da realização do serviço pelo Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos ou pelo responsável por ele indicado;
d) Recolhimento da taxa de serviços;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) O contribuinte que não estiver em dias com o erário pagará 50% a mais de acordo com a tabela do Anexo Único.

§ 1º A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis urbanos, da urgência do serviço em função de clima e de emergência devido à ocorrência deadversidades.

§ 2º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestadospelo município no atendimento das necessidades coletivas e serão realizados de acordo com a programação da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.

Art. 11. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário.

CAPITULO II
DA LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS E DAS PENALIDADES

Art. 12. Os proprietarios de imoveis urbanos deverão manter os cuidados necessários para evitar a proliferação de doenças e seus vetores mantendo os seus terrrenos limpos.

Art. 13. Os cuidados sanitarios impõem-se de forma solidaria sem beneficio de ordem, entre proprietarios, possuidores ou detentores de qualquer titulo de imoveis urbanos, publicos ou privados, construidos ou não construidos, habitados ou não habitados, e abrange:

I – A limpeza periodica do imovel com capina e a remoção de entulhos e lixos;
II – A drenagem de impossamento de águas de qualquer origem de modo a evitar a formação de ambiente propicios ao desenvolvimento de vetores de doenças;
III – A limpeza e a desinsetiazação de fossa e/ou outras cavidades que se mostrem propeicias a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças.

Art. 14. A fiscalização deverá notificar os proprietários para que em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, realize a limpeza do terreno. E caso o proprietario não atenda as notificações estará sujeito as penalidades descritas nesta lei.

Art. 15. Todo contribuinte possuidor de imovel urbano deverá realizar as manutenções quanto à limpeza a fim de evitar as penalidades previstas nesta lei.

Art. 16. O discumprimento de qualquer dos deveres e cuidados sujeitará ao infrator uma multa de até 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal – UFM. Em caso de reinsidencia a multa poderá ser aplicada em dobro quantas vezes forem necessárias.

§1º. A multa insidirá por evento constatado podendo-se dar em cada fiscalização. Sendo lavrado o auto de infração pelo fiscal de Obras e Posturas, Fiscal da Vigilância Sanitária e Fiscal Tributário devidamente investido na carreira.

§2º. A multa aplicada por meio da lavratura do auto de infração com ciência imediata do autuado conterá a descrição da infração sendo o valor da penalidade fixado administrativamente após a consulta ao sistema de cadastro e verificação de eventuais reincidencias.

Art.17. Em caso de proprietarios não encontrados os ficsais poderão lançar a multa de oficio, desde que cumpra com as prerrogativas administrativas de lavratura de auto de infração, devendo o valor ficar no Cadastro do imóvel na prefeitura.

Art. 18. A Prefeitura Municipal através da Secretária de Obras tornará publico os multirões de limpeza das ruas e avenidas devendo cada contribuinte colocar os entulhos na frente de seus imóveis para que sejam removidos de acordo com o cronograma de divulgação.

Art. 19. Quando a Prefeitura Municipal realizar a limpeza das ruas e avenidas da cidade fica expressamente proibido o acumulo de entulhos em frente os imóveis sujeitando ao infrator a multa de até 20 (vinte) UFM.

Art. 20. Em caso de não realização dos cuidados sanitários necessários para a manutenção da limpeza a Prefeitura Municipal poderá por meio da Secretária de Obras e Serviços executar a limpeza e todo custo operacional será lançado no cadastro do Imovel junto a Prefeitura devendo os valores seguir o preço de mercado.

Art. 21. Deverá a Prefeitura Municipal criar uma comissão para o acompanhamento da execução da presente lei, com no mínimo 03 (três) membros, devendo os mesmos serem remunerados em até dez porcento do vencimento base pela função.

Art. 22. Os contribuintes que se sentirem lesados poderão apresentar defesa no prazo de até 05 (cinco) dias para que a comunição apure os fatos quanto a lavratura do auto.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.700, de 11 de dezembro de 2019; a Lei Municipal nº 575, 06 de abril de 2010, a Lei Municipal nº 121, de 07 de abril de 2015 e a Lei Municipal nº 1731, de 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 29 de4 Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido em UFM para contribuintes em dias com o erário	Valor a ser recolhido em UFM para contribuintes que não estão em dias com o erário
I	Caçamba de terra / cascalho espalhado	6 UFM por viagem	9 UFM por viagem
II	Mine Pá Carregadeira	8 UFM por hora	12 UFM por hora
III	Caçamba de entulho de Construção Civil	6 UFM por viagem	9 UFM por viagem
IV	Retroescavadeira	8 UFM por hora	12 UFM por hora

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9479C072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar.

Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:FDF207B6

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:6F02090C

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:99710721

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:60749DCF

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:6DBFD09B

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 1215/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 1215/2021

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas (com intervalo entre plantões de 36 horas) ou de 24 horas (com intervalo entre plantões de 48 horas), ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Os serviços prestados pelos médicos no Hospital Municipal Massao Okamoto obedecerá ao regime de plantão, sendo de 12 horas ou de 24 horas, ficando a critério da direção do hospital por qual plantão optar. Os serviços prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé obedecerão ao regime de horas trabalhadas de acordos com as unidades, sendo 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Miguel do Guaporé- RO. 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:195962CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 601/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Par, Obras 2.0 e SIGPC), nos dias 07 e 08 de abril de 2022, em Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, inscrito no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de abril de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:86C0CD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato n°. 144/2019, Processo n. 844/SEMSAU/2018, **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 01/04/2022 - Edição 3191.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2019.
PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

LEIA-SE:
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2019.
PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

Seringueiras, 01 de março de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84EBF7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 279/SEMAGRI/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICLUTURA DE SERINGUEIRAS – RO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6860A976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DA TOMADA DE PREÇOS N°08/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2022 TEVE A SUA SESSÃO INAUGURAL SUSPENSA PELA MANIFESTAÇÃO TEMPESTIVA DE INTENÇÃO DE RECURSO APRESENTADO PELAS DUAS EMPRESAS PARTICIPANTES. PARA QUE SE CUMPRA OS PRAZOS RECURSAIS E JULGAMENTO DO MERITO FICA MARCADO A REABERTURA PARA AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 01 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F23B5757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66 e Cédula de Identidade RG 1257561 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **Portaria nº 335/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:700DC035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário.

Madeira Soluções Administração de Convênios LTDA
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:55DD5A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 44.896,64 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.01.12.361.0010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 70, empenho n° 145/2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de março de 2022.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5DA8D439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 001/GP/PMT/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 054/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMTAS:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – Secretária;
Pablicia da Silveira Bortolozo – Membro;
Genesilda Moreira de Miranda – Membro;
Iolanda Lemes Alves – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:63C34174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/PMT/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IDELIR ELER, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 588/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Idelir Eler, matrícula nº 226, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A235CBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/PMT/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRONILCE DE FATIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1032/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ironilce de Fatima da Silva, matrícula nº 750, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 09 meses, sendo Fevereiro/2022, Fevereiro/2022, Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Julho/2022, Agosto/2022, Setembro/2022 e Outubro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BF6DCAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE, ENFERMEIRA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1033/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Welma Karina da Fonseca Soares Leite, matrícula nº 737, Enfermeira 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 09 meses, sendo Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Julho/2022, Agosto/2022, Setembro/2022, Outubro/2022 e Novembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10EB5E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZETE DA SILVA CUSTODIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 887/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Elizete da Silva Custodio, matrícula nº 208, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Maio/2022 e Julho/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D4D47110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIEGIA ALVES DA SILVA BIAZATTI, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1034/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Liegia Alves da Silva Biazatti, matrícula nº 633, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Maio/2022 e Julho/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B5B75C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 097/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 097/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 097/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:72D0DC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FBBF2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 131/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E6010B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA CARDOSO SARAIVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 726/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria de Fatima Cardoso Saraiva, matrícula nº 834, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1A884FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÔNICA MATEDE SILVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 913/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Mônica Matede Silva, matrícula nº 1666, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:626E3ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY TOMAZ, SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 320/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidney Tomaz, matrícula nº 639, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:128710E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013/GP/PMT/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONTRATO DE REPASSE N. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento, referente ao Contrato de Repasse n. 877303/2018/MAPA/CAIXA – TENDO COMO OBJETO UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Alex Roberto Beltrão Alves;
Claudiney Ap. Andrade de Santana;
Caio Bruno Crisóstomo Costa.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica de receber o objeto do referido Convênio, sendo ainda responsável pelo o atesto de Nota Fiscal.

Art 4º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C81174F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 014/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE *SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe para revisão/elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no Município de Theobroma-RO.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), no âmbito da Administração Municipal, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
Rayner dos Santos Bastos – Sec. de Administração e Fazenda – Presidente;
José Carlos da Silva Elias – Secretaria de Controle Interno – Membro;
Adenise Regina Barcelos – Secretaria de Planejamento – Membro;
Maiko Enrique Barbery de Milan – Secretaria de Saúde – Membro;
Juvenil Pereira da Silva – Secretaria de Saúde – Membro;
Andressa Ribeiro da Silva – Secretaria de Educação – Membro
Luzineia Alves de Oliveira – Secretaria de Educação – Membro
Kezia Moreno dos Santos – Sec. de Trabalho e Assistência Social – Membro;
Anilton de Lima Ferreira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro;
Adão Bernadino de Oliveira – Sec. de Obras e Serviços Públicos – Membro.

Art. 2° São atribuições da Comissão:
Realizar os estudos necessários e apresentar ao chefe do Poder Executivo e a proposta de revisão do texto de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;
Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades e serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
Coletar, junto aos departamentos e setores da Administração Geral, dados e informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS;
Realizar reuniões, sempre que necessário, com e equipe técnica da Administração para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação;
Submeter à apreciação da equipe técnica da Administração a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS, fase necessária à elaboração da proposta final a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação superior.
Apresentar ao presidente da Comissão, relatório mensal a e final da execução das atividades da Comissão.
Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:
Proposta de revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) dos servidores do Município de Theobroma, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Presidente da Comissão para envio ao Chefe do Poder Executivo através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.

Art. 3ºA Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 115/GP/PMT/2021 de 14 e setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE

FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0148C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OSANA BRAVIN, PROFESSORA 20 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 796/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Osana Bravin, matrícula nº 492, Professora 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:538B6338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDALVA MARIA DE JESUS CORREA, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lindalva Maria De Jesus Correa, matrícula nº 477, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CD084ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSIANE PREZILIUS BUSS, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Josiane Prezilius Buss, matrícula nº 1590, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5B1FFA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/PMT/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA, PEDAGOGA SERIE INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1030/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Helena Heringer da Silveira Silva, matrícula nº 765, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DA426AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GP/PMT/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º 1º DESIGNAR o servidor Valdete de Souza Andrade, para atuar como Responsável Técnico do Setor de Radiologia da Secretaria de Saúde do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 150/GP/PMT/2021 de 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D2BC8147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GP/PMT/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE ULTRASONOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º 1º DESIGNAR o servidor Antonimar Aparecido de Souza Gomes, para atuar como Responsável Técnico do Setor de Ultrassonografia da Secretaria de Saúde do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3CBF4795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GP/PMT/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRONILCE DE FÁTIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1032/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ironilce de Fátima da Silva, matrícula nº 750, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Abril/2022 e Maio/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6886D925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GP/PMT/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVONE DA SILVA RESENDE, PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 902/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ivone da Silva Resende, matrícula nº 1573, Pedagoga series iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 78 dias, sendo do dia 09/02/2022 até o dia 28/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:49C1EC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/GP/PMT/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA A ORGANIZAÇÃO DA "FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR" NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei municipal n° 772/GP/PMT/2021, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a inclusão do dia da Agricultura Familiar no calendário oficial de datas e eventos do município de Theobroma.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Mista para a organização da "Festa da Agricultura Familiar", com a seguinte composição:

Representantes da Prefeitura
Dione Nascimento Silva
Wnaderley Antonio Costa

Representantes da Câmara
José Carlos Marques Siqueira
Joâo Batista Ribeiro

Representantes da EMATER
Cesar Augusto Dutra da Rosa
Julieta Luciana dos Santos

Art. 2º São atribuições da Comissão:
Organizar os preparativos para a realização do evento;
Planejar e articular as ações e atividades que serão desenvolvidas no dia do evento.
Articular, juntamente com o comercio, a aquisição de brindes e prêmios para sorteio aos agricultores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3664582D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/GP/PMT/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES OBJETO DO CONVÊNIO Nº 199/2020-PGE, PARA UNIDADE BÁSICA LAGOA NOVA DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de Materiais Permanentes objeto do Convênio n. 199/2020-PGE, para a Unidade Básica Lagoa Nova.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Analci Rodrigues Pereira - Titular
Silvano Rafael Pereira - Titular
Vanderlei Viudes Peres - Titular
Michele Oliveira Costa - Suplente
Jerry Adriano Felisberto Costa - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 199/2022-PGE.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5117C2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/GP/PMT/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 203/2020-PGE, PARA UNIDADE BÁSICA PALMARES DO OESTE, DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de Materiais Permanentes objeto do Convênio n. 203/2020-PGE, para a Unidade Básica Palmares do Oeste.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Analci Rodrigues Pereira - Titular
Silvano Rafael Pereira - Titular
Vanderlei Viudes Peres - Titular
Michele Oliveira Costa - Suplente
Jerry Adriano Felisberto Costa - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 203/2022-PGE.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A7E11E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GP/PMT/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRONILCE DE FÁTIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1032/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ironilce de Fátima da Silva, matrícula nº 750, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Abril/2022 e Maio/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B768D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 – CONVÊNIO 214/2018/PGE/RO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 58/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, ficando designados os seguintes servidores públicos municipais:

Junior Ferreira Mendonça – Presidente;
Caio Bruno Crisóstomo Costa– Secretário;
Jerry Adriano Felisberto da Costa – Membro
José Carlos da Silva Elias – Membro
Dione Nascimento da Silva - Membro

Art. 2º A Comissão de Sindicância ora instituída, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades de agentes públicos no Processo Administrativo nº 58/2019 – Convênio nº 214/2018/PGE/RO – Chamamento Público para destinação de equipamentos agrícolas (tratores e carretas agrícolas e grades aradoras).

Art. 3º À Comissão de Sindicância compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal;

II. propor medidas que visem à regularidade do processo administrativo, informando a Secretaria Municipal de Controle Interno e o Gabinete do Prefeito;

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão de Sindicância dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º O prazo para conclusão dos atos apuratórios é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F60A8232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024 NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra violência;

CONSIDERANDO que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal (prefeitura ou algumas secretarias);

CONSIDERANDO que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescentes, garantindo os seus direitos.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para edição 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva Elias – Presidente do CMDCA
Iolanda Lemes Alves – Articuladora
Ezio de Almeida Eller – Mobilizador
Tayanara da Paixão Antunes – Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
José Carlos da Silva Elias
Marta Cristina Cristina de Oliveira Silva
Tayanara da Paixão Antunes

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Iolanda Lemes Alves
Pablicia da Silveira Bortolozo
Genesilda Moreira Miranda
Nilham Thacylla Cavalcante Eller Oliveira
Adriana Souza

Secretaria Municipal de Educação:
Ézio de Almeida Eller
Almir Emilio Dornélio
Anilton de Lima Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:
Edneuza do Nascimento Lucas Dias
Luciana Aparecida de Souza
Ana Caroline Marques Minare

Conselho Tutelar:
Vilma Aparecida Campos de Oliveira
Leticia Souza Silva

Secretaria de Administração e Fazenda:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Silmara Fonseca
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Parágrafo único O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afins para o desenvolvimento das funções.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhas as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2021- 2024, como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tem função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescente, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da e do adolescente de Theobroma/RO.

Parágrafo Único A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao Poder Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF. Em caso de eventual ausência do

Presidente do CMDCA, a Articuladora assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDA9FC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 177 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 PARA REINICIO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PARALISADOS CONFORME PORTARIA FOLHA Nº 59 DO PROCESSO Nº 829/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 820/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Reconduzir aos trabalhos de sindicância objeto de processo Administrativo nº 829/2019 os servidores a seguir; Junior Ferreira Mendonça, presidente da Comissão de Sindicância, do quadro de pessoal efetivo, na função de Controle Interno, matrícula funcional nº 1758; José Carlos Silva Elias Secretário da Comissão, do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 1288, agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Jerry Adriano Felisberto da Costa, membro da Comissão do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 2916, na função de Fiscal de vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde; Caio Bruno Crisostomo Costa membro da Comissão do quadro de pessoal comissionado, matricula funcional n° 9467, Diretoria de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura; Dione Nascimento da Silva, membro da Comissão do quadro de pessoal comissionado, matricula funcional n° 9403, Secretário Municipal de Agricultura, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido apuratório dos fatos de que trata o Processo nº 829/2019 iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 177, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município AROM em 22 de outubro de 2019, ano XI, nº 2571, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7B3E2525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GP/PMT/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENILDE ALBINO DIAS SCHUTZ, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 719/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Renilde Albino Dias Schutz, matrícula nº 495, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/03/2022 até o dia 31/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:79D0E34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GP/PMT/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA GILBERTO EZEQUIEL DE MORAES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 248/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilberto Ezequiel de Moraes, matrícula nº 784, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/03/2022 até o dia 31/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EF24E162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GP/PMT/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE DOBIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 201/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Eliane Dobis, matrícula nº 231, Professor II 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/03/2022 até o dia 31/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2A5FC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GP/PMT/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI MARQUES DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 582/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Sueli Marques de Souza, matrícula nº 555, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/03/2022 até o dia 01/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:90D731EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GP/PMT/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDNA CAVALCANTE DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 355/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Edna Cavalcante de Souza, matrícula nº 649, Professor I 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 07/03/2022 até o dia 06/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9D0995AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GP/PMT/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CELINE DE SÁ SILVEIRA ANDRADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 233/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Celine de Sá Silveira Andrade, matrícula nº 823, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo o período de 08/03/2022 até 08/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CF253396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GP/PMT/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA PORTARIA N° 029/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 177 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 PARA REINICIO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PARALISADOS CONFORME PORTARIA FOLHA Nº 59 DO PROCESSO Nº 829/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 820/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Reconduzir aos trabalhos de sindicância objeto de processo Administrativo nº 829/2019 os servidores a seguir; Junior Ferreira Mendonça, presidente da Comissão de Sindicância, do quadro de pessoal efetivo, na função de Controle Interno, matrícula funcional nº 1758; José Carlos Silva Elias Secretário da Comissão, do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 1288, agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Jerry Adriano Felisberto da Costa, membro da Comissão do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 2916, na função de Fiscal de vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido apuratório dos fatos de que trata o Processo nº 829/2019 iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 177, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município AROM em 22 de outubro de 2019, ano XI, nº 2571, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n°029/GP/PMT/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5832DBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GP/PMT/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA O TEOR DA PORTARIA Nº 027/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E MANTEM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 177/GP/PMT/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 027/GP/PMT/2022, de 22/02/2022, que Institui Comissão de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo n° 58/2019 – Convenio 214/2018/PGE/RO – Chamamento público para destinação dos equipamentos agrícolas.

Art. 2º Mantendo-se vigente os efeitos da Portaria n° 177/GP/PMT/2019 de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDA370D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GP/PMT/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA PENHA SOUZA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 276/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria da Penha Souza Silva, matrícula nº 548, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 09/03/2022 até o dia 06/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0E0727C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GP/PMT/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROZINEIDE VIEIRA DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 617/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rozineide Vieira de Souza, matrícula nº 1404, Auxiliar Op. Serv. Gerais Mulher 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 11/03/2022 até o dia 09/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CC45BA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GP/PMT/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 208/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Aparecida de Souza Rosa, matrícula nº 524, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 183 dias, sendo do dia 10/03/2022 até o dia 09/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B5D82C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/GP/PMT/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 – REFERENTE PROC. ADM. N° 167/GP/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo utilitário Tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 – Objeto do Processo Administrativo n° 167/GP/2021. Ata de Registro de Preço n° 52/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Juliano da Silva Eberhard – Chefe de Gabinete
Luiz Firmino dos Santos Xavier – Secretário Executivo Inst. Gabinete
Luciene da Silva – Departamento de Patrimônio
Claudiney Ap. Andrade de Santana – Motorista

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:56144BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 042/GP/PMT/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de Investimento viável para os objetivos sociais e econômico – financeiros do IPT.

Art. 2º O Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, será composto pelos seguintes membros:

Ricardo Luiz Riffel - Presidente (certificação CGRPPS);
Vanderlei Viudes Peres -Membro (certificação CGRPPS);
Anilton de Lima Ferreira - membro

Art. 3º O CI - Comitê de Investimento do IPT, será orientado e sugestionado para análise dos investimentos pela Consultoria de Investimento, a ser contratada pelo Instituto de Previdência Própria – IPT, e/ou Técnico com notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 4º O CI – Comitê de Investimento do IPT, realizará reuniões mensais e extraordinárias se necessário, lavrando atas e pareceres sobre investimentos e aplicações do ITP, visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 5º A participação dos servidores nas comissões que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos, e não acarretará prejuízos a execução das atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal no 096/GP/PMT/2020, de 16 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FB61D4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GP/PMT/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 098/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Cristiano de Oliveira Santos, matrícula nº 845, Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo abril/2022, junho/2022 e novembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:256DBBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GP/PMT/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO CESAR PROENÇA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 096/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Paulo Cesar Proença, matrícula nº 769, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo abril/2022, agosto/2022 e outubro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:43338020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/GP/PMT/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

REORDENA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica reordenada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Marta Cristina de Oliveira Silva – SEMAF
Jucileide de Oliveira Façanha – SEMAF
Luiz Firmino dos Santos Xavier – GABINETE

MEMBROS SUPLENTES:
Erica Rodrigues Oliveira – SEMAF
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – GABINETE
Elias do Nascimento - SEMECE

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 047/GP/PMT/2021 de 16 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6A57802A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/GP/PMT/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE AGRICULTURA ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Convênio nº 250/PGE/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Caio Bruno Crisóstomo Costa - Titular
Claudiney Ap. Andrade de Santana - Membro
Luciene da Silva – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio nº 250/PGE/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E4EEB126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/GP/PMT/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE AGRICULTURA ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Convênio nº 235/PGE/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Caio Bruno Crisóstomo Costa - Titular
Claudiney Ap. Andrade de Santana - Membro
Luciene da Silva – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio nº 235/PGE/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EED13379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 40/PMT/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 665/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI CNPJ n. 31.650.472/0001-13

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EM CONFECÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROTESE DENTARIA REFERENCIAIS PELA REDE PÚBLICA.**
PRAZO: 12 (DOZE) MESES – INICIO EM 07 DE ABRIL DE 2022 E TERMINO EM 08 DE ABRIL DE 2023.

THEOBROMA – RO, 01 DE ABRIL DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:79F5E27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

TERMO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de Assunção de Dívida que entre si fazem, de um lado, **MARIA LUIZA ELLER BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n. 372078655 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob n. 172.893.308-03, residente e domiciliada na Av. Benedito Carlos da Silva n. 295, Ubatuba, Sumidoro – Estado de São Paulo, aqui designada simplesmente DEVEDORA PRINCIPAL e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, por seus respectivos representantes legais, pactuam, a CONFISSÃO, ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E SOLIDARIEDADE COM SUB-ROGAÇÃO, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Urupá/RO é titular de direitos de crédito representados pelos Impostos Predial Territorial – IPTU, vencidos e provenientes dos exercícios 2017 a 2021, concernente ao contribuinte de cadastro n. 1-3094 em nome do *de cujus* Sr. HERMENEGILDO GONÇALVES BARBOSA, devidamente inscrito no CPF sob n. 320.667.407-72, na condição de DEVEDOR ORIGINÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sra. **MARIA LUIZA ELLER BARBOSA** (qualificada acima), reconhece e confessa que seu pai, não pagou a dívida do IPTU entre os exercícios de 2017 e 2021, ao passo que assumirá a dívida e se tornará a DEVEDORA PRINCIPAL, assume também a condição de solidariedade, sub-rogará no pagamento e quitação de toda a dívida, conforme comprovante de débito juntados nos autos eletrônico n. 1333/2022,
CLÁUSULA TERCEIRA - A DEVEDORA PRINCIPAL, no exercício legal na condição de filha, que exerce em favor do espólio do DEVEDOR ORIGINÁRIO, assumirá todo risco quanto à falta de pagamento da dívida.
CLÁUSULA QUARTA - A DEVEDORA PRINCIPAL, pelo presente instrumento particular, declara ASSUMIR a dívida de R$ 3.413,70 (três mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos),provenientes de impostos de IPTU vencidos nos exercícios de 2017 a 2021, pelo presente instrumento, confessa e assumirá, a partir da assinatura deste instrumento, a posição de DEVEDORA PRINCIPAL deste valor perante o Município de Urupá, dívida esta que fica vinculada ao presente instrumento, bem como os títulos dela representantes, para todos os fins e efeitos de direito, e assim o faz através de ASSUNÇÃO DA DÍVIDA, obrigando-se a assumir o polo passivo da relação jurídica obrigacional, ao tempo que também se obriga perante ao Município de Urupá a cumprir a prestação de pagamento e quitação devida de toda a dívida.

CLÁUSULA QUINTA - Compromete-se a DEVEDORA PRINCIPAL a quitar o débito de R$ 3.795,56 (três mil, setecentes e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com as correções e juros devidos, junto ao Município de Urupá, através de contrato de parcelamento de número 05 e 06, o contrato 05 em 19 parcelas de R$ 164,88 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o contato 06 em 04 parcelas de R$ 164,88 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) o contrato 05 iniciará em 15/02/2022 e findará em 15/08/2023, o contato 06 finiciará em 15/02/2022 e findará em 15/05/2022.
CLÁUSULA SEXTA Decorrido o prazo previsto no caput desta cláusula, para o pagamento do débito, sem que a mesma tenha sido completamente quitada, compromete-se a DEVEDORA PRINCIPAL a efetuar o pagamento do saldo restante do débito ainda não saldado, no prazo máximo de uma semana, sobre o montante do débito ao qual ainda não se tenha dado quitação. O atraso de parcela atual, tornará vencidas as parcelas vincendas.
CLÁUSULA SÉTIMA Convencionam as partes que, assumindo a DEVEDORA PRINCIPAL a dívida, em lugar do DEVEDOR ORIGINÁRIO, o Município de Urupá, mesmo após a quitação da dívida de IPTU não será permitido a transferência do imóvel originário da dívida de IPTU denominado Setor 05, Quadra 37, Lote 14, cadastro n. 3094, exceto se houver apresentação de aquiescência e todos os herdeiros.
CLÁUSULA OITAVA A DEVEDORA PRINCIPAL em caso de demanda judicial, compromete-se assumir o polo passivo da Ação de Execução Fiscal e honrar o pagamento e quitação integral.
CLÁUSULA NONA Estabelecem ainda, as partes contratantes, que será válida e reconhecida para todos os efeitos, como prova de liquidação da dívida reconhecida e confessada, bem como as demais obrigações assumidas neste instrumento, os comprovantes de pagamentos efetuados no parcelamento, a quitação da dívida ocorrerá com o pagamento integral do montante, que pode ocorrer antecipadamente ou de forma parcelada.
CLAÚSULA DÉCIMA – A DEVEDORA PRINCIPAL será solidaria e sub-rogará no crédito advindo do pagamento da dívida de IPTU para efeitos de habilitação no crédito no espólio ou congêneres.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Instrumento Particular, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO, como competente, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 20 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

SIRLENE GOMES SENA
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)
Contratante

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora Municipal de Receitas
Contratante

MARIA LUIZA ELLER BARBOSA
Devedora Principal
Contratada

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:E246C05B

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de Assunção de Dívida que entre si fazem, de um lado, **ANDREIA ALVES DE SÁ**, portadora da cédula de identidade RG n. 979.151 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 968.636.332-72, residente e domiciliada na rua Toledo n. 600, Jardim dos Migrantes Estado de Rondônia Cep: 76.900-675, aqui designada simplesmente DEVEDORA PRINCIPAL e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, por seus respectivos representantes legais, pactuam, a CONFISSÃO, ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E SOLIDARIEDADE COM SUB-ROGAÇÃO, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Urupá/RO é titular de direitos de crédito representados pelos Impostos Predial Territorial – IPTU, vencidos e provenientes dos exercícios 2017 a 2021, concernente ao contribuinte de cadastro n. 1-923 em nome do *de cujus* Sr. **ABILIO JOSÉ BORGES**, devidamente inscrito no CPF sob n. 103.624.361-34, na condição de DEVEDOR ORIGINÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sra. **ANDREIA ALVES DE SÁ** (qualificada acima), reconhece e confessa que seu pai, não pagou a dívida do IPTU entre os exercícios de 2017 e 2021, ao passo que assumirá a dívida e se tornará a DEVEDOR PRINCIPAL, assume também a condição de solidariedade, sub-rogará no pagamento e quitação de toda a dívida, conforme comprovante de débito juntados nos autos eletrônico n. 124/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - O DEVEDOR PRINCIPAL, no exercício legal na condição de filho, que exerce em favor do espólio do DEVEDOR ORIGINÁRIO, assumirá todo risco quanto à falta de pagamento da dívida.
CLÁUSULA QUARTA - O DEVEDOR PRINCIPAL, pelo presente instrumento particular, declara ASSUMIR a dívida de R$ 2.256,65 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e inco centavos),provenientes de impostos de IPTU vencidos nos exercícios de 2017 a 2021, pelo presente instrumento, confessa e assumirá, a partir da assinatura deste instrumento, a posição de DEVEDOR PRINCIPAL deste valor perante o Município de Urupá, dívida esta que fica vinculada ao presente instrumento, bem como os títulos dela representantes, para todos os fins e efeitos de direito, e assim o faz através de ASSUNÇÃO DA DÍVIDA, obrigando-se a assumir o polo passivo da relação jurídica obrigacional, ao tempo que também se obriga perante ao Município de Urupá a cumprir a prestação de pagamento e quitação devida de toda a dívida.

CLÁUSULA QUINTA - Compromete-se o DEVEDOR PRINCIPAL a quitar o débito de $ 2.256,65 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com as correções e juros devidos, junto ao Município de Urupá, através de contrato de parcelamento de número 30 de 2022, em 09 parcelas de R$ 250,73 (Duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), o contrato de parcelamento iniciou em 30/03/2022 e findará em 30/11/2022.
CLÁUSULA SEXTA Decorrido o prazo previsto no caput desta cláusula, para o pagamento do débito, sem que a mesma tenha sido completamente quitada, compromete-se a DEVEDORA PRINCIPAL a efetuar o pagamento do saldo restante do débito ainda não saldado, no prazo máximo de uma semana, sobre o montante do débito ao qual ainda não se tenha dado quitação. O atraso de parcela atual, tornará vencidas as parcelas vincendas.
CLÁUSULA SÉTIMA Convencionam as partes que, assumindo o DEVEDOR PRINCIPAL a dívida, em lugar do DEVEDOR ORIGINÁRIO, o Município de Urupá, mesmo após a quitação da dívida de IPTU não será permitido a transferência do imóvel originário da dívida de IPTU denominado Setor 04, Quadra 04, Lote 04, cadastro n. 923, exceto se houver apresentação de aquiescência e todos os herdeiros.
CLÁUSULA OITAVA O DEVEDOR PRINCIPAL em caso de demanda judicial, compromete-se assumir o polo passivo da Ação de Execução Fiscal e honrar o pagamento e quitação integral.
CLÁUSULA NONA Estabelecem ainda, as partes contratantes, que será válida e reconhecida para todos os efeitos, como prova de liquidação da dívida reconhecida e confessada, bem como as demais obrigações assumidas neste instrumento, os comprovantes de pagamentos efetuados no parcelamento, a quitação da dívida ocorrerá com o pagamento integral do montante, que pode ocorrer antecipadamente ou de forma parcelada.
CLAÚSULA DÉCIMA – O DEVEDOR PRINCIPAL será solidaria e sub-rogará no crédito advindo do pagamento da dívida de IPTU para efeitos de habilitação no crédito no espólio ou congêneres.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Instrumento Particular, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO, como competente, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 30 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

SIRLENE GOMES SENA
Secretária Municipal de Fazenda (INTERINA)
Contratante

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora Municipal de Receitas
Contratante

ANDRÉIA ALVES DE SÁ
Devedora Principal
Contratada

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:934B4415

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 038/2022

PORTARIA N. 038/2022 DE 1° DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n. 435/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção vias rurais,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil de oitocentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 435/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Agricultura – Transporte rodoviário – PRORURAL Programa de Infraestrutura Rural – Manutenção vias rurais.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 6.200,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 2.600,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:84AC0863

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

A prefeitura municipal de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, torna público que requereu junto a SEMAA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá, dispensa de licenciamento ambiental para Construção de Bueiro Celular de Concreto, nas linhas: Linha C-3-KM 1.2 - 11°05'21 S 62°21'08 W; Linha C-5 KM 3.7 - 11°09'20 S 62°24'06 W; Linha C-40 KM 10.3 - 11°01'35 S 62°27'18 W; Travessão da Linha C-4 com T-8 KM 1.1 11°03'09 S 62°26'44 W; Linha 16 KM 5.5 11°11'42 S 62°29'16 W; Linha T-8 KM 8.6 - 11°05'72S 62°24'51W; Linha C40 KM 1.79 11°1,6,23778 S 62°25'50,2749W no município de Urupá.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:A1FE5FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO Nº 489/2021 ITENS EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE, ITENS LIVE PARTICIPAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 680.829,94 (seis oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais, e noventa e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 489/2021. **Data para cadastro de proposta: a partir do dia 04 de abril de 2022, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 14 de abril de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 01 de Abril de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E03C6045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 4/2022 PROCESSO Nº 168/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE., Valor estimado R$ 396.772,31 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **168/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de abril de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de abril de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 01 de abril de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:771FAE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 701 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 701 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 692 de 12 de janeiro de 2022 que nomeou Ediane de Souza Rocha Chefe do Setor Legislativo e Apoio as Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 692 de 12 de janeiro de 2022 que nomeou EDIANE DE SOUZA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 000866383-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 814.858.162-20 para exercer o cargo de Chefe do Setor Legislativo e Apoio as Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C5152AD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/SEMSAU

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, emexercício, a Excelentíssima Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público a Sessão
do Chamamento Público n°001/2022/SEMSAU, que será realizada no dia 18 de abril de 2022, às10:00hrs (horário de Brasília/DF), na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av.Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. O Chamamento Público
n°001/2022-SEMSAU, tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica,conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto aSecretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal
n°1.418 de 13 de maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de novembro de 2021, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, e demais documentos que instruem no Processo
Administrativo n°2-113/SEMSAU/2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seusrespectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/. Informações
Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente,por meio de endereço eletrônico saude-valedoparaiso@hotmail.com ou à Comissão doChamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.
Vale do Paraíso/RO, 01 de abril de 2022.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 12:45, horário de Vale do Paraíso/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2D8975B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7638 DE 31 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 5768 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A ELIZANGELA PE

DECRETO Nº 7638 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Revoga oDECRETO N° 5768 de 07 de Fevereiro de 2019que concedeu licença para tratar de assuntos de interesse particular aELIZANGELA PEREIRA DE ARAÚJO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 2-159/2022.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar oDECRETO N° 5768 de 07 de Fevereiro de 2019que concedeu licença para tratar de assuntos de interesse particular aELIZANGELA PEREIRA DE ARAÚJO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C612550F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

O Município de Vale do Paraíso RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2022, para fins deContratação de**Locaçãode Imóvel no modelo Galpão/Depósito**, com área mínima de 130m², sendo espaço amplo sem divisórias e coberto com altura mínima de 03 metros. Deverá ser cercado com muro e fechado com portão largo com disponibilidade de passagem de caminhão. Seráparaaatender asdemandas da secretaria no armazenamento equipamento de tamanho grande e alto como as estruturas de enfeites de natal (árvore natalinas, anjos, casa do papai Noel entre outros que será montado) Será também armazenado equipamento com avaria do patrimônio municipal. Sendo assim o galpão deverá atender a demanda da secretaria facilitando os trabalhos por ficar guardados num mesmo local.
O recebimento da proposta ocorreráno período de**04/04/2022 à 18/04/2022**, sendo a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia**20/04/2022,**às**10 hs**na Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, na Sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601. O Edital com os dados completos encontra-se disponível no site do Portal Transparência deste Município.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED320B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7640 DE 01 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA COMITÊ GESTOR PARA SIMPLIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7640 DE 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA COMITÊ GESTOR PARA SIMPLIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 9/URF/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor Para Simplificação e Desenvolvimento Econômico Municipal, que será composta pelos seguintes membros:
Allan Nilberto Benevenuti da Silva (Sala do Empreendedor) - Gestor
Cristiane Rodrigues da Costa Santana (Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) - Titular
Marilena Machado de Souza Silva- Suplente
Dalva Barbino Lamborguini (Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social -SEMTAS) - Titular
Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi Augusta Alves da Silva Reis- Suplente
Paula Cristina Pereira Nascimento (Secretaria Municipal de Educação) - Titular
Igor Albino da Silva- Suplente
Adriana do Carmo Golombiewski (Secretaria Municipal de Fazenda) - Titular
Eidson Carlos Polito - Suplente
Valquiria Rodrigues Luz de Andrade (Procuradoria Jurídica do Município) - Titular
Loana Carla Dos Santos Marques - Suplente
Elizeu de Oliveira Ponciano (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) -Titular
Klyciane Kellen Soares Silva - Suplente
Douglas de Souza (Registro de Preços) - Titular
Dheimy Clementino Vidal - Suplente
Klebe Barros Rosa (Câmara Municipal) - Titular
Elson Das Neves Lima - Suplente
Deivisson Francischetto Franchetti(Comércio) - Titular
Mônica Diana de Moraes Silva Libert - Suplente
Eraldo Ferreira de Passos (Emater) - Titular
Sirley da Silva Lopes - Suplente
Adriano de Souza Roxa (Vice-Prefeito)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado as demais disposições contrárias.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDECB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.507 DE 17/02/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.507, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 80.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)80.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial80.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 205/SEMSAU/2022 E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº /GB/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO
020201GABINETE DO PREFEITO
3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
3904.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-80.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA552478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.512 22/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.512,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.512 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 70/SEMPLAD/2022,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6699 - 14858)22/02/2022 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.512,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M15.353,63
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.353,63
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-6.400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-8.953,63
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.353,63

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:33ECFA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.516 22/02/22 REABERTURA SEMPLAD

DECRETO Nº 7.516,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI N. 1.678 DE 04/11/2.021

Reabertura de Credito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o crédito Especial autorizado pela**Lei 1.678 e Decreto 7.319**de 04 de novembro de2.021, até o limite apurado dos saldosem 31 de dezembro de 2021, na importância de**R$ 277.650,64**(duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**SEMPLAD**,referente a**reabertura de crédito**, do**decreto 7.319elei 1.678**de 04/11/2.021, referente aemenda parlamentar de nº 30960001 modalidade de transferência especial repassado pelo ministério da economia, distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+)277.650,64
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
47804.122.1003.2005.0000Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD165.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01706
1Recursos do Exercício Corrente
002143EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS
47904.122.1003.2005.0000Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD112.650,64
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01706
1Recursos do Exercício Corrente
002143EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS
Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
REABERTURA DE CRÉDITO, DO**DECRETO 7.319**E**LEI 1.678**DE 04/11/2.021, REFERENTE AEMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960001 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**277.650,64**
Fontes de Recurso
1706277.650,64

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:83E98F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7518 DE 23/02/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº 7.518,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.725

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 71.415,44, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 71.415,44**(setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)71.415,44
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
44410.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal71.415,44
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA71.415,44
Fontes de Recurso
260071.415,44

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 71.415,44**(setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 Fonte de Recurso 02 600 /**Bloco Assistência Farmacêutica.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:71BA6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7519 23/02/22 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.519, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.726

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor de R$ 10.836,26, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 10.836,26**(dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.836,26
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
440 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 10.836,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 111 Farmácia Básica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.10.836,26
Fontes de Recurso

2 621 10.836,26

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 10.836,26**(dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 Fonte de Recurso 02 621 /**Farmácia Básica.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9CC21060

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.520 DE 23/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.520,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.520 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 80/GABINETE/2022,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6753 14911)23/02/2022 15:10Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.520,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E702473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.524 DE 25/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.524,DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.524DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 83/SEMPLAD/2022 E MEMORANDO Nº 86/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54B61770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.526 DE 03/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.526,DE 03 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.526 DE 02 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 118/SEMOSP/2022, MEMORANDO Nº 229/SEMSAU/2022,

MEMORANDO Nº 86/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6770 - 15333)03/03/2022 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.526,DE 03 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M12.359,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:53410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N30.800,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:52304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M745,03
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES43.904,03
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M12.359,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-30.800,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-745,03
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES-43.904,03

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21F45C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.54108/03/22 DE SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.541DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.728

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 275.296,89, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 275.296,89**(duzentos e setenta e cinco reais, duzentos me noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)275.296,89
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
43512.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%67.416,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
43612.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche26.790,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
43712.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar164.770,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
44512.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
44612.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar6.320,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO SUPERAVIT, APURADO EM 31/12/2.021, FUNDEB AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.275.296,89

Fontes de Recurso
2540275.296,89

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 275.296,89**(duzentos e setenta e cinco reais, duzentos me noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), na

dotação orçamentária código 12.361.1006.2016/ 12.365.1006.2019 / 12.365.1006.2021 Fonte de Recurso 02 540 / 02 540 /**FUNDEB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:904D2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.529 DE 04/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.529,DE 04 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.529 DE 04 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 89/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6778 - 15343)04/03/2022 11:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.529,DE 04 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.750,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.750,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-200,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:6204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-650,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:6904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-900,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.750,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30EFD3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.542 DE 08/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMOSP

DECRETO Nº7.542,DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.729

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 156.287,88, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, eincorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 156.287,88**(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)156.287,88
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
44815.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas150.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002147CONVENIO PAV SANTA ROSA
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
44915.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas6.287,88
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CONVENIO Nº 208/2021/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO (AVENIDA DE SANTA ROSA).150.000,00

Fontes de Recurso
2701150.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-6.287,88
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-6.287,88

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 156.287,88**(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051/ Fonte de Recurso 2 701 /**CONVENIO Nº 208/2021/PJ/DER-RO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:015F195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.543 DE 08/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMOSP

DECRETO Nº7.543,DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.730

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeironoorçamento vigente, no valor deR$ 157.894,99,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, eincorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 157.894,99**(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)157.894,99
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45014.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas150.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45115.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas7.894,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CONVENIO Nº 199/2021/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO (RUA 7 DE SETEMBRO).150.000,00

Fontes de Recurso
2701150.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-7.894,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-7.894,99

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 157.894,99**(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051/ Fonte de Recurso 2 701 /**CONVENIO Nº 199/2021/PJ/DER-RO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:37D03211

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.544 DE 08/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMOSP

DECRETO Nº7.544,DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.731

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeironoorçamento vigente, no valor de R$ 30,93, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, eincorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 30,93**(trinta reais e noventa e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30,93
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45226.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais30,93
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002132CONV 63/2020 DER - TUBOS CORRUGADOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 063/2020/PJ/DER-RO, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.30,93

Fontes de Recurso
270130,93

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 30,93**(trinta reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 2 701 /**DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONV 63/2020 DER - TUBOS CORRUGADOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B70A90E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.545 DE 08/03/22 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMSAU

DECRETO Nº7.545,DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.732

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor de R$ 1.088,000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**E*xcesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 1.088,000,00**(um milhão e oitenta e oito mil)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.088.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.088.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010283CONSTRUÇÃO UBS ANA R. CORDEIRO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960006, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS ANA REGINA CORDEIRO.1.088.000,00
Fontes de Recurso
16011.088.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 1.088,000,00**(um milhão e oitenta e oito mil), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 Fonte de Recurso 01 601 /**CONSTRUÇÃO UBS ANA R. CORDEIRO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76A60AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.546 DE 08/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.546,DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.733

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 76.627,66, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)76.627,66
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46012.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAE MERENDA ESCOLAR 76.627,66

Fontes de Recurso
255076.627,66

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária código

12.306.1006.2013/ Fonte de Recurso 02 550 /**PNAE - Merenda Escolar**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:77B3B483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 20 2022 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1057/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DO MOTOR YAMAHA F90BET 90HP - Local do Reparo - Porto Rolim de Moura do Guapore - SEMED

Fornecedor: ATOMIR P. Q. NOGUEIRA - ME
CNPJ/CPF: 05.602.886/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	4,00	R$ 371,50	R$ 1.486,00
2	BOMBA DE GASOLINA - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 1.016,00	R$ 1.016,00
3	CORREIA DENTADA - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 731,00	R$ 731,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 189,00	R$ 189,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO COPO - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 86,00	R$ 86,00
6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 112,00	R$ 112,00
7	OLEO DE TRANSMISSAO PARA MOTOR DE POPA SAE-90	1,00	R$ 61,00	R$ 61,00
8	OLEO MINERAL PARA MOTOR 20W-50 4T NAUTICO	4,00	R$ 57,00	R$ 228,00
9	ROTOR DA BOMBA D'AGUA - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 351,00	R$ 351,00
10	VELA DE IGNICAO - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
11	MAO DE OBRA - MOTOR YAMAHA F90BET 90HP	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.040,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B3A9237C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1359/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70, localizada na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-RS, no valor de R$ 113.985,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **02) A DAINERS MEDICAL EIRELI** - CNPJ: 16.849.094/0001-08, localizada na Praça C-109 Nº 106 Quadra 214 Lote 09 Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia-Go, no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais); **3) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 35.250.918/0001-73, localizada na Av Antonio Silvio Barbieri, 1.099 - Pinheirinho
Francisco Beltrao, PR, no valor de R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais); **4) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada na ROD BR 480, 180 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **05) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 25.034.906/0001-58, localizada na Rua Machado de Assis, n.º 1237, Bairro Bela Vista Erechim – RS, no valor de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); **06) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 33.561.946/0001-86, localizada na Avenida Getulio Vargas, nº

2578, compl: andar 1, Município de Machadinho D'Oeste/RO, no valor de R$ 39.643,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais); **07) ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ: 14.646.435/0001-12, localizada na Rua Rafael Vaz E Silva, n.º 3496, Porto Velho – Rondônia, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); **08**) **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 02.564.852/0001-37, localizada na Avenida São Paulo, n.º 2489, Cacoal – Rondônia, no valor de R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais), e **09) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP -** CNPJ: 23.312.871/0001-46, localizada na Rua Sergipe, 955 - , Erechim - Rio Grande do Sul, no valor de R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1359/2021,** totalizando **R$ 373.521,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
PREPOSTO(A): JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
CPF: xxx.620.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	Frascos	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	CIMED	R$ 2,85	R$ 1.425,00
2	1.000	Frascos	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	BRAINFARMA	R$ 4,50	R$ 4.500,00
6	1.000	Comprimidos	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 170,00
9	15.000	Comprimidos	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 750,00
14	500	Comprimidos	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA	R$ 0,26	R$ 130,00
18	200	Frascos	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	R$ 2,15	R$ 430,00
19	300	Frascos	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	R$ 2,45	R$ 735,00
21	30.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,07	R$ 2.100,00
28	10.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 600,00
29	2.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,08	R$ 160,00
33	5.000	Comprimidos	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R$ 0,80	R$ 4.000,00
34	1.000	Frascos	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML) 15ML	PHARLAB	R$ 5,18	R$ 5.180,00
35	200	Frascos	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80	BELFAR	R$ 6,00	R$ 1.200,00
36	1.000	Comprimidos	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	R$ 0,27	R$ 270,00
38	5.000	Comprimidos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +250MG DIPIRONA COMPRIM	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 1.500,00
39	200	Frascos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA6,67MG/ML + 333,4MG/ML DIPIRONA SOLUÇÃO 20ML	HIPOLABOR	R$ 6,20	R$ 1.240,00
41	100	Frascos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	R$ 8,40	R$ 840,00
43	2.000	Comprimidos	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	R$ 0,11	R$ 220,00
53	10.000	Comprimidos	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R$ 0,35	R$ 3.500,00
54	100	Frascos	CETOCONAZOL (20 MG/ML) 2% SHAMPOO 100ML	NATIVITA	R$ 5,20	R$ 520,00
55	1.000	Bisnagas	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	BRAINFARMA	R$ 3,99	R$ 3.990,00
56	10.000	Comprimidos	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	GLOBO	R$ 0,08	R$ 800,00
64	10.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	PRATI D	R$ 0,23	R$ 2.300,00
65	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CELLERA	R$ 1,20	R$ 6.000,00
72	10.000	Comprimidos	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	VITAMED	R$ 0,04	R$ 400,00
76	1.500	Bisnagas	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREEN PHARMA	R$ 1,00	R$ 1.500,00
78	10.000	Comprimidos	DIAZEPAM 10MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 700,00
79	10.000	Comprimidos	DIAZEPAM 5 MG	E.M.S	R$ 0,06	R$ 600,00
80	5.000	Comprimidos	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	R$ 0,05	R$ 250,00
81	3.000	Comprimidos	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 480,00
82	3.000	Frascos	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	R$ 1,19	R$ 3.570,00
83	20.000	Comprimidos	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
84	5.000	Comprimidos	ENALAPRIL 10 MG	BELFAR	R$ 0,04	R$ 200,00
86	5.000,00	Comprimidos	ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	R$ 0,05	R$ 250,00
88	3.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 750,00
100	5.000	Comprimidos	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 400,00
103	2.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 140,00
104	500	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML SIMETICONA 5MG/ML FRASCO 150ML	IFAL	R$ 5,90	R$ 2.950,00
105	500	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ ML 150ML	AIRELA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
107	1.500	Comprimidos	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 225,00
112	2.000	Comprimidos	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$ 0,86	R$ 1.720,00
113	500	Frasco	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	AIRELA	R$ 6,20	R$ 3.100,00
117	100	Bisnagas	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	R$ 2,65	R$ 265,00
118	100.000	Comprimidos	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 5.000,00
119	5.000	Comprimidos	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	R$ 0,11	R$ 550,00
123	4.000	Comprimidos	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,08	R$ 320,00
124	300	Frascos	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ML	MARIOL	R$ 1,05	R$ 315,00
126	3.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250MG	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 420,00
130	20.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 5.000,00
131	10.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 2.000,00
136	500	Frascos	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VO	AIRELA	R$ 2,45	R$ 1.225,00
137	20.000	Comprimidos	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	R$ 0,10	R$ 2.000,00
138	2.000	Comprimidos	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	R$ 0,30	R$ 600,00
140	1.500	Comprimidos	PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	R$ 0,15	R$ 225,00
141	5.000	Comprimidos	PANTOPRAZOL 40 MG	PRATI D	R$ 0,16	R$ 800,00
142	2.000	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FARMACE	R$ 1,20	R$ 2.400,00
144	3.000	Comprimidos	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	R$ 0,12	R$ 360,00
149	5.000	Comprimidos	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	R$ 0,16	R$ 800,00
150	5.000	Comprimidos	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	R$ 0,06	R$ 300,00
158	1.000	Envelopes	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	IFAL	R$ 0,77	R$ 770,00
159	500	Frascos	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO	R$ 9,00	R$ 4.500,00

160	100	Frascos	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE	NATULAB	R$ 1,47	R$ 147,00
162	40.000	Comprimidos	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 4.800,00
163	3.000	Comprimidos	SIMETICONA 40 MG	MULTILAB	R$ 0,11	R$ 330,00
164	3.000	Comprimidos	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 180,00
165	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
166	10.000	Comprimidos	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 1.300,00
168	200	Bisnagas	SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME 50 GM	NATIVITA	R$ 6,70	R$ 1.340,00
169	100	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA 01% PASTA 400 GM	NATIVITA	R$ 42,70	R$ 4.270,00
171	1.000	Comprimidos	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	R$ 0,18	R$ 180,00
172	300	Frascos	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	AIRELA	R$ 0,91	R$ 273,00
175	10.000	Comprimidos	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	PRATI D	R$ 0,26	R$ 2.600,00
176	5.000	Comprimidos	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	CELLERA	R$ 0,75	R$ 3.750,00
178	5.000	Comprimidos	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2,B3,B6,B12)	VITAMED	R$ 0,04	R$ 200,00
186	1.000	Comprimidos	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	TEUTO	R$ 0,27	R$ 270,00

Total: R$ 113.985,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DETENTORES: A DAINERS MEDICAL EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
PREPOSTO(A): RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA,
CPF: xxx.603.xxx-29

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	1.000	Frascos	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	SOINVIE	R$ 7,25	R$ 7.250,00
4	500	Frascos	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	SOINVIE	R$ 9,10	R$ 4.550,00
71	10.000	Comprimidos	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3)	ALTHAIA	R$ 1,39	R$ 13.900,00

Total R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DETENTORES: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
PREPOSTO(A): LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.xxx.xxx-89

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1.000	sache	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG - SACHES COM 5 GR	E.M.S	R$ 0,99	R$ 990,00
7	100	Bisnagas	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI	R$ 2,57	R$ 257,00
8	40.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	R$ 0,05	R$ 2.000,00
13	200	Frascos	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 M	PRATI	R$ 1,19	R$ 238,00
15	500	Comprimidos	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	E.M.S	R$ 0,24	R$ 120,00
16	1.500	Comprimidos	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	R$ 0,14	R$ 210,00
24	500	Frascos	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	CIMED	R$ 4,59	R$ 2.295,00
30	2.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	R$ 0,14	R$ 280,00
31	5.000	Comprimidos	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	R$ 0,04	R$ 200,00
45	60.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,21	R$ 12.600,00
46	15.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	R$ 0,49	R$ 7.350,00
50	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMICA	R$ 0,12	R$ 600,00
51	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVAQUIMICA	R$ 0,12	R$ 600,00
57	10.000	Comprimidos	CICLOBENZATINA 10 MG	GLOBO	R$ 0,21	R$ 2.100,00
61	20.000	Comprimidos	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.200,00
67	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	GERMED	R$ 1,28	R$ 6.400,00
85	10.000	Comprimidos	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	R$ 0,07	R$ 700,00
90	2.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S	R$ 0,28	R$ 560,00
91	15.000	Comprimidos	FENITOÍNA SÓDICO 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,16	R$ 2.400,00
92	15.000	Comprimidos	FENOBARBITAL 100 MG	U QUIMICA	R$ 0,18	R$ 2.700,00
99	25.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 750,00
102	50.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 1.500,00
114	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	R$ 0,17	R$ 340,00
115	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R$ 0,18	R$ 360,00
116	3.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R$ 0,18	R$ 540,00
122	1.000	Comprimidos	METILDOPA 250 MG	E.M.S	R$ 0,49	R$ 490,00
134	500	Frascos	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 45 ML	EUROFARMA	R$ 13,85	R$ 6.925,00
135	10.000	Comprimidos	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	R$ 0,26	R$ 2.600,00
151	5.000	Comprimidos	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,37	R$ 1.850,00
154	4.000	Comprimidos	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	R$ 0,04	R$ 160,00
170	500	Frascos	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80MG)/5ML S	E.M.S	R$ 5,91	R$ 2.955,00
173	30.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	NUNESFARMA	R$ 0,04	R$ 1.200,00
177	1.000	Frascos	VITAMINA D 2000UI/ GTS	NTS	R$ 9,34	R$ 9.340,00
181	1.000	Comprimidos	GLICAZIDA 60MG	E.M.S	R$ 0,72	R$ 720,00
184	1.000	Comprimidos	CIPROFIBRATO 100MG	NEO QUIMICA	R$ 0,37	R$ 370,00
185	2.500	Comprimidos	OLANZAPINA 2,5MG	E.M.S	R$ 0,50	R$ 1.250,00

Total: R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais**).**

DETENTORES: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PREPOSTO(A): SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: xxx.443.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	30.000	Comprimidos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	R$ 0,31	R$ 9.300,00
11	200	Frascos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$ 900,00
12	5.000	Comprimidos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	R$ 0,70	R$ 3.500,00
20	1.000	Comprimidos	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	R$ 0,40	R$ 400,00
22	5.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125	RANBAXY	R$ 1,10	R$ 5.500,00
23	5.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125	RANBAXY	R$ 1,50	R$ 7.500,00
25	15.000	Comprimidos	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$ 3.000,00
26	100	Frascos	AMPICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 6,00	R$ 600,00
40	1.500	Comprimidos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,51	R$ 765,00
44	200	Frascos	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 100 ML	SANVAL	R$ 10,60	R$ 2.120,00
47	15.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,35	R$ 5.250,00
52	1.000	Frascos	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SOL. ORAL - 100 ML	ABL	R$ 8,00	R$ 8.000,00
58	2.000	Comprimidos	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	R$ 0,27	R$ 540,00
59	10.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 2.300,00
63	5.000	Comprimidos	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	R$ 0,29	R$ 1.450,00
66	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	RANBAXY	R$ 0,65	R$ 3.250,00
68	100	Bisnagas	COLAGENASE + CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 0,01g/g POMADA 30G	CRISTALIA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
69	100	Bisnagas	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	CRISTALIA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
77	500	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL-120ML	NATULAB	R$ 2,90	R$ 1.450,00
87	5.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	RANBAXY	R$ 0,15	R$ 750,00
95	1.500	Comprimidos	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,43	R$ 645,00
98	10.000	Comprimidos	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 700,00
108	1.000	Frascos	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	NATULAB	R$ 1,89	R$ 1.890,00
120	10.000	Comprimidos	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
121	50.000	Comprimidos	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.500,00
125	1.000	Bisnagas	METRONIDAZOL 100MG/ gel vaginal + G APLICADORES 50G	PRATI DONADUZZI	R$ 5,04	R$ 5.040,00
128	1.000	Bisnagas	MICONAZOL, NITRATO 20MG CREME VAGINAL + 14 APLICADO 80G	PRATI DONADUZZI	R$ 8,00	R$ 8.000,00
129	1.000	Bisnagas	NEOMICINA SULFATO DE 05 MGG+ BACITRACINA 250 UIGM 15G	PRATI DONADUZZI	R$ 3,00	R$ 3.000,00
132	500	Frascos	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI DONADUZZI	R$ 4,40	R$ 2.200,00
133	1.000	Bisnagas	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	PRATI DONADUZZI	R$ 6,20	R$ 6.200,00
139	5.000	Comprimidos	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	R$ 0,75	R$ 3.750,00
143	15.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.500,00

Total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DETENTORES: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
PREPOSTO(A): TALIA RODRIGUES
CPF: xxx.449.xxx-21

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	500	Comprimidos	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,32	R$ 160,00
27	10.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEO LAB	R$ 0,03	R$ 300,00
32	10.000	Comprimidos	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 700,00
42	10.000	Comprimidos	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	R$ 0,04	R$ 400,00
62	1.500	Frascos	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	GEO LAB	R$ 2,00	R$ 3.000,00
109	15.000	Comprimidos	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	R$ 2.400,00
156	2.000	Comprimidos	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 300,00
157	5.000	Comprimidos	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$ 1.000,00

Total R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)

DETENTORES: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
PREPOSTO(A): JAINE SILVA LÔBO
CPF: xxx.815.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
37	200	Frascos	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	prati/germed/ uniao quimica/ legrand/ hypera/ globo/ teuto/ ems/ nova quimica	R$ 1,99	R$ 398,00
48	10.000	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5 MG	cimed/ prati/ novaquimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	R$ 0,10	R$ 1.000,00
49	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 25 MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	R$ 0,12	R$ 600,00
60	10.000	Comprimidos	CITALOPRAM 10 MG	prati/ legrand/ multilab/ germed/ biolab/ ems/ eurofarma/ nova quimica/ teuto	R$ 0,26	R$ 2.600,00
70	5.000	Comprimidos	COLCHICINA 0,5 MG	geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma	R$ 0,20	R$ 1.000,00
73	200	Frascos	DESLORATADINA 0,5 MGML XAROPE 60ML	prati/ nova quimica/ legrand/ germed/ ems/ ache/ multilab/ eurofarma	R$ 6,79	R$ 1.358,00
75	2.000	Comprimidos	DESLORATADINA 05 MG	prati/ nova quimica/ legrand/ germed/ ems/ ache/ multilab/ eurofarma	R$ 0,50	R$ 1.000,00

89	500	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 100 MG	geolab/ ems/ germed/ eurofarma	R$ 0,67	R$ 335,00
93	200	frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	Uniao quimica	R$ 5,54	R$ 1.108,00
97	5.000	Comprimidos	FLUXETINA, CLORIDRATO 10 MG	germed/ ems	R$ 0,35	R$ 1.750,00
110	1.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG	isordil/ baldacci	R$ 0,30	R$ 300,00
145	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 20 MG	geolab/ ems/ germed/ eurofarma/ pharlab/ uniao quimica/ teuto/ legrand/ sandoz	R$ 0,29	R$ 1.450,00
146	100	Frascos	PASTA DAGUA 100G	natulab/ uniphar/ belfar/ rioquimica/ adv/ cimed	R$ 7,74	R$ 774,00
148	200	Frascos	PREDNISOLONA 03 MGML XAROPE 120ML	vitamedic/ prati/ cimed/ ems/ legrand/ nova quimica	R$ 8,60	R$ 1.720,00
152	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 10 MG	medley/ ems	R$ 0,13	R$ 130,00
161	1.500	Comprimidos	SECNIDAZOL 1000MG	pharlab/ vitamedic/ ems/ brasterapica/ globo/ teuto/ nova quimica/ sandoz	R$ 1,57	R$ 2.355,00
174	2.000	Comprimidos	TENOXICAM 20 MG	vitamedic/ medquimica/ geolab/ hypera/ uniao quimica/ ems	R$ 0,45	R$ 900,00
179	1.000	Comprimidos	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	eurofarma/ merck/ geolab/ teuto/ nova quimica/ ems/ biolab/ hypera/ ache/ novartis/ sandoz	R$ 0,97	R$ 970,00
180	2.500	Comprimidos	LAMOTRIGINA 100MG	prati/ teuto/ ranbaxy/ biolab/ eurofarma/ althaia/ zydus	R$ 0,45	R$ 1.125,00
182	1.000	Comprimidos	EMPAGLIFLOZINA 25MG	jardiance	R$ 6,90	R$ 6.900,00
183	2.000	Comprimidos	SITAGLIPTINA 50MG	supera	R$ 3,87	R$ 7.740,00
187	1.000	Comprimidos	TRAZODONA 150MG	donaren	R$ 4,13	R$ 4.130,00

Total R$ 39.643,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais)

DETENTORES: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
PREPOSTO(A): GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: xxx.889.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
96	15.000	comprimidos	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	teuto	R$ 0,07	R$ 1.050,00

Total R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

DETENTORES: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: **02.564.852/0001-37**
PREPOSTO(A): OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF: 152.xxx.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
106	500	Frascos	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (125MG/ML FRASCO 30ML	airela/belfar	R$ 8,00	R$ 4.000,00
111	2.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	e.ms	R$ 0,36	R$ 720,00
153	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 80 MG	em.s	R$ 0,91	R$ 910,00

Total R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais)

DETENTORES: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
PREPOSTO(A): Cassiano R. Chmiel
CPF: xxx.635.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
127	500	Bisnagas	MICONAZOL NITRATO POMADA/DERMATOLOGICA 20MG POMADA 28G	PRATI DONADUZZI	R$ 4,03	R$ 2.015,00
147	1.000	Comprimidos	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV	R$ 0,29	R$ 290,00
155	2000	Frascos	RESPIRIDONA 1 MGML	PRATI DONADUZZI	R$ 13,99	R$ 2.798,00

Total R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Preposto(A):
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
CPF: xxx.620.xxx-68
Documento Assinado Eletronicamente

A Dainers Medical EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
PREPOSTO(A):
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA,
CPF: xxx.603.xxx-29
Documento Assinado Eletronicamente

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(A):
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.xxx.xxx-89
Documento Assinado Eletronicamente

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Preposto(A):
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: xxx.443.xxx-34
Documento Assinado Eletronicamente

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Preposto(A):
TALIA RODRIGUES
CPF: xxx.449.xxx-21
Documento Assinado Eletronicamente

Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
Preposto(A):
JAINE SILVA LÔBO
CPF: xxx.815.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Ultra Medka Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Preposto(A):
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: xxx.889.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA -
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Preposto(A):
OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF: 152.xxx.xxx-04
Documento Assinado Eletronicamente

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Preposto(A):
CASSIANO R. CHMIEL
CPF: xxx.635.xxx-00
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9928ACB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021 - 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual n° 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **11,76%** (onze vírgula setenta e seis por cento) para o gás de cozinha 13KG, **8,54%** (oito vírgula cinquenta e quatro por cento) para o gás de cozinha 45KG passando a prevalecerem os valores abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 1º realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
06	GÁS DE COZINA 13KG	Carga	413	115,35	11,76%	128,91	COPOGAZ
07	GÁS DE COZINA 45KG	Carga	54	410,33	8,54%	445,38	COPOGAZ

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

LEANDRO MUNIZ SOUTO
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES – Interveniente

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5568245D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/SML/2022
PROCESSO N.º14709/SEMDES/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte edois, o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.010/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura **Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração**, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
TEL:(69) 3221-0593/ 99246-6019 / (69) 9966-0344E-MAIL:EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA SACRAMENTO Nº5531 - SALA A, SETOR 09 - CEP: 76.876322, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:VALDIR VIEIRA AMARO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.608.897.301-30, RG SOB O Nº.453981 SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS.ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1.	90	UND	Agulha de Crochê Alumínio nº 2 mm	MERITA	R$ 3,90
2.	90	UND	Agulha de Crochê Alumínio nº 2,5 mm	MERITA	R$ 4,05
3.	90	UND	Agulha de Crochê Alumínio nº 3 mm	MERITA	R$ 4,43
13.	24	UND	Arranjo de impacto, contendo flores artificiais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias ou flores tropicais). Material: galhos de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, ou composição semelhantes. Medindo Aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	VV IMPORTADA	R$ 406,84
14.	24	UND	Arranjo ou buquê de flores artificiais tipo copo-de-leite; e/ ou lírio e folhagens estilo centro de mesa, Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, ou composição semelhantes. Arranjo redondo medindo no mínimo 0,70cm de altura por 0,50cm de diâmetro.	VV IMPORTADA	R$ 389,99
23.	240	UND	Bastão de cola quente fina.	WESTEN	R$ 1,00
24.	560	UND	Bastão de cola quente, grosso.	WESTEN	R$ 1,95
25.	8	UND	Buquê de flores artificiais contendo no mínimo 18 botões em Camélias na cor azul, Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 53,23
26.	8	UND	Buquê de flores artificiais contendo no mínimo 18 botões em Camélias na cor Champagne; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 55,27
27.	8	UND	Buquê de flores artificiais contendo no mínimo 18 botões em Camélias na cor Lilás; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 53,23
29.	8	UND	Buquê de flores artificiais, contendo no mínimo 5 flores tipo em peônias ou hortênsias, na cor lilás; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 67,59
30.	8	UND	Buquê de flores artificiais, contendo no mínimo 5 flores tipo peônias ou hortênsias, na cor creme; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 41,35
33.	8	UND	Buquê de flores artificiais, contendo no mínimo 5 flores tipo peônias ou hortênsias, na cor rosa envelhecido; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 39,66
34.	8	UND	Buquê de flores artificiais, contendo no mínimo 5 flores tipo peônias ou hortênsias, nas cores creme e rosa; Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 41,35
35.	24	UND	Buquê em flores artificiais de crisântemo; e/ou margarida; Material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Medindo de 45 a 70 cm de altura.	VV IMPORT	R$ 30,03
36.	20	UND	Cachepot coluna grande. Dimensões aproximadas: 65cm altura / 43cm largura, Material: Polietileno, Cor: Tabaco	VV IMPORT	R$ 263,91
37.	50	UND	Cachepot de fibra sintética cor argila, medias aproximadas 15x14.	VV IMPORT	R$ 24,15
38.	50	UND	Cachepot de fibra sintética cor cappuccino, medias aproximadas 12x10.	VV IMPORT	R$ 28,82
39.	40	UND	Carretilha com quatro discos, composta por 1 disco de corte e 3 discos de marcações, ideal para cortar ou marcar a massa. Em plástico resistente.	MERITA	R$ 17,42
45.	60	UND	Cola permanente para tecido com no mínimo 200 gramas	KAZ	R$ 18,55
46.	90	UND	Cola PVA extra para porcelana fria, 1 kg	KAZ	R$ 31,17
47.	64	UND	Creme para biscuit, não gorduroso, utilizado para sovar e dar ponto na massa de biscuit, com no mínimo 250 gramas.	FESTY	R$ 6,50
48.	72	UND	Diluente para tinta de tecido com no mínimo 60ml.	ACRILEX	R$ 5,15
49.	48	UND	Elástico, 7mm, cor branco, com 10 metros na peça	ZANOTI	R$ 7,66
50.	65	UND	Estojo de linha para vagonite, nº. 08, com 12 novelos, nas cores Cores: Preto, Branco, Marrom, Cinza, Azul Turquesa, Azul Claro, Amarelo, Vermelho, Roxo, Bordô, Verde, Rosa. Composição: 100% Algodão.	COATS	R$ 28,93
53.	40	UND	Fita de tecido cetim n. 07, largura 30mm e comprimento 10 mts. Cores variadas.	MERITA	R$ 6,93
54.	40	UND	Fita métrica 1,5 metros utilizada para medições na costura em geral.	MERITA	R$ 5,38
55.	80	UND	Galhos mosquitinhos brancos ou amarelos (Gypsophila) e/ ou ramos em folhagem artificiais para complemento de arranjos, medindo de 50 a 70 cm comprimento.	VV IMPORT	R$ 74,30
56.	24	UND	Galhos ou arranjo em flores artificiais de íris; e/ou lírio. Medindo de 50 a 70 cm comprimento.	VV IMPORT	R$ 126,32
57.	37	CX	Glitter Poliéster Partícula de Poliéster Metalizada. Caixa c/ 10 unidades de 2 gr cada pote (cores variadas).	VV IMPORT	R$ 21,31
58.	24	UND	Jogo com 07 modelos de marcadores para Pasta Americana ou biscuit, ideais para carimbar a pasta ou massa com a estampa desejada. Material: plástico.	VV IMPORT	R$ 139,00
59.	32	UND	Jogo de estecas, ponta dupla, material: Plástico, Com14 unidades, sendo 28 modelos diferentes de ponteiras	VV IMPORT	R$ 21,99
60.	18	UND	Kit ejetor extrusora, com 32 discos em plástico resistente, contendo 01 ejetor, 01 corpo, 01 porca e 32 discos intercambiáveis	WESTEN	R$ 24,33
61.	18	UND	Laço de metal pronto para aplique em chinelos com Dimensões aproximadas de 5cm x 2mm x 1,5cm. Na cor dourado	MERITA	R$ 17,13
62.	16	UND.	Linha para costura reta na cor dourado comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 6,30
63.	26	UND	Linha para costura reta na cor nude comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 5,30
64.	16	UND	Linha para costura reta na cor verde escuro ou bandeira comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster.	RESISTENTE	R$ 5,10
65.	16	UND	Linha para costura reta na cor azul, royal ou marinho comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 5,33
66.	57	UND	Linha para costura reta na cor branca comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 6,70
67.	41	UND	Linha para costura reta na cor preto comprimentomínimode1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 6,70
68.	6	UND	Linha para costura reta na cor verde claro comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 5,74
69.	6	UND	Linha para costura reta na cor vermelho, comprimento mínimo de 1500 metros, Composição: 100% Poliéster	RESISTENTE	R$ 7,00
70.	300	UND	Linha para vagonite, mesclada. Composição: 100% algodão, duplamente mercerizado. Contém: 40m. Cores variadas.	RESISTENTE	R$ 2,75
71.	8	UND	LONA, impermeável, cor azul, confeccionada em poliéster + PVC, com costura soldada eletronicamente e reforço nos pontos de tensionamento. Tamanho mínimo 3 (largura)m x 2,0 (altura)m. Com ilhoses metálicos nas extremidades para fixação.	VV	R$ 145,28
72.	8	UND	Manta de strass na cor dourada. Comprimento mínimo de 45 centímetros (aproximadamente 140 strass por fileira) Largura mínima de 5,6 centímetros (aproximadamente 16 carreiras de strass). Tamanho aproximado das pedras: 2mm.	CALORE	R$ 35,82
73.	8	UND	Manta de strass na cor prata, ou metálica Comprimento mínimo 45 centímetros (aproximadamente 140 strass por fileira) Largura mínima de 5,6 centímetros (aproximadamente 16 carreiras de strass). Tamanho aproximado das Pedras: 2mm.	CALORE	R$ 27,37
74.	11	Metros	Manta magnética, imã, largura de no mínimo: 0,50 cm, para aplicação em imãs de geladeira e brindes.	FESTY	R$ 37,55
77.	14	Pct	Olho móvel, sem pestana de 10 mm (pacote com 100 unidades)	VV	R$ 6,34
78.	14	Pct	Olho móvel, sem pestana de 20 mm (pacote com 100 unidades)	VV	R$ 27,99
79.	50	UND	Paleta de madeira oval, tamanho aproximado: 30x20 cm	VV	R$ 10,56
80.	6	Caixa	Papel carbono A4 caixa com 100 folha na cor vermelha	VV	R$ 101,83
81.	8	Kg	Perola ABS Craquelada nº08, cores variadas	COLORE	R$ 81,94
82.	8	Kg	Perola ABS Craquelada nº10, cores variadas	COLORE	R$ 81,94
83.	5	Kg	Perola ABS nº 06, nas cores variadas	COLORE	R$ 84,87
84.	8	Kg	Perola ABS nº 08, nas cores variadas	COLORE	R$ 71,50
85.	8	Kg	Perola ABS nº 10, nas cores variadas	COLORE	R$ 88,76
86.	5	Kg	Perola ABS nº 3 nas cores variadas	COLORE	R$ 84,67

87.	5	Kg	Perola ABS nº4 nas cores variadas	COLORE	R$ 64,05
88.	64	UND	Pincel filete n° 0	KAZ	R$ 8,44
89.	62	UND	Pincel filete nº 00	KAZ	R$ 10,56
91.	148	UND	Pincel nº 00, chato, com cerda branca, cerda forte, longa, durável e flexível, indicado para tintas à óleo, acrílica e tecido.	KAZ	R$ 2,40
92.	148	UND	Pincel nº 01, chato, com cerda branca, cerda forte, longa, durável e flexível. Indicado para tintas à óleo, acrílica e tecido.	KAZ	R$ 2,40
93.	145	UND	Pincel nº 02, chato, com cerda branca, cerda forte, longa, durável e flexível. Indicado para tintas à óleo, acrílica e tecido.	KAZ	R$ 2,26
94.	145	UND	Pincel nº 04, chato com cerda branca, cerda forte, longa, durável e flexível. Indicado para tintas à óleo, acrílica e tecido.	KAZ	R$ 2,60
103.	21	UND	Pistola aplicador de cola quente profissional, bastão grosso, bivolt, potência 40w	KAZ	R$ 53,61
105.	50	UND	Sianinha, 9mm, peça com 10 mt, cores variadas	KAZ	R$ 13,06
115.	110	Metro	Tecido de Chita estampado com 1,40 m de largura. Estampas diversas.	VINATEX	R$ 13,42
117.	580	Metro	Tecido fralda com faixa pinte e borde dupla com 70cm de largura, 100% algodão, especial para fazer pintura ou bordado, com área determinada para corte de 70cm cada fralda	VINATEX	R$ 10,88
119.	10	UND	Tecido Não Tecido TNT, cor amarelo, bobina c/ 50 mts, gramatura de no mínimo 60 grs	STA FE	R$ 135,65
122.	23	UND	Tecido Não Tecido TNT, cor branco, bobina c/ 50 mts, gramatura de no mínimo 60 grs	STA FE	R$ 135,65
129.	13	UND	Tecido Não Tecido TNT, cor verde claro, bobina c/ 50 mts, gramatura de no mínimo 60grs	STA FE	R$ 135,65
130.	13	UND	Tecido Não Tecido TNT, cor verde escuro, bobina c/ 50 mts, gramatura de no mínimo 60 grs	STA FE	R$ 135,65
133.	110	Metro	Tecido Tricoline, estampa floral,100% algodão, com 1,50 m de largura	VINATEX	R$ 28,60
134.	4	UND	Tecido xadrez, 100% algodão, com 1,40m de largura, rolo de 20 metros, cor azul e branco	VINATEX	R$ 395,00
135.	5	UND	Tecido xadrez, 100% algodão, com 1,40m de largura, rolo de 20 metros, cor preto e amarelo	VINATEX	R$ 394,33
136.	4	UND	Tecido xadrez, 100% algodão, com 1,40m de largura, rolo de 20 metros, cor verde e preto	VINATEX	R$ 394,33
139.	20	UND	Tela para pintura tam. 0,70 x 0,90 cm, com lona de algodão e chassi de madeira	ZEIN	R$ 83,82
140.	30	UND	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	WESTEN	R$ 15,56
141.	88	UND	Tesoura para costura, comprimento mínimo de 19,8cm (7,75") em Aço Inoxidável, Cabo emborrachado	WESTEN	R$ 53,95
181.	80	UND	Vaselina com 200 ml	ACRILEX	R$ 16,02
182.	10	UND	Vaso para Planta, formato: bacia. Dimensões aproximadas: Altura: 30 cm, Larg.: 60cm, Compr.: 60cm, Volume: 60 litros Material: Polietileno.	ARQPLAST	R$ 77,96
183.	83	UND	Verniz para artesanato, acabamento incolor, com 200ml	ARCRILEX	R$ 32,28

CLÁUSULA II – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4É órgão e entidade pública participante do registro de preço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I- comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I- outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

5.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

a) A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

b) Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

c) Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.16 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.212 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.010/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14709/SEMDES/2021.

15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.010/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: 608.897.301-30

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:B2D631D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18615/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 27.014,12 (VINTE E SETE MIL, QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 80 de 30/03/2022 (ID 836594) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 27.014,12 (vinte e sete mil, quatorze reais e doze centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	921	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.014,12
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**27.014,12**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**27.014,12**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	27.014,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:309F68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18616/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 121.778,66 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM) E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEMAIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 7211/2022 e 5889/22, Memorando 49 de 28/03/2022 (ID 832860) e Memorando 94 de 30/03/2022 (ID 836920) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 121.778,66 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-CGM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ANULAÇÃO	061	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-12,69
SUPLEMENTAR	063	02.04.04.122.0004.2009	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	12,69
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	588	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-Material de Consumo	-10.000,00
ANULAÇÃO	590	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-40.294,97
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
ANULAÇÃO	608	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00- Subvençoes Sociais	-71.471,00
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1902-AQUISIÇÃO VEÍC. EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
SUPLEMENTAR	595	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	121.765,97
Fonte: 6.1.500.0 - Contrapartida de convênios - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**121.778,66**
TOTAL ANULAÇÃO				**-121.778,66**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:27025970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18620/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 361.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 7223/2022 e Memorando 280 de 30/03/2022 (ID 837866) e Memorando 284 de 01/04/2022 (ID 840731) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	279	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	14.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE APS				
SUPLEMENTAÇÃO	300	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	213.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC				
SUPLEMENTAÇÃO	326	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	282	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	284	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.34.00-OUTRAS DESP DE PES. DEC. CONTR DE TERC	-341.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**361.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-361.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DDD82F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0007/22	
Reserva de Saldo:	
Processo: 000065/2022	Pedido Nº: 00070/22
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, -
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO
Dados da Contabilização
Centro de Custo

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação

Dotação Total:	268.999,90
Empenhado até a data:	129.757,65
Valor deste Empenho:	3.600,00
Saldo Atual:	135.642,25

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Pagamento de taxas do Treinamento:

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO		5,00	SER	720,00	3.600,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:10C23356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.352, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a tendência do mercado em geral em aderir aos instrumentos tecnológicos que permitem o exercício do trabalho à distância de forma efetiva e produtiva;

CONSIDERANDO a tendência à adoção pelas entidades públicas do controle de administração gerencial, em respeito ao princípio da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Servidores Públicos de Buritis;é que;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as diretrizes e normas gerais a serem observadas na implantação, execução e gestão do regime de trabalho remoto (*home office*/teletrabalho), dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 2º. Para fins do presente Decreto, considera-se regime de trabalho remoto (*home office*) aquele realizado à distância, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

Art. 3º. O regime de trabalho remoto (*home office*), poderá ser implementado para realização de projetos e consecução de tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor.

Parágrafo único. Constituem projetos e tarefas habituais e rotineiras do servidor, para os fins deste Decreto, aqueles que correspondem às atribuições do cargo ocupado, sendo realizado de maneira cotidiana pelo servidor, e que podem ser objetivamente mensurados e acompanhados de maneira remota.

Art. 4º. O regime de teletrabalho (*home office*), poderá ainda ser realizado em caráter temporário, por prazo determinado, conforme discricionariedade e conveniência da Administração.

Art. 5º. Todas as tarefas e projetos fixados no regime de trabalho remoto (home office) deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo do servidor, com a competência de sua unidade de trabalho e com o regime não presencial

Art. 6º. A prestação de serviços em regime de trabalho remoto deverá ser autorizada pela chefia imediata na pessoa do secretário da pasta sendo submetida à autorização expressa do Prefeito do Município e na sua ausência agindo em sua determinação pelo Chefe de Gabinete.

Art. 7º. A execução de trabalho externo não caracteriza, de forma isolada, atividade em regime permanente de trabalho remoto (*home office*)., observadas as regras e disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se trabalho externo, para os fins deste Decreto, as ações que, por sua própria natureza, podem ser desenvolvidas fora das dependências da unidade de trabalho, como reuniões, audiências, vistorias, fiscalização, e demais atividades desenvolvidas fora das dependências físicas da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O exercício das atribuições do cargo em regime de teletrabalho não constitui direito subjetivo do servidor, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, observadas as regras e condições fixadas neste Decreto.

Art. 9º. A adesão ao regime de trabalho remoto (*home office*), será sempre facultativa, conforme necessidade do órgão e interesse/disponibilidade do servidor, respeitado sempre o interesse público, discricionariedade e conveniência da autoridade superior.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 10. Poderá atuar em regime de trabalho remoto (*home office*), o servidor que execute atividades em meios físicos ou eletrônicos, compatíveis com a prestação do serviço de forma remota.

Art. 11. A autoridade competente, na verificação da conveniência e oportunidade da prestação de trabalho remoto deverá observar as peculiaridades das atividades e do órgão ou entidade e as capacidades desenvolvidas pelo servidor para:

I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;
II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;
III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos;
IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar com qualidade os objetivos fixados;
V - integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho.

Art. 12. Não poderá realizar trabalho remoto o servidor:

I - que desempenha suas atividades no atendimento ao público externo e interno ou outras atividades em que a presença física seja indispensável;
II - ocupantes de cargo em comissão de direção;
III - que tenha incorrido em falta disciplinar grave, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV - servidores que não alcançaram nota suficiente na avaliação de desempenho no ano anterior à data de solicitação e/ou a participação do regime de trabalho remoto não foi a contento.

Parágrafo único. Os servidores com função gratificada, cargo comissionado de assessoramento e de chefia, poderão fazer o regime de teletrabalho, devendo o Secretário da pasta ou equivalente, avaliar e autorizar, sempre primando pelo interesse público e desenvolvimento eficaz de suas atribuições.

Art. 13. É vedado ao servidor utilizar-se de mão de obra de terceiros, servidores ou não, com ou sem remuneração, para executar suas atividades em regime de trabalho remoto (*home office*), bem como dar a conhecer a outrem assuntos relativos ao trabalho desempenhado.

CAPÍTLO III
DAS REGRAS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. O servidor autorizado a prestar serviço em regime de teletrabalho (*home office*), deverá preencher formulário próprio (modelo anexo a este Decreto), devidamente assinado pelo servidor, chefia imediata e secretário da pasta ou equivalente,

Art. 15. A execução dos serviços no regime de teletrabalho, fica condicionada ao estabelecimento de cumprimento:

I - condições para realização de trabalho remoto (*home office*);
II - escala de comparecimento presencial quando determinado pelo chefe imediato;
III - período de disponibilidade do servidor à chefia imediata e superior;
IV - compromisso de realização, pelo servidor de suas tarefas inerentes ao cargo.

Art. 16. A chefia imediata deverá promover a avaliação periódica do regime de trabalho remoto (*home office*) fixado para seus servidores, encaminhando ao Secretário Municipal os relatórios mensais do acompanhamento.

Art. 17. A caracterização do cumprimento da jornada no regime de trabalho remoto dar-se-á pela aferição mensal da assiduidade, que consiste na observância, pelo servidor, ao longo do período no cumprimento de suas atribuições, além do comparecimento na unidade de trabalho nos dias e horários estabelecidos pela chefia imediata, do registro de atividades desenvolvidas, da disponibilidade nos períodos acordados e de todas as demais obrigações, à vista da natureza do cargo e das características específicas dos serviços.

Art. 18. Caberá à chefia imediata acompanhar a execução do regime de trabalho remoto (*home office*) dos servidores sob sua gestão e adotar as providências pertinentes nas hipóteses de descumprimento de suas atribuições.

Art. 19. A inadequação ao regime de trabalho remoto restará caracterizada quando o servidor descumprir suas atribuições e serviços para o regime de trabalho remoto.

Art. 20. O desempenho inferior ao estabelecido fica configurado quando o servidor, de forma injustificada, não cumpre suas atribuições do cargo, bem como das demais regras e condições do regime de teletrabalho deste Decreto.

Art. 21. O servidor ficará preventivamente impedido de laborar no regime de trabalho remoto enquanto durar a apuração de informação acerca dos indícios de violação às regras e condições do teletrabalho (*home office*).

Art. 22. A prestação de serviços no regime de trabalho remoto poderá ser suspensa em razão:

I - por conveniência, discricionariedade da Administração ou necessidade do serviço;
II - da inadequação do servidor ao regime;
III - do desempenho do servidor inferior ao esperado;
IV - da desistência do servidor;
V - quando houver violação às regras e condições do trabalho remoto (*home office*), conforme termos deste Decreto.

CAPÍTLO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 23. Além das obrigações conforme atribuições do seu cargo, os servidores estarão sujeitos às seguintes condições no regime de trabalho remoto, sem prejuízo da previsão de outras a serem fixadas pela autoridade competente em função das especificidades de cada unidade:

I - estar à disposição da chefia imediata e da equipe, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio, pelo período equivalente à jornada de trabalho diária, nos termos da legislação de regência;
II - cumprir a jornada diária de trabalho presencialmente nos dias fixados para comparecimento presencial;
III - cumprir com as metas dos serviços do cargo;
IV - atender à convocação para comparecimento presencial;
V - informar à chefia imediata, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
VI - dispor da estrutura física adequada e infraestrutura tecnológica mínima necessária à execução dos serviços para o trabalho remoto (*home office*), sendo de responsabilidade exclusiva do servidor a sua disponibilização, manutenção e correto funcionamento;
VI - preservar o sigilo dos dados, mediante observância das disposições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber, das normas internas de segurança da informação e demais cautelas pertinentes, seguindo a política de segurança da informação e orientações técnicas específicas da área de tecnologia da informação;

VII - reunir-se com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e o fornecimento de demais informações;
VIII - responsabilizar-se pelo transporte, guarda, conservação e sigilo dos processos e documentos retirados das dependências da Prefeitura.

CAPITULO V
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 24. O servidor poderá optar por realizar seus serviços em teletrabalho em qualquer local compatível com o cumprimento das normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime de *home office*, vedada a sua realização nas dependências de órgãos públicos diversos do local de lotação do servidor.

Art. 25. O servidor autorizado a prestação serviços em regime de trabalho remoto deverá providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas para a realização de suas atividades em teletrabalho (*home office*), com a utilização de equipamentos adequados e ergonômicos.

Art. 26. A disponibilização de acesso remoto aos sistemas da Prefeitura Municipal de Buritis/RO será realizada pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação, quando da implantação do processo eletrônico.

Parágrafo único. No caso de problemas relacionados ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais, o servidor poderá valer-se do suporte técnico, observado o horário de expediente.

Art. 27. Não compete ao Departamento de Tecnologia da Informação efetuar a instalação da estação de trabalho na residência do servidor, nem tampouco disponibilizar o acesso à internet e ou realizar manutenção em equipamentos de propriedade do servidor, ainda que utilizados para o trabalho, ficando a cargo e às expensas do servidor em trabalho remoto (*home office*).

Art. 28. O servidor, antes do início do trabalho remoto (*home office*), assinará formulário de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências deste Decreto e que está ciente de que é sua responsabilidade os manter em pleno funcionamento.

CAPITULO VI
DO TELETRABALHO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 29. O Procurador Municipal em *home office*, fundamenta-se em virtude que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, o Ministério Público dos Estados de São Paulo e de Rondônia, Tribunais de Justiça do Estado de São Paulo e de Rondônia, Tribunais de Contas dos Estados de São Paulo e Rondônia, dentre outros, instituíram o regime de teletrabalho, tendo em vista as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração concernente as questões jurídicas.

Art. 30. Fica a critério de conveniência e discricionariedade do Procurador Geral do Município com a anuência e autorização expressa do Prefeito, quando entender que haja atividades que possam ser desenvolvidas em *home office*, após analisar os fatos e circunstâncias, autorizar quais os Procuradores e demais membros lotados na Procuradoria que deverão atuar em teletrabalho, bem como, cessar a qualquer tempo os que estiverem no regime remoto para retornarem temporariamente ou permanente na modalidade presencial.

Art. 31. Estando o Procurador Municipal em *home office*, não veda recebimento de gratificação - FG, em razão da característica do serviço desenvolvido, e ainda, não constituindo direito e nem dever deste em permanecer em teletrabalho.

Art. 32. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas, por meio de e-mail ou whatsapp, enviados pelo Procurador Municipal em *home office*, contendo relatório sobre as atividades executadas e, quando julgado necessário, cópia de peça, parecer ou produção técnica concluída.

Art. 33. É de responsabilidade do Procurador do Município em regime do teletrabalho:

I – manter disponíveis e acessíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados durante o horário de trabalho;
II – atender às convocações para comparecimento às dependências da Procuradoria Geral em 24 (vinte e quatro) horas;
III – acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal de Buritis, seus membros e servidores;
IV – atender às reuniões convocadas pelo Prefeito ou Procurador Geral, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias, exceto para diligências, cursos e serviços que for designado para outros Municípios;
V – manter o Procurador Geral informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
VI – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
VII - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico e aplicativo WhatsApp; e
VIII – manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho exclusivamente presencial, em caso de necessidade da Administração de forma imediata quando convocado.

34. A participação no regime de teletrabalho, efetivada através de autorização pelo Procurador Geral do Município, não importa em alteração na classificação do Procurador no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento ao *home office* não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

§ 1º.Será facultado ao Procurador trabalhar nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis, mesmo quando estiver em *home office*, conforme sua conveniência e nos dias que achar necessário.

§ 2º.O Procurador do Município que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno.

§ 3º.O desligamento do trabalho *home office* não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.

Art. 35. A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Procuradoria Geral e demais órgãos da Prefeitura, dar-se-á mediante assinatura de recebimento e responsabilidade pelo Procurador e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

§ 1º.Compete ao Procurador prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2º.Haverá o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos, em especial, aqueles que tramitam sob sigilo, ao Procurador em *home office*.

§ 3º.A solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail, WhatsApp ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de trabalho remoto poderá ensejar, nos termos definidos na legislação vigente, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho, sujeitando o servidor aos competentes descontos e demais sanções pertinentes ao servidor público.

Art. 37. A autorização para o servidor desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho é ato de conveniência e discricionariedade da Administração Pública, tendo preferência dentre os servidores que possam ser concedidas o regime de teletrabalho, os que possuem doenças como hipertenso arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, doença renal crônica, diabetes, dentre outras).

Art. 38. Aos servidores em regime de trabalho remoto (*home office*), ficam garantidos todos os direitos e proibições previstos no Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos, bem como nos Planos de Carreiras e demais legislação municipal.

§ 1º Será assegurado servidor que labore em regime de trabalho remoto (*home office*), o direito a todas as licenças e afastamentos concedidos na forma da Lei, bem como o direito de férias, folga eleitoral ou outros afastamentos legais, como se em exercício presencial estivesse.

§ 2º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado em *home office*, equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da Prefeitura.

Art. 39. A quantidade diária de servidores laborando em trabalho remoto (*home office*), não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal do respectivo setor.

Art. 40. O setor, secretaria que dispuserem sobre o trabalho em *home office* deverá regulamentar as condições de trabalho através de portaria interna do órgão e a mesma ser submetida a avaliação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis/RO, 25 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA INÍCIO TELETRABALHO (*HOME OFFICE*)

Eu_____, RG._____, CPF _____, Cargo _____, lotado na _____, tendo em vista autorização concedida pela minha Chefia Imediata, solicito formalizar o início para desenvolver as atividades do meu cargo em regime de teletrabalho (*home office*), com fundamento no Decreto _____, de março de 20222, me comprometendo atender todos os termos exigidos no aludido normativo.
Declaro ainda, nos termos do artigo 28 que atendo todas as condições de equipamentos de informática e outros para desenvolver minhas atividades em regime de teletrabalho (*home office)*, bem como é de minha responsabilidade manter em pleno funcionamento.
Buritis, _____/_____/_____

Assinatura e identificação do servidor

Autorizo o servidor a exercer suas atividades do seu cargo em regime de teletrabalho a partir desta data: _____/_____/____.
Assinatura e Identificação do Chefe Imediato e Secretário da Pasta ou Equivalente

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5FDBD42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0272/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
9061	ADEMIR DE ALMEIDA MOREIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
63193	ALESSANDRO HENRIQUE GUIZORDI DE ALMEIDA	GOBAA-A02	GOBAA-A03
90541	ALEX COVRE BRITO	GOBAA-A02	GOBAA-A03
63912	ALEXSANDRO MURBACH DOS SANTOS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
70032	ALMIRA MARQUES FERREIRA	MG40-S03	MG40-S04
7746	ANA CLEIA BARROS DOS SANTOS	GCATP-A03	GCATP-A04
31531	ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	GOANS-C10	GOANS-C11
50671	ANDRE ZANDOMENICO SILVA	MG40-P07	MG40-P08
51091	ANDREA BATISTA DE SOUZA	MG40-P07	MG40-P08
40321	ANDRESSA ORMIDEA RIGO	MG40-P08	MG40-P09
10391	ANI VELOSO	MG40-P13	MG40-P14
23921	ANTONIO CLAUDIO MENDES CAMINHA	GOANSFIS-A12	GOANSFIS-A13
48795	AURELIO FREIRE DE OLIVEIRA	GOATA-B06	GOATA-B07
18044	AURIONE BIANQUI	MG40-P13	MG40-P14
7740	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY	GOATA-B03	GOATA-B04
90531	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	GOBAA-B02	GOBAA-B03
24231	CLAUDIO GARDINO NETO	GAOSG-B12	GAOSG-B13
90521	CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE	GOBAA-A02	GOBAA-A03
22971	CLEITON PEREIRA ALVES	GAOSG-B12	GAOSG-B13
50632	CREUZA CONCEIÇÃO CAETANO	GAOSG-B08	GAOSG-B09
51131	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	MG40-P07	MG40-P08
51311	DIRCILEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
7732	DYOGO FERNANDES CABRAL DOS SANTOS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
19136	EDEMIR MOURA CAMPOS	MG40-P13	MG40-P14
18773	EDNA SUMAIO BRAZ	MG40-P13	MG40-P14
7728	ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA BATISTA	GOATA-A03	GOATA-A04
51271	ELCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	GAOSG-A07	GAOSG-A08
77451	ELIANA DE FREITAS SOARES	GAOSG-A03	GAOSG-A04
18742	ELINEIA BUZATTO DONAT	MG40-P13	MG40-P14
50551	FABIANA FELIX DA SILVA	MG40-B07	MG40-B08
17611	FABIANA TREVIZANI	MG20-P12	MG20-P13
66251	FLAVIA FELIX DA SILVA	MG40-P05	MG40-P06
22891	FRANCIMARA SOELY GRANJEIRO	GOATA-B12	GOATA-B13
50641	GERSON BOIKO DOS SANTOS	GOANSFIS-A07	GOANSFIS-A08
23981	GILMAR DE SOUZA COSTA	GAOSG-B12	GAOSG-B13
77441	GIRLANE GOMES DA SILVA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
74692	GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA	GOANS-A02	GOANS-A03
7801	HELIO AMBROSIO FERREIRA	GOBAA-A13	GOBAA-A14
20966	HILDA GEMENO REDUA LIMA	MG20-P12	MG20-P13
28371	IRACEMA DA SILVA ENDRISSE	GAOSG-B12	GAOSG-B13
18131	IVONE MARIA DOS SANTOS DIAS	MG40-P12	MG40-P13
4161	JACIRA DE OLIVEIRA BORTOLETO	GOATP-B17	GOATP-B18
7729	JACQUELINE XAVIER PANARO	GCATP-B03	GCATP-B04
50571	JEANI FERREIRA DA SILVA	MG40-P07	MG40-P08
76401	JESSICA SONYA MEDEIROS DORING	MG40-S03	MG40-S04
18122	JOAQUIM LOURENÇO BRUNO	MG40-P12	MG40-P13
28525	JOELMA ANTONIA DOS SANTOS	MG40-P11	MG40-P12
24101	JOSE AMANCIO	GAOSG-A12	GAOSG-A13
51101	JOSE APARECIDO BRIZIDIO	MG20-P07	MG20-P08
18253	JOSE CLAUDIO MACHADO	MG40-P13	MG40-P14
7731	JOSIMAR PEDRONI CASSIANO	GAOSG-B03	GAOSG-B04
24011	JUAREZ CLAUIO GOMES CARDOSO	GOBAA-B13	GOBAA-B14
50541	JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO	MG40-P07	MG40-P08
50461	LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA	MG40-P07	MG40-P08
90561	LIRIO WAGNER	GOBAA-B02	GOBAA-B03
22921	LUCIANA MARINS BORBA FARIAS	GOATA-A11	GOATA-A12
8181	LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL	GOATP-B15	GOATP-B16
34832	MARA MARTINS VERGILIO GALVAO	GOATA-B06	GOATA-B07
50081	MARCIO TEIXEIRA DA SILVA	MG40-P07	MG40-P08
50513	MARIA APARECIDA TENORIO LINS	MG40-S07	MG40-S08
18407	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA	MG40-P12	MG40-P13
31431	MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS	GOANS-B10	GOANS-B11
18422	MARIA JOSE TORRES	MG40-P11	MG40-P12
31854	MARIA LUCIENE BALBINO	MG40-P02	MG40-P03
17756	MARIA LUZIA DE SANTANA	MG40-P05	MG40-P06
24001	MARIA SILVA ALVES	MG20-S12	MG20-S13
18272	MAURO SALOMAO	MG40-P13	MG40-P14
7755	MAYRA MARISSOL DOS SANTOS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
47663	MEIRE JANE GONÇALVES DIAS	MG40-S05	MG40-S06
51221	MOISES PEREIRA DA SILVA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
19025	NELIA GOMES DE SANTANA	MG40-P13	MG40-P14

51062	NILCEIA RIBEIRO DE BRITO	MG40-P07	MG40-P08
59314	NILSON DE ANDRADE	GAOSG-A03	GAOSG-A04
42921	OSEIAS OLIVEIRA DA PAIXÃO	GAOSG-B08	GAOSG-B09
66041	OZIMEIRE ALVES DE ASSIS	MG40-S05	MG40-S06
57771	PAULIANA SANTANA MANZOLI	GOATA-B07	GOATA-B08
31481	PAULO SILVANOS DOS SANTOS	GOATP-A10	GOATP-A11
18081	PEDRO TERCIO MAIA	GOESM-B12	GOESM-B13
7736	REGINA GONÇLAVES BONFIM	GCATP-B03	GCATP-B04
57791	REGINA MARIA PEREIRA	GCATP-B06	GCATP-B07
7757	RICARDO MARTINS VIZOTTO	GOANS-A03	GOANS-A04
50502	ROSANIA PAULINO DOS SANTOS	MG40-P07	MG40-P08
22981	SERGIO LUIS ELIAS	GOATP-B13	GOATP-B14
23021	SIDNEI APARECIDO BORGES DOS SANTOS	GOBAA-A12	GOBAA-A13
57801	SILENE ELLER	GOATP-B07	GOATP-B08
50684	SILVANA ALVES DA SILVA AMORIM	MG40-M07	MG40-M08
18111	TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA	MG40-P12	MG40-P13
28502	TEREZINHA BENTO DA SILVA	MG40-P11	MG40-P12
66051	TIAGO BELING LUXINGER	GAOSG-B05	GAOSG-B06
7737	TIAGO CARON BONFA	GOBAA-A03	GOBAA-A04
90601	UELITON BATISTA FERNANDES	GOBAA-A02	GOBAA-A03
50492	VALDIMARI SANTOS VIEIRA	MG40-P07	MG40-P08
18163	VALTER RIBEIRO DUTRA	MG40-P13	MG40-P14
7734	VANDAILSON NUNES PEREIRA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
7730	VANESSA DA SILVA SOUZA	GOANS-A03	GOANS-A04
42901	VILMAR RODRIGUES DE SOUZA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
7724	VINICIUS ARRUDA BEZERRA	GOATA-A03	GOATA-A04
50123	ZELIA MARIA DA SILVA	MG40-M07	MG40-M08
285110	ZILMA DOMINGUES DE LIMA	MG40-P11	MG40-P12

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
40892	EDINEIA FELBERG	MG40-S04	MG40-P04
84831	EDMILSON MOURA GOMES	GCATP-B04	GCATP-B05

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3BD5F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.391 DE 01 ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único e 74 da Lei n. 1.327 de 22 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Alterar a nomenclatura dos cargos constantes no anexo I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				NOVA NOMENCLATURA		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**
01	Assessor Especial III	CDA-09	Gabinete do Prefeito	Subchefe de Gabinete	CDA-09	Gabinete do Prefeito
01	Subchefe de Gabinete	CDA-08	Gabinete do Prefeito	Assistente Técnico II	CDA-08	Gabinete do Prefeito
01	Assistente Jurídico	CDA-06	SEMUSA	Diretor de Unidade de Saúde	CDA-06	SEMUSA
01	Diretor de Atenção Básica	CDA-08	SEMUSA	Coordenador do Núcleo de Atenção Primária	CDA-08	SEMUSA
01	Chefe do Núcleo de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	CDA-06	SEMUSA	Diretor de Unidade de Saúde	CDA-06	SEMUSA
01	Chefe do Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente	CDA-06	SEMUSA	Diretor de Unidade de Saúde	CDA-06	SEMUSA
01	Chefe do Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissíveis	CDA-06	SEMUSA	Diretor de Unidade de Saúde	CDA-06	SEMUSA
01	Diretor do Núcleo de Imunização	CDA-08	SEMUSA	Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade	CDA-08	SEMUSA
01	Diretor Clínico	CDA-15	SEMUSA	Procurador Jurídico da Saúde	CDA-15	SEMUSA
01	Diretor Clínico	CDA-15	SEMUSA	Assessor Especial V	CDA-15	SEMUSA
01	Diretor do Núcleo de Vigilância em Saúde	CDA-08	SEMUSA	Coordenador de Núcleo de Vigilância em Saúde	CDA-08	SEMUSA
01	Chefe de Núcleo de Doenças e Agravos de Notificações	CD-06	SEMUSA	Diretor de Unidade de Saúde	CDA-06	SEMUSA
01	Chefe do Núcleo de ISTS	CDA -06	SEMUSA	Chefe do Núcleo de TI	CDA-06	SEMUSA
01	Chefe do Setor de Prestação de Contas	CDA-04	SEMED	Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	CDA-04	SEMED

01	Gerente do Fundo Municipal de Educação	CDA-07	SEMED	Gerente Administrativo Financeiro	CDA-07	SEMED
01	Assessor Técnico FME	CDA-05	SEMED	Assessor Técnico SEMED	CDA-05	SEMED
01	Chefe do Núcleo de Inspeção, Monitoramento e Regularização Escolar	CDA-04	SEMED	Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar	CDA-04	SEMED
01	Chefe do Núcleo de Regularização Escolar	CDA-04	SEMED	Chefe do Núcleo de Inspeção, Regularização e Escrituração Escolar	CDA-04	SEMED
01	Chefe da Seção de Folha de Pagamento	CDA-07	SEMEG	Chefe de Seção de Recursos Humanos	CDA-07	SEMEG
01	Chefe da Seção de Cadastro e Benefícios	CDA-05	SEMEG	Chefe de Seção de Folha de Pagamento	CDA-05	SEMEG
01	Gerente de Esportes	CDA-06	SUMES	Gerente Administrativo	CDA-06	SUMES

Art. 2º - Alterar a nomenclatura das Funções Gratificadas constantes no anexo III, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, conforme abaixo descrito:

Funções Gratificadas						
NOMENCLATURA ANTERIOR				NOVA NOMENCLATURA		
QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
7	Diretor I	FG-3	SEMED	Diretor Escolar Tip I	FG-3	SEMED
3	Diretor II	FG-4	SEMED	Diretor Escolar Tip II	FG-4	SEMED
3	Diretor III	FG-5	SEMED	Diretor Escolar Tip III	FG-5	SEMED
3	Vice-Diretor I	FG-3	SEMED	Vice-Diretor Escolar Tip II	FG-3	SEMED
3	Vice-Diretor II	FG-4	SEMED	Vice-Diretor Escolar Tip III	FG-4	SEMED
3	Secretário Escolar I	FG-1	SEMED	Secretário Escolar Tip I	FG-1	SEMED
3	Secretário Escolar II	FG-2	SEMED	Secretário Escolar Tip II	FG-2	SEMED
	Secretário Escolar III	FG-3	SEMED	Secretário Escolar Tip III	FG-3	SEMED

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:70C83A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL

EDITAL Nº 001/SEMAD/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SEMOSP, SEMASC E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber que OS Órgãos : Educação, Ação Social, Urbanismo e Saúde do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal **nº 994/2022**, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - O Teste Processo Simplificado será regido pela Lei nº. 994/2022, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, Decreto de nº 104/GAB/2022, sendo os membros; I – Presidente: CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS; Secretária: ANA MARIA CESPEDES PESSOA; Membro: WAGNEY GOMES DA SILVA, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos cargos.
1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar https://transparencia.costamarques.ro.gov.br no link https://seletivo.costamarques.ro.go.br/001-semad-2022 onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível das 00h00min do dia 04 de abril ás 23h59min do dia 11 de Abril de 2022, conforme Cronograma Previsto no Anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.
1.3 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.
1.4 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.5 - As inscrições com pendencia de documentação estará sujeira a eliminação.
1.6 - A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
1.7 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.
1.8 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques, Câmara Municipal, e, ainda, no endereço eletrônico portal da transparência da Prefeitura Municipal de Costa Marques.
1.9 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.
1.10 - A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.
1.11 - O candidato convocado que não enviar os documentos no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

1.12 - Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.
1.13 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.
1.14 - A Comissão do Processo Seletivo 001/2022, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.
1.15 - Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escanceada no formato PDF, sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam legíveis.
1.16 - O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação, a carga horária e remuneração das funções encontram-se descritos neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO
2.2 - São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c)Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
d)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
g)Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
h)Não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice- prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
i)Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (Oito) anos;
j)Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- De redução à condição análoga a de escravo;
- Contra a vida e a dignidade sexual; e
- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
k)Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
l)Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
m)Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
n)No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
o)Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital;
p)Não ser ocupante de cargo público, salvo os casos dispostos na Constituição Federal;
q)Cumprir as determinações deste Edital.
2.2 - O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através disponível, https://transparencia.costamarques.ro.gov.br através do link https://seletivo.costamarques.ro.go.br/001-semad-2022/ que será realizado no período compreendido entre as 00h00min do dia 04 de abril ás 23h59min do dia 11 de Abril de 2022 seguinte forma:
2.3 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão enviar seguintes documentos digitalizados em PDF. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatório e Eliminatório, do tipo análise curricular (Títulos):
a)Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b)Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o c)Histórico com a Habilitação no Curso correspondente a vaga de concorrência;
d)Comprovante de residência atualizado.
2.4 - Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 deste edital.
2.5 - Não serão cobradas taxa de inscrição;
2.6 - Não haverá inscrição condicional e por procuração;
2.7 - As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.
2.8 - Os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde exercerão suas atividades na Unidade Mista de Saúde, UBS Limoeiro; UBS Distrito de São Domingos, UBS Antônio Carvalho Silva- CM. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
2.9 - Os profissionais da secretaria municipal de Educação exercerão suas atividades nas escolas municipais, Américo Casara, Antônio Bezerra Neto, Ilton José Martins, Gomes Carneiro, Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida, Nossa Senhor Aparecida e Jardim de Infância Beija Flor e na sede da secretaria. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
2.10 - Os profissionais da secretaria municipal de Ação Social exercerão suas atividades diretamente na sede da secretaria. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
2.11 - Os profissionais da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, exercerão suas atividades diretamente na sede da secretaria. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapa para os cargos descritos
3.1.1 – Para os cargos de Nível Superior;
a) Prova de título para todos os cargos, em caráter Eliminatório e Classificatório;
3.1.2 - Para os cargos de Nível Médio / Técnico;
a) Prova de título para todos os cargos, em caráter Eliminatório e Classificatório;
3.1.3 - Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto;
a) Prova de título para os cargos motorista de veículos leves e pesados, operador de trator de pneu, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, patrol, em caráter Eliminatório e Classificatório;
b) Prova pratica para os cargos motorista de veículos leves e pesados, operador de trator de pneu, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, patrol, em caráter Eliminatório e Classificatório;
c) Prova Objetiva, para os cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e coveiro, em caráter Eliminatório e Classificatório;
3.1.4 - Conteúdos para prova objetiva;
a) Língua Portuguesa: Compreensão e Interpretação de textos, ortografia, flexão de grau do substantivo, separação silábica, pontuação, substantivos, artigos, acentuação gráfica, pontuação.
b) Matemática: situação problemas, dúzias e dezenas, medidas de capacidade, medidas de comprimento, formas geométricas, leitura de numerais, medidas de tempo, sistema monetário.
c) Conhecimentos Regionais: paisagem local, aspectos geográficos de Rondônia, legislação municipal, bacia hidrográfica.

4 – da função

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

4.2 – Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Nutricionista	1	0	1	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	**R$ 2.319,84**
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	**R$ 2.319,84**
Fonoaudiólogo	1	0	1	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	**R$ 2.319,84**
Pedagogo	7	7	14		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	**R$ 2.886,15**
Pedagogo – São Domingos do Guaporé	3	1	4		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em educação física	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em educação física – São Domingos do Guaporé	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em língua portuguesa	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em língua portuguesa – São Domingos do Guaporé	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em matemática	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	**R$ 2.886,15**
Professor NS com habilitação em matemática – São Domingos do Guaporé	1	0	1		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	**R$ 2.886,15**
Motorista de veículos Pesados	1	2	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serv. Div. – Limpeza Interna e Externa – Costa Marques	2	2	4		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serv. Div. – Limpeza Interna e Externa – São Domingos do Guaporé	2	4	6		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

4.3 – Secretaria Municipal de Ação Social.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Assistente Social	1	1	2		40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	**R$ 2.319,84**
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	**R$ 2.319,84**
Pedagogo – Ass. Social	1	1	2		40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM	**R$ 2.886,15**

						FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	
Motorista de Veículos Pesados	1	1	2		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"	**R$ 403,59Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Instrutor de Ensino Social	2	3	5		40 Hs	FUNDAMENTAL COMPLETO II	**R$ 870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serviços Diversos	2	1	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário)	**R$ 387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Professor de Educação Física Administração Direta	1	2	3		40 Hs	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.886,15**

4.4 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Aux. Oper. Serviços Diversos – Limpeza Urbana	5	10	15		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$ 387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serviços Diversos – Coleta de Resíduos Residenciais e Comerciais – Costa Marques	3	1	4		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serviços Diversos - Coleta de Resíduos Residenciais e Comerciais – São Domingos do Guaporé	3	1	4		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Coveiro – Costa Marques	1	0	1		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$463,56 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Coveiro – São Domingos do Guaporé	1	0	1		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	**R$463,56 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Motorista de Veículos Pesados	1	2	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Operador Trator de Pneus	1	3	4		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Operador de Retroescavadeira	1	2	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Operador de Pá Carregadeira	1	2	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Operador de Motoniveladora	1	0	1		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Operador de Patrol	1	2	3		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

4.5 – Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista Costa Marques.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Assistente Social	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Médico Clinico Geral – Plantão 24 horas	4	1	5		40 Hs	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	**R$ 9.800,00**
Nutricionista	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Enfermeiro	3	2	5		40 Hs	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Fonoaudiólogo	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe competente.	**R$ 2.319,84**
Psicólogo	1	1	2		40 Hs	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe competente.	**R$ 2.319,84**
Técnico em radiologia	0	2	2		40 Hs	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X. Registro no Conselho de Classe competente.	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Técnico de enfermagem	6	3	9		40 Hs	Ensino Médio Completo eCurso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN.rso	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Farmacêutico	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Motorista de veículos leves	2	2	4		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".	**R$454,48 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

Motorista de veículos pesados	1	1	2		40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"	**R$403,59 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Agente de combate e endemias	1	3	4			Ensino Fundamental Completo.	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Microscopista	1	0	1			Nível médio Completo e profissionalizante curso Técnico na Area.	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Aux. Oper. Serviços Diversos – Limpeza Interna e Externa	3	4	7			Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário)	**R$387,93 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

4.6 – Secretaria Municipal de Saúde – UBS de São Domingos do Guaporé.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Médico Clinico Geral – Plantão 24 horas	1	1	2		40 Hs	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	**R$ 9.800,00**
Enfermeiro	2	1	3		40 Hs	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe competente.	**R$ 2.319,84**
Fonoaudiólogo	1	1	1		40 Hs	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe competente.	**R$ 2.319,84**
Fisioterapeuta	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Cirurgião Dentista	1	0	1		40 Hs	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe competente.	**R$ 3.052,71**
Técnico de Enfermagem	9	1	10		40 Hs	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no (COREN)	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Farmacêutico	1	0	1		40 Hs	Nível Superior com registro no CRF.	**R$ 2.319,84**
Motorista de Veículos Leves	4	2	6		40 Hs	5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".	**R$454,48 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Agente de Combate a Endemias	1	1	2		40 Hs	Ensino Fundamental completo"	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**
Microscopista	1	0	1		40 Hs	Nível médio Completo profissionalizante curso Técnico na Area.	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

4.7 – Secretaria Municipal de Saúde – UBS Antônio Carvalho Silva – Costa Marques.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Enfermeiro	2	0	2		40 Hs	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Cirurgião Dentista	2	0	2		40 Hs	Graduação em odontologia Registro ativo no conselho nacional de odontologia (06 meses de experiência)	**R$ 3.052,71**
Técnico em Enfermagem	2	0	2		40 Hs	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

4.8 – Secretaria Municipal de Saúde – UBS Limoeiro.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
Enfermeiro	2	0	2		40 Hs	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe competente	**R$ 2.319,84**
Cirurgião Dentista	2	0	2		40 Hs	Graduação em odontologia Registro ativo no conselho nacional de odontologia (06 meses de experiência	**R$ 3.052,71**
Técnico em Enfermagem	2	0	2		40 Hs	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no (COREN)	**R$870,28 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.**

OS SALÁRIOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2011.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.
5.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Costa Marques.
5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
5.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
5.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/SEMAD/2022, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecida firma);
t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecida firma);
u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
v) Certidão Negativa (nada consta) junto ao DETRAN/RO, para os cargos de motorista;
x) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida para o cargo.
OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

7. DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

7.1 Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

7.2 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 2 deste edital.

8- DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.

8.1 O valor da remuneração mensal para os contratados está o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
9 - DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo **nº. 344/2022**

9.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	**Quesitos**	**Pontos**
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso com Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	50
02	Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	**0,5**
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido. (**Por Certificado**)	**0,5**
04	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado	**20**
05	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado	**30**

Experiência Profissional	**Quesitos**	**Pontos**
06	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas. (**Por Curso**)	**05**
07	Experiências anteriores comprovada em atividades profissionais a qual concorre o cargo (por ano)	**01**

Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio e/ou Técnico

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem ou Declaração de Conclusão (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão e ato oficial de reconhecimento do curso).	**30**
02	Registro no Conselho Regional referente a qual cargo concorre.	**10**
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Superior	**10**
04	Certificação de Pós Graduação Lato-Sensu na área pretendida (360 horas no mínimo).	**0,5**

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas *(máximo 5 cursos, 0.4 pontos cada)*	**2,0**
06*	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (1) um ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	**2,0**
07*	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (1) um ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	**0,5**

***Os itens 06 e 07 não serão acumulativos.**

Dos quesitos dos candidatos para Nível Fundamental Completo (1º ao 9º ano)

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental completo (certificado e histórico de conclusão)	**50**
02	Experiência em carteira de trabalho ou declaração do último vínculo empregatício com firma reconhecida em cartório de ambos.	**50**

Dos quesitos dos candidatos para Nível Fundamental Incompleto

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Prova Teórica conteúdo (de 1º ao 5º ano)	100

Dos quesitos dos candidatos para Veículos leves

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental incompleto	**40**
02	Documento emitido pelo órgão competente de acidentes ou infrações às leis de trânsito	**20**
03	Carteira nacional de habilitação -CNH – categoria B	**10**

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
04	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (1) um ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento Equivalente.	**30**

Dos quesitos dos candidatos para Veículos Pesados

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental incompleto	**30**
02	Documento emitido pelo órgão competente de acidentes ou infrações às leis de trânsito	**20**
03	Carteira nacional de habilitação -CNH– categoria "D"	**10**
04	Curso especifico para condutores do (**transporte escolar e passageiro**)	**20**

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (1) um ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	**20**

10. DA PROVA PRATICA

10.1 - Horário das provas – À partir das 8:00h;

10.2 - Parágrafo primeiro - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova, portando documento de identificação original e idêntico ao cadastrado no ato da inscrição sob pena de eliminação e CNH válida;

10.3 - Uma vez convocado pelo instrutor, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova.

10.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

10.5 - A Prova Prática consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos maquinários pesados. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; ancoragem de equipamento; posicionamento de máquina; execução de tarefa atribuída.

10.6 - O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.

10.7 - O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

10.8 - O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe desclassificado.

10.9 - As atividades desenvolvidas durante a realização da Prova Prática serão pontuadas até 100 pontos. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e REPROVADO o candidato que obtiver escore inferior a 60 (sessenta) pontos. O candidato considerado REPROVADO será eliminado do Concurso.
10.9.1 - Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, *iniciando com maior para menor pontuação.*

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na pagina www.costamarques.ro.com.br, diário municipal do Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e nos Murais da Prefeitura Municipal de Costa Marques;
12.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior número de títulos;
c) maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos;
e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

13 - DOS RECURSOS

13.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia 27/04/2022, a partir das 18h00min, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM;

13.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer no dia 28/04/22, até as 13h00min, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que está terá 48h para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal da Administração, e/ou no e-mail: **seletivocm2022@gmail.com**

13.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

13.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

13.6 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14 - DOS RESULTADOS

14.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada até às 18h00min do dia 01/05/22, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

14.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

14.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

15 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

15.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

15.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 6.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

15.5 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

15.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

15.8 A previsão para inicio das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

16 - DAS ATRIBUIÇÕES

16.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.
16.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

17 - DA RESCISÃO

17.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.

18.2 - As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido por seis meses a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
20.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
20.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
20.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
20.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
20.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
20.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
20.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.
20.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
20.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Costa Marques, 30 de março de 2022

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Presidente

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Secretária

WAGNEY GOMES DA SILVA
Membro

ANEXO I –

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 001/SEMAD/2022

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	01/04/2022
Remessa dos Autos ao TCER-RO	01/04/2022
Período de inscrições e entrega de Títulos	04/04 à 11/04/2022
Data da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial para Motoristas, operadores, coveiro e Aux. Oper. Serviços Diversos e final para outros cargos.	13/04/2022
Prova pratica (motorista veículo leve e pesado). NO PÁTIO DA SEMECEL DAS 08HRS ÀS 17HRS.	24/04/2022
PROVA TEÓRICA PARA O CARGO DE Aux. Oper. Serviços Diversos – Limpeza Interna e Externa, Motorista de Veículos leves e pesados, LOCAL ESCOLA AMÉRICO CASARA DAS 08HRS ÀS 12HRS.	24/04/2022
RESULTADO FINAL PARA CARGOS E FUNÇÕES	27/04/2022
Entrega de Recursos	28/04/2022
Homologação do resultado final	01/05/2022
Convocação para Assinatura do Contrato	03/05/2022

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Atribuições: Prestar assistência medica aos usuários do SUS no município; Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e gêneros; Realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicilio; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Orientar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; Encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexibilidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através de referência e contra referência;
No caso dos médicos que atuam na atenção de média complexibilidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos e prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; Realizar pequenas cirurgias laboratoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar e analisar resultados de exames complementares; Verificar e atestar óbitos; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio público; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: FARMACEUTICO
Atribuições: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins
Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

CARGO: ENFERMEIRO
Atribuições: Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde; prevenir e controlar infecções hospitalares; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho, bem como, de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e de contra-referência; integrar e participar do Programa de Saúde da Família; e, desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Atribuições: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); aplicar anestesia local e troncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da secretaria municipal de saúde; atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: Assistir ao enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e II e artigo 13; Prestar assistência em enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro e, para profissionais atuantes no SAMU sob orientação de um médico regulador; Atuar em conformidade com o código de ética estabelecido pelo COFEN; Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal; Colaborar no planejamento e implementação das atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população; Executar cuidados de rotina, que compreendam, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como, o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no nível de sua competência; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e às famílias de risco, conforme planejado pela equipe; realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas no Código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Executar atividades vinculadas à alta e ao preparo do corpo pós-morte e Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises socioeconômicas; Coordenar levantamento dos dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar o Pano Municipal de Assistência Social, os pareceres, informes técnicos e relatórios, Realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar; Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional; Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada; Propor alternativas de ação a área social; Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região; Desenvolver pesquisas cientificas próprias da área; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou presentear e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados; Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias de serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado; Prestar serviços técnico-administrativos, assistência e promocionais a entidades individuais e segmentos populacionais; Interpretar de forma diagnostica e problemática social e membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a atualização do recurso social e evitar acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional; Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias; Proceder a cooperação técnica mediante assessoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; Emitir parecer técnico que envolva a utilização ou não de dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos; Apreciar solicitações de estágios de alunos na viabilização da política social; Realizar entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesses da comunidade e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: FONOAUDIOLOGO
Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral dos usuários do Sus, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para facilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente a especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de readaptação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Opinar quanto as possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; Participar de equipes multiprofissionais para identificar de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades escolares para acompanhar alunos com deficiência fono-auditiva; Capacitar professores e especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal; Realizar palestras nas escolas e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA
Atribuições: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição medica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentada pelo paciente; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO
Atribuições: Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Atribuições: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: FARMACEUTICO
Atribuições: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

PROFESSOR PEDAGOGO
Os quatro pilares da educação para a educação do século XXI. Teoria Sócio- interacionista de Vygotsky. Tendência Pedagógica Progressista Crítico-social dos conteúdos. Competências e Habilidades na educação. Currículo: concepções, elaboração, prática, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES 53 transversalidade. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Educação inclusiva. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Educação Inclusiva e legislações que fundamentam o assunto e as modalidades de ensino na educação básica. Planejamento da prática pedagógica. Políticas Educacionais. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação. Conhecimento teóricoprático no contexto da Socioeducação. Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais. Conteúdos específicos que compõem o currículo dos anos iniciais do ensino fundamental devendo contemplar as especificidades e particularidades deste nível de ensino. O Conselho Escolar como instrumento de Gestão Democrática. Aluno público alvo da Educação Especial. Nota Técnica MEC nº 004/2014. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções. Mediação escolar. Gestão de conflitos. Bullyng. Interação família e comunidade. Gestão democrática escolar e comunitária. Relações humanas no trabalho e ética. Concepção de educação infantil e o brincar na educação infantil. Fundamentos da educação infantil, formação social e pessoal, conhecimentos: do mundo, da natureza, da sociedade, de saúde, nutrição e proteção (o cuidar) do corpo e do movimento (o brincar), de

teatro, música e artes plásticas, das novas tecnologias de informação e comunicação. Organização do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos – EJA. Organização da educação integral: tempos e espaços. Relações interpessoais. Regimento Comum das Escolas Municipais de Vila Velha. Regimento Disciplinar Escolar da Rede Municipal de Costa Marquesa. Psicologia escolar: questões de adolescência e juventude. Violência na escola. Sociologia da Educação: questões de diversidade. Conhecimentos e respectivas metodologias do ensino: da língua portuguesa, da matemática, do mundo físico e natural e do meio ambiente, da realidade social e política, das artes, da educação física, das novas tecnologias de informação e comunicação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. Socioeducação. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. A pedagogia da infância como eixo da formação do pedagogo. A Educação Infantil no Brasil ontem e hoje. O papel do educador em uma escola infantil. O processo de interação professor/aluno no contexto da educação infantil. formação continuada: suas contribuições no processo ensino-aprendizagem na educação infantil. O pedagogo e a gestão da escola de educação infantil. O trabalho pedagógico do pedagogo de educação infantil. A educação Inclusiva na educação infantil. Práticas inclusivas na educação Infantil. Desafios do pedagogo na educação Infantil. Planejamento e avaliação na educação infantil. O Brincar e a criança do nascimento aos seis anos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Metodologia no Ensino da Educação Física. Desenvolvimento Motor. Concepções pedagógicas da Educação Física Escolar. Abordagens pedagógicas na educação física. Pedagogia da autonomia. LDB – Lei de Diretrizes e Bases. Contextualização histórica da Educação Física. História da Educação física - Tendências pedagógicas. História da Educação física. Tendências pedagógicas na Educação. Finalidades e objetivos da Educação Física escolar: Cultura corporal do movimento. Dimensões do esporte. Aptidão física relacionada a saúde. Avaliação do processo de ensino aprendizagem. Esporte voleibol. Basquetebol. Planejamento na Educação Física e conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais. Avaliação na Educação Física. Práticas corporais: Ensino dos Esportes de invasão; Ensino dos esportes de rede ou parede; Ensino dos esportes de marca e de campo e taco; Ensino dos esportes adaptados; Ensino das Ginásticas; Ensino das Danças; Ensino das Atividades Circense; Ensino das Lutas; Ensino das Práticas Corporais de Aventura; Ensino das brincadeiras e dos Jogos. Ensino do tema Saúde.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O ensino da Geografia; a história da Ciência Geográfica e as suas principais correntes de pensamento. Espaço e território no mundo globalizado: implicações econômicas, políticas e culturais do processo de globalização. A Formação, Organização e Produção do Espaço Geográfico Brasileiro e a regionalização do território nacional. Espaço e Produção industrial: tipos de indústrias e fatores de localização. Panorama energético mundial: as principais fontes de energia convencionais e alternativas; consumo energético e seus desafios; energia e meio ambiente. Urbanização e espaço geográfico: o processo de urbanização e metropolização no Brasil e no Mundo; redes e hierarquias urbanas; metrópoles regionais e globais; o meio urbano e a questão ambiental; crescimento desordenado e problemas urbanos. Espaço agrário: estrutura fundiária; sistemas agrícolas e as transformações recentes no espaço agrário; organização e dinâmica da produção agrícola. População e espaço geográfico: crescimento populacional no mundo e no Brasil; distribuição da população e composição etária; teorias demográficas; movimentos migratórios; conflitos étnicos e religiosos; indicadores socioeconômicos utilizados nos estudos das populações. A Geografia dos Transportes e informação: circulação de pessoas e mercadorias; infraestrutura de transporte no Brasil e no mundo; a comunicação no mundo atual; a internet no mundo e no Brasil; ciberespaço; os meios de comunicação em massa. Cartografia: coordenadas geográficas; fusos horários, representações cartográficas e a linguagem dos mapas; escalas e projeções; sensoriamento remoto; cartografia temática; Sistemas de Informações Geográficas; Sistema de Posicionamento Global (GPS). Estrutura geológica da terra, suas formas e dinâmicas: composição e estrutura da Terra; teoria da deriva continental e da tectônica de placas; vulcanismo; terremotos e maremotos; geomorfologia; solos; relevo e recursos minerais do Brasil. Dinâmica climática e formações vegetais no Brasil e no mundo: composição e importância da atmosfera; elementos e fatores climáticos; tipos climáticos; fenômenos atmosféricos; mudanças climáticas globais e seus impactos na sociedade; distribuição, características e formas de apropriação dos principais biomas terrestres; biodiversidade e biopirataria; os domínios morfoclimáticos brasileiros. Questão Ambiental no Brasil e no Mundo: os recursos naturais e sua importância nas relações econômicas e geopolíticas mundiais e desenvolvimento sustentável.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Tipologia textual Funções da linguagem. Relações de intertextualidade. Informações explícitas e implícitas veiculadas. Coesão e coerência. Relações lógico-discursivas. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras, flexões e funções no texto. Sintaxe de Regência. Colocação Pronominal. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Redação de correspondências oficiais. Variação linguística. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores argumentativos e sequenciais. Valores semânticos e sintáticos dos conectivos. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Significação contextual de palavras e expressões. Figuras e vícios de linguagem. O texto literário e o não literário. Gêneros literários. Literatura Brasileira. Noções de cultura, arte e literatura rondoniense.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Sistema de Numeração: Decimal e Romano; Conjunto dos Números Naturais: Operações com Números Naturais, Múltiplos e Divisores de um Número Natural, Máximo Divisor Comum, Mínimo Múltiplo Comum; Conjunto dos Números Inteiros: Operações com Números Inteiros; Conjunto dos Números Racionais Decimais e Fracionários: Comparação e Operações com Números Racionais; Conjunto dos Números Irracionais: Operações e Aplicações na Geometria Plana; Conjunto dos Números Reais; Medidas: de Comprimento, de Área, de Volume, de Massa e de Temperatura; Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais; Expressões Algébricas: Operações, Produtos Notáveis e Fatoração; Geometria Plana: Cálculo de Áreas e Perímetros de Figuras Planas; Equações do 1º e 2º Graus; Inequações do 1º Grau; Sistema de Equações do 1º e do 2º Graus com Duas Incógnitas; Função Afim; Função Quadrática; Função Exponencial; Função Logarítmica; Funções Trigonométricas no Triângulo Retângulo e na Circunferência; Lei dos Senos; Lei dos Cossenos; Prismas: Cálculo de Áreas e Volumes; Pirâmides: Cálculo de Áreas e Volumes; Cilindro: Cálculo de Áreas e Volumes; Cone: Cálculo de Áreas e Volumes; Juros: Simples e Compostos; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Matrizes, Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade, Geometria Analítica: representação de pontos no

plano e no espaço, Equações da Reta e da Circunferência; Estatística: Tabelas de Frequência, Gráficos, Média, Moda, Mediana, Variância e Desvio Padrão. História da Matemática. A educação Matemática no Ensino Fundamental. Raciocínio Lógico. PROFESSOR DE LIBRAS Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES 56 pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da Libras. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626/05. Educação Bilíngue para surdos. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. Currículo e surdez. O papel do professor Bilíngue na escola regular. O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para criança surda. Prática de leitura e produção de textos em português. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações. Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Política nacional na educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Resolução no. 04/2009 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Tecnologia assistiva e o AEE. A Educação Especial no Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP. Ed. Especial Inclusiva: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento em Vigostky. Especificidades do trabalho com a surdez: Ensino de libras e português como segunda língua. Gramática da língua de sinais. Aspectos básicos da estrutura da língua brasileira de sinais. Libras: didática e metodologia nos anos iniciais do ensino fundamental. Educação bilíngue: aspectos históricos, políticos e culturais. Relações entre ensino comum e atendimento educacional especializado (AEE). A perspectiva de trabalho colaborativo como prática pedagógica inclusiva, na sala de aula regular. A flexibilização curricular para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. Recursos didáticos, tecnologia assistiva e acessibilidade. Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum. Recursos visuais e tecnológicos para avaliação do conteúdo desenvolvido nas diferentes disciplinas do núcleo comum por meio de Libras. Lei nº 5.629/2015 – Plano Municipal de Educação de Vila Velha- meta 4. Nota Técnica MEC nº 04/2014. A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista, Lei Nº 12.764, 2012. Alunos público alvo da educação especial.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Atribuições: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. Requisitos para motoristas SEMSAU: Nivel elementar de escolaridade e carteira nacional de habilitação – categoria “D”.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Atribuições: Diariamente dirige veículos leves fazendo o transporte de pacientes e/ ou servidores do município entre as diversas unidades de trabalho: recebe a programação do período, acomoda os passageiros e acondiciona a carga a ser transportada e circula pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados. Zela pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.) solicitando os serviços de manutenção quando necessário. Mantém registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Requisitos para motoristas SEMSAU: Nivel elementar de escolaridade e carteira nacional de habilitação – categoria “B”.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
ATRIBUIÇÕES: Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, Queimaduras, cortes e fraturas. Noções de higienização predial: produtos e instrumentos utilizados na higienização, varrição, uso de desinfetantes. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos necessários à realização de pequenos reparos: hidráulico, elétrico e mecânico. Manutenção predial noções básicas (Elétrica. Hidráulica. Alvenaria. Revestimentos. Pintura. Ferragens e fechaduras. Louças e metais. Manutenção externa (Ruas. Praças. Jardins. Canteiros. Ferramental básico). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).
CARGO: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES: Noções de higiene pessoal e no trabalho. Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Patrimônio público: cuidados gerais. Preparação de covas para sepulturas (Noções básicas de pedreiro). Tipos de sepulturas. A exumação. O enterro. Noções dos Materiais de Construção: aglomerantes: gesso, cal, cimento; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Edificações. Preparo de concretos e argamassas. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Noções gerais de primeiros socorros. Uso de EPIs; Prevenção de Acidentes; Organização do local de trabalho. Conhecimentos básicos da função. Domínio das operações matemáticas: adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e regra de três simples. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/SEMAD/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 001/2022, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome:

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: / /

CPF: . . - RG: SSP/

Data Expedição: / /

Endereço: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Fone:

Filhos Menores 15 anos (anexar certidão de nascimento) _____

Correio Eletrônico:

Emprego pleiteado:

Localidade: _____

Data: / /

Assinatura:_____

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:89D04732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
PROCESSO N.º 134/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL.**
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92 - TEL: (69) 3421-5351
ENDEREÇO: AV. BRASIL - Nº 1479, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-503
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MULLER BONELA CANUTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**20.000**	**R$ 13,20**	**J. CANUTO FLOR NATURAL.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6** e seus sub intens, do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P

CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J. Canuto Flor Natural.
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92
Representante:
MULLER BONELA CANUTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0E31A0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 019/2022

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**MARIZETE CARISSIMI**

Cargo, Função/Emprego: **DIRETORA DE INDENTIFICAÇÃO CIVIL**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	803.396	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de PORTO VELHO - RO, nos dias 04 á 08 de abril de 2022, para prestar apoio na finalização de RG´s no instituo de identificação e criminal de Rondônia.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/04/2022**		Chegada em:	**09/04/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	05 Diária com pernoite	344,70		1.723,50
		TOTAL R$		1.723,50

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 31/03/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7256745A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 17(dezessete)**	**30%**
	01/04/2022	01/04/2022	01	
	04/04/2022	04/04/2022	01	
	05/04/2022	05/04/2022	01	
	06/04/2022	06/04/2022	01	
	08/04/2022	08/04/2022	01	
	11/04/2022	11/04/2022	01	
	12/04/2022	12/04/2022	01	
	13/04/2022	13/04/2022	01	
	15/04/2022	15/04/2022	01	
	18/04/2022	18/04/2022	01	
	19/04/2022	19/04/2022	01	

	20/04/2022	20/04/2022	01	
	22/04/2022	22/04/2022	01	
	25/04/2022	25/04/2022	01	
	26/04/2022	26/04/2022	01	
	27/04/2022	27/04/2022	01	
	29/04/2022	29/04/2022	01	
			Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.834,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.834,64** (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 30/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E2B3754

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 29/03/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
	Chegada: 29/03/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 28/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8408651D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2022 PROCESSO 147/SEMFAP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 216/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 147/SEMFAP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 016/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 147/SEMFP/2022, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO, INCLUINDO MATERIAL DE 1ª QUALIDADE E MÃO DE OBRA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO E BDI-BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS EM ANEXO..** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : B & A ENGENHARIA LTDA - 44.237.730/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO. Conforme documentos em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTARIA MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MEMORIAL DE CÁLCULO BDI-BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 41.500,00	R$ 41.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 41.500,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Abril de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C9A77DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 012/CPL/2022 PROCESSO 104/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 221/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 104/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 012/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 104/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200,00	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,20	R$ 1.440,00
2	300,00	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	GEOLAB	CISTEIL	R$ 8,50	R$ 2.550,00
7	12.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABO	HIPOFOL	R$ 0,06	R$ 720,00
14	1.200,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,15	R$ 180,00
16	7.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,09	R$ 630,00
19	1.500,00	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 1,75	R$ 2.625,00
23	3.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	GEOLAB	BESILAPN	R$ 0,09	R$ 270,00
35	2.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	BELFAR	BELSPAN	R$ 0,53	R$ 1.060,00
37	550,00	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SANVAL	GENERICO	R$ 11,50	R$ 6.325,00
39	5.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$ 0,46	R$ 2.300,00
40	500,00	COMP	CARBEGOLINA 0,5MG	PRATI	GENERICO	R$ 6,70	R$ 3.350,00
42	3.000,00	COMP	CARVEDILOL 12.5MG COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,15	R$ 450,00
44	4.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,13	R$ 520,00
54	15.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$ 900,00
60	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,09	R$ 2.700,00
61	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$ 780,00
66	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$ 330,00
70	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,15	R$ 3.000,00
79	10.000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$ 900,00
80	3.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$ 270,00
82	1.000,00	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	BELFAR	BELFAREN	R$ 0,08	R$ 80,00

83	10.000,00	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$ 1.500,00
85	2.500,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$ 275,00
88	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,22	R$ 880,00
92	17.000,00	COMP	FENITOINA 100MG COMP	HIPOLABO	GENERICO	R$ 0,14	R$ 2.380,00
93	18.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	U QUIMICA	GENERICO	R$ 0,18	R$ 3.240,00
94	1.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,45	R$ 450,00
99	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 30MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,19	R$ 570,00
100	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 60MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,43	R$ 1.290,00
113	150,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	NTS	NTS	R$ 8,50	R$ 1.275,00
119	2.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	GENERICO	R$ 0,17	R$ 340,00
121	5.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$ 950,00
126	3.000,00	COMP	METILDOPA 250MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,45	R$ 1.350,00
127	3.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,81	R$ 2.430,00
129	5.000,00	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	ACCORD	GENERICO	R$ 0,37	R$ 1.850,00
134	2.000,00	ENV	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	E.M.S	GENERICO	R$ 1,05	R$ 2.100,00
153	1.500,00	COMP	PREDNISONA 05MG	VITAMEDIC	GENERICO	R$ 0,09	R$ 135,00
166	12.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	NESHFERRO	R$ 0,05	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 52.995,00							

Fornecedor : LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ merck/ eurofarma/ uniao quimica/ geolab/ nova quimica/ ems/ neo quimica/ vitamedic/ sandoz/ legrand/ cifarma	comp	R$ 0,29	R$ 580,00
5	10.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	brasterapica/ cimed/ hypera/ imec	comp	R$ 0,05	R$ 500,00
6	5.000,00	COMP	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	mercofarma/ maxinutri/ mdq/ globo/ natulab/ arte nativa/ airela	comp	R$ 0,22	R$ 1.100,00
15	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG COMP	prati/ sandoz/ medley	comp	R$ 0,34	R$ 1.020,00
18	10.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 2MG	ems/ teuto/ legrand/ germed/ nova quimica/ eurofarma/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,20	R$ 2.000,00
20	12.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	prati/ ems/ cimed/ uniao quimica/ hypera/ nova quimica/ teuto/ germed/ legrand/ eurofarma/ multilab	comp	R$ 0,28	R$ 3.360,00
24	2.000,00	COMP	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	sandoz/ hypera/ vitamedic/ multilab/ nova quimica/ germed/ ems/ legrand/ prati/ geolab/ biolab	comp	R$ 0,05	R$ 100,00
25	100,00	FRA	ATROPINA 1% COLIRIO COM 05 ML	allergan	frasco	R$ 9,32	R$ 932,00
28	20.000,00	COMP	BACLOFENO 10 MG	teuto/ uniao quimica	comp	R$ 0,17	R$ 3.400,00
31	7.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,12	R$ 840,00
32	7.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,19	R$ 1.330,00
45	8.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	multilab/ legrand/ ems/ teuto/ uniao quimica/ abl/ pharlab/ germed/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,50	R$ 4.000,00
46	350,00	FRA	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	uniao quimica/ teuto/ abl/ ems	frasco	R$ 10,10	R$ 3.535,00
47	1.500,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera	comp	R$ 0,38	R$ 570,00
48	400,00	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera	tubo	R$ 4,60	R$ 1.840,00
49	2.000,00	COMP	CIMETIDINA 200 MG COMP.	prati/ teuto	comp	R$ 0,35	R$ 700,00
50	5.000,00	COMP	CITALOPRAM 20 MG	prati/ legrand/ multilab/ germed/ biolab/ ems/ eurofarma/ nova quimica/ teuto	comp	R$ 0,26	R$ 1.300,00
52	400,00	CX	CLOMIPRAMINA 25MG CX 20 COMP.	ems/ germed/ sandoz/ legrand	comp	R$ 1,19	R$ 476,00
56	3.000,00	COMP	CLONAZEPAN 0,25 MG	rivotril	comp	R$ 0,22	R$ 660,00
57	250,00	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	multilab/ airela/ hypera/ belfar/ globo/ natulab/ pharmasc/ cifarma/ geolab/ mdq	frasco	R$ 2,87	R$ 717,50
63	7.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	amplictil	comp	R$ 0,32	R$ 2.240,00
67	1.500,00	CAP	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	eurofarma/ ranbaxy	comp	R$ 0,33	R$ 495,00
68	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	geolab/ ems/ germed/ uniao quim/ teuto/ legrand/ nova quim/ eurofarma/ sandoz	comp	R$ 0,31	R$ 620,00
69	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	teuto	comp	R$ 0,13	R$ 650,00
72	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	prati/ eurofarma / hypera/ germed/ legrand/ nova quimica/ vitamedic/ ems/ teuto	comp	R$ 0,38	R$ 1.900,00
78	5.000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	geolab/ hypera/ teuto/ globo/ germed/ cifarma	comp	R$ 0,07	R$ 350,00
87	2.500,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,68	R$ 1.700,00
89	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,48	R$ 1.920,00
91	1.550,00	COMP	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	uniao quimica/ ems/ cifarma	comp	R$ 0,14	R$ 217,00
95	2.500,00	CAP	FLUCONAZOL 150MG	cimed/ geolab/ pharlab/ vitamedic/ medquimica/ belfar/ globo/ ems/ eurofarma/ teuto	comp	R$ 0,74	R$ 1.850,00
97	3.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	comp	R$ 0,10	R$ 300,00
102	2.000,00	COMP	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	apresolina	comp	R$ 0,33	R$ 660,00
103	2.000,00	COMP	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	apresolina	comp	R$ 0,44	R$ 880,00
106	50,00	FRA	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% FRASCO 10 ML	filmcel	frasco	R$ 10,94	R$ 547,00
107	2.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,15	R$ 300,00
109	10.000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	vitamedic/ multilab/ hypera/ geolab/ prati/ teuto/ ems/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,19	R$ 1.900,00
122	7.000,00	COMP	LORATADINA 10MG	uniao quimica/ teuto/ vitamedic/ hypera/ cimed	comp	R$ 0,11	R$ 770,00
133	2.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400MG	legrand/ teuto/ multilab	comp	R$ 0,35	R$ 700,00
137	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	hypera/ medquimica	comp	R$ 0,23	R$ 460,00
142	300,00	UND	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000U.I./G + 200MG/G POMADA 60G	hypera/ legrand/ prati/ cimed/ globo/ teuto/ pharlab/ nova quimica	tubo	R$ 6,99	R$ 2.097,00
155	900,00	COMP	RITALINA 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO	eurofarma/ ems	comp	R$ 0,40	R$ 360,00
159	2.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1GR	sandoz/ globo/ nova quimica/ brasterapica/ pharlab/ teuto/ vitamedic	comp	R$ 1,56	R$ 3.120,00
160	1.000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	prati/ globo/ medquimica/ multilab/ nova quimica/ hypera/ teuto/ geolab	comp	R$ 0,14	R$ 140,00
161	1.000,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	geolab/ teuto/ pharmasc/ belfar/ legrand/ mdq/ natulab/ airela/ hypera/ globo	frasco	R$ 2,64	R$ 2.640,00
162	3.500,00	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP	cimed/ sandoz/ multilab/ globo/ pharlab/ merck/ geolab/ nova quimica/ biolab/ legrand/ ache	comp	R$ 0,20	R$ 700,00
164	2.500,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	teuto/ belfar/ legrand/vitamedic/ eurofarma/ prati	comp	R$ 0,26	R$ 650,00
167	2.500,00	COMP	TENOXICAM 20MG COMP	vitamedic/ mdq/ geolab/ hypera/ uniao quimica/ ems	comp	R$ 0,40	R$ 1.000,00
168	200,00	POM	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	cellera/ uniao quimica/ belfar	tubo	R$ 8,89	R$ 1.778,00
Subtotal Adjudicado R$ 59.904,50							

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	200,00	TUB	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI	PRATI	R$ 2,10	R$ 420,00
34	200,00	FRA	BROMOPRIDA 4 MG /ML FRASCO C/20 ML	PRATI	PRATI	R$ 2,30	R$ 460,00

74	200,00	FRS	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	MARIOL	R$ 1,67	R$ 334,00
124	400,00	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	R$ 2,52	R$ 1.008,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.222,00							

Fornecedor : HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA - 18.033.901/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	10.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,34	R$ 3.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.400,00							

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	300,00	FRA	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML	GENERICO/ PRATI	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 5,10	R$ 1.530,00
12	1.000,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	GENERICO/ PRATI	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML CX C/200 FR	R$ 0,95	R$ 950,00
26	10.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COMP	AZITROPHAR/ PHARLAB	AZITROMICINA 500MG CX C/500 CPR	R$ 0,98	R$ 9.800,00
84	1.000,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	GENERICO/ FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	R$ 1,18	R$ 1.180,00
111	5.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	GENERICO/ VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG CX C/500 CPR	R$ 0,50	R$ 2.500,00
123	400,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	GENERICO/ PRATI	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 2,95	R$ 1.180,00
131	400,00	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL GEL 50G CX C/50 TB	R$ 5,80	R$ 2.320,00
132	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 CPR	R$ 0,14	R$ 420,00
138	3.000,00	COMP	NIMESULIDA 100MG COMP	GENERICO/ VITAMEDIC	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	R$ 0,15	R$ 450,00
140	200,00	FRS	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	GENERICO/ PRATI	NISTATINA SUS 50ML CX C/50 FR	R$ 4,50	R$ 900,00
141	400,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	GENERICO/ GRENPHARMA	NISTATINA CR VAG 60G CX C/50 TB	R$ 4,80	R$ 1.920,00
143	500,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	GENERICO/ PRATI	MICONAZOL CR VAG 80G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$ 3.600,00
156	1.500,00	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 15MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$ 1.320,00
157	2.000,00	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 20MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$ 1.760,00
163	250,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	GENERICO/ PRATI	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$ 1.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 31.630,00							

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	10.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$ 6.900,00
33	2.000,00	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 740,00
36	1.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,71	R$ 710,00
58	6.000,00	COMP	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 2.460,00
62	7.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 3.500,00
71	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
73	500,00	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 145,00
86	200,00	UND	DRAMIM B6 20ML GT	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
90	50,00	TB	ESTRIOL 1MG/G	BIOLAB	TUBO	R$ 27,50	R$ 1.375,00
110	2.500,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,23	R$ 3.075,00
115	8.000,00	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$ 4.800,00
116	2.000,00	COMP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,22	R$ 2.440,00
125	3.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 1,17	R$ 3.510,00
139	5.000,00	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,63	R$ 3.150,00
146	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 6,16	R$ 1.848,00
147	1.500,00	COMP	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG	TEUTO	CAPSULA	R$ 1,40	R$ 2.100,00
148	5.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,99	R$ 4.950,00
149	580,00	FRS	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 28,69	R$ 16.640,20
Subtotal Adjudicado R$ 60.513,20							

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	5.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	COMP	R$ 0,49	R$ 2.450,00
13	600,00	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	SANDOZ	COMP	R$ 0,34	R$ 204,00
30	25.000,00	COMP	BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	COMP	R$ 0,27	R$ 6.750,00
41	20.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	EUROFARMA	COMP	R$ 0,15	R$ 3.000,00
59	2.000,00	COMP	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	R$ 0,42	R$ 840,00
96	50,00	FRS	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	PRATI	UND	R$ 6,29	R$ 314,50
98	800,00	COMP	GABAPENTINA 300G	PRATI	COMP	R$ 0,50	R$ 400,00
104	200,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UND	R$ 4,60	R$ 920,00
136	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	COMP	R$ 0,30	R$ 300,00
154	5.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMP	R$ 0,24	R$ 1.200,00
Subtotal Adjudicado R$ 16.378,50							

Fornecedor : R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	7.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,10	R$ 700,00
22	500,00	FRA	AMOXILINA +CLAVULANATO 250MG/62,5 MG/ML	EMS	FRA	R$ 16,60	R$ 8.300,00
38	30.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	R$ 0,20	R$ 6.000,00
43	3.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	COMP	R$ 0,20	R$ 600,00
144	2.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAP	R$ 0,19	R$ 380,00
Subtotal Adjudicado R$ 15.980,00							

Fornecedor : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
21	300,00	FRA	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 5,00	R$ 1.500,00
171	10.000,00	CAP	VITAMINA D 10.000 UI	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,40	R$ 4.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 5.500,00							

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
27	2.000,00	FRS	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	PHARLAB	PHARLAB	R$ 7,92	R$ 15.840,00
77	150,00	FRA	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	BELFAR	BELFAR	R$ 3,28	R$ 492,00
81	200,00	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	CIMED	CIMED	R$ 2,75	R$ 550,00
101	3.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,35	R$ 1.050,00
105	300,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	R$ 4,53	R$ 1.359,00
130	6.000,00	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,59	R$ 3.540,00
Subtotal Adjudicado R$ 22.831,00							

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
29	150,00	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	E.M.S	GENERICO	R$ 8,50	R$ 1.275,00
51	8.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 10 MG	E.M.S	CLO	R$ 0,64	R$ 5.120,00
53	3.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 75 MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 1,50	R$ 4.500,00
114	3.000,00	COMP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	ACHE	EKSON	R$ 2,77	R$ 8.310,00
118	50,00	FRA	LEVOMEPOMAZINA CLORIDRATO 4% 40 MG SOLUÇAO FRASCO 20 ML	MEDLEY	NEOZINE	R$ 14,00	R$ 700,00
150	5.000,00	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,30	R$ 1.500,00
152	1.000,00	COMP	PENTOCILFILINA 400 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 1,40	R$ 1.400,00
158	1.000,00	COMP	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24 MG/26 MG	NOVARTIS	ENTRESTO	R$ 4,59	R$ 4.590,00
165	150,00	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	E.M.S	GENERICO	R$ 4,50	R$ 675,00
169	50,00	FRS	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	MULTILAB	GENERICO	R$ 6,45	R$ 322,50
170	500,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,25	R$ 125,00
Subtotal Adjudicado R$ 28.517,50							

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
55	1.000,00	FRS	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 3,00	R$ 3.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.000,00							

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
64	25.000,00	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO 103700487	CAPS	R$ 0,11	R$ 2.750,00
75	500,00	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	GREENPHARMA 120190022	TUBO	R$ 1,40	R$ 700,00
76	3.000,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO 103700552	COMP	R$ 0,26	R$ 780,00
112	500,00	UN	KOLLAGENOSE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G POMADA DERNATOLOGICA 30 G	CRISTALIA 102980505	UN	R$ 20,50	R$ 10.250,00
120	5.500,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK 100890392	COMP	R$ 0,18	R$ 990,00
135	500,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	BELFAR 105710082	TUBO	R$ 2,50	R$ 1.250,00
151	5.000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR 113430101	COMP	R$ 0,12	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 17.320,00							

Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
108	500,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,38	R$ 1.190,00
117	2.000,00	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 1,05	R$ 2.100,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.290,00							

Fornecedor : SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - 34.921.773/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
128	600,00	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	SANDOZ	CX-30	R$ 1,12	R$ 672,00
145	5.000,00	CAP	NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	CX-30	R$ 0,52	R$ 2.600,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.272,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Abril de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DBA38B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/SEMPLAN/2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/SEMPLAN/2022.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde e Educação, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretarias Municipal de Educação – SEMED, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelos responsáveis das secretarias interessadas, através dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 302/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO Nº 300/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PROCESSO 654/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos responsáveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda justificadas pelo gestor.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 32 (trinta e dois) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em razão não ter esta previsão no Concurso Público 001/2014 e em razão de outros tipos de vacâncias, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis a administração, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	HPP/ESF	01	02	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 8.175,00	40h
1.1.2	Farmacêutico Bioquímico	HPP	01	01	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R$ 2.656,72	40h
1.1.3	Dentista	ESF	01	-	Nível Superior em Odontologia e Registro em Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40h
1.1.4	Enfermeiro	HPP	04	-	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40h
1.1.5	Técnico em enfermagem	HPP	05	02	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 1.212,00	40h
1.1.6	Técnico em enfermagem	SALA DE VACINA	01	-	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 1.212,00	40h
1.1.7	Psicólogo	FMS	01	-	Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho da Classe	R$ 1.693,40	20h
1.1.8	Fisioterapeuta	ESF	01	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe	R$ 1.446,57	20h
1.1.9	Agentes Comunitário de Saúde	ESF	01	-	Nível Fundamental Completo	R$ 1.212,00	40h
1.1.10	Agentes Comunitário de Saúde	ESF	01	-	Nível Fundamental Completo	R$ 1.212,00	40h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.11	Professor Pedagogo Séries Iniciais	SEMED	02	-	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia.	R$ 1.803,84	25h
1.1.12	Professor de Geografia	SEMED	01	-	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Geografia.	R$ 1.443,07	20h
1.1.13	Professor de Matemática	SEMED	-	01	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Matemática.	R$ 1.443,07	20h
1.1.14	Nutricionista	SEMED	01	-	Nível Superior completo em Nutrição. Registro profissional órgão da classe competente.	R$ 1.693,40	20h
1.1.15	Professor de Educação Física	SEMED	01	-	Nível Superior Completo em Educação Física. Registro profissional órgão da classe competente.	R$ 1.443,07	20h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.16	Gari	SEMOSP	03	01	Nível Elementar	R$ 1.212,00	40h

A Vaga de Médico Clínico Geral 40h (item 1.1.1) serão para atender o HHP e ESF;
As Vagas de Farmacêutico/Bioquímico (item 1.1.2), Enfermeiro (item 1.1.4), Técnico Enfermagem (item 1.1.5) serão para atender o HPP;
As vagas de Dentista (item 1.1.3), Fisioterapeuta (item 1.1.8) serão para atender o ESF;
A Vaga de Técnico em Enfermagem (item 1.1.6) será para atender a Sala de Vacina do ESF;
As Vagas de Gari (1.1.16) serão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
As vagas para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do item 1.1.11 ao item 1.1.14, serão conforme a necessidade da secretaria acima citada;
A vaga do item 1.1.15 (Professor de Educação Física) será para atender a Escola Municipal Dom Pedro II – Pé de Galinha, fica o candidato ciente que o deslocamento para o referido local é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.
A vaga discriminada no item 1.1.9 (ACS) será destinada para Equipe da Saúde da Família Zona Urbana;
A vaga discriminada no item 1.1.10 (ACS) será destinada para Equipe da Saúde da Família Zona Rural, especificamente para atender a Comunidade da 200 Famílias (Assentamento Flor da Selva), Linhas Adjacentes e Fazendas, cujas despesas de trabalho ocorrerá por conta do profissional;

1.2 - As Vagas mencionadas serão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor deste município bem como o gestor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
1.3 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013 e 041/2018.
1.4 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013 e 041/2018, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 05 de abril de 2022 das 08:00 horas/minutos ao dia 07 de abril de 2022 até as 14:00 horas/minutos.

2.2. Local de Inscrição: Sede da Prefeitura Municipal de Parecis, no DRH ou gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.

Parágrafo Único – Os documentos de inscrição deverão ser entregues* no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, localizada na Rua Jair Dias, nº 150, Bairro Centro Parecis/RO *ou pelo e-mail: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em arquivo ÚNICO.
OBS: As inscrições deverão seguir a ordem do Art. 4, contidas das letras a à l;

3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1, a 1.1.16 serão preenchidas de acordo com as necessidades ora citada, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;
Parágrafo Único - Aos candidatos que serem convocados, será pedido no ato da contratação documentos originais para simples conferencia com as copias fornecidas no ato da inscrição.

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras “b” e “c”, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos solicitados no item 4.2 letras “f” a “l”, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. Na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não será aceita inscrição fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2.1 e 4º.
4.12. Os documentos apresentados deverão possuir fé pública ou digitalizados os originais, onde não serão considerados documentos inelegíveis que dificultem o entendimento tornando-os inválidos ou nulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.16.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que possua procuração devidamente assinada pela parte interessada, e, que apresente todos os documentos exigidos.
6.2. As cópias dos documentos informados neste processo de inscrição serão remetidas no Departamento de Recursos Humanos, após o ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será deverá ser guardado pelo candidato para posteriores providências.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.

7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade do fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para atender as atividades que for necessárias de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013 e 041/2018, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria municipais, para atender as atividades que for necessária de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal.

11. DA SELEÇÃO:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 05/04/2022 a 07/04/2022**, cuja inscrição deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, localizada na Rua Jair Dias, nº 150, Bairro Centro Parecis/RO ou *pelo e-mail: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em arquivo ÚNICO.*

11.4. A Homologação do RESULTADO PARCIAL da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 11.04.2022.**

11.5. PRAZO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 12.04.2022. Análise, Deferimento ou não do recurso: 14/04/2022.

11.6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS - Data 18.04.2022.

11.7. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo para os cargos de nível Médio ao Nível Superior.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Certificado ou Diploma Conclusão de Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10

12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	10
12.2.4	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	20 pontos	20
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	05 ponto para cada 06 (seis) meses devidamente comprovado	15
12.2.6	Curso especifico "promoção da higiene nas escolas para prevenção e controle, e controle da covid-19." Obs: No mínimo 01 (um) certificado devera ser conforme o texto acima.	Certificado com carga horaria mínima de 10 horas comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 10 horas. Certificados com carga horária superior a 10 horas contabilizará apenas 05 pontos, independente da carga horária.	10
12.2.7	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	02 ponto para cada certificado com carga horaria mínima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 02 ponto, independente da carga horária.	10
Pontuação Máxima			**100 pontos**
Pontuação mínima exigida			**40 pontos**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Item	**Descrição**	**Pontuação**		**Pontuação Máxima**
12.2.8	Diploma ou certificado de Curso Superior na área afim.	25 pontos		25
12.2.9	Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	10 pontos		10
12.2.10	Diploma de curso de MESTRADO no componente curricular de acordo com a formação.	10 pontos		10
12.2.11	Diploma de curso de DOUTORADO no componente curricular de acordo com a formação.	20 pontos		20
12.2.12	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	05 ponto para cada 06 (seis) meses devidamente comprovado		15
12.2.13	Formação Continuada em Educação de Ensino Fundamental.	20 horas	02 pontos	02
		40 horas	04 pontos	04
		120 horas	03 pontos	06
12.2.14	Certificado de participação em Conferencias em Educação (Municipal, Estadual ou Federal)	08 horas	08 pontos	08
Pontuação Máxima				**100 pontos**
Pontuação mínima exigida				**40 pontos**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.15	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Elementar.	25 pontos	25
12.2.16	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental	10 pontos	10
12.2.17	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 pontos	10
12.2.18	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	05 ponto para cada 06 (seis) meses devidamente comprovado	15
12.2.19	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato, especificamente limpeza publica.	05 ponto para cada certificado com carga horaria mínima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 5 ponto, independente da carga horária.	25
12.2.20	Carta Recomendação	Carta recomendação será considerada uma vez que nem todos os candidatos possuem experiencia na área afim, contudo será aceito carta recomendação de empresa publica, empresa privada, pessoa física que empregou o candidato garantindo que presta bom serviço e que condiz ao cargo ora concorrido.	15
Pontuação Máxima			**100 pontos**
Pontuação mínima exigida			**40 pontos**
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (ACS)			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.21	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental	25 pontos	25
12.2.22	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 pontos	10
12.2.23	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	05 ponto para cada 06 (seis) meses devidamente comprovado	15
12.2.24	Curso especifico "promoção da higiene nas escolas para prevenção e controle, e controle da covid-19." Obs: No mínimo 01 (um) certificado deverá ser conforme o texto acima.	05 ponto para cada certificado com carga horaria mínima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 5 ponto, independente da carga horária.	25
12.2.25	Atestado de conhecimento pleno da área geográfica dimensionada da área de atuação devidamente comprovada com documentos de fé publica, comprovante de endereço ou similares que comprovem o conhecimento da área de cobertura.	Para cada documento apresentado contabilizará 05 pontos	10
12.2.26	Carta recomendação será considerada uma vez que nem todos os candidatos possuem experiencia na área afim, contudo será aceito carta recomendação de empresa pública, empresa privada, pessoa física que empregou o candidato garantindo que presta bom serviço e que condiz ao cargo ora concorrido.	Documento Equivalente contabilizará 05 pontos	15
Pontuação Máxima			**100 pontos**
Pontuação mínima exigida			**40 pontos**

12.2 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.3 – Aos cargos de todos os níveis as declarações de tempo de serviço, carta recomendação (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.4 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernentes ou similares ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado, bem como nas áreas de nível elementar nos cuidados com a limpeza pública e higiene pessoal.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior, devendo os candidatos de nível superior completo atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação em experiencia profissional na área afim;
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, ou pelo e-mail seletivo@parecis.ro.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LAURINDO FERREIRA SILVA, no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, localizada na Rua Jair Dias, nº 150, bairro centro.**

15.2**.** A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 18/04/2022, site oficial do município, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
n) Conta bancaria em nome do candidato (conta deverá ser no Sicoob Credip).
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser mediante seu manifesto, ser reclassificado em até 3 posições posterior a sua original entre os aprovados não se valendo desse direito mais que um pedido.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (**69) 3447-1051** ou **69 98143-3808 Whats App**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados na aceitação dos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da DECRETO nº. 191/GAB/2022, de 18 de março de 2022, que por sua vez poderá protelar prazos caso haja necessidade.

Parecis, 30 de março de 2022.

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 026/2021

Erica de Brito Teixeira Meire Franciele G. da Silva Samara Soares da Silva
Secretário Membro Membro

ANEXO I

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissional para atuar na rede municipal de Parecis – RO, autorizada pela Lei 276/2009.*		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001/2022/FMS/SEMED/SEMOSP
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE**---------- ANOS
RG:	**ÓRGÃO DA RG**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**N°**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:		**UF DA NATURALIDADE**:
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**
TELEFONE: **(S)** -	**E-MAIL**	
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:		
( ) Medico 40 Horas ( ) Enfermeiro ( ) Farmaceutico/Bioquimico ( ) Tecnico em Enfermagem-ESF ( ) Ondontologo ( ) Fisioterapeuta ( ) Tecnico em Enfermagem-HPP ( ) Psicologo ( ) ACS – Rural ( ) ACS - Urbano		MUNICÍPIO: PARECIS - RO
( ) Prof. Pedagogo Series Iniciais ( ) Prof. Geografia ( ) Prof. Matematica ( ) Prof. Educação fisica ( ) Nutricionista		MUNICÍPIO: PARECIS - RO
( ) Gari		

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que o ***não*** envio dos documentos em arquivo ***ÚNICO*** não terá meus documentos analisados.".

Parecis/RO, _____ de abril de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 001/2022

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:

RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

Curso/instituição/ano/período
Curso/instituição/ano/período

----------[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as previstas no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
ENFERMEIRO (A) LOTADO NO HPP E ESF: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer

controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós- operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local,

gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos Escolares e unidades de ensino do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR: GEOGRAFIA E MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a freqüência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARICONDIÇOES DE TRABALHO:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com veículos ou a pé na área urbana.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar à limpeza e conservação de ruas, logradouros públicos e à coleta do lixo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher o lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo, tais como: lixo domiciliar, comercial, hospitalar e outros. Roçar, Cortar Arvores, Aparar Gramas, Poda de Arvores e Capinar ruas, praças, parques e jardins e outros, utilizando as ferramentas adequadas para cada tipo de serviço (manuais, elétricas e Motorizadas), executar limpeza de bueiros. Manutenção e limpeza dos prédios públicos. Efetuação de serviços de limpeza. arrumação dos locais de trabalho. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Executar outras tarefas correlatas e afins, a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliar.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando

necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das Famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2DA659D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6394, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2868/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6394, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 68/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
	685		04.122.0002.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	**100.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	686		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**350.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	603		04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**90.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	604		04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**28.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:43093329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6392, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2879/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6392, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2879/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R$ 896.397,76 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
	15		04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	66.590,88
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	16		04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	13.697,26
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	19		04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	14.300,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
	55		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	25.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	59		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	25.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUN. - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	17	00	Autarquia de Esporte e Cultura	
	692		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	115.491,41
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	693		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	27.149,95
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	694		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	1.536,15
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	695		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	1.536,15
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	696		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	29.900,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	697		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	5.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	698		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	15.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	758		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	2.000,00
			3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
			0D0E2S-0P0O1R-TRIVeAcuSrsEos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	759		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	38.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	699		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	10.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	700		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	5.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	701		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	8.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	702		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	500,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	706		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	54.200,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	703		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	15.400,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM E COMUN - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	704		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	500,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	705		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	15.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

	707		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	10.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	708		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	65.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	760		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	5.000,00
			3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
			0D0E2S-0P0O1R-TRIVeAcuSrsEos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	710		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	155.870,71
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	711		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	36.138,49
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	712		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	1.843,38
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	709		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	1.843,38
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	713		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	18.200,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	714		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	7.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	715		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	14.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	716		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	500,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	717		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	55.800,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	719		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	15.400,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORM E COMUNIC - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	718		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	500,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	720		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	20.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	17	00	Autarquia de Esporte e Cultura	
	188		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	-153.615,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	189		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	-34.993,50
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	190		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	-1.536,15
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	191		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	-1.536,15
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	197		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	-39.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	184		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	-5.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	185		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	-15.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	186		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	-38.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	187		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art., Folc., Histórico e Cultural	-10.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	175		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-5.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	176		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-8.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	177		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-500,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	198		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-54.200,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	179		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-15.400,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORM E COM - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	180		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-500,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	181		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-15.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	182		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	-10.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	183		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	-65.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	193		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	-184.338,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	194		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	-41.992,20
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	195		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	-1.843,38
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	192		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	-1.843,38
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	196		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	-23.400,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	168		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-7.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	169		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-14.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	170		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-500,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	171		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-112.800,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	173		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-15.400,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORM E COM - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	172		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-500,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	174		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-20.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:707C3F8C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 02/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 204/GP/2022, tendo em vista o resultado dos processos administrativos nº 2316/2022 e nº 2003/2022, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.	02
Médico Clinico Geral PSF	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade R$: 484,80	Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.	01
Médico Pediatra	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 4.500,00 + Insalubridade de R$: 484,80.	Graduação em medicina e Especialização em Pediatria com registro no Conselho de Classe.	01
Médico Ginecologista	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 4.500,00 + Insalubridade de R$: 484,80	Graduação em medicina e Especialização em Ginecologia com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico em Radiologia	30 horas semanais	R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 120,00 + Insalubridade	Nível médio e formação técnica específica com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico em Enfermagem PSF	40 horas semanais	R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 269,00 + Insalubridade de 484,80.	Nível médio e formação técnica específica com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico em Enfermagem	30 horas semanais	R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 120,00 + Insalubridade de 484,80	Nível médio e formação técnica com registro no Conselho de Classe	01
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R$ 1.212,00 + Insalubridade de 484,80	Alfabetizado	01

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 04/04/2022 até as 23:59 horas do dia 08/04/2022.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E9F55C3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal 2.856/2022, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 2003/2022 e Processo nº 2316/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 204/2022 de 01 de Abril de 2022**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.

1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Munícipio de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de R$: 484,80.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico Clinico Geral PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade R$: 484,80
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Médico Pediatra
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e Especialização em Pediatria com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 4.500,00 + Insalubridade de R$: 484,80.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. Cargo: Médico Ginecologista
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e Especialização em Ginecologia com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 3.500,00 + Gratificação R$ 4.500,00 + Insalubridade de R$ 484,80.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Técnico em Radiologia
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Nível médio e formação técnica específica com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 120,00 + Insalubridade
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; executar outras tarefas correlatas

2.1.6. Cargo: Técnico em Enfermagem PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Nível médio e formação técnica específica com registro no Conselho de Classe.

Vencimento: R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 269,00 + Insalubridade de 484,80.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; integrar a equipe de saúde: compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no individuo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema; executar outras tarefas correlatas.

2.1.7. Cargo: Técnico em Enfermagem
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Nível médio e formação técnica com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 1.272,00 + Gratificação R$ 120,00 + Insalubridade de 484,80.
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas.

2.1.8. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Alfabetizado
Vencimento: R$ 1.212,00 + Insalubridade de 484,80
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Efetuar trabalhos de limpeza e higienização de dependências administrativas, sanitárias e de promoção e atendimento à saúde pública, compreendendo lavação de móveis, pisos, paredes, grades, cercas, estruturas diversas, tetos, calhas, telhados e assimilados; Varrição e recolhimento de lixo, exceto lixo doméstico, de ruas, praças e logradouros públicos; Serviços de zeladoria e conservação; Pequenos reparos em alvenarias, hidráulicos, pinturas e congêneres; Serviços de copa e cozinha, incluindo a preparação de refeições; Transporte de documentos e bens móveis de pequeno porte entre unidades administrativas e para o comércio, quando para atendimento ao interesse da Administração; Digitar documentos, relatórios, minutas, memorando e ofícios; Executar serviços de recebimento de correspondências, documentos, expedientes em geral, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; Atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; Solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; Inserir dados nos sistemas informatizados; Auxiliar nas atividades de apoio em geral; Fazer a manutenção simples de máquinas, equipamentos; Auxiliar no transporte de materiais, peças equipamentos e outros; Auxiliar no embarque de passageiro no Terminal Rodoviário, exigindo a apresentação da taxa de embarque; auxiliar no recebimento, carregamento, descarga e entrega de mercadorias; coletar assinaturas em processos e documentos diversos de acordo com a necessidade do órgão; preparar e servir café, água, lanches e refeições, quando for solicitado; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas, fardamentos e outras indumentárias utilizadas no serviço; executar os serviços simples de apoio administrativo, como atender telefone, operar máquinas simples de reprodução e anotar recados; proceder à verificação das condições de higiene dos instrumentos e do local de trabalho; auxiliar às atividades acessórias pertinentes ao cargo de agente administrativo e demais serviços congêneres; atuar como auxiliar de sala no âmbito das creches municipais, auxiliando o professor regente no cuidado da higiene e do asseio, proporcionando banhos, troca de fraldas e higienização em geral das crianças de 1 a 3 anos; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças da sala, inclusive oferecendo mamadeira para as que ainda fizerem uso; participar da execução das rotinas diárias de acordo com a orientação técnica do professor regente; colaborar e assistir permanentemente o professor regente no processo de desenvolvimento das atividades técnicos pedagógicas; utilizar com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; participar de programas de capacitação corresponsável; acompanhar os professores nas reuniões com os pais; receber e acatar criteriosamente as orientações e as recomendações do professor regente da sala; receber os alunos na chegada e entregá-los aos pais ao final do expediente; zelar pela segurança dos mesmos durante as atividades, principalmente as recreativas; atuar como inspetor de alunos em escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, zelando pela segurança dos mesmos quando estes estiverem fora de sala de aula, inclusive durante o recreio; zelar pela segurança do pátio da unidade escolar, evitando que pessoas estranhas adentrem à escola; abrir e fechar os portões quantas vezes necessárias; realizar serviços de entrega de documentos fora do estabelecimento quando solicitado pela direção; realizar pequenos serviços de reparo nos estabelecimentos tais como: trocas de lâmpadas, substituição de torneiras; desentupimentos de canos, etc.; realizar pequenos serviços de jardinagem como plantar, cortar e aparar a grama, podas de árvores e plantas ornamentais, aguar, cultivar canteira, etc.; executar outras tarefas correlatas

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
2.5.O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições
4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 04 de Abril de 2022 até as 23:59h do dia 08 de Abril de 2022.
4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
C) Certificado de Especialização conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.5. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.11.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.
4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.
4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente.
4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência,
c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas):

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Técnicos (todas as áreas):

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 03: Requisitos de avaliação para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	02 (dois) pontos para cada 03 meses interruptos, no mesmo contrato	10,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 02/2022.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal de convocação.
8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, documentos que não correspondem ao item solicitado.
8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.
8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Decreto Municipal de convocação.
8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.
8.9.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional
3. Raio X Lombossacra para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
09. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.15. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
0015 - Pimenta Bueno Mais Saudável. 005 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	2202 - Remuneração e encargos sociais dos Servidores Saúde da Família - PSF; 2215- Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório;	31900400 - Contratação por tempo determinado; 31901300 - Obrigações Patronais;

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2022.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 204/GP/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 04/04/2022 até as 23:59 do dia 08/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	13/04/2022
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 13/04/2022 até as 23:59 horas do 13/04/2022
RESPOSTAS AO RECURSOS	15/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	19/04/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:505D818A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI - DEMONST.RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	126.635.041,43	22.006.713,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.850.144,80	2.735.048,95
IPTU	3.742.356,00	469.842,86
ISS	6.428.000,00	1.026.965,03
ITBI	1.600.000,00	247.037,97
IRRF	2.538.586,00	385.275,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.541.202,80	605.927,91
Contribuições	2.730.190,00	526.638,08
Receita Patrimonial	0,00	729.908,95
Aplicações Financeiras (II)	0,00	729.908,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.245.317,48	17.909.044,78
Cota Parte do FPM	24.683.999,98	4.585.917,23
Cota Parte do ICMS	30.351.999,98	4.861.326,25
Cota Parte do IPVA	4.096.000,01	902.187,39
Cota Parte do ITR	640.000,00	36.163,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.999,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	24.000.000,00	5.004.496,95
Outras Transferências Correntes	18.369.317,52	2.518.953,04
Demais Receitas Correntes	809.389,15	106.072,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.389,15	106.072,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	126.635.041,43	21.276.804,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.816.853,72	17.938.399,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	295.110,99

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	295.110,99
Transferências de Capital	34.816.853,72	17.643.288,90
Convênios	34.816.853,72	17.643.288,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.816.853,72	17.938.399,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	162.451.895,15	39.215.204,30

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	129.838.235,31	38.601.660,69	14.568.335,41	14.346.968,08	83.772,04	834.859,28	834.859,28
Pessoal e Encargos Sociais	71.045.013,62	10.256.438,87	10.220.318,87	10.220.318,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.793.221,69	28.345.221,82	4.348.016,54	4.126.649,21	83.772,04	834.859,28	834.859,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	129.838.235,31	38.601.660,69	14.568.335,41	14.346.968,08	83.772,04	834.859,28	834.859,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.641.371,57	2.726.312,14	288.708,08	288.708,08	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
Investimentos	56.359.848,22	958.678,94	22.173,81	22.173,81	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.281.523,35	1.767.633,20	266.534,27	266.534,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	56.359.848,22	958.678,94	22.173,81	22.173,81	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	186.298.083,53	39.560.339,63	14.590.509,22	14.369.141,89	83.772,04	2.173.367,21	2.093.191,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							22.669.098,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.363.982,92
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	729.908,95
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.399.007,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.765.372,12

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.098,16	8.048.755,37
DEDUÇÕES (XXIX)	49.220.999,89	72.565.799,94
Disponibilidade de Caixa	49.098.343,30	72.234.707,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.582.706,82	72.726.436,07
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	461.980,03	458.089,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.383,49	33.639,42
Demais Haveres Financeiros	122.656,59	331.092,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-41.123.901,73	-64.517.044,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.393.142,84
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.890,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-208.435,79
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		11.255,93
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		23.608.943,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		22.879.034,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.857.711,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		25.857.711,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:4182242A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.162/2022

Porto Velho, 01 de abril de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CHEFE DO CPD				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2019/2020	01.04.2021 à 20.04.2021	11.062022 à 30.06.2022
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2020/2021	03.05.2022 à 22.05.2022	18.10.2022 à 06.11.2022
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA				
16685AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2021/2022	03.11.2022 à 22.11.2022	02.05.2022 à 11.05.22 07.12.22 à 16.12.22
COAM/ELMO				
12300AT	VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	2020/2021	01.09.2021 à 10.01.2021	04.04.2022 à 13.04.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE3FE3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 061/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00097-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado. Que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao Município de Porto Velho/RO, a convite da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES), para realização do Congresso Técnico referente ao Torneio Interdistrital de Esportes, que aconteceu no dia 08 de março de 2022, às 09:00 horas, no teatro Banzeiros. O deslocamento foi realizado por meio de veículo próprio. **No período de 08/03/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lagenilson Pinto da Silva	1000880	RG: 534622 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Pedro Bastos da Silva	120478	RG: 471950 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Ednardo Souza Medeiros	204115	RG: 698916 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
José da Conceição Silva	1000872	RG: 1047839 SESDEC/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Romário Machado da Silva	1000673	RG: 637658 SSP/MT	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Elias Correa Barros	1002543	RG: 752739 SSP/ES	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Flávio André Alves Ilgenfritz	1002731	RG: 1082864115 SJS/IIRS	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	RG:0314896 SSP/AC	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Mário Valdecir de Oliveira	1002847	RG: 345817 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Macedo Luiz da Silva Sobrinho	1001081	RG: 607037 SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C6F7BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.990 , DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as eleições dos Membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho-RPPS/IPAM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717/98 e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CBMPS, Conselho Fiscal – COFIS e para o cargo de Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/IPAM dar-se-á nos termos deste Decreto.

Art. 2º É eleitor o servidor efetivo municipal, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, que esteja filiado ao RPPS/IPAM na qualidade de segurado da previdência, nos termos dos incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O Processo Eleitoral deverá ser organizado por uma comissão eleitoral nomeada pelo Diretor-Presidente do RPPS/IPAM.

Parágrafo único. A critério do Diretor-Presidente do RPPS/IPAM, os membros integrantes da comissão eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades regulares, sem prejuízo de seus vencimentos, subsídio ou remuneração.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 4º O Cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM deverá ser preenchido, exclusivamente, por servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, com nível superior e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o Art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, escolhido através de eleição direta e secreta, para período de 03 (três) anos.

Art. 5º Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o Art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 6º Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Fiscal o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, com formação superior, preferencialmente, nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o Art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para mandato de 03 (três) anos, admitida recondução.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os servidores efetivos municipais interessados em concorrer aos cargos de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, de Conselho Fiscal e de Coordenador de Previdência, do RPPS/IPAM, deverão protocolar o pedido de registro de candidatura na sede do IPAM e/ou no portal a ser divulgado no edital, que o encaminhará ao presidente da comissão eleitoral, para apreciação.

Parágrafo único. Durante o período destinado ao pedido de registro de candidatura, o membro da comissão responsável pelo recebimento do requerimento e documentos, poderá ser dispensado de suas atividades regulares, sem prejuízo de sua remuneração, para atender ao que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 8º O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado e instruído com os seguintes documentos:

I – Aos candidatos ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, de que trata o § 1º, Art. 14 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:

a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;

b) cópia do Registro Civil (RG) e do CPF;

c) comprovação de escolaridade de nível superior;

d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

f) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações (inelegibilidade) previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

g) foto 3x4 do candidato, atual e com fundo branco, dimensões a ser disciplinado no edital.

II – aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência do RPPS/IPAM, de que trata os arts. 6º a 13 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:

a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;

b) cópia do RG e do CPF;

c) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

e) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações (inelegibilidade) previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

f) foto 3x4 do candidato, atual e com fundo branco, dimensões a ser disciplinado no edital.

III – Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Fiscal do RPPS/IPAM, de que trata o Art. 17 a 19 da Lei Complementar nº 886/22:

a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;

b) cópia do RG e do CPF;

c) comprovação de escolaridade de nível superior;

d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

e) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações (inelegibilidade) previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

f) foto 3x4 do candidato, atual e com fundo branco, dimensões a ser disciplinado no edital.

Art. 9º O prazo para apresentação do requerimento de Registro de Candidatura deverá ser estabelecido em edital emitido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. Protocolado e recebido o requerimento de registro, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará autuá-lo e fará publicar Edital no Site do IPAM e Diário Oficial do Município.

Art. 11. Depois de publicado o Edital de Registro de Candidatura, será fixado o prazo de 02 (dois) dias para pedido de impugnação do registro da candidatura, mediante petição fundamentada.

Parágrafo único. O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com os quais pretende demonstrar a procedência da impugnação.

Art. 12. Decorrido o prazo de que trata o Art. 11 deste Decreto, o candidato que tiver o seu Pedido de Registro impugnado terá o prazo de 03 (três) dias, após sua notificação pela Comissão Eleitoral, para apresentar sua defesa escrita, juntar os documentos pertinentes e requerer, se for o caso, a produção de outras provas.

Art. 13. Decorrido o prazo para a apresentação de defesa de que trata o Art. 12, a Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias para se manifestar sobre a defesa apresentada pelo candidato que tiver sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. A decisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser tomada por maioria de votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Presidente do RPPS/IPAM, que ouvido a Procuradoria-Geral do Instituto, terá o prazo de 03 (três) dias para se manifestar sobre a decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 15. Decorrido o prazo para recurso, os candidatos cujos pedidos de registro forem julgados procedentes terão suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil imediato.

Art. 16. A fim de dar ciência aos interessados, as decisões de homologação da Comissão Eleitoral fará publicar Edital no Site do IPAM e Diário Oficial do Município.

.

TÍTULO II
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As eleições realizar-se-ão por voto direto e secreto, sendo proibido o voto por procuração ou via postal, e obedecidas as condições dispostas neste Decreto e no edital.

CAPÍTULO II
DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 18. Deverão ser instaladas Seções Eleitorais nos seguintes locais:

I – Sede do IPAM;

II – Sede da Prefeitura do Município de Porto Velho;

III – Controladoria Geral do Município de Porto Velho;

IV – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte;

V – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII – Secretaria Municipal de Serviços Básicos;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

X – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

XI – Secretaria Municipal de Educação;

XII – Procuradoria Geral do Município;

XIII – Secretaria Municipal de Fazenda;

XIV – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

XV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

XVI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XVII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;

XVIII – Distrito de Jaci-Paraná;

XIX – Distrito de União Bandeirantes;

XX – Distrito de Nova Mutum;

XXI – Distrito de Abunã;

XXII – Distrito de Vista Alegre do Abunã;

XXIII – Distrito de Fortaleza do Abunã;

XXIV – Distrito de Extrema de Rondônia;

XXV – Distrito de Nova Califórnia;

XXVI – Distrito de São Carlos;

XXVII – Distrito de Nazaré;

XXVIII – Distrito de Calama, e

XXIX – Distrito de Demarcação.

Parágrafo único. A critério da Comissão Eleitoral os locais das instalações das urnas eletrônicas poderão ser alterados e serão divulgados em edital.

CAPÍTULO III
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 19. Cada Seção Eleitoral corresponderá a uma Mesa Receptora de votos.

Art. 20. Constituem a Mesa Receptora de votos: 01 (um) Presidente de Mesa, 01 (um) Mesário, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Suplentes, designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que inscritos no universo de votantes.

§ 1º Não podem ser nomeados para integrar a Mesa Receptora de votos os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, incluído o cônjuge ou convivente.

§ 2º Qualquer Candidato poderá impugnar a nomeação de membro da Mesa Receptora, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a sua designação.

§ 3º Os candidatos que não impugnarem a composição de determinada mesa receptora ou que tiverem a impugnação julgada improcedente, não poderão arguir, sob esse fundamento, a nulidade dos atos praticados na respectiva Seção Eleitoral.

§ 4º Constitui infração disciplinar, punível com advertência, o não comparecimento do servidor designado para a composição da Mesa Receptora à Seção Eleitoral respectiva, salvo justificativa acatada pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Os integrantes da Mesa Receptora substituirão o Presidente, em sua eventual ausência, na ordem indicada no *caput* do Art. 20, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela regularidade do processo eleitoral, e assinarão a Ata da Eleição.

§ 1º O Presidente da Mesa Receptora deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento da votação em sua Seção, salvo força maior, comunicando o impedimento ao mesário e ao Secretário, de forma imediata se o impedimento se der no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o Presidente à Seção Eleitoral até às 7h30min (sete horas e trinta minutos) do dia da votação, deverá assumir a Presidência o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou o Suplente.

§ 3º Poderá o Presidente ou o membro da Mesa que assumir a Presidência, nomear *ad-hoc*, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a composição da Mesa Receptora, respeitadas as condições pessoais exigidas no § 1° do Art. 20 deste Decreto.

Art. 22. Não sendo instalada, por qualquer motivo, a Mesa Receptora, deverão os eleitores serem orientados a se dirigirem à Seção mais próxima, com o recolhimento de seus votos na urna da Seção em que deveriam votar.

§ 1º As assinaturas dos eleitores deverão ser recolhidas nas folhas de votação da Seção as que pertencem, as quais, juntamente com o extrato da urna eletrônica e o material restante, serão encaminhados para a presidência da Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.

§ 2º O transporte da urna eletrônica e/ou urna de lona, será efetuado por servidor autorizado pelo Presidente da comissão eleitoral e os documentos pelo Presidente da Mesa ou outro componente, acompanhado dos Fiscais que assim desejarem.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA

Art. 23. Compete ao Presidente da Mesa Receptora e, na sua falta, a quem o substituir:

I – abrir e presidir a votação em suas seções;

II – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III – manter a ordem, para o que dispõe de força pública necessária;

IV – comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral os problemas cuja solução dele depender;

V – remeter à Comissão Eleitoral todos os papéis que tiverem sido utilizados durante a recepção dos votos;

VI – autenticar, juntamente com o mesário e os fiscais o extrato da votação imediatamente após o encerramento da votação;

VII – assinalar as observações dos Fiscais;

VIII – fiscalizar a distribuição das senhas.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 24. Compete ao Secretário:

I – substituir o Presidente da Mesa, na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no *caput* do Art. 20 deste Decreto, e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas;

II – distribuir aos eleitores, às 17h (dezessete horas), as senhas de entrada previamente rubricadas ou segundo a respectiva ordem numérica;

III – lavrar a Ata da Eleição, com anotação das ocorrências verificadas durante o trabalho.

CAPÍTULO IV
DO VOTO SECRETO

Art. 25. O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

I – uso de urnas eletrônicas e/ou urnas de lona fornecidas pela Justiça Eleitoral;

II – verificação da autenticidade da condição de eleitor por documento oficial com foto;

III – cada eleitor poderá exercer apenas um voto para cada vaga oferecida.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DA ORDEM NOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 26. Ao Presidente da Mesa Receptora e à Comissão Eleitoral cabe a manutenção da ordem durante a realização dos trabalhos eleitorais.

Art. 27. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, um fiscal de cada candidato ou o próprio candidato como fiscal e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º O Presidente da Mesa, como autoridade superior durante os trabalhos, fará retirar do recinto ou do edifício de votação, se necessário, quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ 2º Nenhuma autoridade municipal estranha à Mesa Receptora poderá intervir em suas atividades ou em seu funcionamento, sob qualquer pretexto.

TÍTULO III
DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I
DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 28. A Comissão Eleitoral deverá enviar ao Presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com pelo menos 24h (vinte quatro horas) de antecedência ao início da votação, o seguinte material:

I – lista dos candidatos registrados, para exposição visível nos recintos da Seção Eleitoral;

II – urna eletrônica, devidamente revisada na presença dos fiscais e/ou candidatos;

III – canetas e papéis necessários aos trabalhos;

IV – folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação dos fiscais de candidatos;

V – modelo de ata, a ser lavrado pela Mesa Receptora;

VI – relação, em ordem alfabética, dos servidores lotados na respectiva Secretaria ou Órgão, que tenham direito a voto.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 29. No dia marcado para eleição, às 7h (sete horas) da manhã, o Presidente da Mesa Receptora, o Mesário e o Secretário deverão verificar se no lugar designado estão em ordem o material remetido para a votação.

Parágrafo único. O horário de votação nos Distritos, por serem urnas de lona e itinerantes e devido a logística, será divulgado no edital.

Art. 30. Às 8h (oito horas), supridas as eventuais deficiências, declarará o Presidente iniciado os trabalhos, procedendo-se, em seguida, ao início da votação, que começará pelos Candidatos e eleitores presentes.

Art. 31. A votação deverá ser iniciada às 8h (oito horas) e encerrada as 17h (dezesete horas) do dia da eleição.

Parágrafo único. Tendo votado todos os eleitores constantes da lista de votação da Seção, os trabalhos poderão ser encerrados antes do previsto.

Art. 32. O Presidente, Secretários e Suplentes votarão perante as Mesas em que servirem, devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO III
DO ATO DE VOTAR

Art. 33. Observar-se-á na votação o seguinte:

I – o eleitor, ao apresentar-se na Seção, antes de entrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila, organizada pelo Secretário, se necessário, ressalvada a possibilidade de convocação de força policial pelo Presidente, para manutenção da ordem;

II – o eleitor apresentará documento de identificação oficial com foto e se dirigirá à cabine onde registrará seu voto na urna eletrônica;

III – após registrar o voto o eleitor receberá de volta do Presidente da mesa o seu documento de identificação.

Art. 34. No ato da votação, deverá o servidor exibir Carteira de Identidade ou outra identificação oficial com foto.

Parágrafo único. O Eleitor assinará na lista de votantes, para comprovação de que exerceu o seu direito de voto.

Art. 35. As pessoas que não souberem assinar o seu nome deverão lançar a impressão digital de seu polegar.

Art. 36. Os servidores efetivos ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo deverão votar em 01 (um) candidato para o preenchimento das vagas de membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, em 01 (um) candidato para o cargo de Coordenador de Previdência e em 01 (um) candidato para o cargo de Conselho Fiscal.

Art. 37. Os votos dados em desacordo com esta seção serão considerados nulos.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 38. Às 17h (dezesete horas) do dia da eleição, o Presidente deverá entregar as senhas aos eleitores presentes que ainda não tiverem votado e estiverem na fila de espera para votação, e em seguida, os convidará, em voz alta, a entregarem à Mesa seus documentos de identidade, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas, até votar o último da fila.

Art. 39. Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, tomará este as seguintes providências:

I – Emitirá extrato da votação registrada na urna, assinará e colherá assinatura dos integrantes da mesa e dos fiscais presentes;

II – mandará lavrar, pelo secretário, a ata da eleição, indicando os principais acontecimentos e o número de votantes.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA JUNTA APURADORA

Art. 40. A Junta Apuradora será composta pela Comissão Eleitoral.

Art. 41. Compete à Junta Apuradora:

I – apurar, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), as eleições realizadas;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;

III – expedir os boletins de apuração.

Art. 42. Ao Secretário Geral compete:

I – lavrar as atas;

II – tomar por termo ou protocolar os recursos;

III – totalizar os votos apurados.

Art. 43. A apuração deverá ser iniciada a partir das 18h (dezoito horas) ou imediatamente após o recebimento dos relatórios encaminhados pelas seções eleitorais, devendo ser concluída no prazo de 14h (quatorze horas) após o encerramento da votação.

Art. 44. Cada candidato poderá credenciar, perante cada Junta Eleitoral, 01 (um) Fiscal para acompanhamento dos trabalhos de votação e apuração de votos, que poderá ser o próprio candidato.

CAPÍTULO II
DA FINALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 45. Antes da realização da apuração a Junta Apuradora verificará:

I – se há indício de violação;

II – se a Mesa Receptora se constituiu legalmente, de acordo com o § 1° do Art. 20 deste Decreto;

III – se os extratos de votação são autênticos e não possuem rasuras ou vícios;

IV – se a eleição se realizou no dia, horário e local designados, bem como se a votação foi encerrada as 17h (dezesete horas);

V – se foram obedecidas as condições que resguardam o sigilo do voto;

VI – se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização a qualquer candidato;

VII – se houve voto de eleitor de outra seção, a não ser nos casos expressamente admitidos;

VIII – se houve demora na entrega da urna e dos documentos pela Mesa Receptora.

Parágrafo único. As impugnações que se fundamentarem em violação da urna somente poderão ser apresentadas até o momento de abertura desta, sob pena de preclusão do direito de impugnar.

CAPÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 46. As impugnações do Candidato fiscal ou do Fiscal por ele designado poderão ser apresentadas no decorrer da apuração até a expedição do extrato da votação, e poderão ser decididas de plano pela Junta Apuradora.

§ 1º Só poderá ser designado como Fiscal o servidor público municipal.

§ 2º A Junta Apuradora decidirá as impugnações pela maioria de votos dos seus membros.

Art. 47. Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação imediata perante a Junta Apuradora, relativa à nulidade arguida.

CAPÍTULO IV
DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 48. Resolvidas as impugnações, se houver, a Junta Apuradora passará à totalização dos votos.

CAPÍTULO V
DOS BOLETINS

Art. 49. Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá:

I – transcrever no boletim referente à urna eletrônica a votação apurada;

II – expedir boletim contendo o resultado da respectiva Seção, no qual serão consignados o número de votantes e a votação de cada candidato, os votos válidos, os votos nulos e os votos em branco, bem como os recursos, se houver.

§ 1º Apresentado o boletim, será aberto vista aos candidatos, pelo prazo de 02 (dois) dias, quando poderão contestar, indicando a existência de erros, com a apresentação de boletim da mesma urna, revestido das mesmas formalidades.

§ 2º Se o boletim apresentado na contestação consignar outro resultado, coincidente ou não com o que figurar no mapa, a urna será recontada pela Junta Apuradora.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITOS

Art. 50. Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo, para o período de três anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução.

§ 1° A suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitado a proporção de 01 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito de Porto Velho para o período de 03 (três) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre 02 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver mais idade na data da eleição.

Art. 51. Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Fiscal, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo, para o período de 03 (três) anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução.

§ 1º A suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitado a proporção de 01 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito de Porto Velho para o período de 03 (três) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre 02 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver formação nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e na ausência destes, o candidato com mais idade na data da eleição.

Art. 52. Será considerado eleito como Coordenador de Previdência o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, dentre os eleitores dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo, e seu suplente, o candidato com votação imediatamente inferior.

§ 1º O cargo a que se refere o *caput* deste artigo será preenchido, exclusivamente, por servidor efetivo municipal, ocupante de cargo efetivo, com escolaridade comprovada de nível superior, depois de eleito pelos servidores do quadro de provimento efetivo do município, através de eleição direta e secreta, para período de 03 (três) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre 02 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver mais idade na data da eleição.

CAPÍTULO VII
DA POSSE

Art. 53. Os Candidatos eleitos para Conselho Municipal de Previdência e Assistência, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência, deverão ser empossados no dia seguinte ao encerramento do processo eleitoral, caso não houver nenhum impedimento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Fica o IPAM autorizado a expedir os atos regulamentares necessários para o fiel cumprimento deste Decreto, obedecidos aos ditames da Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020 e Lei Complementar nº 886/2022.

Art. 55. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria-Geral do IPAM ou pela Junta Apuradora, conforme RPPS/IPAM.

Art. 56. As despesas decorrentes do processo eleitoral reguladas por este Decreto correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo de Previdência do RPPS/IPAM.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revoga-se o Decreto nº 14.386, de 20 de janeiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE9A021D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.492/I DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de abril de 2022.

ELIZABETE GOMES DE LIMA FRANCO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:560D7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 038/SEMAD/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, c*onsiderando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando ainda os termos do **Ofício nº 1565/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 28/03/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 036/SEMAD/2022, de 31.03.2022, publicado no D.O.M.E.R nº **3191**, de 01.04.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00312387	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	08/03/2021 14:30:19	15/02/1981
2	CLASSIFICADO	00312484	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	671.811.983-00	12/03/2021 12:59:08	01/10/1983
3	CLASSIFICADO	00315269	IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	340.828.242-00	19/12/2021 16:18:42	08/12/1970
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00315259	ISABELA LIMA SANTOS	100.560.446-07	03/11/2021 17:21:10	19/04/1995
2	CLASSIFICADO	00315299	RAPHAELA LORRANA RODRIGUES ARAUJO	001.791.252-06	09/03/2022 16:32:52	12/11/1998
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00312425	ANDRESSA CASTRO GUERRA	410.344.268-93	09/03/2021 11:38:48	08/04/1993
2	CLASSIFICADO	00315300	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	711.134.282-87	09/03/2022 17:26:14	14/08/1983
3	CLASSIFICADO	00315302	BRUNA SOARES GONCALO	012.634.742-50	11/03/2022 08:20:50	30/06/1995
4	CLASSIFICADO	00315304	GWENAELLE LIARA ANDREATO FONSECA	024.662.112-54	13/03/2022 09:28:16	17/06/1998
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – JACI-PARANÁ						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00315212	TATIANE MAYARA TENANI CARDOSO	929.349.782-49	09/09/2021 09:07:07	12/11/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4926A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.353, de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo nº 11-00039-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. ARBITRAR e CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre (veículo oficial), com o objetivo de procederem com o recebimento definitivo das obras de construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito de União Bandeirantes, referente ao Contrato nº 080/PGM/2019 e da obra de construção de muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro, referente ao Contrato n º 081/PGM/2019, **no período de 07/04/2022**, conforme solicitação constante no Memorando nº 034/DOC/SEMOB, de 14 de março de 2022:

Nome do servidor	**Cadastro**	**Cargo/função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Departamento	Distrito de União Bandeirantes	01	R$ 150,00	R$ 150,00
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil	Distrito de União Bandeirantes	01	R$ 150,00	R$ 150,00
Renato Alencar Correia	329781	Encarregado de Campo	Distrito de União Bandeirantes	01	R$ 120,00	R$ 120,00

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612B541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 37/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 37/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCW5F08	RO315472	20/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NDV0967	RO323611	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCJ4598	P00E102017	07/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NCK2502	RO322387	11/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBS8574	RO301306	31/08/2020	5738-0	R$ 293,47
NBQ9945	RO336445	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR1055	RO320542	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDH6449	RO319352	08/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ7650	RO335573	27/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHL0986	RO353776	14/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTG2D77	RO350555	10/11/2020	5401-0	R$ 195,23
NBQ1991	RO309238	07/09/2020	5738-0	R$ 293,47
QRA0300	RO354709	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB7533	RO350154	20/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ3841	SA00049628	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM5168	RO326600	29/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NBQ9082	P00IK0800E	17/11/2020	5401-0	R$ 195,23
NDL8482	SA00074060	19/06/2020	5738-0	R$ 293,47
OHR3894	RO351145	04/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM7230	RO346961	16/03/2020	6122-0	R$ 293,47
OHS1750	RO324605	22/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NCW5F08	RO315474	20/03/2020	5819-1	R$ 880,41
NBV2601	RO335595	27/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDQ4305	SA00079805	21/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV4715	RO354676	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL8339	SA00069585	14/03/2020	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL1323	SA00071578	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
QLV3630	RO320665	09/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NEF1044	RO323632	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OAK1213	RO320065	20/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBB8172	RO353975	21/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OAZ9629	SA00070454	27/02/2020	5401-0	R$ 195,23
OHP7658	RO354551	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCS8525	RO322548	29/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBY6198	SA00079293	18/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK9864	SA00076442	16/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP8050	RO326960	05/03/2020	5452-5	R$ 195,23
NCW5F08	RO315473	20/03/2020	5819-2	R$ 880,41
NBL5886	RO329951	26/04/2020	5410-0	R$ 130,16
NBR6802	SA00068749	02/03/2020	5460-0	R$ 130,16
NDT4565	SA00076018	06/03/2020	5452-1	R$ 195,23
NDQ9076	RO324941	21/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NCS8388	RO323834	10/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NED1200	RO319488	21/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH5694	RO332148	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCG5900	RO332026	09/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY5948	RO338602	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG9729	RO346449	19/03/2020	5410-0	R$ 130,16
OHL5336	RO332417	10/02/2020	7366-2	R$ 130,16
OAM6D98	RO320714	09/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NDP7412	SA00076496	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF1713	SA10076811	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 37/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHW3F59	RO322442	24/10/2020	5509-0	R$ 130,16
OHS1750	RO324604	22/01/2020	6858-0	R$ 130,16
OHS1750	RO324606	22/01/2020	5193-0	R$ 293,47
HHB1214	RO351448	05/03/2020	5401-0	R$ 195,23
JWW5872	SA00078605	04/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NBZ0516	RO319261	26/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NEF9786	RO323809	10/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV1486	RO311468	23/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NCH3646	RO335241	28/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NBW5290	RO322864	13/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV0038	RO332168	10/02/2020	5541-3	R$ 195,23
OHW1625	RO314666	16/10/2020	5568-0	R$ 195,23
OHM3166	RO331302	16/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY8367	RO320668	09/03/2020	5541-3	R$ 195,23
NDZ7668	RO319723	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF7400	RO324612	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
DQD2956	RO335263	21/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCB6145	RO346670	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
JXO6785	SA00070588	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
JXO6785	SA00070587	11/03/2020	7633-1	R$ 293,47
MRW5658	RO353829	14/10/2020	6041-2	R$ 195,23
NCK3289	RO322484	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCP7113	P00II0805Z	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB2409	RO352946	10/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NCV5102	P00IJ05016	02/10/2020	5460-0	R$ 130,16
NEE9061	SA00080005	28/09/2020	6050-1	R$ 293,47
MIV0I72	RO310396	30/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP0353	RO311833	31/01/2020	5592-0	R$ 130,16
OHL5229	RO323686	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCE5812	RO315180	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX2I87	RO315256	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBN2769	SA00079006	26/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDJ3500	RO324974	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN9070	RO315191	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBM3932	RO324978	22/01/2020	5541-3	R$ 195,23
QTB2100	RO323569	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
FKM4279	RO316654	28/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDH6101	RO323562	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NBE2556	RO316838	14/01/2020	5550-0	R$ 130,16
PYS4060	RO322659	03/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH5849	RO335307	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT1514	RO314984	03/02/2020	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR6439	RO332551	05/02/2020	5380-0	R$ 130,16
QTH4C89	RO401402	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN0389	RO316628	24/01/2020	7366-2	R$ 130,16
PZT7740	RO335538	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCN6600	SA00075064	04/06/2020	5738-0	R$ 293,47
NCF0776	RO314754	31/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDR7348	RO335271	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDO5392	RO323637	20/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NBL5561	RO400605	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE8F48	RO315428	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEA1301	RO335572	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBL3647	RO315130	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCP9995	RO338116	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL5414	RO335200	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBX0221	RO401426	19/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF7043	RO338081	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDM7995	RO335745	28/01/2020	5185-2	R$ 195,23
NEG7624	SA00077025	07/05/2020	7633-1	R$ 293,47
EVS6880	RO315323	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHU0689	SA00049637	18/05/2020	5487-0	R$ 195,23
OHR8487	SA00074514	18/05/2020	5185-1	R$ 195,23
HYG7873	RO325019	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QPK0F38	RO323352	15/01/2020	5525-0	R$ 130,16
NCX8251	SA00077579	02/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NBL9064	RO335264	21/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9037	SA00079000	26/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT3768	RO315020	03/02/2020	5541-3	R$ 195,23
QRA9028	P00EU0201Q	26/01/2021	5185-1	R$ 195,23
AJZ8546	RO323514	20/01/2020	5541-1	R$ 195,23
NCZ9152	RO325009	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU2360	SA00078580	16/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP3414	RO316630	24/01/2020	5452-3	R$ 195,23
NBP3414	RO312134	30/01/2020	5673-1	R$ 130,16
NCH4815	SA00077272	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG9791	RO314821	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX6534	RO400658	19/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NDP3879	RO401165	16/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NEC5209	RO346836	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323EA9B1

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 019/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria 019/SEMUSB/2022
Porto Velho, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, *conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00039-000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão com o veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG 4J14, no período de 04 a 08 de abril de 2022, para o Distrito de Jaci Paraná, visando a conclusão do edital nº 007/2021/SEMUSB e entrega dos Boxs para os contemplados, conforme Memorando 028/SPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1000825	Agenor Noé Leitão	Assessor Técnico Nível II	04 a 08 de abril	5,5	150,00	825,00
02	52396	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Diretor do Departamento	04 a 08 de abril	5,5	150,00	825,00
03	308298	Mônica Maria da Conceição Ornelas	Gerente de Divisão	04 a 08 de abril	5,5	150,00	825,00
04	167496	Núbia Pereira do Nascimento	Gerente de Divisão	04 a 08 de abril	5,5	150,00	825,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD396E58

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022/GAB/SEMUSB, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Institui os formulários aplicáveis aos procedimentos administrativos e fiscais para cumprimento do Código de Posturas e Regulação Urbana"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, da Lei Complementar nº. 882 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas e Regulação Urbana do Município de Posto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os modelos de formulários aplicáveis as atividades exercidas pela Fiscalização de Posturas do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os formulários de I a VII, aplicáveis aos procedimentos administrativos e fiscais relativos à novo Código de Posturas e Regulação Urbana do Município de Porto Velho, conforme seguintes modelos instituídos por esta Instrução Normativa:

I – TERMO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ROTINA;

II – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO;

III – TERMO DE VISTORIA;

IV – TERMO DE DILIGÊNCIA;

V - LICENÇA / AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS;

VI . FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO:

a) NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO;

b) AUTO DE APREENSÃO;

c) AUTO DE EMBARGO;

d) AUTO DE INTERDIÇÃO;

e) TERMO DE DESEMBARGO/DESINTERDIÇÃO;

f) TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS APREENDIDOS;

VII – TERMO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Parágrafo Único. Os modelos de formulários contidos neste artigo poderão ser atualizados pelo Departamento de Posturas Urbanas - DPU/SEMUSB sempre que necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

SEMUSB

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Termo de acompanhamento de Fiscalização de Rotina

Mês/Ano:_____

Agente Fiscal:

Nome:_____ Matrícula:_____

Notificações	Descrição	Nº dos Documentos	Quant.	Total Pontos	
	Entulho/Material de Construção				
	Fossa				
	Invasão/Depredação do Logradouro				
	Falta de Licença				
	Lixo/Lixeira				
	Terreno Baldio				
	Adequação de Calçada				
	Outros				
Total de pontos Notificações					
Revisões	Entulho/Material de Construção				
	Fossa				
	Invasão/Depredação do Logradouro				
	Falta de Licença				
	Lixo/Lixeira				
	Terreno Baldio				
	Adequação de Calçada				
	Outros				
Total de pontos Revisões					
Autos de Infração	De 5 a 10 UPF's				
	Acima de 10 a 30 UPF's				
	Acima de 30 a 50 UPF's				
	Acima de 50 a 100 UPF's				
	Acima de 100 UPF's				
Total de pontos Autos de Infração					
Designações					
Entrega de Documentos Fiscais					
Treinamento / Reunião					
Apurações de Denúncias					
Auto de Apreensão					
Auto de Interdição					
Auto de Embargo					
Auto de Desembargo/ Desinterdito					
Relatório Técnico Fiscal					
Relatório Circunstanciado					
Notificação de Lançamento					
Parecer Técnico Fiscal					
Contestação Fiscal					
Instrução de Processo					
Operações Especiais					
Termo de Vistoria/Diligência Fiscal					
Total de pontos					

Plantões	Interno (por dia)				
	Externo (por hora) Diurno				
	Externo (por hora) – Noturno				
	Externo Finais de Semana e Feriados (por hora)				
Total de pontos plantões					
Rotina					
Saldo Anterior					
Produtividade Total					

Encaminho a(o) Diretor(a) do Departamento de Posturas as informações que compõem as ações de Rotina por mim efetuadas no presente mês.

Porto Velho (RO) - Data: ____/____/_____

Fiscal Municipal de Posturas

MAT. Nº

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – PROCESSO Nº XX.XXXX-XX/XXXX

DA NOTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Art. 142 da Lei Federal Nº 5.172 de 25/10/1966 que regula o Sistema Tributário Nacional e Lei Complementar N° 878 de 17 de dezembro de 2021 – Código de Tributos e Renda do Município de Porto Velho, bem como pela disciplina contida na L.C. N° 873 de 17 de dezembro de 2021 e suas normas regulamentares, apura-se o cumprimento dos ditames do procedimento requisitado no presente processo, com a finalidade de determinar o lançamento do respectivo tributo/preço público.

DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:	Insc. Municipal:
Endereço (Logradouro/Rua/Avenida):	Nº:
Bairro:	CEP:

DA DILIGÊNCIA FISCAL:

1 – Tipo:

a) Espécie:

b) Período de exercício:

c) Previsão legal:

d) Periodicidade do lançamento:

e) Taxa de Vistoria:

f) Taxa de Expediente:

2 – Posturas Vistoriadas:

a) Possui Licença da Vigilância Sanitária ( ) Sim ( ) Não

b) Exerce atividade conforme constante em processo. ( ) Sim ( ) Não

c) Atende as diretrizes de localização do licenciamento municipal. ( ) Sim ( ) Não

DA CONSTATAÇÃO:

Certifico que, em atendimento ao processo, foi lavrado o Termo de Vistoria Nº XXXXX.

DO VALOR DO CRÉDITO:

O valor do crédito tributário a ser constituído pelo exercício regular do poder de polícia é de:

Descrição	Período	Previsão Legal	UPF	Valor
TOTAL				

DA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito neste documento ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera realizada a intimação.

DO LANÇAMENTO

E, para que surta os efeitos legais, no cumprimento das atribuições regimentais do fiscal municipal de postura, certifico na data de _____/_____/_____, o presente.

Fiscal Municipal de Posturas

Mat. Nº

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU PREPOSTO

Atesto que _____/_____/_____ às _____ horas, tomei ciência do presente lançamento.

Contribuinte

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Termo de Vistoria

Certifico para os devidos fins, que exercendo o Poder de Polícia que me é atribuído e conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com a Ordem de Serviço/Apuração de Denúncia Nº _____ e haja vista necessidade de realização de ação fiscal alusiva ao Processo Administrativo Nº _____, referente ao contribuinte/responsável _____, CPF _____ de origem da(o) _____, com objetivo de_____ _____ e de acordo com os documentos devidamente autuados, realizei VISTORIA na data de ___/___/_____ no endereço localizado a _____, Nº_____, Bairro_____ _____. Sendo que na oportunidade, foram registradas e comprovadas as informações relativas a: (Dados vistoriados tais como localização, metragem, condições e outros pertinentes - Incidências, acontecimentos em conformidade ou desconformidade com a Legislação de Posturas)_____

_____

_____

Requisito ainda: ( ) Sim ( ) Não

Para aplicação da legislação que rege as Posturas Municipais, é necessário analise do setor competente quanto a disponibilização de estrutura mínima necessária para o desenvolvimento da ação. Sendo estas: Servidores para efetuar serviços gerais, tais como desmontagem, transporte, mudanças, carregamentos, limpeza; Disponibilização de ferramentas para os Servidores que vão efetuar serviços gerais; Disponibilização de maquinário mínimo para realização dos serviços, tais como Caminhão(ões) Caçamba, Trator(es) Retroescavadeira, Caminhão(ões) Munk, Caminhão(ões) Baú ou com Carroceria; Disponibilização de concurso de força policial; Solicitação da presença de outros órgãos do Poder Público. Planejamento da melhor data para o realização da ação solicitada e Agentes Fiscais para desenvolvimento da mesma.

Descrição:_____

Saliento que seguem anexas as imagens registradas na presente data a fim de referendar e subsidiar o procedimento e futuras tomadas de decisão da administração pública.

Porto Velho (RO) - Data: ____/____/_____

Fiscal Municipal de Posturas

MAT.

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Termo de Diligência

Certifico para os devidos fins, que exercendo o Poder de Polícia que me é atribuído e conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de Dezembro de 2021 e de acordo com a Ordem de Serviço/Apuração de Denúncia Nº _____, haja vista necessidade de realização de ação fiscal alusiva ao Processo Administrativo Nº _____, referente ao contribuinte/responsável _____ _____CPF _____ de origem da(o) _____, com objetivo de_____ e de acordo com os documentos devidamente autuados, realizei _____ DILIGÊNCIA(S) FISCAL(IS) na(s) data(s) de _____ _____ no endereço localizado a _____, Nº_____,

Bairro_____. Informo que NÃO foi possível localizar o sujeito passivo da ação fiscal, sendo seu paradeiro _____

Corroboro ainda:

( ) O sujeito passivo não possui contato telefônico conhecido;

( ) Que na(s) data(s) de _____ foram realizadas _____ ligações telefônicas para o número _____, telefone encontrado em nome do sujeito passivo, não sendo possível contato.

( ) Que na(s) data(s) de _____ foram realizadas ligações telefônicas para o número _____, telefone encontrado em nome do sujeito passivo, sendo possível contato com _____ que fora orientado quanto ao processo em epigrafe.

( ) Que na(s) data(s) de _____ foram enviados _____ e-mail(is) para o endereço eletrônico _____, encontrado em nome do sujeito passivo, não sendo respondido o contato.

( ) Que na(s) data(s) de _____ foram enviadas _____ mensagens eletrônicas por celular para o número _____, encontrado em nome do sujeito passivo, não sendo respondido o contato.

Saliento que seguem anexas as imagens registradas na presente data a fim de referendar e subsidiar o procedimento e futuras tomadas de decisão da administração pública.

Porto Velho (RO) - Data: ____/____/_____

Fiscal Municipal de Posturas

MAT.

ANEXO V

LICENÇA / AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS

O Município de Porto Velho através do Departamento de Posturas Urbanas da Secretaria Municipal de Serviços Básicos concede a AUTORIZAÇÃO / LICENÇA MUNICIPAL conforme o(s) artigo(s) XXXX da Lei Nº 873, de 17 de dezembro de 2021.	
LICENÇA / AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS Nº XXXX	
Processo de Origem da Autorização:	Vencimento:
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	Insc. Municipal:
Endereço (Logradouro/Rua/Avenida):	Nº:
Bairro:	CEP:
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO / LICENÇA	
Descrição da Atividade: Localização: Área: Funcionamento de _____a _____. No intervalo de _____ às _____. ...	
OBSERVAÇÕES	
1 - ... 2 - .... 3 -	
Porto Velho-RO, ____/____/_____.	
_____ Fiscal de Posturas Mat.:	

ANEXO VI – A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU Nº XXXX NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO	
Sujeito Passivo:	
Nome:	CPF:
Endereço:	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Descrição da Irregularidade:	
Local da Lavratura:	
Ciência da Infração:	
FICA O SUJEITO PASSIVO, NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 – CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA. DEVENDO: 1- Abster-se de CONTINUAR o Ato Praticado em desacordo com a Legislação. 2 - Estar ciente de que enquanto perdurar a irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuações, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente. 3 - Reparar a irregularidade e cessar a INFRINÊNCIA DISCRIMINADA em um prazo de 4 - Estar ciente de que o não atendimento, caso lhe concedida oportunidade, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação. 5 - Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento do solicitado, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da Multa ou Apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 DIAS, sob pena de outras sanções.	
Qualificação da Notificação de Autuação:	
( ) Trata-se de Notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado. ( ) Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência do inciso I, parágrafo 1º do Art. 197 da Lei 873/2021. ( ) Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência do inciso II, parágrafo 1º do Art. 197 da Lei 873/2021.	
Infringência (Obrigação Legal Infringida):	
( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF; ( ) Grave nível I, equivalente a 30 (trinta) UPF; ( ) Leve nível II, equivalente a 5 (cinco) UPF; ( ) Grave nível II, equivalente a 50 (cinquenta) UPF; ( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF; ( ) Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF.	
Penalidade:	
LEI: ARTIGO: INCISO:	
Valor da Penalidade:	
Valor em Reais: R$ ( ).	
Ciência do Sujeito Passivo:	
Porto Velho (RO) - Data: / / - Hora: : Declaro ter ciência da infração cometida e de que a NÃO regularização da infringência, caso me tenha sido concedido prazo, configura o lançamento da multa descrita neste documento. Notificado/Autuado ( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.	
Agente Fiscal:	
Fiscal de Posturas Matricula	
Revisão:	

Porto Velho (RO) - Data: / / - Hora: : ( ) Notificação Atendida ( ) esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L.C. 873/2021.
Endereço Fiscalização: Rua Aparício de Moraes, 3616 - Bairro Industrial

Documento segundo Decreto XX de XXXXXX de XXXX.

ANEXO VI - B

AUTO DE APREENSÃO N°. XXXX

Classificação da Apreensão ( ) Pequena ( ) Média ( ) Grande

Qualificação:	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Local da Apreensão:	
Metragem: _____ metros quadrados	
Infringência: Descumprimento do Código de Posturas do Município no Art. _____ da Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	
Itens Apreendidos: 1 -_____ 2 - _____ 3 - _____	
Ciência: 1 - Ficando os referidos bens apreendidos no deposito do (a) _____; 2 - Onde só serão liberadas mediante o recolhimento dos tributos e preços públicos pertinentes e dispostos na Legislação de Posturas e Código de Tributos e Renda. 3 - Deverá reclamar a devolução dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda total conforme disciplina a Lei Nº 873/2021.	

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Responsável (eis) pela (s) apreensão (ões)

_____ Fiscal: _____Mat.:_____

Responsável Fiscal: _____ Mat.:_____

Fiscal: _____ Mat.:_____

ANEXO VI - C

AUTO DE EMBARGO N°. XXXX

Qualificação:	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Local do Embargo:	
Infringência: Descumprimento do Código de Posturas do Município no Art. _____ da Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	
Descrição da Situação: _____	

Ciência: Não estando a obra devidamente legalizada ou ainda em desconformidade com a legislação vigente procedi o EMBARGO da mesma. Momento em que fica o responsável CIENTE de que deverá, sanar as irregularidades em atendimento a Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo embargo

_____ Fiscal: _____Mat.:_____

Responsável Fiscal: _____ Mat.:_____

Fiscal: _____ Mat.:_____

ANEXO VI - D

AUTO DE INTERDIÇÃO N°. XXXX

Qualificação:	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Local da Interdição:	
Infringência: Descumprimento do Código de Posturas do Município no Art. _____ da Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	
Descrição da Situação: _____	
Ciência: Não estando a atividade devidamente legalizada ou ainda em desacordo com a Legislação Municipal, procedi o INTERDITO da mesma. Momento em que fica o responsável CIENTE de que deverá, sanar as irregularidades em atendimento a Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Responsável pela interdição

_____ Fiscal: _____Mat.:_____

Responsável Fiscal: _____ Mat.:_____

Fiscal: _____ Mat.:_____

ANEXO VI - E

TERMO DE DESEMBARGO/DESINTERDIÇÃO N°. XXXX

Qualificação:	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Nº DO TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO:	
Dispositivo Legal: Cumprimento do Código de Posturas do Município no Art. _____ da Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	
Ciência: Estando a atividade/obra devidamente legalizada junto ao órgão municipal, NÃO infringindo os dispositivos constantes na Lei Nº 873 de 16 de dezembro de 2021, PROCEDI a DESINTERDIÇÃO/DESEMBARGO.	

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Responsável pela desinterdição/desembargo

_____ Fiscal: _____Mat.:_____

Responsável Fiscal: _____ Mat.:_____

Fiscal: _____ Mat.:_____

ANEXO VI – F

TERMO DE DEVOLUÇÃO N°. XXXX

Qualificação:	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço	
(Rua/Avenida/Logradouro):	Nº:
Bairro:	
Local da Apreensão:	
Dispositivo Legal: Cumprimento do Código de Posturas do Município no Art. 214 da Lei Complementar Nº 873 de 16 de dezembro de 2021.	

Termo(s) de Apreensão N°: 1 - _____ 2 - _____ 3 - _____ 4 - _____ 5 - _____ 6 - _____
Observação: _____
Ciência: Havendo realizado o recolhimento dos preços públicos pertinentes e atendidas as especificações contidas em Lei, fica determinada a DEVOLUÇÃO dos Bens apreendidos conforme Termo(s) de Apreensão dispostos acima, que deverão ser retiradas pelo responsável com transporte por sua conta e risco em um prazo de 01 dia útil após comprovação dos pagamentos.
Porto Velho, _____ de _____ de _____. Responsável Depósito Fiscal:_____Mat.:_____ Fiscal:_____Mat.:_____ Fiscal:_____Mat.:_____
Declaro para os devidos fins que recebi na data de _____ os bens acima discriminados. Responsável

ANEXO VII

TERMO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS N° XXXX

1 – DADOS DO RECLAMANTE

Reclamante:

Endereço: _____nº.

Bairro:_____Fone:

E-mail:

2 - OBJETO DA RECLAMAÇÃO

Descrição: _____

Data da Reclamação: ____/____/_____

Endereço: _____nº.

Bairro:_____Entre ruas:_____

TERMO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS N° XXXX

1 - OBJETO DA RECLAMAÇÃO

Data da Reclamação: ____/____/_____

Endereço: _____nº. ____

Bairro:_____Entre ruas:_____

_____

2 - DESCRIÇÃO DA RECLAMAÇÃO

3 - PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808108C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 20 (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5%...) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* GOLDENPLUS *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: Medicamento da Marca EUROFARMA, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 20 (**SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA** (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5%...), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, processo nº 02.00235/2019, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E SOROS), com validade expirada em 22.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 20 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
20	**SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA** (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	**FRASCO OU FRASCO/BOLSA**	**EUROFARMA**	**R$ 4,32**
Detentora da ata: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 17.472.278/0001-64				

Porto Velho-RO, 31 de março de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos / SGP- Em Substituição
Matrícula 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC95743

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 022/2021
A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para o item 42 – óleo de soja refinado, publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00079/2022** (fls. 102/108):

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	5829	GARRAFA	CONCORDIA	**R$ 12,60** (doze reais e sessenta centavos)	**R$ 73.445,40** (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME
CNPJ: 34.467.753/001-23
Endereço: RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO
Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA
CPF: 018.479.592-37

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em substituição
Matrícula 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67DDCDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **13/2022** do Processo Administrativo de Nº. 155/2022, que tem por OBJETIVO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada**. Com a finalidade de atender as demandas

da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações abaixo., conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI -
CNPJ: 37.435.383/0001-30

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - especificação mínima:** esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	413,00	1.239.000,00
03	**CAMINHÃO BASCULANTE - especificação mínima**: com caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), motor diesel. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Horas	3.000	187,00	561.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.800.000,00**	

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.545.861/0001-41

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS** - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Horas	2.000	339,00	678.000,00
04	**MOTONIVELADORA - especificação mínima:** com potência liquida mínima de 170 CV, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros.	Horas	4.000	449,00	1.796.000,00
06	**ROLO COMPACTADOR** vibratório monocilindro, capacidade mínima BW 212 D-40, BW 212 PD-40, diesel, com operador	Horas	2.000	289,00	578.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.052.000,00**	

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO –
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**CAMINHÃO PIPA/IRRIGADOR TRUCADO**, com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 15.000 Litros. (Com Motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, em bom estado de conservação.	Horas	3.000	123,00	369.000,00
07	**BATE ESTACA** gravidade mínima de 700kg, sendo que combustível, operador, ajudante, transporte de embarque e desembarque e manutenção por conta da contratada**.**	Horas	500	180,00	90.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 459.000,00**	

Valor Geral de R$ 5.311.000,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:413A475A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2022

"*Dispõe sobre a padronização das calçadas (passeios públicos) no Município de Rolim de Moura/RO, e dá outras providências."*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 41, I, da Lei nº 10.257/01:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPELEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Seção I
Das calçadas

Art. 1º Para os fins de aplicação desta legislação ficam definidos:
I- Calçada: é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins (Código de Trânsito Brasileiro).
II- Passeio ou passeio público: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
III- Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos;
IV- Acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou outro elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação;
V- Área de permanência e lazer: área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres;
VI- Barreira arquitetônica, urbanística ou ambiental: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano;
VII- Calçadas verdes: faixas dentro do passeio que podem ser ajardinadas e/ou arborizadas;
VIII- Canteiro Central: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
IX- Cruzamento: interseção de duas vias em nível;
X- Drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água da chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;
XI- Equipamento urbano: todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;
XII- Área de estacionamento: local destinado à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque;
XIII- Estruturas: pontes, túneis, muros de arrimo ou qualquer obra de melhoria viária existente na cidade;
XIV- Faixa de acesso: área existente entre o alinhamento predial e a faixa livre, existente em calçadas com largura maior que 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
XV- Faixa livre: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;
XVI- Faixa de serviço: área da calçada destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;
XVII- Faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores;
XVIII- Faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal à pista de rolamento de veículos, para ordenar e regulamentar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos da necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir a segurança e da preferência da travessia dos pedestres no local;
XIV- Fatores de impedância: elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, tais como: mobiliário urbano, entrada de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros;
XX- Meio Fio: borda ao longo do leito carroçável ou limite do passeio, geralmente construída com concreto, que cria barreira física entre a faixa de trânsito e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;
XXI- Guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual;
XXII- Guia rebaixada: é o meio-fio na função desejável para permitir a transposição da calçada;
XXIII- Testada do imóvel: A testada do imóvel é a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem). Em imóvel de esquina, deve-se somar a testada da frente (principal) e a testada lateral (secundária).
Infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações;
Imobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;
Paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem;
Pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;
Piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual, nesta Lei a padronização será de 25x25cm conforme referência normativa da NBR 16537/2016 ou outra que vier a substituí-la;
Rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5% (cinco por cento);
Rebaixamento de calçada: rampa construída ou instalada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;
Sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios;
Uso público: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o público em geral, podendo ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;
Uso comum: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o uso de grupo específico de pessoas, tais como áreas ocupadas por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes;
Uso restrito: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação nos passeios de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão atender os seguintes princípios:
I- Acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;
II- Segurança: as calçadas, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III- Desenho adequado: o espaço das calçadas deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras, deverá também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;
IV- Continuidade e utilidade: a calçada deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos; e
V- Nível de serviço e conforto: qualidade no caminhar que o espaço oferece, mediante a escolha da velocidade de deslocamento dos pedestres e a generosidade das dimensões projetadas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A calçada, organizada em 3 (três) faixas, na conformidade dos desenhos do Anexo I, parte integrante desta Lei, é formada pelos seguintes componentes:
I- meio fio e sarjetas;
II- faixa de serviço;
III- faixa livre;
IV- faixa de acesso;
V- esquina, incluindo a área de intervisibilidade.
Parágrafo Único. As calçadas que trata essa Lei se refere a qualquer tipo de edificação.

Seção I
Do Meio Fio e Sarjetas
Art. 4º O meio fio e sarjetas deverão ser executadas de acordo com as Instruções de Execução da Prefeitura Municipal, no mínimo "em concreto fcK 18 MPa".

Art. 5º Os rebaixamentos de calçada e meio fio deverão atender aos requisitos estabelecido no Capítulo IV e V desta Lei.

Seção II
Da faixa de serviço

Art. 6º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio fio, deverá ter 1,00 metro quando a largura da calçada existente for igual ou superior a 2,50 metros e cinquenta centímetros e poderá ser composta, preferencialmente, de faixa ajardinada com grama comum ou com pedras pequenas (rios, seixos natural, dolomita, brita branca ou brita), podendo ser pavimentada.

Art. 7º Esta faixa destina-se à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, a vegetação e demais interferências existentes nas calçadas, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.
Parágrafo único. O rebaixamento do meio fio para fins de acesso de veículos em edificações e similares, bem como para acessibilidade quando de faixa de pedestre, localizar-se-á na faixa de serviço.

Art. 8º Os equipamentos e sua implantação na faixa de serviço deverão seguir as disposições constantes no Capítulo IV, V e VII desta Lei.

Seção III
Da faixa livre

Art. 9º A faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos e/ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meio fio para o acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:
I- possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, construída com material tipo concreto ou similar;
II- ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
III- ter inclinação transversal constante entre 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento);
IV- possuir largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nas vias urbanas, conforme croquis constantes no Anexo I.
V- ser livre de qualquer interferência, obstáculo ou barreira arquitetônica;
VI- poderá destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas do passeio;
VII- em alargamentos de passeios, nas esquinas, a rota acessível proposta pela faixa livre deverá ser preservada por meio de uma área de acomodação;
VIII- ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta nas larguras da modulação original, em caso de obras de interferências.

Seção IV
Da faixa de acesso

Art. 10 Faixa de acesso é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente de forma a não interferir na faixa livre, sendo permitida para passeios acima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.
§ 1º Para fins exclusivos desta legislação a faixa de acesso deverá ser utilizada para a instalação e manutenção dos serviços públicos de água e esgoto, instalados junto ao alinhamento dos lotes, bem como para o acesso às edificações ou entradas de garagens conforme normas de acessibilidade e desempenho.
§ 2º Na faixa de acesso que trata este artigo, deverá, preferencialmente ser ajardinada com grama comum ou com pedras pequenas em função da facilidade de manutenção dos serviços públicos.

Art. 11 A faixa de acesso do lote poderá conter:

I- áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas, desde que atendam aos critérios de implementação constantes da legislação relativa às calçadas verdes e pedras pequenas conforme cap. VIII desta lei;
§ 1º Nas faixas de acesso deverão ser evitados fatores de impedância.
§ 2º Eventual desnível entre o passeio e o terreno lindeiro deverá ser acomodado no interior do imóvel.

Seção V
Das esquinas

Art. 12 A esquina constitui o trecho do passeio formado pela área de confluência de 2 (duas) vias;

Art. 13 As esquinas deverão ser constituídas de modo a:
I- facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
II- permitir a melhor acomodação de pedestres;
III- permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

Art. 14 Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5m (cinco metros) a partir do ponto de concordância entre o meio fio e o raio de curvatura da esquina em sentido longitudinal da calçada contrário a curvatura da esquina.

Art. 15 Todos os equipamentos ou mobiliários colocados nas proximidades de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

Art. 16 Nas esquinas, onde houver o cruzamento de dois tipos de padrões de calçadas, um dos padrões deverá se sobrepor ao outro.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS COMPONENTES
Seção I
Do acesso de veículos

Art. 17 O rebaixamento do meio fio para acesso aos veículos deverá:
I- localizar-se dentro da faixa de serviço junto ao meio fio não obstruindo a faixa de livre circulação;
II- possuir 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 4cm (quatro centímetros);
III- não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres;
IV- nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível da calçada e o nível do leito carroçável na rua, deverá ocorrer na faixa de serviço, respeitando o limite de 1,00 m (um metro) e não interferindo na faixa livre.

CAPÍTULO V
DOS DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS
DE ACESSIBILIDADE

Art. 18 As calçadas devem incorporar dispositivos de acessibilidade nas condições especificadas na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua, bem como nas resoluções municipais específicas.

Seção I
Do rebaixamento das calçadas e meio fio

Art. 19 Fica obrigado o emprego de rebaixamento de calçada e meio fio junto à faixa de travessia de pedestres e junto à marca de canalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos, devendo a sua execução e instalação atender aos critérios estabelecidos na NBR 9050 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ou regulamentação superveniente que a substitua.

Art. 20 Os rebaixamentos de calçadas e meio fio junto à faixa de travessia de pedestres devem estar alinhados, não permitindo travessia de pedestres na diagonal.

Seção II
Da sinalização tátil de alerta e direcional

Art. 21 Deverá ser utilizada a sinalização tátil de piso na execução de toda a extensão de faixa livre, rampas para rebaixamentos de calçadas e meio fio, junto à faixa de travessia de pedestres e junto à marca de canalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos do município, nas plataformas de embarque e desembarque e na aplicação de mobiliário urbano devendo atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos na NBR 9050, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ou regulamentação superveniente que a substitua.
Parágrafo Único. A padronização do piso tátil será de 25x25cm, com as demais disposições da NBR 16537/2016 ou outra que vier a substituí-la.

Seção III
Das situações atípicas

Art. 22 Nas vias públicas situadas em topografias com declive acentuado ou em áreas de acidentes naturais, onde não seja possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, o responsável pelos passeios deverá apresentar à Prefeitura Municipal, proposta em forma de projeto, elaborado por responsável técnico, para que, mediante estudo do caso particular, e de acordo com os procedimentos previstos nesta Lei, forneça critérios específicos para a construção, com vistas a serem atendidos os princípios consagrados por esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS

Seção I
Do desempenho dos materiais das calçadas

Art. 23 Os pavimentos deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, ser construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

Art. 24 As calçadas deverão ser contínuas, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos das calçadas lindeiras quando executadas de acordo com esta Lei.
Art. 25 Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo das calçadas, especialmente do pavimento da faixa livre, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, deverão apresentar as seguintes características:
I- garantir superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob qualquer condição;
II- evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de cadeirantes e carrinhos de bebês;
III– garantir a trafegabilidade e conservação permanente;
IV- possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de meio para veículos;
***Parágrafo único*.** Para os efeitos do disposto neste artigo, para escolha do pavimento da faixa livre devem ser consideradas os materiais especificados de acordo com o Anexo I.

Art. 26 O município poderá aprovar, mediante o procedimento previsto nesta Lei ou em projetos-pilotos, a utilização de outras tecnologias ou materiais de pavimentação das calçadas, desde que atendidos os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei.

Art. 27 Nas áreas lindeiras a bens tombados ou passeios pertencentes a imóveis tombados, prevalecerão às diretrizes determinadas pelo órgão responsável quanto aos materiais e critérios de instalação.

Seção II
Dos critérios de instalação

Art. 28 A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou as Normas Técnicas Oficiais – NTO –, referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.
Parágrafo único. Quando não houver referências sobre os critérios de instalação e execução, deverão ser obedecidas as instruções normativas editadas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 29 Nas faixas livres, os passeios deverão atender as seguintes especificações:
I- inclusão longitudinal acompanhando o greide da rua;
II- inclinação transversal da superfície poderá variar entre 1,5%(um vírgula cinco por cento) e 3% (três por cento);
III- altura mínima, livre de interferências, de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
IV- desníveis de qualquer natureza deverão ser evitados em rotas acessíveis;
V- eventuais desníveis no piso de até 5mm (cinco milímetros) não demandam tratamento especial e quando superiores a essa medida até 15mm (quinze milímetros) deverão ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (um por dois) ou 50% (cinquenta por cento).

Seção III
Da recomposição do pavimento

Art. 30 A recomposição do pavimento, pelos responsáveis e pelas pessoas físicas ou jurídicas que possuam permissão de uso de vias públicas com base em legislação específica deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta Lei, às seguintes disposições:
I- nas obras que exijam quebra da calçada, as mesmas deverão ser refeitas em toda a sua seção transversal, não sendo admitidas emendas e reparos longitudinais de acabamento, devendo ser respeitada a modulação do pavimento;
II- quando necessárias, as emendas transversais deverão ser perpendiculares ao sentido do fluxo de pedestres;
III- deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas especificados pela Prefeitura para o piso original, desde que aprovado por esta legislação;
IV- a recomposição das calçadas deverá ser feita em toda sua extensão entre juntas contíguas;
V- nas calçadas verdes, a vegetação, quando afetada pelas obras, deverá ser reconstituída ao padrão original;
VI- na recomposição das calçadas que ainda não atendam as disposições desta Lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido.

Seção IV
Dos critérios para a escolha dos padrões das calçadas

Art. 31 Ao realizarem a escolha do pavimento os responsáveis deverão observar, também, os seguintes critérios:
I- padronização de materiais e técnicas;
II- continuidade das faixas livres e piso tátil;
III- estabelecimento de rotas acessíveis;
IV- permeabilidade do solo como complemento ao sistema de drenagem; e
V- condições de recomposição do piso, quando da instalação de equipamentos de infraestrutura urbana.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E MOBILIÁRIO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 32 Nenhum equipamento ou interferência poderá estar localizado na área reservada à faixa livre.

Art. 33 Os equipamentos aflorados, lixeiras, bancos, câmaras enterradas, sinalização de trânsito e dispositivos controladores de trânsito, postes da rede de energia elétrica deverão ser instalados exclusivamente na faixa de serviço.

Art. 34 Os postes de iluminação pública, telefones públicos, bancas de jornal, grelhas e pontos de ônibus deverão ser instalados na faixa de serviço.

Art. 35 As interferências temporárias, tais como anúncios, mesas, cadeiras, deverão se localizar na faixa de acesso, desde que atendidas as especificações de decretos específicos e o Código de Posturas Municipal.

Seção II
Das disposições específicas

Art. 36 A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:
I- as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso das calçadas, não interferindo na declividade transversal, principalmente da faixa livre;
II- as bocas-de-lobo deverão preferencialmente ser alocadas junto ao meio fio na faixa de serviço, distante o suficiente das esquinas de modo a não interferir no rebaixamento de calçadas e meio fio para travessia de pedestres;
III- quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, de 15 mm (quinze milímetros), alocados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;
IV- sempre que possível, deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação.

Art. 37 Os mobiliários urbanos, dentro da via pública, serão instalados respeitando as seguintes condições desta Lei:
I- preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;
II- nenhum mobiliário deverá ser instalado nas esquinas, exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouros e postes de fiação;
III- deverão ser instalados em locais em que não intervenham na travessia de pedestres;
IV- os equipamentos de pequeno porte, como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras deverão ser instalados à distância mínima de 5,00m (cinco metros) do ponto de concordância entre o meio fio e o raio de curvatura da esquina.
V- os equipamentos de grande porte, tais como abrigos de ônibus, bancas de jornal e quiosques, deverão ser implantados à, no mínimo, 15,00 m (quinze metros) de distância do ponto de concordância entre o meio fio e o raio de curvatura da esquina.

Art. 38 Os postes elétricos e de iluminação pública deverão ser implantados de acordo com as seguintes regras:
I- estar acomodados na faixa de serviço, distantes do bordo do alinhamento da via transversal, a fim de não interferirem nos rebaixamentos de calçadas e meio fio para travessia de pedestres;
II- o eixo de implantação do poste deverá estar distante da borda do meio fio, não interferindo nos rebaixamentos de acesso de veículos, nem na faixa livre.

Art. 39 A sinalização de trânsito deverá ser implantada em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentadoras.

Art. 40 O vão máximo permitido para as tampas e guarnições é de 5mm (cinco milímetros) e para as grelhas de inspeção é de 15mm (quinze milímetros).
Parágrafo único. As tampas de que se tratam este artigo deverão, ainda:
I - ser nivelados pelo piso do passeio, sendo os ressaltos ou juntas de dilatação embutidos no piso, transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;
II - possuir textura da superfície diferenciada em relação à de pisos táteis de alerta ou direcionais.

Art. 41 O proprietário não poderá implantar qualquer elemento na calçada, que obstrua a mesma, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§ 1º É proibido construir rampa de acesso ao imóvel que se estenda além do meio fio, bloqueando o fluxo de água na sarjeta.
§ 2º O proprietário do imóvel ou responsável de que trata o art. 47 desta lei, que construir rampa que se estenda além do meio fio ficará sujeito à multa de até 5 (cinco) UPFs, sem prejuízo de outras penalidades e da recomposição da sarjeta e possíveis danos à pavimentação asfáltica.

CAPÍTULO VIII
DA VEGETAÇÃO
Seção I
Das calçadas verdes

Art. 42 Os proprietários dos imóveis edificados ou não, são responsáveis pela execução do passeio correspondente ao seu lote.
Parágrafo Único. A partir da vigência desta lei, preferencialmente, poderão executar o conceito de calçada verde realizando o ajardinamento da calçada ou com colocação de pedras pequenas, respeitando as seguintes disposições:
I- as faixas ajardinadas ou com pedras pequenas não poderão interferir na faixa livre que deverá ser contínua.
III- A utilização de calçadas verdes ou com pedras pequenas nas faixas de acesso, deverão ser respeitadas as instalações de infraestrutura urbana;
IV- É permitido arborização na faixa de acesso, sendo que os tipos de vegetações não poderão danificar ou obstruir a faixa livre.

Art. 43 O munícipe fica responsável pela manutenção da calçada verde ou com pedras pequenas na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.

Art. 44 É vedada a utilização de plantas tóxicas ou com espinhos.

Art. 45 A arborização das calçadas deverá observar as normas, espécies e padrões contidos em legislação específica, ou ato normativo superveniente que a substitua.
§ 1º As árvores existentes nas calçadas deverão ter sua cova nivelada ao piso tratadas com vegetação rasteira ou grelha metálica de piso, não sendo admissível alteamento de covas, muretas em alvenaria ou similares. Deverão respeitar a largura máxima da faixa de serviço ou de acesso de acordo com a localização da área.
§ 2º Para as árvores já implantadas deverá ser elaborado um programa de substituição por árvores próprias para arborização de vias públicas, recomendadas e autorizadas à remoção por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo substituídas prioritariamente aquelas que expõem a integridade física do ser humano.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 46 As calçadas do Município deverão ser construídas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Anexo I.

Art. 47 Considera-se responsável pelas obras ou serviços previstos nesta Lei:
I - proprietário do imóvel:
a) o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título;
b) os responsáveis por imóveis nos termos desta lei, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de passeio público e/ou meio fio e sarjetas, são obrigados a construir as respectivas calçadas na extensão correspondente a sua testada e mantê-las em perfeito estado de conservação;
c) em imóvel de esquina, deve-se somar a testada da frente (principal) e a testada lateral (secundária).
d) em se tratando de terrenos pertencentes a loteamentos a serem aprovados o loteador é responsável pela execução das calçadas e dos rebaixamentos de meio fio para acesso de pedestres, conforme regulamentação da Prefeitura Municipal.
II - Empresas concessionárias de serviço público:
a) as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, se as obras ou serviços exigidos resultarem de danos por elas causados.
III - Prefeitura Municipal:
a) o Poder Público ou entidades de sua administração indireta em seu próprio domínio são responsáveis pelas calçadas das edificações e lotes de sua guarda ou administração.
IV - Pessoa física ou jurídica que danificar a superfície.

Art. 48 É de responsabilidade do Executivo:
I- Indicar as especificações técnica dos materiais e métodos construtivos;
II- indicar e aprovar os projetos para construção, reforma ou manutenção de calçadas;
III- fiscalização rigorosa da execução de calçadas dentro do município, de acordo com os dispositivos desta legislação;
IV- orientação e esclarecimentos, por meio de informativos nos meios de comunicação, no *site* ou rede social oficial sobre os procedimentos técnicos de projeto e construção de calçadas;
V- pela construção e manutenção em logradouros públicos.

Art. 49 A recomposição das calçadas de propriedade do Município de Rolim de Moura, danificadas por pessoas físicas ou jurídicas, deve ser precedida de autorização da mesma onde estará discriminado:
I- A especificação técnica do piso a ser executado, detalhando: materiais, acabamentos, nivelamentos e alinhamentos;
II- O prazo para execução dos serviços;
III- As condições de manutenção do piso;
IV- Os responsáveis pela recomposição ao estado original em caso de quebra; e
V- A garantia da durabilidade do desempenho do pavimento.

CAPÍTULO X
DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Art. 50 Caracteriza-se como situação em mau estado de conservação das calçadas, dentre outras, a existência de buracos, ondulações, de desníveis não exigidos pela natureza do logradouro, de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres e a execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico ou em desacordo com as normas técnicas e regulamentares, nas faixas livres de circulação, acesso aos edifícios e principalmente esquinas ou áreas de travessia:
***Parágrafo único*.** Em caso de projetos urbanos específicos o Executivo poderá executar as calçadas de acordo com o projeto pré-determinado, sendo a conservação e manutenção de responsabilidade do proprietário do imóvel.

CAPÍTULO XI
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 51 O proprietário e/ou responsável pelo imóvel, será notificado a regularizar a construção e/ou reparação da calçada sob sua responsabilidade, mediante Notificação do Agente Fiscal de Obras e Posturas do Município determinando prazo para a regularização/construção/reparação.
I– O prazo de que trata o *caput* deste artigo será de 15 (quinze) dias para apresentação dos projetos e 60 (sessenta) dias para a execução após a aprovação.
§ 1º Caso o notificado se recuse a receber a Notificação o Agente Fiscal fará relatório informando a data da fiscalização, o endereço do imóvel, anexando imagem fotográfica do local, instruindo processo administrativo para as medidas legais cabíveis com relação a prazos, penalidades e multas.
§ 2º Caso o notificado não for encontrado no local, a mesma poderá ser encaminhada via postal ou por Edital publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 52 A concessionária de serviço público, ou prestador de serviços que execute obras de infraestrutura urbana, inerentes às suas finalidades, que danifiquem a estrutura das calçadas municipais fica obrigada a providenciar a recomposição através de nova obra e/ou reparos no local, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente de Notificação.
***Parágrafo único*.** Caso a concessionária de serviço público, não se manifeste a respeito da recomposição do local danificado por obra de sua responsabilidade, no prazo previsto no caput deste artigo, será a mesma notificada, na forma do art. 54, para que providencie o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 53 Se após a notificação, o responsável não executar a adequação da calçada nos moldes desta lei, o Poder Executivo, independente da aplicação da pena de multa, poderá executar a obra da calçada, cobrando o tributo respectivo na forma prevista no Código Tributário Municipal, ficando o proprietário ainda responsável pela manutenção e conservação da mesma.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 54 Os proprietários/responsáveis de imóveis que não atenderem às notificações preliminares no prazo estabelecido, ficam sujeitos às seguintes penalidades de multa:
I- Transcorrido os prazos da notificação que trata o art. 51, inciso I, sem o seu devido cumprimento, quer seja da apresentação do projeto e/ou da execução, será lavrado Auto de Infração com multa de 05 (cinco) UPFs – para imóveis residenciais e 10 (dez) UPFs para imóveis comerciais.

Art. 55 A aplicação das penalidades de multa não isentam os autuados da execução das obras necessárias para a perfeita adequação e/ou recomposição das calçadas conforme disposto nesta lei.

Art. 56 A lavratura do auto de infração e o procedimento do contencioso tributário deverão seguir o rito disposto no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 A partir da vigência desta Lei, para toda a emissão da Carta de Habitação *(Habite-se)*, as calçadas deverão estar executadas nos padrões estabelecidos nesta Lei, devendo o responsável apresentar projeto específico da calçada.

Art. 58 A partir da vigência desta Lei, fica estipulado o prazo para construção e ou adequação das calçadas em vias pavimentadas, excluídos as de revestimento primário, nas seguintes condições:
I- Para adequação de calçadas existentes, prazo de até 05 (cinco) anos;
II- Para imóveis sem edificações, prazo de até 05 (cinco) anos.
III- Para obras novas/reforma/ampliação a adequação ou construção da calçada é condição para a liberação da licença de obras devendo apresentar o projeto de calçadas nos parâmetros desta lei.
§ 1º Para a adequação das calçadas aos parâmetros desta Lei, o município analisará o projeto apresentado pelo interessado e, estando de acordo, emitirá uma Autorização de Padronização de Passeio Público que não incidirá taxa de licença de alvará, somente as taxas de serviços.
§ 2º O Município poderá firmar parceria com a iniciativa privada ou entes da federação, bem como com os munícipes para projetos de execução de calçadas de acordo com os parâmetros desta lei, visando a padronização e a acessibilidade.
§ 3º Após a vigência desta lei os convênios firmados pelo município com outros entes da federação, visando a pavimentação, quer seja por execução direta ou indireta, deverão obedecer as diretrizes desta lei no que segue:
I- O órgão executor ou empresa contratada executará a faixa livre podendo deixar a faixa de serviço em solo natural.
II- A faixa de acesso será responsabilidade do proprietário, bem como os acessos de veículos ao imóvel, sempre em conformidade com o determinado nesta lei.
§ 4º Os parâmetros desta lei não se aplica:
I- para os loteamentos de Interesse Social já executados;
II- para os loteamentos fechados já consolidados.
§ 5º Os novos loteamentos de Interesse Social e loteamento fechados deverão obedecer aos parâmetros dessa lei.
§ 6º Os imóveis edificados pertencentes a família de baixa renda o município poderá firmar parceria com a iniciativa privada ou entes da federação para a execução das calçadas.
§ 7º Entende-se por família de baixa renda aquelas com renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos de acordo com o art. 74, § 2º do Plano Diretor do Município de Rolim de Moura, inscritas no CadÚnico, que possuem um único imóvel.
I- A comprovação será por meio de cópia da Folha Resumo do CadÚnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59 Revogam-se os Artigos 84 e 85, da Lei Complementar nº 306, de 26 de junho de 2020; § 1º do Artigo 46 e os 49, 51, 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 64, de 30 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I disponivel no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:75772AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 A 2096

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	26.461.989,76	5.762.876,79	20.699.112,97	149.325.267,31
2022	23.636.614,07	5.662.223,13	17.974.390,94	167.299.658,25

2023	25.602.497,65	5.556.987,98	20.045.509,67	187.345.167,92
2024	26.754.253,43	5.447.148,04	21.307.105,39	208.652.273,31
2025	27.308.038,20	9.055.822,60	18.252.215,60	226.904.488,91
2026	28.283.829,57	9.280.800,79	19.003.028,78	245.907.517,69
2027	29.302.616,43	9.439.692,88	19.862.923,55	265.770.441,24
2028	30.309.305,06	9.861.407,68	20.447.897,38	286.218.338,62
2029	31.348.090,11	10.219.618,30	21.128.471,81	307.346.810,43
2030	31.292.659,40	16.448.208,56	14.844.450,84	322.191.261,27
2031	31.861.657,60	17.501.184,89	14.360.472,71	336.551.733,98
2032	32.334.749,93	18.824.691,36	13.510.058,57	350.061.792,55
2033	32.747.028,99	20.130.801,82	12.616.227,17	362.678.019,72
2034	33.127.101,30	21.262.358,28	11.864.743,02	374.542.762,74
2035	32.612.387,57	26.486.851,51	6.125.536,06	380.668.298,80
2036	32.578.521,87	27.714.755,49	4.863.766,38	385.532.065,18
2037	31.642.896,29	32.820.742,77	-1.177.846,48	384.354.218,70
2038	31.232.724,90	33.744.820,22	-2.512.095,32	381.842.123,38
2039	30.686.942,14	34.864.926,61	-4.177.984,47	377.664.138,91
2040	30.119.958,40	35.568.301,74	-5.448.343,34	372.215.795,57
2041	29.439.929,70	36.376.034,76	-6.936.105,06	365.279.690,51
2042	28.780.623,59	36.637.118,77	-7.856.495,18	357.423.195,33
2043	28.082.412,04	36.764.930,16	-8.682.518,12	348.740.677,21
2044	27.248.373,06	37.203.126,14	-9.954.753,08	338.785.924,13
2045	26.421.969,99	37.225.462,63	-10.803.492,64	327.982.431,49
2046	25.668.841,98	36.667.207,60	-10.998.365,62	316.984.065,87
2047	24.778.355,07	36.570.077,02	-11.791.721,95	305.192.343,92
2048	23.927.906,06	36.060.365,11	-12.132.459,05	293.059.884,87
2049	23.002.062,72	35.719.884,91	-12.717.822,19	280.342.062,68
2050	22.181.097,57	34.773.251,54	-12.592.153,97	267.749.908,71
2051	21.366.412,66	33.783.961,98	-12.417.549,32	255.332.359,39
2052	20.532.860,70	32.865.315,83	-12.332.455,13	242.999.904,26
2053	19.742.343,33	31.763.308,99	-12.020.965,66	230.978.938,60
2054	19.031.980,48	30.394.950,26	-11.362.969,78	219.615.968,82
2055	13.773.189,61	28.973.822,10	-15.200.632,49	204.415.336,33
2056	12.823.509,11	27.553.832,90	-14.730.323,79	189.685.012,54
2057	11.896.887,76	26.136.835,40	-14.239.947,64	175.445.064,90
2058	11.005.731,18	24.688.311,88	-13.682.580,70	161.762.484,20
2059	10.149.348,74	23.231.788,26	-13.082.439,52	148.680.044,68
2060	9.326.414,89	21.787.389,54	-12.460.974,65	136.219.070,03
2061	8.538.509,60	20.360.493,52	-11.821.983,92	124.397.086,11
2062	7.787.033,61	18.956.801,69	-11.169.768,08	113.227.318,03
2063	7.073.163,71	17.582.120,13	-10.508.956,42	102.718.361,61
2064	6.397.800,79	16.241.933,79	-9.844.133,00	92.874.228,61
2065	5.761.531,51	14.940.896,52	-9.179.365,01	83.694.863,60
2066	5.164.727,08	13.683.718,27	-8.518.991,19	75.175.872,41
2067	4.607.470,57	12.474.436,46	-7.866.965,89	67.308.906,52
2068	4.089.593,86	11.316.620,25	-7.227.026,39	60.081.880,13
2069	3.610.742,69	10.214.040,25	-6.603.297,56	53.478.582,57
2070	3.170.282,21	9.169.745,79	-5.999.463,58	47.479.118,99
2071	2.767.291,38	8.185.692,47	-5.418.401,09	42.060.717,90
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2072	2.400.695,11	7.263.852,77	-4.863.157,66	37.197.560,24
2073	2.069.202,36	6.405.557,35	-4.336.354,99	32.861.205,25
2074	1.771.326,95	5.611.467,46	-3.840.140,51	29.021.064,74
2075	1.505.394,40	4.881.339,75	-3.375.945,35	25.645.119,39
2076	1.269.607,51	4.214.362,30	-2.944.754,79	22.700.364,60
2077	1.062.079,32	3.609.265,86	-2.547.186,54	20.153.178,06
2078	880.855,58	3.064.354,10	-2.183.498,52	17.969.679,54
2079	723.939,05	2.577.565,83	-1.853.626,78	16.116.052,76
2080	589.311,15	2.146.528,46	-1.557.217,31	14.558.835,45
2081	474.954,43	1.768.643,24	-1.293.688,81	13.265.146,64
2082	378.853,60	1.440.943,34	-1.062.089,74	12.203.056,90
2083	299.006,39	1.159.978,97	-860.972,58	11.342.084,32
2084	233.454,82	921.873,84	-688.419,02	10.653.665,30
2085	180.327,69	722.537,81	-542.210,12	10.111.455,18
2086	137.858,24	557.685,30	-419.827,06	9.691.628,12
2087	104.405,08	422.893,68	-318.488,60	9.373.139,52
2088	78.495,88	313.973,96	-235.478,08	9.137.661,44
2089	58.851,64	227.318,72	-168.467,08	8.969.194,36
2090	44.360,76	159.840,27	-115.479,51	8.853.714,85
2091	34.038,18	108.697,44	-74.659,26	8.779.055,59
2092	27.013,86	71.232,51	-44.218,65	8.734.836,94
2093	22.518,92	44.843,43	-22.324,51	8.712.512,43
2094	19.888,50	26.989,07	-7.100,57	8.705.411,86
2095	18.585,87	15.462,00	3.123,87	8.708.535,73
2096	0,00	0,00	0,00	8.708.535,73
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/mar/2022 as 11h e 18m.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E78A7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/mar/2022 as 18h e 08m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.30 12:51:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.03.30 12:57:5004'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.03.30 13:03:54 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A01BCEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.334.677,00	27.334.677,00	6.898.631,56	25,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.819.340,00	10.819.340,00	4.604.129,13	42,55
IPTU	7.015.147,00	7.015.147,00	4.023.822,40	57,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.804.193,00	3.804.193,00	580.306,73	15,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.066.796,00	3.066.796,00	358.235,47	11,68
ITBI	3.051.746,00	3.051.746,00	357.290,78	11,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.050,00	15.050,00	944,69	6,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.858.541,00	7.858.541,00	1.315.976,37	16,75
ISS	7.785.851,00	7.785.851,00	1.310.173,60	16,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.690,00	72.690,00	5.802,77	7,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.590.000,00	5.590.000,00	620.290,59	11,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.529.787,00	68.529.787,00	13.889.717,12	20,27
Cota-Parte FPM	29.578.529,00	29.578.529,00	7.138.727,80	24,13
Cota-Parte ITR	141.156,00	141.156,00	7.400,11	5,24
Cota-Parte IPVA	7.554.616,00	7.554.616,00	1.517.849,77	20,09
Cota-Parte ICMS	31.049.365,00	31.049.365,00	5.225.739,44	16,83
Cota-Parte IPI-Exportação	206.121,00	206.121,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.864.464,00	95.864.464,00	20.788.348,68	21,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.778.000,00	4.778.000,00	884.162,79	18,50	843.604,59	17,66	525.140,85	10,99
Despesas Correntes	4.778.000,00	4.778.000,00	884.162,79	18,50	843.604,59	17,66	525.140,85	10,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.518.900,00	19.363.900,00	4.264.750,23	22,02	4.186.238,63	21,62	2.814.905,86	14,54
Despesas Correntes	19.498.900,00	19.343.900,00	4.245.246,03	21,95	4.186.238,63	21,64	2.814.905,86	14,55
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	19.504,20	97,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.771.777,15	4.926.777,15	1.518.930,81	30,83	864.678,17	17,55	495.873,61	10,06
Despesas Correntes	4.758.777,15	4.913.777,15	1.518.930,81	30,91	864.678,17	17,60	495.873,61	10,09
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.068.677,15	29.068.677,15	6.667.843,83	22.94	5.894.521,39	20,28	3.835.920,32	13,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.667.843,83	5.894.521,39	3.835.920,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.667.843,83	5.894.521,39	3.835.920,32
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.118.252,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.549.591,53	2.776.269,09	717.668,02
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	32,07	28,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.118.252,30	6.667.843,83	3.549.591,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549.591,53
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.439,45	127.814,27	350.650,47	-350.650,47
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.537.469,33	286.634,32	3.774.648,67	-3.774.648,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.117.999,00	13.117.999,00	2.296.103,09	17,50
Proveniente da União	13.117.999,00	13.117.999,00	2.296.103,09	17,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.305.669,14	2.109.792,69	161,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.117.999,00	14.423.668,14	4.405.895,78	30,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.336.603,00	2.862.253,46	587.149,86	20,51	576.298,96	20,13	335.229,60	11,71
Despesas Correntes	2.336.603,00	2.336.603,00	587.149,86	25,13	576.298,96	24,66	335.229,60	14,35
Despesas de Capital	0,00	525.650,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.004.685,00	6.899.611,00	2.368.682,63	34,33	1.266.295,05	18,35	678.164,38	9,83
Despesas Correntes	5.987.685,00	5.987.685,00	2.355.860,39	39,35	1.266.295,05	21,15	678.164,38	11,33
Despesas de Capital	17.000,00	911.926,00	12.822,24	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.341.288,00	9.761.864,46	2.955.832,49	30,28	1.842.594,01	18,88	1.013.393,98	10,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.655.275,00	12.191.695,60	2.606.711,99	21,38	1.947.787,10	15,98	1.108.683,65	9,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.523.585,00	26.368.074,00	6.633.432,86	25,16	5.452.533,68	20,68	3.493.070,24	13,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	452.680,00	452.680,00	124.047,88	27,40	23.996,72	5,30	19.821,68	4,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.301.777,15	5.456.777,15	2.047.927,06	37,53	961.107,42	17,61	555.416,11	10,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.933.317,15	44.469.226,75	11.412.119,79	25,66	8.385.424,92	18,86	5.176.991,68	11,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.672.810,00	11.093.386,46	3.622.254,22	32,65	1.973.368,18	17,79	1.094.253,96	9,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM	33.260.507,15	33.375.840,29	7.789.865,57	23,34	6.412.056,74	19,21	4.082.737,72	12,23
RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/mar/2022 as 18h e 11m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.03.3012:52:02-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2022.03.3012:58:15-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2022.03.3013:04:21-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:230AC562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2022 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2022												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/mar/2022 as 18h e 12m.												
Nota:												

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.30 12:52:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41 899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.03.30 12:58:36 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392 752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.03.30 13:04:43 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4171E19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 86-2022 -REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE - EXONERA EQUIPE 367-2009

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº86/GAP/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera "equipe de trabalho" da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, levando em consideração a extinção da lei 367/2009 e demais leis de estrutura administrativa;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar de seus cargos/funções comissionadas os servidores listados no anexo I desta portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/02/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO I		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
CESAR AUGUSTO VIEIRA	DIR. DIV. MUN. ATENDIMENTO, ORGANIZ. E ACOMPANHAM JURÍDICO-GAP	337
JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR (A) INTERNO	6076
VILSON PEREIRA BASTOS	COORD. ESP. DO POSTO DA JUSTIÇA AVANÇADO, JUST. MILITAR E JUST. ELEITORAL	4018
VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINIST. -GAP	6105
IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	ASSESSORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ESTUDOS	6127
MARIA CATARINA SPANHOL	COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	200
EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	GERENCIA MUNICIPAL DO GABINETE INTER SECRETARIAS	9
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	ASSESSOR (A) DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	409
ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	DIVISÃO MUN. DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – GAP	375
ELIANE SILVEIRA DA PAZ	COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	162
HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	GERENTE DE TECNOLOGIA E VIDE MONITORAMENTO	6142
RENILDA DA SILVA HAASE	DIVISÃO MUN. DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6135
JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	ASSESSOR(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRATIVO	6060
CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	DIVISÃO MUNICIPAL DE COMPRAS E RECEBIMENTO	6131
KARINE CONSUL TAKAHASHI	COORDENADORIA DE TRANSPORTES E FROTAS	6140
GIOVANA MARTIM HOLANDA	ASSESSORA MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL	221
ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	PREGOEIRO (A)	6099
SILMAR RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6083
ALANA GLEISIANE LOURANCO	SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6128
PATRICIA CORDEIRO SILVA	GERENCIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, FINANÇAS E CONTÁBIL	6096
ELIANE PAIVA SOARES	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	343
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	6136
MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	DIR. DIV MUN. ATENDIM USUÁRIOS SOCIAIS, INCLUSIVE E APOIO IDOS	6063
PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA	GER. GER. MUN. PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS-SEMAST	6141
VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	DIVISÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SERVIÇOS E ATENDIMENTO	4074
CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	DIVISÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6081
JAINE SANTOS FERREIRA	DIVISÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	6086
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	SEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO	140
BRUNO MONTEIRO MACIEL	SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICUL E PECUÁRIA	403
ELIEL MAXIMINO PINTO	CHEFE COORD. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	6117
LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	DIVISÃO MUN.DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADM	6130
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	SECRETA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PUB E ESTRADAS	362
MARIANE FERREIRA BARBOSA	GER. GER. MUN. DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL - SEMOSPE	6143
TAYNARA VIEIRA	DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINISTRATIVA	378
JOSE MARCOS DOS SANTOS	DIR. DIV MUN. JARDINAGEM, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA	6073
MAURILIO VIEIRA MOREIRA	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS	6109
ROSILENE FERREIRA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	6138
LUANA VALERIA GASPARI	DIREÇÃO ESCOLAR (GEONE SILVA FERREIRA)	230
MARLENE VIEIRA DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR (ORLINDO GONCALVES DA ROCHA)	227
VERONICA GALINDO LEITE	VICE DIREÇÃO ESCOLAR (GEONE SILVA FERREIRA)	421
JOSE EUDE ROCHA BRITO	VICE DIREÇÃO ESCOLAR (ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA)	395
ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	SUPERVISORA ESCOLAR - ORLINDO	103
DAIANE RODRIGUES	DIVISÃO MUN. DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADM	443
ROSANGELA MARIA ZUIN	DIVISÃO MUNICIPAL PEDAGÓGICA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	6108
MARCIA COSTA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (GEONE SILVA FERREIRA)	215
AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA)	307
ADRIANI RONCONI ARANHA	SUPERVISOR ESCOLAR - GEONE	182
JOSÉ DA LUZ	GERENCIA MUNICIPAL DO GABINETE DA SEMECE	6118
NATIELE DE LIMA RUFINO	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES	6134
MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	DIVISÃO MUNICIPAL PEDAGÓGICA DE ENSINO BÁSICO	439
RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIG, EDUCAÇÃO E VIG EM SAÚDE PÚBLICA	5093
SERGIO LUIS PAULI	ADMINISTRADOR(A) UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HPP	22
IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	GER. GER. MUN. DO PSF NOVO PARAÍSO-SEMUSA	6065
SUELI RIBEIRO DE MELO	DIRETOR MUNICIPAL PSF 01	6132
LUZIA SILVEIRA DA PAZ	DIR. DIV MUN. LABORATÓRIO ANALISES CLÍNICA, PATOLÓGICAS E AFINS	6137
HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	CHEFE COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE	6114
SIMONE TRINDADE MACHADO	DIVISÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA, AMBIENTAL E AGRAVOS	6107
LUCIANO LINAS DE JESUS	DIVISÃO MUNICIPAL DE ENDEMIAS	222
NATIELEN APARECIDA DE PAULA	GERENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	6125
CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	DIVISÃO MUNICIPAL DE AGENDAMENTOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESP	6133
NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	SEÇÃO MUN. DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	390
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	SEÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO, AGENDAMENTO E ATENDIMENTO	328
DANIELA FERNANDA COSTA	SEÇÃO MUN DE PROCESSAMENTO DE INFO GERAIS, PROC E P. DE ATENÇÃO À SAÚDE-CPD	442
KLEBER SPANHOL	DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINISTRATIVA	251
MARIA LUCIA RODRIGUES	SEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	406

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:29288F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 87-2022 -REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE - LEI 1028-2022 NOMEIA SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº87/GAP/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia "equipe de trabalho" da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, levando em consideração a extinção da lei 367/2009 e demais leis de estrutura administrativa, bem como a aprovação e sanção da lei 1028/2022;
RESOLVE
Art. 1°. nomear "equipe de trabalho" nos cargos/funções comissionadas, os servidores listados no anexo I desta portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO I

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
CESAR AUGUSTO VIEIRA	PROCURADOR (A) JURÍDICO (A)	337
JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR (A) INTERNO	6076
VILSON PEREIRA BASTOS	ASSESSOR (A) DO POSTO DA JUSTIÇA AVANÇADO, JUST. MILITAR E JUST. ELEITORAL	4018
VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINIST. -GAP	6105
IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	6127
MARIACATARINA SPANHOL	COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	200
EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	COORDENADOR (A) DE GABINETE – INTER SECRETARIAS	9
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	ASSESSOR (A) DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	409
ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	375
ELIANE SILVEIRA DA PAZ	DIRETOR (A) DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO FINANCEIRO	162
HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	GERENTE DE TECNOLOGIA E VIDEO MONITORAMENTO	6142
RENILDADA SILVA HAASE	COORDENADORIA I	6135
JAQUELINE SIMBRE DASILVA	COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVO	6060
CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6131
KARINE CONSUL TAKAHASHI	COORDENADORIA DE TRANSPORTES E FROTAS	6140
GIOVANA MARTIMHOLANDA	COORDENADORIA MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL	221
ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	PREGOEIRO (A)	6099
SILMAR RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6083
ALANA GLEISIANE LOURANCO	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6128
PATRICIA CORDEIRO SILVA	ASSESSORA DE TRIBUTAÇÃO	6096
ELIANE PAIVA SOARES	SEÇÃO DE EMPENHO LIQUIDAÇÃO E FOLHA	343
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6136
MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	COORDENADORA DE SERVIÇOS SOCIAIS	6063
PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA	DIRETORA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6141
VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	DIRETORA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SERVIÇOS E ATENDIMENTO	4074
CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	ASSESSORA DE PROCESSOS	6081
JAINE SANTOS FERREIRA	COORDENADORA DE PROCESSOS	6086
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	COORDENADOR / ARTICULADOR DABNCC 20%	140
BRUNO MONTEIRO MACIEL	SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE AGRICULTURAE PECUÁRIA	403
ELIEL MAXIMINO PINTO	CHEFE COORD. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP	6117
LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	6130
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	SECRETARIO DE OBRAS	362
MARIANE FERREIRA BARBOSA	GER. GER. MUN. DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL - SEMOSPE	6143
TAYNARA VIEIRA	DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINISTRATIVA 30%	378
JOSE MARCOS DOS SANTOS	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	6073
MAURILIO VIEIRA MOREIRA	DIRETOR DE OBRAS	6109
ROSILENE FERREIRA MACHADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	6138
LUANA VALERIA GASPARI	DIREÇÃO ESCOLAGEONE S. FERREIRA E CRECHE MUN. TEREZINHA CARLINE	230
MARLENE VIEIRA DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR (ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA)	227
VERONICA GALINDO LEITE	VICE-DIRETOR ESCOLA GEONE SILVAE CRECHE MUNICIPAL 35%	421
JOSE EUDE ROCHA BRITO	VICE-DIRETOR ESCOLA ORLINDO GONÇALVES 25%	395
ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR 25%	103
DAIANE RODRIGUES	GERENTE DE APOIO DOCUMENTOS E PROGRAMAS 30%	443
ROSANGELA MARIA ZUIN	COORDENADORA PEDAGÓGICO CRECHE MUNICIPAL	6108
MARCIA COSTA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR 40%	215
AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR 40%	307
ADRIANIRONCONI ARANHA	SUPERVISOR ESCOLAR GEONE SILVA E CRECHE MUNICIPAL 30%	182
JOSÉ DA LUZ	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E APOIO	6118
NATIELE DE LIMA RUFINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6134
MARIAAPARECIDA FERNANDES LIMA	SEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO (30%)	439
RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	5093
SERGIO LUIS PAULI	DIRETOR HOSPITAL MUNICIPAL	22
IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	DIRETOR PSF 02	6065
SUELI RIBEIRO DE MELO	DIRETOR PSF01	6132
LUZIA SILVEIRA DA PAZ	DIR. DIV MUN. LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA, PATOLÓGICAS-LABORATÓRIO E AFINS	6137
HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	6114
SIMONE TRINDADE MACHADO	DIVISÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I	6107
LUCIANO LINAS DE JESUS	DIRETOR DE ENDEMIAS	222
NATIELEN APARECIDA DE PAULA	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO	6125
CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	DIVISÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO CONTROLE DE ODONTOLOGIA	6133

NADIR GOMES DA COSTAGUIMARAES	SEÇÃO MUN. DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 30%	390
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	SEÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO, AGENDAMENTO E ATENDIMENTO 30%	328
DANIELA FERNANDA COSTA	SEÇÃO MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES GERAIS, PROCEDIMENTOS	442
KLEBER SPANHOL	DIV. ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS. 50%	251
MARIALUCIA RODRIGUES	DIR. DIV. MUN. ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 50%	406

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6A4FDC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE VEICULO – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE VEICULO – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/04/2022	Aquisição de Veículo – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	001	1181-9	53555-9	Governo Estadual – Secretaria de Saúde - SESAU.
Objeto:	Aquisição de Veículo – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					

São Felipe D'Oeste-RO, 01 de abril de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
PORT.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F9F574F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 87/202

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Complementar nº. 087/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – B, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Auxiliar de serviços diversos	A	Ens. Fundamental	15	03	18	11-S

Art. 2.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fica criado o cargo de Monitor de Ônibus escolar, conforme anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Monitor de ônibus escolar	A	Ens. Fundamental	00	11	11	11-E

Art. 3.º - Fica acrescentado ao Anexo II as atribuições do cargo de Monitor de ônibus escolar, conforme abaixo especificado:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
100	Monitor de Ônibus escolar	Ensino fundamental	Atividade de apoio ao transporte escolar e responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de aluno.

Art. 4.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, fica criado o cargo de borracheiro, bem como acrescenta mais quatro vagas ao cargo de operador de máquinas pesadas, conforme anexo I – A, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Borracheiro	A	Ens. Fundamental	00	02	02	13-A
Operador de máquinas pesadas	B	Ens. Médio	10	04	14	22-A

Art. 5.º - Fica acrescentado ao Anexo II as atribuições do cargo de borracheiro, conforme abaixo especificado:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
101	Borracheiro	Ensino fundamental	Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins. Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 29 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DE15A04E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1959/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1.959/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidor por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI MUNICIPAL Nº. 1.959/2022

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Prova de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:

I- CONTRATAÇÃO IMEDIATA – unidades de saúde (zona rural e urbana), laboratório, centro de diagnóstico Hellen Cristina, Academia de Saúde

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor de educação física	01	R$2.665,75	20S	40 horas	SEMUSA
Nutricionista	01	R$3.237,95	23S	40 horas	SEMUSA
Técnico em higiene bucal	01	R$1.466,30	17S	40 horas	SEMUSA
Técnico em radiologia	01	R$1.466,30	17S	40 horas	SEMUSA
Fonoaudiólogo	01	R$3.237,95	21S	40 horas	SEMUSA
Motorista de viatura pesada, CAT. D	07	R$1.466,30	16S	40 horas	SEMUSA
Vigilante patrimonial	02	R$1.212,00	12S	40 horas	SEMUSA
Auxiliar de Serviços Diversos	13	R$1.212,00	11S	40 horas	SEMUSA
Fiscal de vigilância Sanitária	04	R$1.383,49	15S	40 horas	SEMUSA

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2022.

Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na
Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes nas leis Complementares Municipais nºs. 045/2015 e 056/2017 e suas alterações.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 29 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:38991ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 87/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº. 087/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – B, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Auxiliar de serviços diversos	A	Ens. Fundamental	15	03	18	11-S

Art. 2.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fica criado o cargo de Monitor de Ônibus escolar, conforme anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Monitor de ônibus escolar	A	Ens. Fundamental	00	11	11	11-E

Art. 3.º - Fica acrescentado ao Anexo II as atribuições do cargo de Monitor de ônibus escolar, conforme abaixo especificado:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
100	Monitor de Ônibus escolar	Ensino fundamental	Atividade de apoio ao transporte escolar e responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de aluno.

Art. 4.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, fica criado o cargo de borracheiro, bem como acrescenta mais quatro vagas ao cargo de operador de máquinas pesadas, conforme anexo I – A, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS	REFERÊNCIA
Borracheiro	A	Ens. Fundamental	00	02	02	13-A
Operador de máquinas pesadas	B	Ens. Médio	10	04	14	22-A

Art. 5.º - Fica acrescentado ao Anexo II as atribuições do cargo de borracheiro, conforme abaixo especificado:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
101	Borracheiro	Ensino fundamental	Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins. Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 29 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F7B3C63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 345/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BERÇO HOSPITALAR EM ACRÍLICO, DETECTOR FETAL DE MESA, DETECTOR FETAL PORTÁTIL E CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ANALÓGICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	5,00	UND	BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO: ESTRUTURA TUBULAR PINTADA; CUBA EM ACRÍLICO; MOVIMENTO POR CREMALHEIRA; PRATELEIRA TIPO BANDEJA; PÉS COM RODÍZIOS; ACOMPANHA 2 COLCHÕES REVESTIDO EM COURVIN; PINTURA EPÓXI.	RENASCER	RN02004	R$ 1.184,00	R$ 5.920,00	R$ 1.204,16	R$ 6.020,80	1,67%	R$ 20,16
3	5,00	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 SEMANAS, NO MÍNIMO COM TRANSDUTOR DE, NO MÍNIMO, 02 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR, AUTOFALANTE EMBUTIDO. GABINETE EM ABS. DISPLAY EM LCD COM MOSTRA DOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) NA TELA. FAIXA DE MEDIÇÃO FCF DE NO MÍNIMO 60 A 210 BPM, CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO UTILIZADO.COM BOTÃO LIGA/DESLIGA.COM INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA NA TELA. BATERIA RECARREGÁVEL.COM CARREGADOR DE BATERIA OU CABO PARA RECARREGAR. REGISTRO ANVISA.	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 378,00	R$ 1.890,00	R$ 897,79	R$ 4.488,95	57,90%	R$ 519,79
Subtotal Adjudicado:							**R$7.810,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.509,75**	**25,69%**	**R$ 2.699,75**

Fornecedor : MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	5,00	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. MATERIAL: GABINETE METÁLICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2, ADICIONAIS: FONE OUVIDO, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, TIPO: DE MESA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM.	MD	MD	R$ 1.013,00	R$ 5.065,00	R$ 1.285,58	R$ 6.427,90	21,20%	R$ 272,58
4	2,00	UND	CENTRIFUGA ANALÓGICA 12 TUBOS DE 10 A 15ML ANGULO FIXO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 – 4000 RPM. COMPONENTES: CENTRÍFUGA; CABO DE FORÇA; 02 FUSÍVEIS; 02 ESCOVAS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	GLOBALTRADE	GLOBALTRADE	R$ 1.365,00	R$ 2.730,00	R$ 1.938,22	R$ 3.876,44	29,57%	R$ 573,22
Subtotal Adjudicado:							**R$ 7.795,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.304,34**	**24,35%**	**R$ 2.509,34**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 15.605,00	R$ 20.814,09	25,03%	5.209,09

Urupá - Rondônia, 01 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:235895CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022** referente ao **PROCESSO Nº 345/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BERÇO HOSPITALAR EM ACRÍLICO, DETECTOR FETAL DE MESA, DETECTOR FETAL PORTÁTIL E CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ANALÓGICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	05	Und	BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO: ESTRUTURA TUBULAR PINTADA; CUBA EM ACRÍLICO; MOVIMENTO POR CREMALHEIRA; PRATELEIRA TIPO BANDEJA; PÉS COM RODÍZIOS; ACOMPANHA 2 COLCHÕES	RENASCER- RN02004	1.184,00	**5.920,00**

			REVESTIDO EM COURVIN; PINTURA EPÓXI.			
03	05	Und	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL,SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 SEMANAS, NO MÍNIMO COM TRANSDUTORDE, NO MÍNIMO,02 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR, AUTOFALANTE EMBUTIDO.GABINETE EM ABS.DISPLAY EM LCD COM MOSTRA DOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACAFETAL (FCF) NA TELA. FAIXA DE MEDIÇÃO FCF DE NO MÍNIMO 60 A 210 BPM, CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO UTILIZADO.COM BOTÃO LIGA/DESLIGA.COM INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA NA TELA. BATERIA RECARREGÁVEL.COM CARREGADOR DE BATERIA OU CABO PARA RECARREGAR. REGISTRO ANVISA.	CONTEC MEDICAL - CMS	378,00	**1.890,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 7.810,00						

FORNECEDOR: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	05	Und	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. MATERIAL: GABINETE METÁLICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2, ADICIONAIS: FONE OUVIDO, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR,TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, TIPO: DE MESA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM.	MD - MD	1.013,00	**5.065,00**
04	02	Und	CENTRIFUGA ANALÓGICA 12 TUBOS DE 10 A 15ML ANGULO FIXO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 – 4000 RPM. COMPONENTES:CENTRÍFUGA; CABO DE FORÇA; 02 FUSÍVEIS; 02 ESCOVAS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	GLOBALTRADE	1.365,00	**2.730,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 7.795,00						

Urupa, 01de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FDEC4EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - RAISSA BRITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAISSA BRITO AFONSO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TÉCNICO III - Matr.: 57859	
CPF 006.352.062-18	**Identidade** 1043925/SSDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/04/2022	**Data de Retorno** 05/04/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RAISSA BRITO AFONSO (NUTRICIONISTA), A MESA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2022, PARTICIPANDO DO SEGUNDO ENCONTRO TÉCNICO INTERMUNICIPAL DE NUTRICIONISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EM ANEXO OFICIO N. 127/22/GAB/SEMED.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data:/ / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CFA6497B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES		1.047.600,00	985.149,60	PESSOAL E ENCARGOS		821.897,81	778.621,78	

RECEBIDAS							
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.047.600,00	985.149,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		620.368,39	588.018,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.047.600,00	985.149,60	ENCARGOS PATRONAIS		102.416,67	87.353,78
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	6.753,20	BENEFÍCIOS A PESSOAL		86.400,00	103.250,00
TOTAL		1.047.600,00	991.902,80	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.712,75	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		220.817,31	150.891,02
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.705,05	23.502,28
				SERVIÇOS		184.724,92	116.766,19
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.387,34	10.622,55
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.674,29	62.390,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.674,29	62.390,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.044.389,41	991.902,80
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.210,59	0,00
				TOTAL		1.047.600,00	991.902,80

_____

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.267,19	3.869,35
INVESTIMENTOS		10.267,19	3.869,35

_____

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

Com o resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial no exercício de 2021 foi de R$ 0,00.

Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2021
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.047.600,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.047.600,00
Variação (A/B)	1,00

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2021 foi de 1,00 demonstrando que ocorreu um equilíbrio patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram iguais as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F7AB8C48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022-SEMSAU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022-SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, n° 2601, setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela excelentíssima Prefeita Municipal, em exercício, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público que será realizada a sessão pública, cujo objeto, é o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Constituem anexos do presente instrumento e dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;
Anexo VI – Modelo de Dados para Elaboração do Contrato;
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

A sessão pública do credenciamento terá início com a entrega dos envelopes contendo toda a documentação de Habilitação e Qualificação, a partir da data da publicação do referido Edital, conforme site oficial deste município, que deverão ser entregues, devidamente lacrados, impreterivelmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Av. Paraíso, n° 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO, até o dia 18 de abril de 2022, ÀS 10:00hrs (Horário de Brasília/DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecidos.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este chamamento, com respeito a:

3.3.1. Recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e demais documentos relacionados neste edital;
3.3.2. 3.3.3.

4.1. Poderão participar do credenciamento, empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido neste edital e seus anexos.

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
5.1.1. Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº 8.666/93;
5.1.2. Concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5.1.3. Tenha sido declarado inidôneo por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.
6.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação

relativa ao processo de credenciamento das proponentes interessadas, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Decairão do direito de impugnar os termos deste edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados, preferencialmente, por e-mail através do endereço eletrônico saude-valedoparaiso@hotmail.com, ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no endereço já dito no item 3 deste edital, aos cuidados da Secretaria, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
6.4.1. Documentação apresentada, será rubricada em todas as folhas, e assinada na última, o que também será feito pelo servidor que a receber. Além disso, o referido servidor deverá se identificar no documento, datar, acostar uma via ao processo;
6.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
6.4.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

A Comissão de Chamameto Público, decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado, se necessário, pelo setor técnico demandante, pelo órgão jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso;
6.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos do edital de chamamento público, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;
6.7. O Poder Executivo de Vale do Paraíso/RO, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e/ou em local diverso do mencionado neste edital;
6.8. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos via e-mail, caso seja apresentado à comissão, e também no site oficial da prefeitura (http://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/) e (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
7.1.1. Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal;
7.1.2. Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. 7.1.2.2. 7.1.2.3. 7.1.3.1. 7.1.3.2. 7.1.3.3. 7.1.3.4. 7.1.3.5. 7.1.3.6. 7.1.3.7. Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica:

Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

Comprovação da titulação médica (**Registro de Qualificação de Especialista - RQE**) conforme o objeto que pretende credenciamento;

Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO IV**).

Documentação Complementar:

Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;

Declaração de que aceita todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

Dados para elaboração de contrato.

As declarações constantes no subitem 7.1.5 poderão ser apresentadas conforme modelo unificado (Anexo V);

As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão;
8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis;

Das certidões extraídas da Internet, a Comissão verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente;

Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3. 8.4.

As proponentes deverão entregar a documentação solicitada por este Edital de Chamamento, em envelope devidamente lacrado, à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, conforme estabelecido no item 03 deste edital, para realização da sessão pública, indicando clara e visivelmente, o procedimento a qual se dirigem e a identificação da proponente, conforme indicação:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o Credenciamento, deverá formalizar Carta de Credenciamento - **ANEXO VII**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à comissão, separadamente;

10.1. Caberá à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, as empresas que poderão ser credenciadas;

Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Julgamento da Habilitação

No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão de Chamamento Público apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste edital, para rubrica de todos.

A comissão abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, serão rubricados por todos os presentes.

Abertos os trabalhos da reunião pelo presidente da comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados,

ressalvada a faculdade de a comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das proponentes.

Após a rubrica, a comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em ata.

Será desclassificada do credenciamento o participante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo previstos neste edital.

O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitada a proponente que apresentar toda documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela comissão, ou servidor da administração.

Será considerada inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado.
A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da proponente deverá ser comunicada, imediatamente, à comissão, no momento em que se verificar.

Dada à natureza do certame, serão classificadas as proponentes que atenderem às exigências elencadas neste edital.

Após adoção das providências pela comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

A sessão de julgamento mencionada neste edital, a critério da comissão, à vista do volume de propostas, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos proponentes participantes que apresentarem os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Qualificação.

Caberá à Comissão de Chamamento Público de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, as empresas que poderão ser credenciadas;
OS PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÃO CALCULADOS DE ACORDO COM O QUADRO 1: QUADRO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – TABELA DE PONTOS

11.1.15. Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas;
11.1.16. O processo será submetido à análise e parecer pela Procuradoria Jurídica e, após, será encaminhado para emissão e publicação do Termo de Adjudicação e Homologação das empresas pelo Chefe do Poder Executivo;
11.1.17. Após a homologação, a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste regulamento;
11.1.18. O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento;
11.1.19. Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes no Projeto Básico;
11.1.20. O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal 1.418, de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração.

12.1. A proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as razões de seu recurso, devendo ser endereçado e protocolado na prefeitura, no endereço descrito no item 3 deste edital;
12.2. Interposto o recurso, a comissão, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, submetendo-o à manifestação da autoridade competente.
12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que, se desejarem, poderão impugná- lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela comissão e referendados pelo Chefe do Poder Executivo.

13.1. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado do Chamamento Público, será homologado pela autoridade competente e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como nos demais meios utilizados para publicidade.

14.1. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital, bem como, o estabelecido na Lei Municipal 1.418 de 13 de maio de 2020, e sua posterior alteração.

15.1. A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal nº 1.418, de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração e Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes;
15.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração;
15.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo Diretor do Hospital e UBSs, informando dias, locais e horários da prestação do serviço durante o mês.

16.1 A distribuição das escalas serão por ordem de credenciamento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
16.2 Até o dia 10 de cada mês a contratante oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado até esta data, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída.
16.3 Os credenciados que forem contratados após o dia 10 de cada mês, serão incluídos na redistribuição da escala no mes subsequente.

17.1. A despesa decorrente do objeto do credenciamento será proveniente de:

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
10-FMS	10.302.1004/2034	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	33903950
	10.301.1004/2032	Manutenção da Rede Básica de Saúde	33903950

18.1. 18.3. 18.4.

19.1. O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
19.2. Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;
19.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas no mês;
20.1.3. Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
20.1.4. Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o município de Vale do Paraíso/RO, por um prazo não superior a dois anos;
20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação;

20.1.6. 20.1.7. 20.1.8.

21.1. Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
21.2. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
21.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
21.4. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
21.5. Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
21.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal Saúde;
21.7. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
21.8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
21.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;
21.10. Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
21.11. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
21.12. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.
21.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração pública, durante a execução do contrato;
Permitir ao gestor do contrato, pelo município, a fiscalização da sua execução;

Participar de reuniões quando convocado;

21.16. 21.17.

Pagar mensalmente, a empresa credenciada, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, e demais documentos correspondentes a prestação de serviços;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no município;

Prestar as informações necessárias com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços do município;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos serviços prestados para município;
22.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

É facultado a Comissão de Chamamento Público de Serviços de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo;

23.3. 23.4.
1. OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica da área médica conforme especialidade para prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Vale do Paraíso.

O valor dos serviços prestados aos médicos (pessoas jurídica) credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será respectivamente de:

Médico Clínico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limitemáximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.
Médico Especialista: com carga horária até 24 horas semanais, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.
JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços médicos são de caráter continuado, devendo portanto ser objeto de Concurso Público, porém estes profissionais dificilmente se submetem ao Crivo de Concurso, posto os salários estabelecidos, preferindo trabalhar como prestadores de serviços autônomos, onde

tem maior possibilidade de conseguir remuneração bem maior que aquela ofertada em concurso, sendo remunerados por plantões médicos, seja em ambulatórios em unidade hospitalar.

Considerando limite salarial imposto a todo servidor público por força do artigo 37, XI E XII da Constituição Federal, impõe como teto, o vencimento mensal do Chefe do Executivo, o que ao profissinal de saúde em virtudes das crescentes ofertas de trabalhos não lhes são atrativos, frustrando concurso para área.

Considerando ainda o interesse destes profissionais em residirem em grandes centros, impõe aos municípios de pequeno porte um sacrífício sem igual para a secretaria de saúde, na busca de serviços médicos, tendo muitas vezes que ir até o profissional e provocar o interesse dimensionando seu município quanto a localizaçao geográfica e infraestrutura.

Considerando que o último Edital Seletivo 01/2021-SEMSAU, houve apenas 01 (um) médico interessado e aprovado, ou seja, mostra a dificuldade que a gestão da secretaria municipal enfrenta.

Considerando que no Estado de Rondônia temos dificuldade de encontrar médicos em geral, como é de conhecimento de todos através das mídias, locais, nacionais ha escassez de profissionais médicos.

Considerando o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 nos oportuniza o credenciamento médico, onde possibilita a contratação de profissionais que comprovarem aptidão para desempenho dos serviços médicos através do edital de credenciamento.

Considerando que o serviços de saúde compõe o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade de pessoa humana e tendo em vista a necessidade de contratação de serviços médicos plantonistas, para suprir a atual insuficiência de pessoal para atendimento a população no período diurno e noturno para fins de atendimento médicos nos serviços de urgência da rede hospital municipal conjuntamente internação de isolamento covid e atenção básica.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034 que dispõe da participação complementar das instituições privadas de assistências a saúde no âmbito do sistema único de saúde.

Considerando a Constituição Federal que orienta a necessidade de se proceder a aquisição de bens ou serviços precedida por licitação, disposição do artigo 37 XXI, e por lei específica que rege sobre a matéria, nos oportuniza o credenciamento médico nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, onde possibilita a contratação de profissionais que comprovarem aptidão para desempenhos dos serviços médicos, conforme estabelecido em edital.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no âmbito hospitalar e rede de atenção básica de saúde do município de Vale do Paraíso/RO, com atendimentos médicos eletivos, de urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe**.**

Tabelas de Profissionais

Especialidades	Valor da hora trabalhada	Quantidade de horas porsemana (cada médico contratado)
Clínico Geral	R$ 100,00	Até 36 horas semanais
Ultrassonografia	R$ 140,00	Até 24 horas semanais
Geriatria	R$ 140,00	Até 24 horas semanais
Ortopedia	R$ 140,00	Até 24 horas semanais
Ginecologia	R$ 140,00	Até 24 horas semanais
Psiquiatria	R$ 140,00	Até 24 horas semanais
Segurança do Trabalho	R$ 140,00	Até 24 horas semanais

3.1.1. DA DISTRIBUIÇAÕ DA ESCALA

3.1.2 A distribuição das escalas serão por ordem de credenciamento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municicpal de Saúde;

Até o dia 10 de cada mês a contratante oficiará todos os credenciados com o contrato assinado e publicado até esta data, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar no prazo de 10 dias corridos os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída;

Os credenciados que forem contratados após o dia 10 de cada mês, serão incluídos na redistribuição da escala no mês subsequente.

PARTICIPANTES
Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 8.0 deste Projeto Básico.

Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão temporária.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela direção técnica;

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal Saúde;

Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

Obedecer à escala de serviços predeterminada;
Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração pública, durante a execução do contrato;

Permitir ao gestor do contrato, pelo município, a fiscalização da sua execução;
Participar de reuniões quando convocado;
Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
Comunicar por escrito à Secretaria Municipal Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a administração possa tomar as providências necessárias;

Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados, decorrentes sua culpa ou dolo.

Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde;
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO OBRIGAR-SE Á:
O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo diretor do hospital e UBSs, informando dias, locais e horários da prestação de serviços durante o mês;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no município;

Prestar as informações necessárias com clareza ao credenciado para execução dos serviços do município;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos

serviços prestados para município;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Prazo para impugnação do edital, por irregularidade será de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, e nos termos do § 2º da mesma lei para o proponente interessado.

O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93. Contendo as razões de sua motivação, devendo ser endereçado e protocolado na prefeitura, situada na Av. Paraíso, Nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO.

Interposto o recurso, a comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê- lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela comissão e referendada pela prefeita.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão entregar os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO, localizada Av. Paraíso nº2601, Setor 01, mediante a apresentação de:

Requerimento de solicitação do credenciamento devidamente assinado pelo representante legal;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou em cópia simples, a ser autenticada por servidor da comissão de avaliação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis ou ainda emitida via internet;

CNPJ - inscrição estadual;

Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com o respectivo número da conta corrente;

Declaração da proponente que aceita os valores constantes do edital;
Declaração da proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este edital;

Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM;

Comprovação da titulação médica (Especialidade - RQE), conforme o objeto que pretende credenciamento;

Declaração de responsabilidade técnica (modelo anexo);

Prova de regularidade da fazenda federal contendo: certidão de dívida ativa da união, certidão negativa de débitos, tributos e contribuições federal;

Prova de regularidade com a fazenda estadual, para fins de participação em processo licitatório;

Prova de regularidade com a fazenda do município, a que pertence a credenciante (sede ou domicílio da mesma), relativos aos tributos mobiliários e imobiliários relacionados comas atividades deste objeto;

Prova de regularidade referente ao fundo de garantia por tempo de serviço, mediante aapresentação de original ou cópia autenticada do CRF – Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal, FGTS, dentro de seu prazo de validade;

Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, em atendimento à lei que instituiu a certidão negativa de débitos trabalhistas, como obrigatoriedade aos interessados em contratar como setor público.

CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada.
Não serão aceitos protocolos e nem documentos com o prazo de validade vencido.
No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.

Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA
A Comissão de Chamamento Público em Serviço de Saúde para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com a tabela abaixo.

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃOCURRICULAR	Limite de Pontos
Médico Clínico Geral e Especialista com especialização na área de urgência e emergência.	4,0
Médico Clínico Geral e Especialista com participação em cursos e palestras, ecursos na área da saúde (com carga horária mínima de 4horas). Será atribuído (0,25 ponto) para cada curso ou palestra até olimite de quatro pontos.	4,0
Palestras e cursos na área da saúde (com carga horária acima de 40 horas). Será atribuído (1,00 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de 2,0 pontos.	2,0
No caso de empate, a preferência se dará de forma subsequente ao de idade mais elevada.	

As empresas poderão ser credenciadas, caso entregue as documentações, conforme o item 8.0 deste Projeto Básico;

O processo será submetido à análise e parecer pela Procuradoria Jurídica e, após, será encaminhado para emissão e publicação do Termo de Adjudicação e Homologação das empresas pelo Chefe do Poder Executivo;

Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste regulamento;

O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decairdo direito de credenciamento.
Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Projeto.

O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração.

DO DESCREDENCIAMENTO

Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal nº

1.418 de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração e Lei Federal 8.080/90 e demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
Advertência;

Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas no mês.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o município de Vale do Paraíso/RO, por um prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo legal de averiguação e comprovação do fato ora reclamado, sendo garantido ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas habilitadas e interessadas em participar dos serviços de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, e não gera direito à contratação que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do município de Vale do Paraíso;

A celebração de instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e afins) far- se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com dotação orçamentária vigente;

A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,através de termo aditivo.

As empresas (pessoa jurídica) estarão credenciadas inclusive nos feriados e finais de semana diuturnamente.
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO
A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio de 2020 e sua posterior alteração, do município de Vale do Paraíso-RO.

O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo diretor do hospitale UBSs, informando dias, locais e horários da prestação do serviço durante o mês.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
10-FMS	10.302.1004/2034	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	33903950
	10.301.1004/2032	Manutenção da Rede Básica de Saúde	33903950

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Os contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse público pela administração. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O presente Chamamento Público, ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados, e atualização dos cadastros existentes de pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas no presente edital.

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital.
FAZEM PARTE DESTE PROJETO
Requerimento de credenciamento.
Declaração de idoneidade.
Declaração de responsabilidade técnica.
Minuta do contrato.
Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 8.666/93 e alterações, através da comissão de recebimento e análise da documentação, nomeada pela prefeita deste município.

Será competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital.

O município reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

Todos as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento.
Aprovo o projeto, conforme dispõe a Lei n°8.666/93 e seu 7º artigo, § 2º, inciso I e Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio 2020 e sua posterior alteração.

Vale do Paraíso/RO, 01 de abril de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela excelentíssima Prefeita Municipal , portadora da Cédula de Identidade R.G.
nº inscrito....., no CPF/ sob o nº..... , a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica
de direito privado, sito à Rua ..... Nº....., no município de....., inscrita no CNPJ sob. nº..... , representada
pelo (a) Senhor (a), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº....., e inscrito no CPF sob o nº..... a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público, Edital nº..... eda Inexigibilidade nº. /2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Horas Trabalhadas
Medico Clínico Geral	R$ 100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresacredenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma paraprestar serviços no município.
Médico Especialista	R$ 140,00	Com carga horária até 24 horas semanais no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma paraprestar serviços no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.418 de 13 de maio de 2020, e sua posterior alteração e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

§ 1º Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº001/2022-SEMSAU, seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 2º Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU e às cláusulas expressas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela direção técnica;

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal de Saúde;

- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Muncipal de Saúde;

Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela

Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XI - obedecer à escala de serviços predeterminada;

Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis; XV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração municipal, durante a execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração municipal, durante a execução do contrato;

Permitir ao gestor do contrato, pelo município, a fiscalização da sua execução; XVII - participar de reuniões quando convocado;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

Comunicar por escrito à Secretaria Municipal Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a administração possa tomar as providências necessárias;

Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato; XXIV - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde; administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com o ajustado;

Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço;

Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço, quando a circunstância exigir;

Receber o pagamento na forma avençada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Impor as penalidades administrativas;

Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhístico à contratada;

Recusar os serviços, em qualquer fase de execução, quando não obedecida a cláusula prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela Secretaria Municipal Saúde.
§ 1º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, a Secretária Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato;

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços;

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
10-FMS	10.302.1004/2034	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	33903950
	10.301.1004/2032	Manutenção da Rede Básica de Saúde	33903950

O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento, num prazo máximo 15 (quinze) dias.

§ 2º O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§ 4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

§ 3º Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

§ 4º Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

§ 5º Pelo descumprimento das demais condições fixadas no edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do município.
§ 7º Para a aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§ 8º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 9º No caso de aplicação cumulativa de sanções, o ordenador de despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
§ 10º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
§ 11º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à contratada e providenciará a publicação no órgão oficial do município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE, no município de Ouro Preto do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vale do Paraíso/RO, **de** de 2022.

Contratante Contratada

Testemunha 01: Assinatura: CPF:

Testemunha 02: Assinatura: CPF:

À Prefeitura de Vale do Paraíso/RO Comissão de Chamamento Público

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrito no CPF nº..... vem
requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Vale do Paraíso/RO, ... de..... de 2022.

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente

À Prefeitura da Vale do Paraíso/RO Comissão de Chamamento Público

A empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de..... ,
inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do..... inscrito no Conselho Regional de..... sob
o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a
legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços..... pertinentes, aceitando receber os
valores constantes na Lei Municipal nº 1 . 4 8 1 de 13 de m a i o de 2020 e sua posterior alteração, e ao Edital de Chamamento Público nº 001/SEMSAU/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vale do Paraíso/RO, ... de..... de 2022.

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente
LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER) NOME DA EMPRESA CNPJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2-113/SEMSAU/2022
A empresa ....., CNPJ/MF nº..... , com sede (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei:
Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
Que não foi declarada inidônea perante o poder público;
Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se comprometea manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
Que aceita plenamente as condições fixadas neste edital e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;
Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.
A presente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Vale do Paraíso/RO, ... de..... de 2022.

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente
OBS.: Estas declarações deverão ser apresentadas no envelope juntamente com os documentos de habilitação da proponente sob pena de inabilitação.

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone Comercial:					
Nome da pessoa para contatos:					
Telefone Celular:					
E-mail:					
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:					
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:					
Conta Bancária:	Agência:		Banco:		Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:		CPF nº:		

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2-113/SEMSAU/2022

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço_, neste ato representada pelo (s) (proprietário, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_, pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o(a) Senhor(a)_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_, para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.
Vale do Paraíso/RO, ... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE)

Observações:
Utilizar papel timbrado da proponente;
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da proponente.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:41540B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.558.364,80	9.826.948,43	12.150.091,75	12.679.946,11	13.445.171,35	11.783.953,98	11.328.849,70	11.826.962,67	12.804.701,81	15.841.327,62	11.566.009,29	13.145.483,38	145.957.810,89	140.959.041,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.365,36	1.357.249,74	2.452.011,98	3.354.048,08	1.937.890,42	1.855.571,11	2.079.892,13	1.480.501,05	1.591.966,61	2.471.769,51	1.061.510,68	1.673.538,27	22.453.314,94	20.850.144,80
IPTU	65.886,51	98.982,81	631.213,22	1.393.327,59	452.634,99	326.205,25	330.798,38	279.368,26	258.860,46	231.918,27	173.869,88	295.972,98	4.539.038,60	3.296.469,31
ISS	467.040,08	503.505,93	399.769,98	359.656,30	545.655,39	565.310,33	599.316,69	468.808,29	540.704,28	644.955,64	537.347,08	489.617,95	6.121.687,94	6.628.000,00
ITBI	65.609,49	161.236,79	148.187,40	203.646,69	156.079,20	279.347,62	349.041,33	189.426,28	138.138,47	116.460,05	110.791,79	136.246,18	2.054.211,29	1.650.000,00
IRRF	412.411,36	22.579,22	274.756,19	176.072,97	268.060,78	224.685,95	414.432,88	220.297,82	353.547,32	1.183.147,47	21.207,07	364.068,11	3.935.267,14	2.538.586,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.417,92	570.944,99	998.085,19	1.221.344,53	515.460,06	460.021,96	386.302,85	322.600,40	300.716,08	295.288,08	218.294,86	387.633,05	5.803.109,97	6.737.089,49
Contribuições	183.063,40	433.874,08	206.855,18	291.522,65	217.267,45	226.248,97	230.045,31	233.411,00	276.653,11	284.301,73	279.138,67	247.499,41	3.109.880,96	2.730.190,00
Receita Patrimonial	262,92	38.071,54	418,67	98.813,82	1.064,87	170.545,18	1.158,12	256.387,21	830,52	444.136,75	0,00	729.908,95	1.741.598,55	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-1,37	36.887,54	356,51	98.813,82	998,80	170.413,03	1.158,12	256.387,21	830,52	444.136,75	0,00	729.908,95	1.739.889,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	264,29	1.184,00	62,16	0,00	66,07	132,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,67	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.351,42	3.676,44	31.875,00	15.266,36	-36.278,99	10.314,51	13.339,35	23.234,88	16.939,00	1.675,39	3.652,34	2.082,93	110.128,63	100.000,00
Transferências Correntes	8.110.717,39	7.967.639,52	9.425.430,57	8.892.811,35	11.267.439,04	9.476.028,79	8.973.534,56	9.794.960,50	10.890.952,36	12.567.402,56	10.169.250,85	10.444.573,24	117.980.740,73	116.569.317,48
Cota Parte do FPM	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	4.306.103,19	2.437.805,87	3.402.971,43	28.257.479,63	30.209.999,98
Cota Parte do ICMS	2.956.557,19	2.834.263,41	2.421.147,81	3.603.969,48	3.479.132,63	3.683.512,45	3.266.772,78	2.999.395,79	3.508.158,76	2.787.574,54	4.107.861,99	1.968.795,79	37.617.142,62	37.940.000,00
Cota Parte do IPVA	355.737,84	311.321,40	385.181,15	408.477,35	472.191,25	463.625,03	325.093,62	260.465,25	219.294,76	220.033,57	422.243,87	705.490,28	4.549.155,37	5.120.000,00
Cota Parte do ITR	843,91	392,94	1.100,53	1.540,46	952,61	1.846,51	14.693,13	214.433,70	15.600,93	18.884,10	43.343,68	1.861,19	315.493,69	799.999,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.484,93	19.285,20	14.479,55	19.723,96	18.911,36	11.957,96	22.236,22	20.032,22	18.905,37	16.461,95	0,00	0,00	182.478,72	129.999,99
Transferencias do FUNDEB	1.704.866,90	1.990.987,57	2.357.836,40	2.137.338,33	2.161.525,83	2.343.570,03	2.055.142,68	2.067.982,89	2.358.218,57	2.789.080,71	2.297.941,51	2.706.555,44	26.971.046,86	24.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.327.599,20	987.513,20	2.053.637,58	825.981,01	2.544.365,81	900.441,71	1.663.103,38	2.420.194,95	2.416.889,46	2.429.264,50	860.053,93	1.658.899,11	20.087.943,84	18.369.317,52
Outras Receitas Correntes	102.604,31	26.437,11	33.500,35	27.483,85	57.788,56	45.245,42	30.880,23	38.468,03	27.360,21	72.041,68	52.456,75	47.880,58	562.147,08	709.389,15
DEDUÇÕES (II)	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	1.309.873,47	1.300.974,24	1.445.603,30	1.259.176,01	14.304.950,50	14.324.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	1.309.873,47	1.300.974,24	1.445.603,30	1.259.176,01	14.304.950,50	14.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	10.537.550,65	10.191.087,42	10.765.606,20	11.494.828,34	14.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	131.652.860,39	126.635.041,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	800.000,00	700.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	10.794.828,34	13.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	127.452.860,39	126.635.041,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	10.794.828,34	13.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	127.452.860,39	126.635.041,43

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:0EF2CB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2022 RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2022

ATA 001/2022
RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2022
Aos dias 30 (trinta) e 31(trinta e um)do mês de março de 2022, as 8h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, a comissão de análise e avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto de nomeação de n. PORTARIA118/GP/2022 do processo seletivo 001/SEMEC/2022, presente o presidente Walter dos Santos Junior,os membros Franciele Gomes de Melo Santana, Marcia Cristina Leopoldino Coutinho e Gilcleia Aparecida Miss e ausente devidamente justificado o membro Reinaldo Cabral.
Atendido as exigências editalícias, foram recebidas 23 (vinte e três) inscrições para o cargo de auxiliar de sala - 40horas Município de Primavera de Rondônia, 05 (cinco) inscrições para o cargo de auxiliar de sala - 40horas para o Distrito de Querência do Norte,16 inscritos zelador(a) e 12 inscritos para cozinheiro(a).
Após análise dos currículos a comissão constatou declarações de experiênciasprofissionais que não atendia as exigências do edital 001/SEMEC/2022 no item 6, F, 01. Conforme o edital no item 3.2, o candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, sendo assim,os candidatos que se inscreveram para mais de um cargo, será contabilizado o primeiro currículo analisado pela comissão, conforme decisão da mesma. Os candidatos que não apresentaram nem uma comprovação de escolaridade foram automaticamente desclassificados, ficando assim com nota igual a 0,0 (zero).
Pro fim, resta esclarecer que devido a ausência de alguns membros esta comissão somente pode se reunir nesta data, ficando o prazo para recurso nos dias 04/04/2022 até 05/04/2022.

Após análise de todos os currículos e todos os documentos apresentados a comissão que analisou assina e divulga os aprovados conforme resultado preliminar abaixo.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA
Membro-Secretária

REINALDO CABRAL
Membro

GILCLEIA APARECIDA MISS
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Membro

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2022 AUXILIAR DE SALA (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO)

Classificação	Nome	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiê ncia	Tot al ponto	Tempo de serviço			Data de nascimento
									Ie II	III e IV	V e VI	VI I e VIII			Ano	Mês	Dia	
1º	Valéria Alexandre da Silva	4,0	0,25		0,25		0,5		0,5	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	10	26/04/1991
2º	Ana Paula Pereira da Silva	4,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	-	-	-	01/06/1996
3º	Elizabete dos Santos Ferreira	4,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,75	-	-	-	17/09/1974
4º	Ariele Pereira Telarolli	4,0	0,25	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,25	-	-	-	10/05/1999
5º	LindomarRegonate da Silva	4,0	0,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	-	-	-	19/01/1985
6º	Deise Gonçalves dos Santos Costa	4,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	-	-	-	15/01/1989
7º	Vanessa Fernandes Silva	4,0	0,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	-	-	-	31/08/1992
8º	Adriana Alves Castro Lima	4,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	-	-	-	06/09/1984
9º	Marina Souza Silva Leopoldo	0,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	4,5	-	-	-	03/06/1998
10º	Yasmim Lopes Alves	4,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	-	-	-	23/04/2000
11º	Silvana Freitas Corrêia Santos	4,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,25	-	-	-	03/09/1988
12º	Niceia Gonsalves Pereira	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	-	-	-	03/10/1975
13º	Ariane Beatriz Azevedo Almeida	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	-	-	-	10/05/1997
14º	Emerson Leal Lizarte	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	-	-	-	11/03/1999
21º	Estefani Ribeiro Rodrigues	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	-	-	-	20/02/2000
15º	Luzia Gomes da Silva Santos	0,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,0	3,5	-	-	05	14/05/1980
16º	Eliene Aparecida Silva Almeida	0,0	0,25	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	2,25	-	-	-	09/07/1999
17º	Regiane Batista Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	1,5	-	-	-	30/12/1994
18º	Ester Fabiano de Alcantara Alves	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	-	-	-	18/04/1983
19º	Neila Rodrigues dos Santos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	27/06/1981
20º	Izadora Queiroz Freitas Alves	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	06/04/2001
22º	Silvana Paixão da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	10/08/1984
23º	Elisangela Rosa da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	13/03/1988

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2022 AUXILIAR DE SALA (DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE)

Classificação	Nome	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total	Tempo de serviço			Data de nascimento
									Ie II	III e IV	pont oV e VI	VI I e VIII			Ano	Mês	Dia	
1º	Cíndia Mara Feitoza de Barros	4,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	9,0	-	04	-	15/12/1 991
2º	Edir de Fatima da Silva Souza	4,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	-	-	-	18/03/1985
3º	Elisangela Joana da Silva	4,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	-	-	-	17/06/1988
4º	Emily Hevilen da Silva Costa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,75	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	-	-	-	26/02/2004
5º	Luciana Rosa Oliveira Andrade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	-	-	-	03/07/1983

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2022 ZELADOR(A) (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO).

Clas Sifica ção	Nome	Ensino médio	Experiência	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Total ponto	Tempo de serviço			Data de nascimento
											ano	Mês	Dia	
1º	Daniela Santana de Ornelas	3,5	2,0	0,5	0,5	0,75	0,75	1,0	1,0	10	01	07	09	12/09/1997
2º	Laudicéia Maciel de S. Nascimento	3,5	2,0	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	0,0	8,0	02	06	-	11/08/1986
3º	Érica Letícia F. do Prado Pereira.	3,5	2,0	0,5	0,5	0,75	0,0	0,0	0,0	7,25	02	-	-	12/05/1994
4º	Andrei Hellmann Pavan	3,5	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	6,5	03	01	26	05/11/2003
5º	Andreia Maria Ramalho	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	5,5	-	-	-	23/11/1980
6º	Franciele Barbosa Santos	0,0	2,0	0,5	0,5	0,75	0,0	1,0	0,0	4,75	01	01	18	20/11/1991
7º	Lucila Preato Barbosa	3,5	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	-	-	-	04/05/1999
8º	Lorena de Paula Guimarães	3,5	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	-	-	-	27/09/2003
9º	Cedineia de Fatima Dionizio	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	06/07/1971
10º	Tatiane Cristina de Andrade Lima	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	21/11/1990

11º	Leandra Naiara dos Santos	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	19/01/1998
12º	Raniele Pereira da Silva	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	09/12/1998
13º	Luceléia de Souza	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	02/10/1982
14º	Sandra Bernardes Cardoso	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	16/07/1989
15º	Luciene Pereira Candido	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	09/06/1993
16º	Laura Daniela de Souza Cherri	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	23/11/1999

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2022COZINHEIRA.

Clas Sifica ção	Nome	Ensino médio	Experiência	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Total ponto	Tempo de serviço			Data de nascimento
											Ano	Mês	Dia	
1º	Denise Cardoso dos Santos	3,5	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	04	05	05	05/06/1992
2º	Leidiane da Silva	3,5	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	5,5	-	-	-	28/09/1985
3º	Leia Rodrigues da Silva	3,5	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	-	-	-	17/01/1985
4º	Girlene de Braz Silva	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	05/07/1982
5º	Ana Lucia Alves Rosa	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	29/11/1982
6º	KelemarSchereder de Castro	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5				27/04/1987
7º	Fabiola Barbosa Tesch	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5				17/04/1997
8º	Daniele de Oliveira Andrade	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	-	-	-	14/03/2004
9º	Zilda Bezerra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	17/02/1974
10º	Roselange Martins de Freitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	02/04/1981
11º	Julia Grassiele de Paula	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	19/11/1992
12º	Jayne Cristina dos S. Soares	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	04/11/1998

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C06CE3E4

